



000001

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.537, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.**Nomeia Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de
Licitações.**

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas, sob a presidência da primeira, para constituírem a **Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações**, realizadas pela Secretaria Municipal de Finanças, da Prefeitura Municipal de Capanema, para o período de 01/01/2020 a 31/12/2020.

Jeandra Wilmsen
Roselia Kriger Becker Pagani
Caroline Pilati
Rubens Luis Rolando Souza

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de 01/01/2020, ficando nessa data revogada a Portaria nº 7.532 de 09/12/2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de dezembro de 2019.

Américo Belle
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DIOEM - CAPANEMA
Data: 17/12/2019
Edição 0402 Página: 2



000002

Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 20 de agosto de 2020

Assunto: Tomada de Preços

DE: Adelar Kerber
PARA: Americo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM, NA RUA CARIRIS, ENTRE AS RUAS OTÁVIO KISCHNER E RIO DE JANEIRO, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 900310/2020.

Os valores máximos de cada item foram definidos através de Planilha Orçamentária confeccionada pelo Engenheiro Civil, e anexada a esse Projeto Básico.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 325.201,59 (Trezentos e Vinte e Cinco Mil, Duzentos e Um Reais e Cinquenta e Nove Centavos).

Respeitosamente,

Adelar Kerber
Secretário Municipal de Viação,
Obras e Serviços Urbanos



000003

Município de Capanema - PR

SOLICITAÇÃO

Solicito iniciar processo de licitação referente a PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NA RUA CARIRIS ENTRE AS RUAS OTÁVIO KISCHNER E RIO DE JANEIRO ATENDENDO O CONTRATO DE REPASSE Nº 900310/2020. Em anexo Projeto pavimentação, orçamento quantitativo, QCI, memória de cálculos, cronograma financeiro, discriminação BDI e memorial descritivo.

Capanema, 04 de Agosto de 2020.

Paulo Fernando Lazzaretti Orso
Secretário de Planejamento

Paulo Fernando Lazzaretti Orso
Engº Agrônomo - CREA-SC 39552/D
Dec. 6286/2017
Sec. Mun. Planejamento e Projetos



003901

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

MEMORANDO INTERNO 19/2020

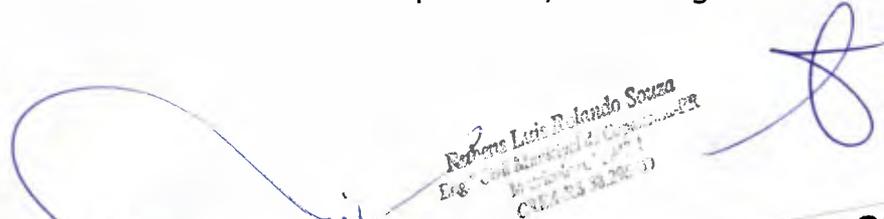
A/C:

Srº **PAULO FERNANDO LAZARETTI ORSO**

Secretário Municipal de Planejamento

Venho através deste, encaminhar o Projeto Básico aprovado pela REGOV/Cascavel na data de 03/08/2020 cujo objeto: **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES , DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NA RUA CARIRIS ENTRE AS RUAS OTÁVIO KISCHNER E RIO DE JANEIRO ATENDENDO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 900310/2020/MDR/CAIXA EM CAPANEMA-PR**

Capanema, 04 de agosto de 2020



Eng. Rubens Luis Rolando Souza
Responsável Técnico
CREA PR 88.296/D

Processo: **2029/2020**
04/08/2020 Hora: 10:50

Assunto:
SOLICITACAO PARA SETOR DE PLANEJAMENTO
Req uerente:
RUBENS LUIS ROLANDD SOUZA



000025

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

SOLICITAÇÃO

Venho através deste solicitar ao Departamento de Engenharia que se proceda o Projeto Básico de **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NA RUA CARIRIS ENTRE AS RUAS OTÁVIO KISCHNER E RIO DE JANEIRO ATENDENDO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 900310/2020/MDR/CAIXA EM CAPANEMA-PR**

Capanema, 03 de agosto de 2020



PAULO FERNANDO LAZZARETI ORSO
Secretário Municipal de Planejamento e Projetos



Grau de Sigilo #PÚBLICO

Representação da Gerência Executiva de Governo Cascavel
Rua Souza Naves, 3891 – Bairro Centro
85.810-070 – Cascavel - PR

Ofício nº 1780 / 2020 / REGOV/CV

Cascavel, 3 de Agosto de 2020

A Sua Excelência o Senhor
Américo Bellé
Prefeito Municipal de Capanema

Assunto: Resolução de Cláusula Suspensiva - Apto a Licitar
Ref.: CR 900310/2020/MDR/CAIXA
Objeto: Pavimentação com Pedras Irregulares
Conta corrente: 1256.006.00647274-0
Vigência: 12/06/2023

Senhor Prefeito Municipal,

1. Concluída a análise técnica do Contrato de Repasse em referência, fica resolvida a Cláusula Suspensiva, e o Conveniente está **apto a iniciar o processo licitatório**, observado o valor de investimento - **máximo de R\$ 325.201,59**.

1.1 Em decorrência da alteração do valor do investimento, que passou de R\$ 248.808,00 (contratado) para R\$ 325.201,59 (analisado), o Município deverá incluir a seguinte documentação na aba anexos da execução da Plataforma + Brasil, **até a apresentação do processo licitatório**, sendo condicionante a verificação destes documentos:

- Declaração de Previsão Orçamentária de Contrapartida (modelo CAIXA), no valor de **R\$ 86.345,59**;
- Rubrica orçamentária citada na Declaração.

1.1.1 Solicitamos que o Município já inclua a solicitação na aba TA – submenu Execução na Plataforma + Brasil, visando atualização dos valores.

2. Tendo em vista as restrições da Lei Eleitoral nº. 9.504, de 30/09/1997, no período que compreende **15/08/2020 a 15/11/2020, estendido até 29/11/2020** no caso de realização de segundo turno, é **vedada a autorização de início de obra**.

2.1 Neste sentido, solicitamos que a documentação relativa ao resultado do processo licitatório seja apresentada a esta REGOV com a maior brevidade possível, considerando que a

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



verificação do resultado do processo licitatório pela CAIXA é pré-requisito para a liberação de recursos pelo MDR.

3. Destacamos que este Convenente deverá comprovar o **início do procedimento licitatório deste Contrato de Repasse em até 60 dias** em conformidade com a legislação vigente.

4. A contratação e continuidade dos trâmites atende ao regramento da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU Nº 424/2016, de 30/12/2016.

4.1 Sendo assim, para continuidade do Contrato de Repasse esse Convenente deve inserir na Plataforma + Brasil, para verificação, os documentos relacionados no anexo “Comunicação de adoção da Forma de Execução Indireta e encaminhamento de documentação relativa ao resultado do processo licitatório”, visando a autorização de início do objeto.

4.2 Destacamos que os documentos devem ser inseridos na Plataforma + Brasil, submenu Execução Convenente, procedendo ao respectivo registro nas abas:

- a) PROCESSO DE EXECUÇÃO: os documentos relacionados no ofício de encaminhamento, inclusive o ofício de encaminhamento, exceto o contrato de execução e sua respectiva publicação;
- b) CONTRATOS/SUBCONVÊNIO: somente o contrato de execução e sua respectiva publicação

4.2.1 **Tão logo inseridos os documentos do processo licitatório esse convenente deverá:**

- a) Enviar a documentação para análise, via Plataforma + Brasil, a fim de possibilitar o aceite da licitação na Plataforma;
- b) Comunicar a REGOV/CV, via e-mail, sobre o envio da documentação.

4.3 A responsabilidade pertinente aos processos licitatórios cabe **exclusivamente** aos Proponentes das operações, atendendo a Lei 8.666/93 e, no caso de Pregão Presencial, a Lei 10.520/2002, e serão fiscalizados pelos Tribunais de Contas.

4.3.1 Alertamos que as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades, devem também ser registradas na Plataforma +Brasil, conforme PI nº 424/2016, entretanto não compete à CAIXA verificar.

5. Conforme Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU 424/2016 para contratos firmados a partir de 02/01/2019, as obras com valor de repasse inferior a R\$ 1.499.999,99 só poderão ter autorização de início após a liberação da primeira parcela do repasse pelo MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

5.1 Toda e qualquer solicitação de alteração de projeto, especificação e memorial descritivo proposta pelo Agente Promotor/Executor necessita ser submetida, previamente, à análise e aprovação da CAIXA, sendo vedada a reformulação.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

000008



6. Por oportuno, seguem as pendências do Contrato de Repasse a serem regularizadas pelo CONVENIENTE nos prazos abaixo estabelecidos:

Pendência	Prazo para solução
ART/RRT do responsável pela Execução e pela Fiscalização, acompanhada de declaração de capacidade técnica, indicando o(s) servidor(es) que fiscalizarão a obra ou serviço de engenharia (modelo CAIXA).	Para verificação do resultado do processo licitatório
Apresentar a Mídia digital do arquivo referente à PLE (Planilha Múltipla em.xls) em conformidade com os valores licitados. A empresa vencedora da licitação, com a anuência do Tomador, poderá realizar ajustes quanto à definição dos eventos/frentes previstos. Nesse caso, a PLQ alterada deverá ser apresentada em meio impresso assinado.	Para verificação do resultado do processo licitatório o
Recomenda-se reavaliar o Eventograma da obra, até a realização do processo licitatório. Eventos: sugere-se dividir os eventos da drenagem e pavimentação, conforme ordem cronológica da execução. Frentes de obra: as frentes de obra deverão se referir aos locais físicos da obra onde serão executados os serviços integrantes dos eventos. Ex. Frente 01 = quadra 01, frente 02 = quadra 02...	Para verificação do resultado do processo licitatório o
Ordem de serviço.	Para 1ª autorização de saque
Declaração do Tomador de que recebeu e aprovou o Projeto Executivo de Acessibilidade e que sua execução se dará de forma a garantir o cumprimento dos itens previstos na Lista de Verificação de Acessibilidade.	Para 1ª autorização de saque
Termo de recebimento provisório da intervenção, por parte do Contratado, nos termos de art. 73, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666, de 1993.	Inspeção técnica final
Apresentar laudo de conformidade em acessibilidade e ART/RRT do laudo, que ateste que a obra atendeu à lista de verificação de acessibilidade e às soluções propostas no projeto executivo de acessibilidade.	Inspeção técnica final

7. Estamos a disposição para eventuais esclarecimentos necessários.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

CAIXA

Respeitosamente,

MIGUEL FIGUEIRÓ
Assistente Júnior
Representação da Gerência Executiva de Governo Cascavel/PR

PAULO AUGUSTO SCHADE
Coordenador de Filial
Representação da Gerência Executiva de Governo Cascavel/PR

CÉLIO AMÉRICO ALVES IZIDORO
Gerente de Filial
Gerência Executiva e Negocial de Governo Curitiba/PR



SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



QCI - Quadro de Composição do Investimento

Nº OPERAÇÃO 900310/2020	Nº SICONV 900310/2020	PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Capanema	MUNICÍPIO / UF Capanema-PR	VALORES CONTRATADOS (R\$):		
APELIDO DO EMPREENDIMENTO Pavimentação Com Pedras Irregulares na rua Cariris			RECURSO OGU	REPASSE 238.856,00	CONTRAPARTIDA 86.345,59	INVESTIMENTO 325.201,59

Saldo a Reprogramar	Repasse (R\$)	Contrapartida (R\$)
	-	-

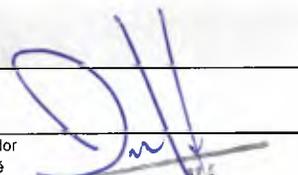
Meta	Item de Investimento	Subitem de Investimento	Descrição da Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº do CTEF	Repasse (R\$)	Contrapartida Financeira (R\$)	Outros (R\$)	Investimento (R\$)
1.	Pavimentação	Pavimentação de vias	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA CARIRIS	Análise Concluída / A Licitar	5.319,39	m²	LOTE 1	238.856,00	86.345,59	-	325.201,59
2.								-	-	-	-
3.								-	-	-	-
4.								-	-	-	-
5.								-	-	-	-
6.								-	-	-	-
7.								-	-	-	-
8.								-	-	-	-
9.								-	-	-	-
10.								-	-	-	-
TOTAL								238.856,00 (73,45%)	86.345,59 (26,55%)	- (0,00%)	325.201,59 (100,00%)

Observações:

Capanema-PR
Local

terça-feira, 4 de agosto de 2020
Data

Representante Tomador
Nome: Américo Bellé
Cargo: Prefeito Municipal



Américo Bellé
Prefeito Municipal






0000:1

Município de Capanema - PR

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

2OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM, NA RUA CARIRIS, ENTRE AS RUAS OTÁVIO KISCHNER E RIO DE JANEIRO, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 900310/2020.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Adelar Kerber

4. JUSTIFICATIVA PARA EXECUÇÃO:

4.1. Justifica-se a presente licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM, NA RUA CARIRIS, ENTRE AS RUAS OTÁVIO KISCHNER E RIO DE JANEIRO, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 900310/2020.

4.2. Os valores máximos de cada item foram definidos através de Planilha Orçamentária confeccionada pelo Engenheiro Civil, e anexada a esse Projeto Básico.

5DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	58816	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLANGEM NA RUA CARIRIS, ENTRE AS RUAS OTÁVIO KISCHNER E RIO DE JANEIRO.	1,00	UN	325.201,59	325.201,59
TOTAL						325.201,59

6CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. A empresa vencedora terá o prazo de 5 (cinco) meses para execução da obra de EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES,



000012

Município de Capanema - PR

DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLANGEM NA RUA CARIRIS, ENTRE AS RUAS OTÁVIO KISCHNER E RIO DE JANEIRO, o período de vigência será de 12(doze) meses.

6.2. O prazo de execução dos serviços terá início **10° (décimo) dia a partir da Ordem de Início da Obra, deverá respeitar o cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico.**

7. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS

7.1. A Obra EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLANGEM NA RUA CARIRIS, ENTRE AS RUAS OTÁVIO KISCHNER E RIO DE JANEIRO., será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por Erik Takashi Kurogi, Crea/PR134983/D, Engenheiro Civil.

Capanema- PR, 20 de agosto de 2020

Adelar Kerber
Secretário Municipal de Viação,
Obras e Serviços Urbanos



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 900310/2020	Nº SICONV 900310/2020	PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Capanema	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Pavimentação Com Pedras Irregulares na rua Cariris			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 04-20 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Pavimentação Com Pedras Irregulares	MUNICÍPIO / UF Capanema-PR	BDI 1 26,85%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Pavimentação Com Pedras Irregulares									325.201,59	
1.			PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA CARIRIS						325.201,59	
1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES						1.267,67	
1.1.1.	SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	M2	2,88	280,00	BDI 1	355,18	1.022,92	RA
1.1.2.	Composição	001	PLACA DA OBRA COM EXECUÇÃO	M2	2,50	77,18	BDI 1	97,90	244,75	RA
1.2.			TERREAPLENAGEM						27.155,36	
1.2.1.	DER-PR	401060	Regularização de leito/patrolamento	m2	8.994,18	0,11	BDI 1	0,14	1.259,19	RA
1.2.2.	Composição	003	CORTE E ATERRO COMPENSADO	M3	3.085,72	4,39	BDI 1	5,57	17.187,46	RA
1.2.3.	DER-PR	401160	Regularização, conformação e compactação de leito	m2	8.994,18	0,15	BDI 1	0,19	1.708,89	RA
1.2.4.	DER-PR	520100	Escavação e carga mat. jazida 1a. cat.	m3	716,03	3,12	BDI 1	3,96	2.835,48	RA
1.2.5.	DER-PR	401100	Compactação de aterros 100% PN (B)	m3	716,03	4,01	BDI 1	5,09	3.644,59	RA
1.2.6.	SINAPI	93594	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_04/2016	TXKM	485,75	0,84	BDI 1	1,07	519,75	RA
1.3.			DRENAGEM						47.278,91	
1.3.1.	SINAPI	83338	ESCAVAÇÃO MECANICA, A CEU ABERTO, EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA, CAPACIDADE DE 0,78 M3	M3	217,95	2,10	BDI 1	2,66	579,75	RA
1.3.2.	SINAPI	94317	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_05/2016	M3	174,43	20,50	BDI 1	26,00	4.535,18	RA
1.3.3.	SINAPI	92212	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	86,00	137,78	BDI 1	174,77	15.030,22	RA
1.3.4.	SINAPI	92210	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	153,00	85,02	BDI 1	107,85	16.501,05	RA
1.3.5.	SINAPI	83659	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACICO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	UN	11,00	762,01	BDI 1	966,61	10.632,71	RA
1.4.			PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES						151.793,23	
1.4.1.	DER-PR	521450	Extração, carga, transp. preparo e assentamento do poliedro	m2	5.319,89	13,00	BDI 1	16,49	87.724,99	RA
1.4.2.	DER-PR	532600	Colchão de areia p/ pav. polidédrico	m2	5.319,89	1,52	BDI 1	1,93	10.267,39	RA
1.4.3.	DER-PR	532700	Compactação de pavimento polidédrico	m2	5.319,89	0,42	BDI 1	0,53	2.819,54	RA
1.4.4.	SINAPI	93594	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_04/2016	TXKM	638,39	0,84	BDI 1	1,07	683,08	RA
1.4.5.	SINAPI	93594	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_04/2016	TXKM	12.001,67	0,84	BDI 1	1,07	12.841,79	RA

RECURSO

000003



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 900310/2020	Nº SICONV 900310/2020	PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Capanema	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Pavimentação Com Pedras Irregulares na rua Cariris			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 04-20 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Pavimentação Com Pedras Irregulares	MUNICÍPIO / UF Capanema-PR	BDI 1 26,85%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Pavimentação Com Pedras Irregulares									325.201,59	
1.4.6.	SINAPI	94275	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_P	M	808,00	35,97	BDI 1	45,63	36.869,04	RA
1.4.7.	DER-PR	535200	Extração, carga, transp. assent. cordão lat. pedra p/ pav. poliédrico	m	60,00	7,72	BDI 1	9,79	587,40	RA
1.5. PAVIMENTAÇÃO EM CALÇADAS									91.998,40	
1.5.1.	DER-PR	511030	Regularização, conformação e compactação de leito (visual)	m2	1.214,34	0,44	BDI 1	0,56	680,03	RA
1.5.2.	SINAPI	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	1.214,34	59,28	BDI 1	75,20	91.318,37	RA
1.6. SINALIZAÇÃO VERTICAL									5.708,02	
1.6.1.	SINAPI-I	13521	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	4,00	92,40	BDI 1	117,21	468,84	RA
1.6.2.	SINAPI-I	34723	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	2,16	646,80	BDI 1	820,47	1.772,22	RA
1.6.3.	DER-PR	821300	Suporte metálico galv. fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro, h=3,00m	ud	14,00	195,22	BDI 1	247,64	3.466,96	RA

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Adotada a tabela do SINAPI abril de 2020 e do DER-PR outubro de 2019

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Capanema-PR
Local

terça-feira, 4 de agosto de 2020
Data

Responsável Técnico

Nome: Rubens Luis Rolando Souza
CREA/CAU: RS 88.296/D
ART/RRT: 1720202790332

Rubens Luis Rolando Souza
Eng. Civil - Matr. 1720202790332
CREA/RS 88.296/D

00000

Nº OPERAÇÃO 900310/2020	Nº SICONV 900310/2020	PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Capanema
----------------------------	--------------------------	--

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE
 Pavimentação Com Pedras Irregulares na rua Carris / Pavimentação Com Pedras Irregulares

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA
 Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	6,64%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,73%
BDI COM desoneração	BDI DES	26,85%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Capanema-PR
 Local

terça-feira, 4 de agosto de 2020
 Data

Responsável Técnico

Nome: Rubens Luis Rolando Souza
 CREA/CAU: RS 88.296/D
 ART/RRT: 1720202790332

Rubens Luis Rolando Souza
 Eng. Civil Matrícula nº 1720202790332
 CREA RS 88.296/D



COMPOSIÇÕES

000013

COMPOSIÇÃO	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
		001	PLACA DA OBRA COM EXECUÇÃO	M2		77,18	83,53
SINAPI-I		4417	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 7* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	1	4,23	4,23
SINAPI-I		4491	PONTALETE DE MADEIRA NAO APARELHADA *7,5 X 7,5* CM (3 X 3 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	4	3,16	3,16
SINAPI-I		S075	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,11	11,09	11,09
SINAPI		88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	22,13	24,73
SINAPI		88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2	17,30	19,14
SINAPI		94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,01	237,74	244,90
					0	0,00	0,00
					0	0,00	0,00
					0	0,00	0,00
					0	0,00	0,00

						0,00	0,00
					0	0,00	0,00
					0	0,00	0,00
					0	0,00	0,00
					0	0,00	0,00
					0	0,00	0,00
					0	0,00	0,00
					0	0,00	0,00
					0	0,00	0,00
					0	0,00	0,00
					0	0,00	0,00

CDMPOSIÇÃO	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
		003	CORTE E ATERRO COMPENSADO	M3		4,39	4,48
SINAPI		5847	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 170 HP, PESO OPERACIONAL 19 T, CAÇAMBA 5,2 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0304	144,61	147,43
					0	0,00	0,00
					0	0,00	0,00
					0	0,00	0,00
					0	0,00	0,00
					0	0,00	0,00
					0	0,00	0,00
					0	0,00	0,00
					0	0,00	0,00

						0,00	0,00
						0,00	0,00
						0,00	0,00
						0,00	0,00
						0,00	0,00
						0,00	0,00
						0,00	0,00
						0,00	0,00
						0,00	0,00
						0,00	0,00
						0,00	0,00

						0,00	0,00
						0,00	0,00
						0,00	0,00
						0,00	0,00
						0,00	0,00
						0,00	0,00
						0,00	0,00
						0,00	0,00
						0,00	0,00
						0,00	0,00
						0,00	0,00

						0,00	0,00
						0,00	0,00
						0,00	0,00
						0,00	0,00
						0,00	0,00
						0,00	0,00
						0,00	0,00
						0,00	0,00
						0,00	0,00
						0,00	0,00
						0,00	0,00

						0,00	0,00
						0,00	0,00
						0,00	0,00
						0,00	0,00
						0,00	0,00
						0,00	0,00
						0,00	0,00
						0,00	0,00
						0,00	0,00
						0,00	0,00
						0,00	0,00



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
Pavimentação Com Pedras Irregulares na rua Cariris

Nº SICONV
900310/2020

Nº OPERAÇÃO
900310/2020

PROPONENTE / TOMADOR
Prefeitura Municipal de Capanema

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
Pavimentação Com Pedras Irregulares				
1.	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA CARIRIS			
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1.1.	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22", ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	M2	2,88	Área = 1,20m (altura) x 2,40(largura) Área = 2,50 m2
1.1.2.	PLACA DA OBRA COM EXECUÇÃO	M2	2,50	Área = 1,25m (altura) x 2,00(largura) Área = 2,50 m2
1.2.	TERREAPLENAGEM			
1.2.1.	Regularização de leito/patrolamento	m2	8.994,18	Conforme Prancha 02-05 = 8.994,18 m2
1.2.2.	CORTE E ATERRO COMPENSADO	M3	3.085,72	Volume(planialtimétrico) = 2.369,89 m3 + 716,03 m3 Volume =
1.2.3.	Regularização, conformação e compactação de leito	m2	8.994,18	Conforme Prancha 02-05 = 8.994,18 m2
1.2.4.	Escavação e carga mat. jazida 1a. cat.	m3	716,03	Volume(planialtimétrico) = 716,03 m3
1.2.5.	Compactação de aterros 100% PN (B)	m3	716,03	Volume(planialtimétrico) = 716,03 m3
1.2.6.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_04/2016	TXKM	485,75	Transporte= V(aterro) x D(densidade argila) x DMT Transporte = 716,03m3 x 1,60 Ton/m3 x 0,424 Km Transporte =
1.3.	DRENAGEM			
1.3.1.	ESCAVAÇÃO MECANICA, A CEU ABERTO, EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA, CAPACIDADE DE 0,78 M3	M3	217,95	DN 40 = 153,00 m V(escavação)= 0,50m(largura) x 1,50 m(espessura) x 153 m(extensão) DN 40 = 114,75 m3 DN 60 = 86,00 m V(escavação)= 0,80 m(largura) x 1,50m(espessura) x 86,00 m(extensão) DN 60 = 103,20 m3 DN 40 + DN 60 114,75 m3 + 103,20 m3 Volume escavação = 217,95 m3

FRENTES DE OBRA:

Agrupador de Eventos	Serviços Preliminares	Terreaplenagem
	1	2
TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$):	1.267,67	27.155,36
SERVIÇOS PRELIMINARES	2,88	
SERVIÇOS PRELIMINARES	2,50	
TERREAPLENAGEM		8.994,18
TERREAPLENAGEM		3.085,72
TERREAPLENAGEM		8.994,18
TERREAPLENAGEM		716,03
TERREAPLENAGEM		716,03
TERREAPLENAGEM		485,75
DRENAGEM		

003877



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
Pavimentação Com Pedras Irregulares na rua Cariris

Nº SICONV
900310/2020

Nº OPERAÇÃO
900310/2020

PROPONENTE / TOMADOR
Prefeitura Municipal de Capanema

FRENTES DE OBRA:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
Pavimentação Com Pedras Irregulares				
1.3.2.	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP). LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_05/2016	M3	174,43	V(aterro)=V1(volume escavação) - V2(volume Tubos) V DN 40 = (0,40 x 0,40 x 3,14/4) x 153,00 m V DN 40 = 19,22 m3 V DN 60 = (0,60 x 0,60 x 3,14/4) x 86,00 m V DN 60 = 24,30 m3 V DN 40 + V DN 60 19,22 m3 + 24,30 m3 Vtubos = 43,52 m3 Aterro = V1 - V2 Aterro = 217,95 m3 - 43,52 m3 Aterro = 174,43 m3
1.3.3.	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LDCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	86,00	Prancha 01-04 Dn 60 = 86
1.3.4.	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LDCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	153,00	Prancha 01-04 Dn 40 = 153
1.3.5.	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACICO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	UN	11,00	Prancha 01-05 11 unidades
1.4. PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES				
1.4.1.	Extração, carga, transp. preparo e assentamento do poliedro	m2	5.319,89	Prancha 02-04 = 5.319,89
1.4.2.	Colchão de argila p/ pav. poliédrico	m2	5.319,89	Prancha 02-04 = 5.319,89
1.4.3.	Compactação de pavimento poliédrico	m2	5.319,89	Prancha 02-04 = 5.319,89
1.4.4.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_04/2016	TXKM	638,39	T(argila) = V(volume) x D(densidade) x DMT (KM) T = 5.319,89 m2 x 0,15m x 1,60Ton/m3 x 0,50 Km Transporte Argila = 638,39 TonxKm
1.4.5.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_04/2016	TXKM	12.001,67	T(pedra) = V(volume) x D(densidade) x DMT (KM) T = 5.319,89 m2 x 0,15 m(altura) x 1,60 Ton/m3 x 9,40 Km Transporte Pedra = 12.001,67 TonxKM

Agrupador de Eventos	FRENTE DE OBRA:	
	1 Serviços Preliminares	2 Terraplenagem
TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$):	1.267,57	27.155,36
DRENAGEM		
DRENAGEM		
DRENAGEM		
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES		
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES		
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES		
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES		

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
Pavimentação Com Pedras Irregulares na rua Cariris

Nº SICONV
900310/2020

Nº OPERAÇÃO
900310/2020

PROponente / TOMADOR
Prefeitura Municipal de Capanema

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
Pavimentação Com Pedras Irregulares				
1.4.6.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_P	M	808,00	Prancha 02-04 = 808,00 m
1.4.7.	Extração, carga, transp. assent. cordão lat. pedra p/ pav. poliédrico	m	60,00	Cordão de Pedra Minas Gerais = 12,00 m + 12,00 m Minas Gerais = 24,00 m Mato Grosso = 12,00 m + 12,00 m Mato Grosso = 24,00 m Rio de Janeiro=12,00 m 24,00 m + 24,00 m + 12,00 m Cordão lateral = 60,00 m
1.5. PAVIMENTAÇÃO EM CALÇADAS				
1.5.1.	Regularização, conformação e compactação de leito (visual)	m2	1.214,34	Área 1 = 195,20 m2 Área 2 = 195,20 m2 Área 3 = 195,29 m2 Área 4 = 195,20 m2 Área 5 = 195,20 m2 Área 6 = 237,87 m2 Área Total = 1.214,34 m2
1.5.2.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	1.214,34	Área 1 = 195,20 m2 Área 2 = 195,20 m2 Área 3 = 195,29 m2 Área 4 = 195,20 m2 Área 5 = 195,20 m2 Área 6 = 237,87 m2 Área Total = 1.214,34 m2
1.6. SINALIZAÇÃO VERTICAL				
1.6.1.	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	4,00	Prancha 05-05 04 unidades
1.6.2.	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	2,16	R-02 = 0,24 m2 x 4 unidades = 0,96 m2 R19/40 = 0,20m2 x 06 unidades = 1,20 m2 Total = 2,16 m2
1.6.3.	Suporte metálico galv. fogo d=2,5" ctampa e abetas anti-tilp, h=3,00m	ud	14,00	04 unidades(nome de Rua)+04unidades(R-02) + 06 unidades(R19/40) 14 unidades

FRENTES DE OBRA:

Agrupador de Eventos	Serviços Preliminares	Terraço/Plenagem
	1	2
TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$):	1.267,51	27.155,36
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES		
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES		
PAVIMENTAÇÃO EM CALÇADAS		
PAVIMENTAÇÃO EM CALÇADAS		
SINALIZAÇÃO VERTICAL		
SINALIZAÇÃO VERTICAL		
SINALIZAÇÃO VERTICAL		



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO: Pavimentação Com Pedras Irregulares na rua Cariris
Nº SICONV: 900310/2020
Nº OPERAÇÃO: 900310/2020
PROponente / TOMADOR: Prefeitura Municipal de Capanema

FRENTES DE OBRA:

1	2
1.247,67	27.155,36

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
	Pavimentação Com Pedras Irregulares			
	Capanema-PR			
	Local			
	terça-feira, 4 de agosto de 2020			
	Data			

Agrupador de Eventos
TOTAL FINANC. POR FRETE (R\$):

Responsável Técnico
Nome: Rubens Luis Rolando Souza
CREA/CAU: RS-88.296/D
ART/RRT: 1720202790332

Rubens Luis Rolando Souza
Eng. Civil - Matr. nº 88.296/D
CREA/CAU: RS-88.296/D

[Handwritten signature]



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 900310/2020	Nº SICONV 900310/2020	PROPONENTE TOMADOR Prefeitura Municipal de Capanema	APELIDO EMPREENDIMENTO Pavimentação Com Pedras Irregulares na rua Cariris	DESCRIÇÃO DO LOTE Pavimentação Com Pedras Irregulares
----------------------------	--------------------------	--	--	--

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				04/18	05/18	06/18	07/18	08/18	09/18	10/18	11/18	12/18	01/19	02/19	03/19
1.	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA CARIRIS	325.201,59	% Período:	8,74%	14,54%	46,68%	28,29%	1,76%							
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.267,67	% Período:	100,00%											
1.2.	TERREAPLENAGEM	27.155,36	% Período:	100,00%											
1.3.	DRENAGEM	47.278,91	% Período:		100,00%										
1.4.	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRA	151.793,23	% Período:			100,00%									
1.5.	PAVIMENTAÇÃO EM CALÇADAS	91.998,40	% Período:				100,00%								
1.6.	SINALIZAÇÃO VERTICAL	5.708,02	% Período:					100,00%							
Total: R\$ 325.201,59				%:	8,74%	14,54%	46,68%	28,29%	1,76%						
				Repasse:	20.876,32	34.725,69	111.490,00	67.571,53	4.192,46						
				Contrapartida:	7.546,71	12.553,22	40.303,23	24.426,87	1.515,56						
				Outros:	-	-	-	-	-						
				Investimento:	28.423,03	47.278,91	151.793,23	91.998,40	5.708,02						
				%:	8,74%	23,28%	69,96%	98,24%	100,00%						
				Repasse:	20.876,32	55.602,01	167.092,01	234.663,54	238.856,00						
				Contrapartida:	7.546,71	20.099,93	60.403,16	84.830,03	86.345,59						
				Outros:	-	-	-	-	-						
				Investimento:	28.423,03	75.701,94	227.495,17	319.493,57	325.201,59						

Capanema-PR
Local

terça-feira, 4 de agosto de 2020

Data

Responsável Técnico
Nome: Rubens Luis Rolando Souza
CREA/CAU: RS 88.296/D
ART/IRRT: 1720202790332

Rubens Luis Rolando Souza
Eng. Civil - CREA/RS 88.296/D
ART/IRRT: 1720202790332

CRONOGRAMA PREVISTO PLE

1 Digite nas células em amarelo o número do período em que os eventos serão concluídos.

VOLTAR

ATUALIZAR LINHAS

Nº do Evento	Título dos Eventos
1	Administração Local
F 2	SERVIÇOS PRELIMINARES
F 3	TERREAPLENAGEM
F 4	DRENAGEM
F 5	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES
F 6	PAVIMENTAÇÃO EM CALÇADAS
F 7	SINALIZAÇÃO VERTICAL
8	0
9	0
10	0
11	0
12	0
13	0
14	0
15	0
16	0
17	0
18	0
19	0
20	0
21	0
22	0
23	0
24	0
25	0
26	0
27	0
28	0
29	0
30	0
31	0
32	0
33	0
34	0
35	0
36	0
37	0
38	0
39	0
40	0
41	0
42	0
43	0
44	0
45	0
46	0
47	0
48	0
49	0
50	0

Serviços Preliminares	Terreaplenagem	Drenagem	PAVIMENTAÇÃO PEDRAS IRREGULARES	PAV. CALÇADAS	Sinalização Horizontal	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	
Informe abaixo o NUMERO DO PERIODO em que os eventos serão concluídos																									
Para aplicação de Adm. Local é necessário definir os eventos manualmente																									
1																									
	1																								
		2																							
			3																						
				4																					
					5																				

Empresa Lins Polimix S/A
 Rua ...
 ...

00000000



000023

Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

ESTUDO HIDROLÓGICO

PROGRAMA: PLANEJAMENTO URBANO

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES

MUNICÍPIO: CAPANEMA – PR

LOCAL: Rua Cariris entre as ruas Otávio Kischner e Rio de Janeiro no Bairro Santa Bárbara no Perímetro Urbano em Capanema-PR

ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA: 5.319,39 m²

ÁREA DE PASSEIO PÚBLICO 1.214,34 m²

PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL

As vazões de contribuição foram determinadas utilizando-se o método racional, mediante o emprego de expressão:

$$Q = (C \times I \times A) / 6$$

Onde:

Q - vazão, em m³/s;

C - coeficiente de escoamento superficial, adimensional;

I - intensidade de chuva, em mm/min;

A - área da bacia, em ha.

Este método tem como conceito básico que o pico de vazão Q, para uma pequena bacia de drenagem, ocorre quando toda bacia está contribuindo, e que este caudal é uma fração de precipitação média.

Intensidade De Precipitação

É a quantidade de chuva que ocorre em uma unidade de tempo (mm/min) para uma chuva de certo tempo de recorrência e com uma duração igual ao tempo de concentração da bacia.



000024

Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

Para a área em projeto, os estudos hidrológicos efetuados, forneceram a intensidade de 2,52 mm/min, para um tempo de concentração de 6 minutos e tempo de recorrência de 5 anos.

Tempo de Recorrência

O tempo de recorrência é definido como sendo o número médio em anos que uma dada precipitação será igualada ou superada.

Isto não significa que as precipitações do tempo de recorrência “T” vão ocorrer em intervalos regulares de “T” anos. Uma precipitação de tempo de recorrência muito grande pode ocorrer em qualquer época, independente da extensão e do início do período considerado.

Para o projeto em questão foi fixado o tempo de recorrência em 5 anos.

Tempo De Concentração

Tendo em vista o fato de que as bacias em estudo são muito pequenas, geralmente menores que um hectare, foi adotado o tempo de concentração de 5 minutos.

Coefficiente de Escoamento Superficial (“RUNOFF”)

O coeficiente de deflúvio é a variável do método susceptível de determinações mais precisas e requer, portanto, muitos cuidados quando da sua seleção.

No projeto de drenagem das ruas em questão, na cidade de Santo Antônio do Sudoeste, julgou-se calcular o coeficiente e deflúvio superficial em situação mais desfavorável possível, ou seja, considerou-se área residencial de unidades múltiplas e ruas pavimentadas, futuramente, em sua totalidade.

Um bom projeto de drenagem proporciona benefícios diretos ao tráfego e menores custos de manutenção das ruas. Deve ter como um dos objetivos primordiais, a proteção contra a deterioração do pavimento e de sua base.

BOCAS DE LOBO

Generalidades



000225

Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

Boca de lobo é um dispositivo cuja finalidade é captar as águas pluviais que escoam pelas sarjetas para conduzi-las às galerias ou tubulações subterrâneas, basicamente podem ser classificadas em quatro tipos:

- Boca de lobo simples;
- Boca de lobo com grelha;
- Boca de lobo combinada;
- Boca de lobo múltipla;

No presente projeto foram utilizadas bocas de lobo simples.

Para aumentar substancialmente a capacidade de esgotamento das bocas de lobo foi aumentada a declividade em todas as direções junto à entrada da grelha, através de uma depressão, como é indicado em projeto específico da caixa coletora com boca de lobo.

Eficiência das bocas de lobo

Na prática, a eficiência das bocas de lobo é diferente da calculada em razão de diversos fatores entre os quais enumeram-se:

- Obstruções causadas por detritos carregados pelas águas;
- Irregularidades nos pavimentos das ruas, junto as sarjetas e bocas de lobo;
- Hipóteses de cálculo que nem sempre correspondem à realidade.

Para compensar os efeitos globais destes fatores, deve-se aplicar coeficientes de redução ou majoramento sobre os valores teóricos, calculados de acordo os critérios subsequentes.

No caso específico da boca de lobo simples, segundo Manoel Campos Botelho, que efetuou diversas bocas de lobo chegou a seguinte conclusão:

A quantidade de 65% da capacidade teórica da abertura, para as bocas de lobo localizadas em pontos baixos o que caracteriza a grande maioria das bocas de lobo do nosso projeto.; 100% da capacidade teórica para aquelas localizadas em pontos intermediários.



0000ps

Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

Segundo o autor citado e, estando sempre em favor da segurança, aplicando o coeficiente 65%, poderemos adotar a capacidade de engolimento igual a 190 litros/seg, para uma grelha de dimensões iguais a esta adotada, ou seja, 48 cm X 98 cm.

GALERIAS

O dimensionamento foi estabelecido de forma a promover o atendimento das condições hidrológicas.

As galerias pluviais dimensionadas no projeto são todas tubulares em concreto.

O método de dimensionamento utilizado considera a galeria como um canal de seção circular, a expressão aplicada foi a fórmula de Bazin;

$$V = C(RI) \exp 0,5 \quad e \quad Q = V \times A$$

Onde:

V: velocidade em m/s;

I: declividade em m/s;

R: raio hidráulico (área molhada dividida pelo perímetro molhado) em m;

$$C = \frac{87 \times (R) \exp 0,5}{M + (R) \exp 0,5}$$

Onde:

M: coeficiente de natureza das paredes (0,16);

A: área molhada em m²;

Q: vazão em m³/s;

A fim de reduzir a possibilidade de obstrução bem como pra dar vazão a eventuais sobrecargas, a altura de água no tubo foi limitada em 60% do diâmetro. O diâmetro mínimo adotado foi de 1% resultante dos limites de velocidade para promover a auto limpeza dos tubos.

Segundo Occipinti e Marques:

$$A: 2,267(R) \exp 2 \quad e \quad R = 0,585 (R) \quad \text{para } h: 0,60D$$

Aplicando-se a fórmula, obtém-se as planilhas de cálculo de vazão e diâmetros a seguir:



000027

Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

TRECHO MINAS GERAIS / MATO GROSSO			
Trecho	Diâmetro (cm)	Declividade (%)	Vazão (m ³ /s)
1	40	1,00%	0,185
2	40	3,00%	0,320
3	40	5,00%	0,413
4	40	7,00%	0,488
5	60	8,00%	0,554
6	60	9,00%	0,934

TRECHO MATO GROSSO			
Trecho	Diâmetro (cm)	Declividade (%)	Vazão (m ³ /s)
1	40	1,00%	0,539
2	60	3,00%	1,205

TRECHO RIO DE JANEIRO			
Trecho	Diâmetro (cm)	Declividade (%)	Vazão (m ³ /s)
1	40	2,00%	0,261
2	40	4,00%	0,369
3	40	6,00%	0,452

DIMENSIONAMENTO DAS BOCAS DE LOBO E GALERIAS

Segundo a metodologia descrita anteriormente, foi feito o dimensionamento dos dispositivos, considerando um período de recorrência de 5 anos na situação crítica,



000008

Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

ou seja, maior intensidade que será igual a 2,52mm/min, com coeficiente de escoamento também a favor da segurança variando de 0,60 a 0,90 com base nas bacias hidrográficas específicas de cada caixa coletora.

Capanema, 06 de julho de 2020



Rubens Luis Rolando Souza
Engenheiro Civil
CREA RS 88.296/D

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal, Capanema, PR
Membro nº 1.101
CREA RS 88.296/D



MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES , DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NA RUA CARIRIS ENTRE AS RUAS OTÁVIO KISCHNER E RIO DE JANEIRO ATENDENDO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 900310/2020/MDR/CAIXA EM CAPANEMA-PR

DISPOSIÇÕES GERAIS

01-EXECUÇÃO DA OBRA

A execução da obra ficará a cargo da empresa vencedora da licitação, através de competente Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.

Para a execução dos serviços serão necessários os procedimentos normais de regularização da situação do responsável técnico pela empresa construtora junto à Prefeitura Municipal, com relação às licenças e alvarás.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

01 – NORMAS GERAIS



003030

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

Estas especificações de materiais e serviços são destinadas à compreensão e complementação dos Projetos Executivos da Construção e Orçamento de custos, sendo parte integrante do Contrato da Obra.

Eventuais dúvidas de interpretação entre as peças que compõe o Projeto de Construção deverão ser discernidas, antes do início da obra, com a Divisão e Engenharia da Prefeitura Municipal e com o engenheiro autor dos projetos.

Eventuais alterações de materiais e/ou serviços propostos pela empreiteira, no caso único da impossibilidade da existência no mercado, deverão ser previamente apreciados pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Capanema, com anuência expressa do autor dos projetos que poderão exigir informações complementares, testes ou análise para embasar Parecer Técnico final à sugestão alternativa.

Os materiais e/ou serviços não previstos nestas Especificações constituem casos especiais, devendo ser apreciados pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, com acompanhamento do engenheiro autor dos projetos. Neste caso, deverão ser apresentados Memorial Descritivo do Material/Serviço, Memorial Justificativo para sua utilização e a composição orçamentária completa que permita comparação com materiais e/ou serviços semelhantes, além de catálogos e informações complementares.



000031

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

Todas as peças gráficas deverão obedecer ao modelo padronizado da Prefeitura Municipal, devendo ser rubricados pelo profissional responsável técnico pela empresa proponente.

São obrigações do empreiteiro e do Responsável Técnico:

Obedecer as normas e leis de higiene e segurança no trabalho;

Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados à Prefeitura Municipal e/ou terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão;

Empregar operários devidamente especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra;

Manter atualizados no canteiro de Obras, Alvará, Certidões, **Licenças**, evitando interrupção por embargos;

Manter serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma;

Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro;



000032

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

Providenciar a colocação das placas exigidas pelo Governo do Estado, Prefeitura Municipal/CREA e órgão financiador;

Apresentar ao final da obra, a documentação prevista no Contrato de Empreitada Global.

Para execução da obra, objeto destas especificações ficará a cargo da firma empreiteira o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e o que se fizer necessário para o bom andamento dos serviços.

02 – FISCALIZAÇÃO

2.1. A fiscalização dos serviços será feita pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, através de seu responsável técnico, em qualquer ocasião, devendo a empreiteira submeter-se ao que lhe for determinado.

2.2. A empreiteira manterá na obra, à testa dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado residente, que as representará integralmente em todos os atos, de modo que as comunicações feitas ao preposto serão consideradas como feitas ao empreiteiro. Por outro lado, toda medida tomada pelo preposto será considerada como tomada de empreiteiro. O profissional devidamente habilitado, preposto da Empresa, deverá estar registrado no CREA – PR como Responsável Técnico pela Obra.



000093

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

2.3. Fica a empreiteira obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser precedida dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

2.4. Poderá a fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como mandar refazê-los, quando os mesmos não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da empreiteira.

2.5. A presença da fiscalização na obra, não diminui a responsabilidade da empreiteira perante a legislação pertinente.

2.6. Deverá ser mantido no escritório da obra um jogo completo e atualizado dos projetos, especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos que interessem aos serviços, bem como um livro Diário de Obras.

03 – MATERIAIS E MÃO DE OBRA

3.1. As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios, os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas referentes aos materiais já normalizados, mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos.



000034

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

3.2. Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da empreiteira.

3.3. A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução das obras de propriedade da Prefeitura Municipal, assim como das já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade da empreiteira.

04 – INSTALAÇÃO DA OBRA

4.1. Ficarão a cargo exclusivo da empreiteira, todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, mão de obra, maquinaria e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios tais como: barracão, andaimes, cercas, instalações de sanitários, de luz, de água, etc.

4.2. A fim de que a Fiscalização aprove a localização dessas instalações provisórias, deverá a empreitada **apresentar** as respectivas plantas de locação antes do início dos trabalhos.

Na conclusão dos materiais e ela pertencentes, dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos. Se não o fizer, poderá a Fiscalização efetuar sua retirada, sendo que as despesas decorrentes serão debitadas à empreiteira, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal pelo destino e conservação dos mesmos.

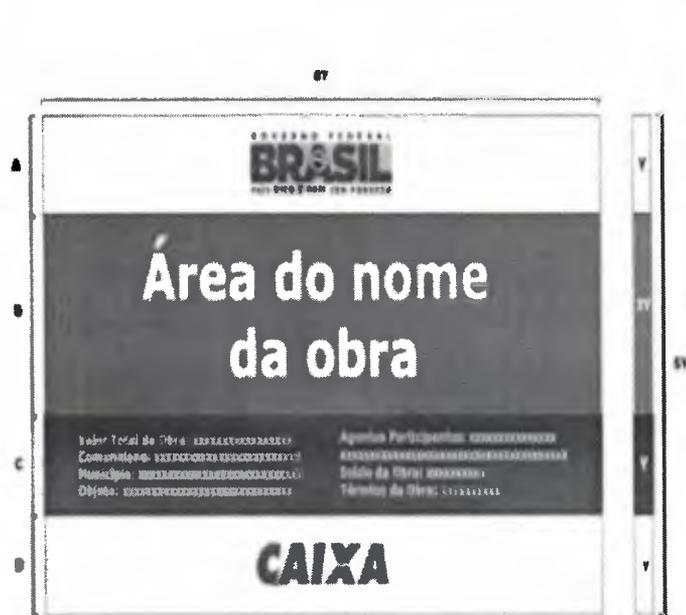


000035

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

4.3. Deverão ser executadas as instalações provisórias de sanitários necessárias ao atendimento do pessoal da obra.

4.4 A placa de obra será em chapa de aço galvanizado nº 26, nas medidas padrões de 2,00m x 1,25m de área e pintadas nas cores específicas pelo Governo Municipal, conforme figura extraída do manual de placas do Governo Federal.



Área total

- Proporção de 8Y x 5Y.

Dimensões mínimas

- 2m x 1,25m

Nota: A placa deve possuir tamanho adequado para visualização no canteiro de obras.

Área da marca do Governo Federal (A):

- Cor de fundo: Branca

Área do nome da obra (B):

- Cor de fundo: Verde - Pantone 576
- Fonte: Verdana Bold, caixa mista
- Cor da Fonte: Branca

Área de informações da obra (C):

- Cor de fundo: Verde - Pantone 7483
- Fonte: Verdana Bold e Regular, caixa mista
- Cor da Fonte: Amarelo - Pantone 107 e Branca
- Entrelinhas: 1,2
- Espaço entre letras: 0

Área das assinaturas (D):

- Cor de fundo: Branca



000032

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 - DISPOSITIVO DE DRENAGEM PLUVIAL URBANA

1.1 - DEFINIÇÃO

Entende-se por dispositivo de drenagem superficial urbana o conjunto de mecanismos que visam a coleta e remoção de águas pluviais precipitadas nas áreas urbanizadas, dispondo-os em local adequado, de modo a evitar erosões, inundações, desbarrancamentos ou outros danos, levando-se em consideração parâmetros básicos de combate à erosão e observando-se a topografia do terreno e dados pluviométricos e são constituídos por:

Rede Coletora: É o dispositivo que conduz as águas pluviais através de diâmetros de tubulações adequadas à vazão a ser escoada. O assentamento será feito preferencialmente no passeio (lateral da pista).

1.1.1 - Escavações

As escavações das valas serão executadas de acordo com os gabaritos de canalização e, em princípio será adotado o diâmetro nominal dos tubos de 400 mm e 600 mm.

Caso necessário os taludes de valas deverão ser devidamente escorados. Sempre que o material for de baixo poder de suporte será exigido um lastro de brita com 10 cm no fundo da vala. Nas redes



000007

sob a pista de rolamento este lastro é obrigatório independentemente do tipo de solo.

Os materiais retirados da abertura das valas deverão ser depositados a distância superior a 0,50 m da borda da vala e, quando de boa qualidade, servirão para reaterro das canalizações, desde que aprovados pela fiscalização.

1.1.2 – Reaterro

O reaterro deverá ser executado em camadas não superior a 50 cm compactadas mecânicamente pela própria retro-escavadeira, com material adequado aprovado pela fiscalização.

O material excedente das escavações será considerado Bota Fora e o local de depósito ficará ao encargo da empreiteira, podendo ser aproveitado para regularização dos passeios e contenção lateral dos meios fios.

1.1.3 – Caixas Coletoras

Boca de lobo: é o elemento de drenagem pluvial urbana que visa captação das águas pluviais e a sua condução à rede coletora, localizam-se nas extremidades das quadras, de forma que não permita indefinição no escoamento superficial, evitando a formação de zonas mortas.

Serão executadas da seguinte forma:



003038

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

Solo previamente apilado para lançamento de concreto magro;

Alvenaria de tijolos maciços ou tijolos 06 furos deitado assentados com argamassa cimento e areia 1:4;

Revestimento interno será em chapisco no traço 1:3;

Tampa em Concreto Armado.

1.2. MATERIAIS

Os materiais utilizados deverão satisfazer as especificações do DER-PR, sendo estes:

Cimento: "Recebimento e aceitação de Cimento Portland Comum e Portland de Alto Forno".

Agregado miúdo: "Agregado miúdo para concreto".

Agregado graúdo: "Agregado graúdo para concreto".

Água: "água para concreto" (insalubre, inodora e incolor)

Concreto: "Concreto e argamassa"

Aço: "Armaduras para concreto armado"



000039

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

Formas: "Formas e cimbres".

Os tijolos devem seguir as normas da ABNT, NBR 7170.

O critério de medição é por unidade.

1.3 – EQUIPAMENTOS

A escavação das valas para assentamento dos tubos será executada com retro-escavadeira e a concha com largura compatível ao diâmetro da tubulação. A colocação dos tubos dentro das valas faz-se com a retro-escavadeira ou pá carregadeira, dependendo da situação e do diâmetro do tubo.

1.4 – ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

As condições para aceitação dos serviços levarão em consideração os seguintes itens:

Serão avaliadas os alinhamentos, declividades, cotas dos tubos e dispositivos de captação e inserção, usando os métodos topográficos correntes;

2.0 DESMATAMENTO E LIMPEZA (TERRAPLENAGEM RUAS E CALÇADAS)

Os serviços compreendem as operações desmatamento, destocamento e limpeza, nas áreas destinadas a implantação do



000000

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

corpo estradal e naquelas correspondentes aos empréstimos das obstruções naturais, por ventura existentes, tais como camada vegetal, arbustos, tocos, raízes, entulhos e eventuais matacões soltos de pequeno porte.

Serão derrubadas todas as árvores que se acharem compreendidas pelos off-sets com um acréscimo de 2,00 m para cada lado podendo ser reduzido a critério da Fiscalização.

A limpeza compreenderá as operações de escavações e remoção da camada orgânica, na espessura do projeto ou a critério da fiscalização.

Os materiais provenientes do desmatamento da limpeza serão removidos ou estocados conforme indicação da fiscalização.

3 – PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES

3.1 – MINUTA DE PROJETO

Pavimentação de vias urbanas com pedras irregulares, com área total de **5.319,89 m²**. Conforme explicitado abaixo.

3.2 – DEFINIÇÃO

É o pavimento caracterizado pela cravação por percussão, de pedras irregulares justapostas, assentes sobre um colchão de solo coesivo, confinadas lateralmente por meio fio e rejuntadas com solo coesivo.



00004

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

3.3 – MATERIAIS

A pedra irregular não apresenta uma forma constante, como o próprio nome indica, portanto, pretende-se em cada tipo de pedra limitar o campo de variações, de maneira que no seu conjunto a superfície pavimentada apresente uma determinada homogeneidade.

Quanto às dimensões das pedras algumas medidas deverão ser observadas, tais como: seção de topo circunscrito variando de 0,05 a 0,10m e altura de 0,13 a 0,15m, obtida a partir de maciços rochosos extraídos de pedreiras indicadas no projeto ou pela fiscalização.

O meio fio será em concreto pré-moldado, nas dimensões 13 x 12 x 30 x 100 cm (conforme detalhe em projeto anexo); e serão fornecidos pela empresa vencedora.

Para o assentamento das pedras será usado um colchão de argila com uma camada de 15,00 cm de espessura, nesses 15,00 cm os últimos 5,00 cm serão o rejunte (camada final).

Nos encontros da Rua Cariris com as Ruas Otávio Kischner, Minas Gerais, Mato Grosso e Rio de Janeiro serão utilizados cordão de pedra utilizando a mesma pedra, porém com comprimento mínimo de 15,00 cm intertravando a pavimentação executada com a rua que ainda não tem pavimento.

O critério de medição é por metro quadrado.



000012

3.4 – EQUIPAMENTOS

Deverá estar na obra permanentemente a disponibilidade da obra pelo menos:

- * Trator de esteira de porte médio (na jazida de argila e pedreira);
- * Retroescavadeira
- * Carregadora frontal;
- * Caminhão basculante;
- * Rolo liso vibratório com peso mínimo de 10ton;
- * Ferramentas manuais (carrinhos, pás, picaretas, enxadas, soquetes, martelos, etc).

3.5 – EXECUÇÃO

O subleito deverá ser escarificado, regularizado e compactado. Deverão ser executados cortes, aterros que fizeram-se necessários e serão executados pela EMPRESA EXECUTORA supervisionada pelo departamento de engenharia da Prefeitura Municipal de Capanema.

3.6 MEIO-FIO

Assenta-se o meio fio em valas laterais escavadas manualmente com profundidade aproximada de 20 cm e o mesmo será escorado com argila proveniente de fora ou resíduo da escavação das tubulações desde que autorizado pela fiscalização numa largura mínima de 1,50 m e toda a extensão das ruas.



000013

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

3.7 REGULARIZAÇÃO

O material a ser utilizado como base deverá ser espalhado manualmente, de modo a atingir uma espessura mínima final de 0,15m e coincidente com o piso do meio fio.

3.8 COLXÃO DE ARGILA

As pedras deverão ser assentadas com as faces de rolamento cuidadosamente escolhidas, entrelaçadas e bem unidas, de modo que não coincidam as juntas vizinhas, observando-se um espaçamento entre as pedras não superior a 1,50cm.

3.9 COMPACTAÇÃO DO PAVIMENTO POLIÉDRICO

A compactação será executada após o rejuntamento, progredindo dos bordos para o eixo nos trechos em tangente, e do bordo interno para o externo nos trechos em curva. Em cada passada, o equipamento deverá recobrir, no mínimo, metade da faixa anteriormente compactada.

Após a rolagem final, o pavimento está apto para receber o tráfego.

A pavimentação não deverá ser executada quando o material do colchão estiver saturado.

O critério de medição é por metro quadrado.



0000/14

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

3.10 – ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

O pavimento pronto deverá ter a forma definida pelo alinhamento, perfis, dimensões e seção transversal estabelecidos pelo projeto.

Durante todo o período de execução do pavimento e até o seu recebimento definitivo, os trechos em construção e o pavimento pronto deverão ser protegidos contra os elementos que possam danificá-los e devidamente sinalizados.

Os materiais só poderão ser empregados após autorização da fiscalização.

Todo e qualquer material rejeitado pela fiscalização deverá ser retirado imediatamente do canteiro de obras.

O acabamento deverá ser julgado satisfatório pela fiscalização.

Deverá a empreiteira apresentar a esta fiscalização um diário de obra relatando os acontecimentos no decorrer da obra e deverão ser vistos pelo responsável técnico da empreiteira e o engenheiro fiscal da prefeitura.

4.0 CALÇADAS

Será procedida a remoção da camada vegetal existente na largura da calçada numa espessura de 5,00 cm, bem como algumas árvores que



se fizerem necessários também deverão ser removidas (na etapa da terraplenagem).

Deverá ser executada a regularização e compactação do subleito após a remoção da camada superficial.

Será procedida a execução da calçada em concreto FCK 15 Mpa na espessura de 6,00 cm devidamente reguada, nivelado com acabamento bruto e com juntas de dilatação a cada 3,00m, sendo anteriormente executado uma camada de brita ¾" como lastro.

5.0 - LIMPEZA GERAL

No término da obra deverá ser efetuada a limpeza geral e a desmobilização, sendo a obra entregue em perfeitas condições de uso.

Nesta ocasião será formulado Atestado de Entrega Provisória de Obra pela Fiscalização Municipal.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Toda dúvida existente na compreensão das especificações de serviço será dirimida pelo Engenheiro Fiscal da Prefeitura Municipal, prevalecendo o que estiver determinada nos Projetos específica, neste Memorial e na falta de orientações de algum tipo de material ou serviço, a fiscalização municipal terá supremacia e autoridade para



003243

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

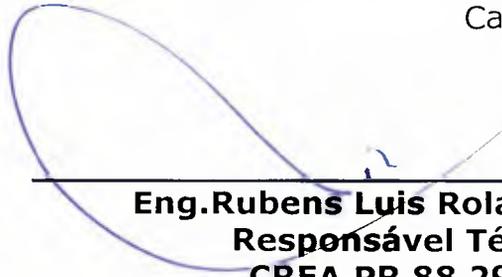
identificar os mesmos, dentro dos custos constantes do orçamento anexo.

Todos os serviços terão como parâmetros básicos de execução, as especificações constantes nas normas da Associação Brasileira de Norma Técnica e as especificações dos fabricantes dos produtos a serem aplicados.

Os projetos de engenharia, este memorial e as especificações da ABNT, para os tipos de serviços previstos, complementam-se entre si, sendo suas adaptações e contradições resolvidas pelo engenheiro autor dos projetos e pela fiscalização do Município.

Toda e qualquer modificação do tipo de material e serviço constantes dos documentos que integram o Projeto Executivo de Construção de **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES , DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NA RUA CARIRIS ENTRE AS RUAS OTÁVIO KISCHNER E RIO DE JANEIRO ATENDENDO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 900310/2020/MDR/CAIXA EM CAPANEMA-PR** , somente poderão ser executados com autorização expressa do Engenheiro Fiscal do Município. A utilização dos materiais para a construção da presente obra fica sujeita a fiscalização e aprovação prévia do município, através de seu engenheiro, bem como toda a fiscalização e medição dos serviços ficarão sob sua responsabilidade.

Capanema, 07 de julho de 2020


Eng. Rubens Luis Rolando Souza
Responsável Técnico
CREA PR 88.296/D



**MEMORIAL DESCRITIVO PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL
REFERENTE A EXECUÇÃO DA OBRA:**

**EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS
IRREGULARES , DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM
NA RUA CARIRIS ENTRE AS RUAS OTÁVIO KISCHNER E RIO
DE JANEIRO ATENDENDO AO CONTRATO DE REPASSE Nº
900310/2020/MDR/CAIXA EM CAPANEMA-PR**

INTRODUÇÃO

Este documento apresenta detalhadamente as especificações técnicas da sinalização horizontal e vertical, a serem implantadas no Município de Capanema/PR.

Além de especificações dos materiais pertinentes, apresentaremos também detalhes de implantação e aplicação dos materiais.

Para a elaboração deste documento fora utilizado o Código de Trânsito Brasileiro, Manual de Sinalização do DETRAN / PR, Guia Brasileiro de Sinalização Turística (EMBRATUR) e Manual de Sinalização do DNIT.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Segundo as especificações técnicas adotadas pelo Código de Trânsito Brasileiro, Manual de Sinalização do DETRAN / PR e Guia Brasileiro de Sinalização Turística (EMBRATUR).

SINALIZAÇÃO VERTICAL



É um subsistema da sinalização viária, que se utiliza placas, onde o meio de comunicação (sinal) está na posição vertical, fixado ao lado ou suspenso sobre a pista, transmitindo mensagens de caráter permanente e, eventualmente, variáveis, mediante símbolos e/ou legendas pré-reconhecidas e legalmente instituídas. As placas têm por finalidade aumentar a segurança, ajudar a manter o fluxo de tráfego em ordem e fornecer informações aos usuários da via. Elas são necessárias para:

Regulamentar as obrigações, limitações, proibições ou restrições que governam o uso da via;

Advertir os condutores sobre os perigos existentes na via, alertando também sobre a proximidade de escolas, passagens de pedestres, etc.;

Indicar direções, logradouros, pontos de interesse, etc., de forma a ajudar o condutor em seu deslocamento.

A eficiência das placas depende principalmente dos seguintes fatores:

Colocação correta no campo visual;

Propriedade e clareza da mensagem transmitida;

Entendimento por parte do condutor.

Placa de regulamentação e advertência

Características da placa

DIMENSÕES MÍNIMAS:

Regulamentação: Círculo de 0,50m de diâmetro

Octógono de 0,25m de lado

Triângulo equilátero de 0,75m de lado



000000

Advertência: Quadrado de 0,50m de lado

ESPECIFICAÇÕES:

Chapa de aço 1010/1020, bitola 18, galvanizada, fabricada de acordo com o disposto na NBR-11904 da ABNT.

TRATAMENTO:

Após corte e furação a chapa deverá ser desengraxada, decapada e fosfatizada, recebendo “PRIMER” anti-oxidante compatível com o sistema a ser utilizado na confecção da placa.

Características do símbolo

DIMENSÃO:

Regulamentação:	Círculo	Diâmetro do círculo	0,50 m
		Orla interna	0,05 m
		Tarja de proibição	0,05 m

(Tarja de proibição formando ângulo de 45° com o diâmetro horizontal, partindo do setor superior esquerdo e chegando ao setor inferior direito ao círculo)

Advertência	Quadrado	Lado	0,50 m
		Orla externa	0,01 m
		Orla interna	0,02 m

Observação: Para placas com dimensões acima do mínimo pré-estabelecido, os símbolos deverão variar proporcionalmente.



000000

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

CORES

Regulamentação:	Círculo	Fundo Tarja Orla Símbolo Letras	branca vermelha vermelha preta preta
Advertência:	Quadrado	Fundo Símbolo / legenda Orla externa Orla interna Letras	amarela preta amarela preta

2.1.3 Especificações

ACABAMENTO

FRENTE:

Placas: R-2, R-19 (40Km/h).

Os modelos das placas acima citados deverão ser totalmente refletivos com impressão pelo processo “SILK SCREEN” sobre a película refletiva de micro esferas inclusas, sem recortes ou montagem e com utilização de pastas (tintas) transparentes especiais sobre essa película refletiva de maneira a proporcionar a forma e a cor correta durante todo o dia e a noite com altíssima visibilidade, legibilidade e durabilidade.

As pastas (tintas) devem fornecer um desempenho equivalente ao das películas refletivas de micro-esferas inclusas, quando sem impressão, nas respectivas cores.

A impressão com as pastas (tintas) deve apresentar performance efetiva relativa a vida útil da película refletiva de micro-esferas inclusas, ou seja: 07(sete) anos. A impressão dos sinais sobre a película refletiva de micro-esferas inclusas, não deve apresentar



003504

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

borrões, marcas da tela de impressão, riscos, serrilhas, sujeiras, grumos de pigmentação e outros corpos estranhos.

As películas refletivas de micro-esferas inclusas branca e amarela, substratos para confecção de sinais impressos de regulamentação e de advertência, devem apresentar os seguintes índices de brilho refletivo:

ÂNGULO DE OBSERVAÇÃO		ÂNGULO DE ENTRADA	VALORES DE BRILHO EM CANDELA.LUX/m ²	
BRANCA	AMARELA	0,2°	-4°	70
0,2°		30°	30	22

As películas refletivas com micro-esferas inclusas deverão apresentar as seguintes características:

Durabilidade e desempenho, tanto sem impressão como com impressão com pastas (tintas), satisfatória de 07(sete) anos.

Adesão em chapa de alumínio, conforme a Norma ASTM-D-903-49.

Resistência à abrasão - Teste ASTM-D-968/81, óxido de alumínio branco (massa específica 3,90 - 3,97 Kg/litro), referido a película seca de 300 micra, com um mínimo de 80 micra.

VERSO:

Pintura em PRETO semi-fosco, com esmalte sintético especial de primeira linha ou similar, com secagem em estufa a 140° C.

SISTEMA DE FIXAÇÃO

Através de dois parafusos de cabeça sextavada, zincado eletroliticamente, diâmetro de 8 mm, comprimento de 75 mm, dotado de porca e duas arruelas também zincadas eletroliticamente.



00005

Garantias

O fornecedor deve dar garantia de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação da chapa, contra defeitos de pintura, impressão, aplicação de película e desgaste do sistema de fixação.

Para acompanhamento da performance do material instalado, o fornecedor deverá entregá-lo com algum tipo de identificação indelével do fabricante ou revendedor.

A identificação deverá apresentar dimensões não superiores a 25(vinte e cinco) cm², confeccionada em material à escolha do fabricante: etiqueta plástica, impressão em “silk screen”, impressão em baixo relevo, etc.

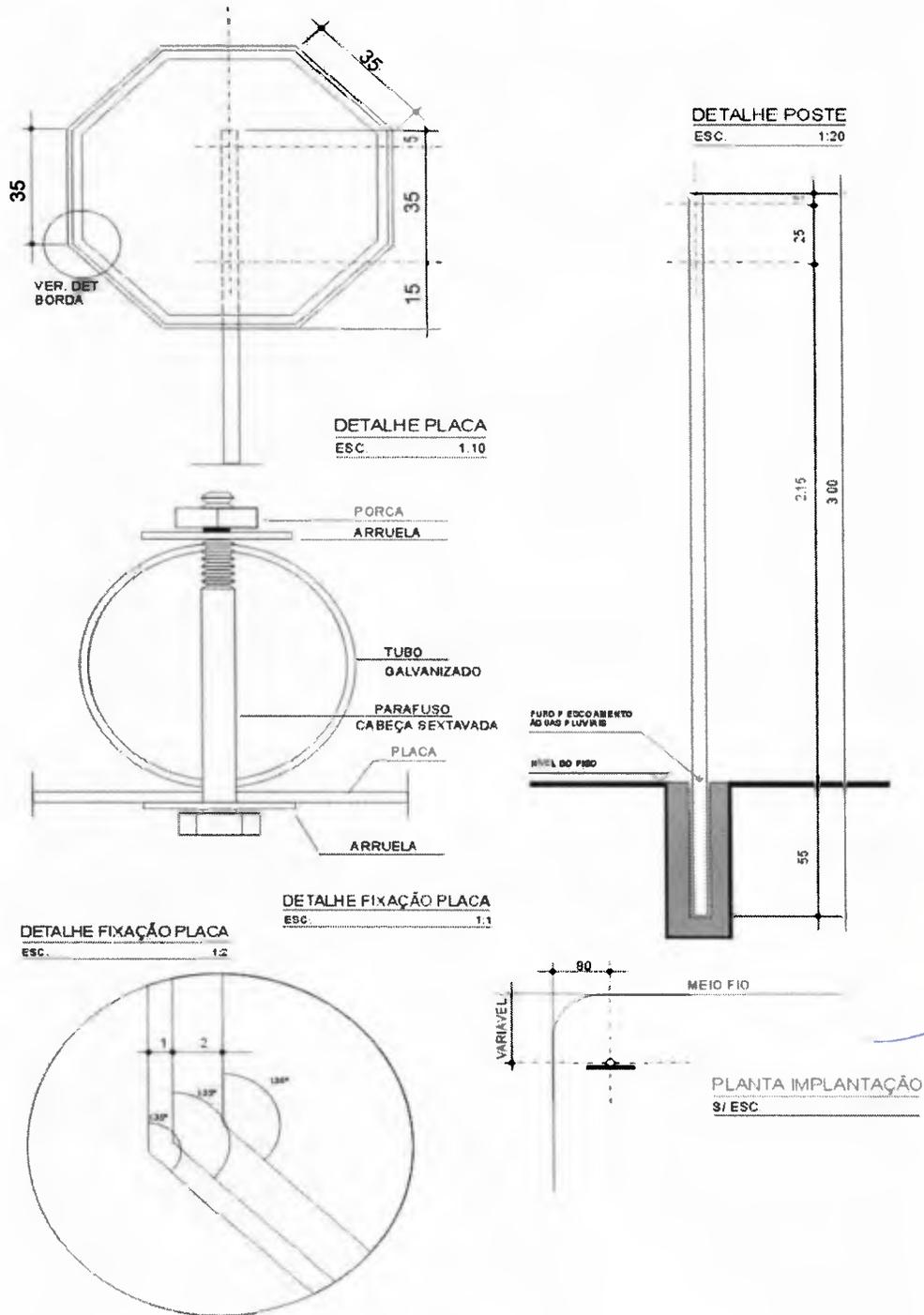
Observações

Para quaisquer informações complementares, consultar a Coordenadoria Técnica do DETRAN/PR.



000053

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

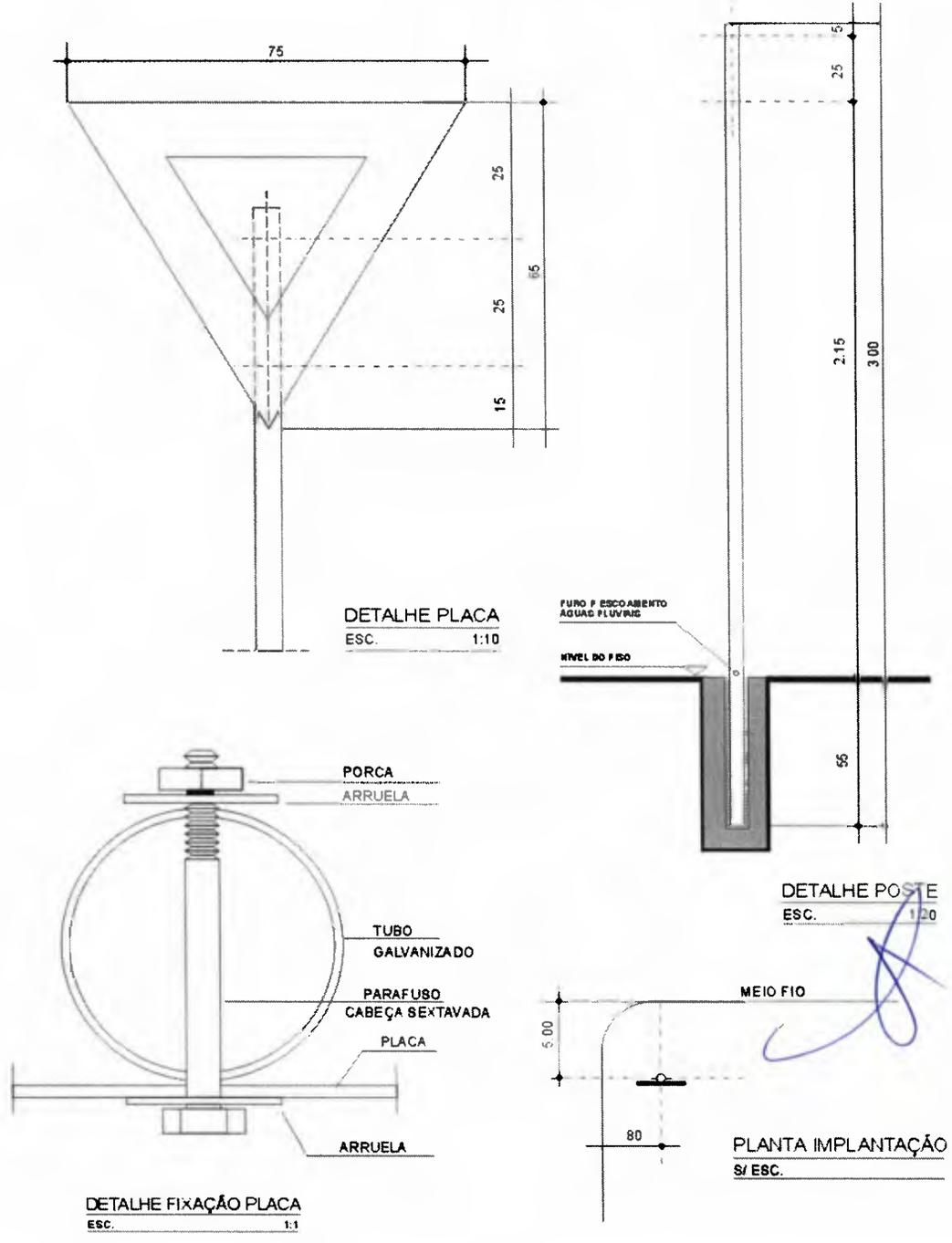


Detalhe SV 1 - Placa de regulamentação - octogonal
Fonte: Divisão de Sinalização / COTEC / DETRAN-Paraná



000054

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia



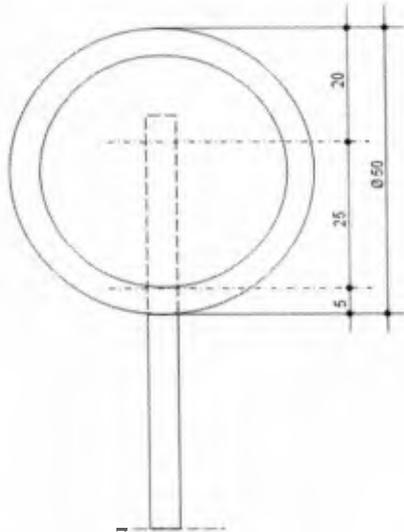
Detalhe SV 2 - Placa de regulamentação - triangular

Fonte: Divisão de Sinalização / COTEC / DETRAN-Paraná

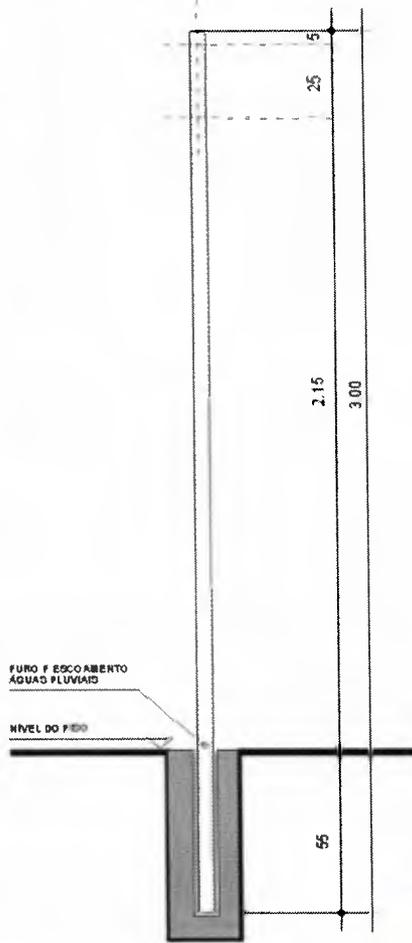


000035

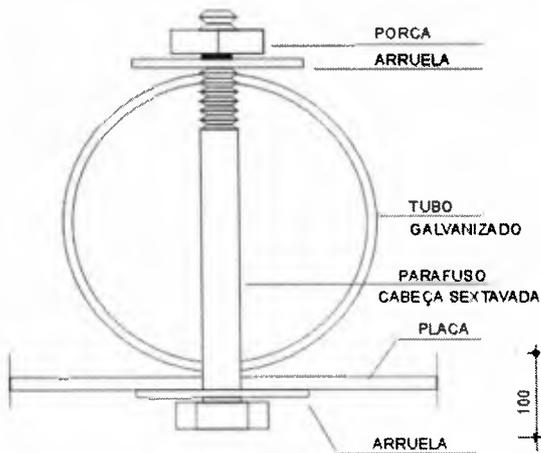
Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia



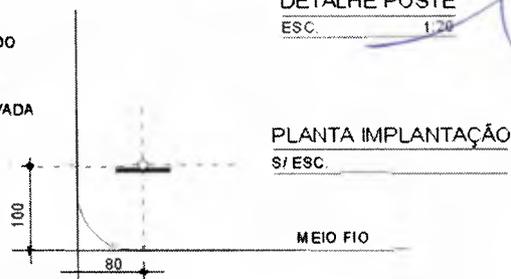
DETALHE PLACA
ESC. 1:10



DETALHE POSTE
ESC. 1:20



DETALHE FIXAÇÃO PLACA
ESC. 1:1



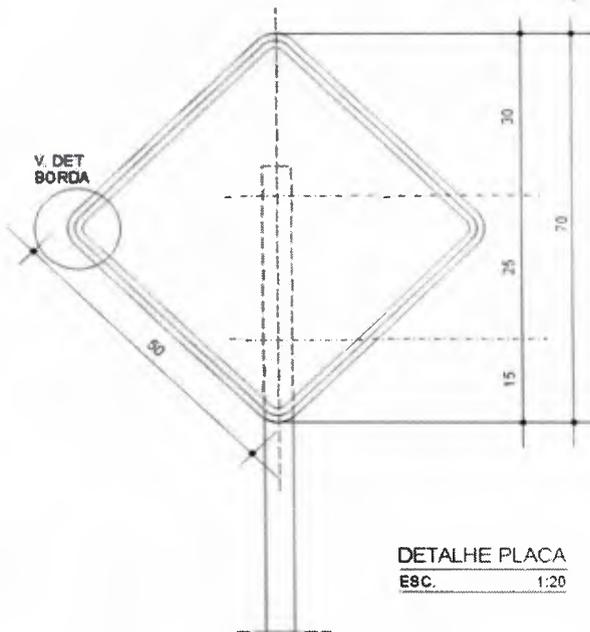
PLANTA IMPLANTAÇÃO
S/ ESC.

Detalhe SV 3 - Placa de regulamentação - circular

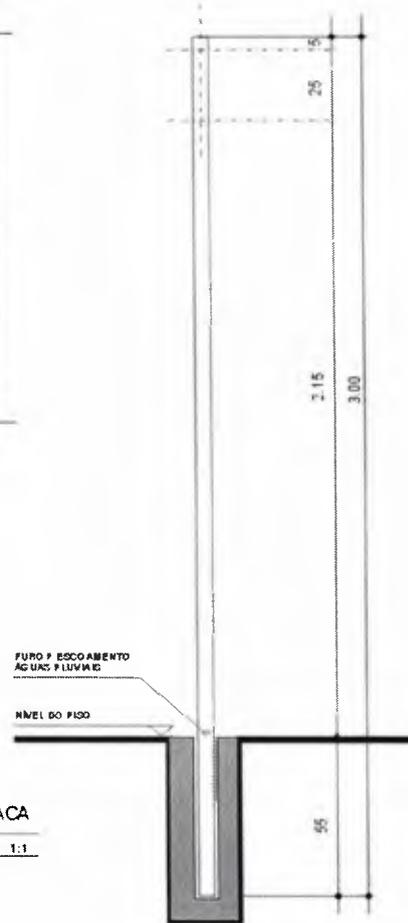
Fonte: Divisão de Sinalização / COTEC / DETRAN-Paraná



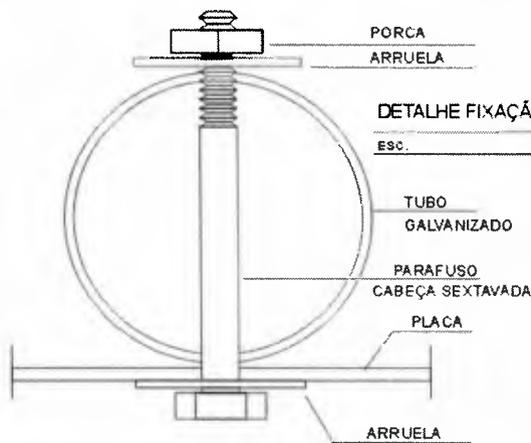
003856



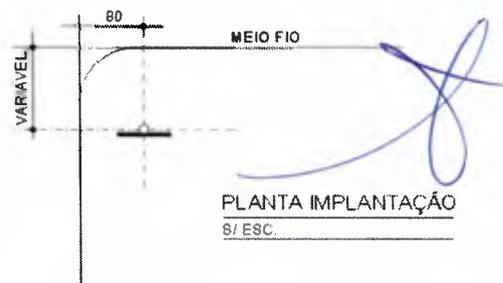
DETALHE PLACA
ESC. 1:20



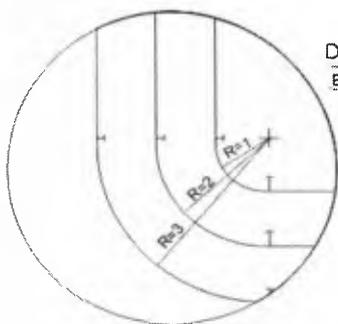
DETALHE POSTE
ESC. 1:20



DETALHE FIXAÇÃO PLACA
ESC. 1:1



PLANTA IMPLANTAÇÃO
8/ ESC.



DETALHE BORDA PLACA
ESC. 1:1

Detalhe SV 4 - Placa de advertência / quadrada

Fonte: Divisão de Sinalização / COTEC / DETRAN-Paraná



003057

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

Poste de suporte

Características do equipamento

DIMENSÃO:

Tubo metálico, com seção circular, espessura de parede de 2,50 mm (dois e meio milímetros), comprimento de 3 m (três metros), com sistema ante giro constituído por aletas metálicas fixadas a 30cm (trinta centímetros) da base do poste.

Especificações

Tubo metálico em aço 1010/1020.

TRATAMENTO:

Após corte e furação o poste de suporte deverá ser zincado a fogo.

FIXAÇÃO:

Em uma sapata de concreto, moldada “in loco”.

Garantias

O proponente deve garantir os seus equipamentos por um prazo de 12 (doze) meses contra defeito de fabricação.

Observações



003/153

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

A firma vencedora do fornecimento do poste deverá entregar o equipamento com os furos conforme projetos.

Para quaisquer informações complementares consultar a Coordenadoria Técnica do DETRAN/PR.

Capanema, 06 de julho de 2020



Eng. Rubens Luis Rolando Souza
Responsável Técnico
CREA PR 88.296/D

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil - Matr. nº 10.121
CREA PR 88.296/D



003059

1. Responsável Técnico

RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

RNP: 2201098190

Carteira: **RS-88296/D**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**

CNPJ: **75.972.760/0001-60**

AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080
PAÇO MUNICIPAL CENTRO - CAPANEMA/PR 85760-000

Contrato: (Sem número) Celebrado em: 01/07/2020

Valor: R\$ 1.500,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

RUA CARIRIS, S/N
RUA SANTA BÁRBARA - CAPANEMA/PR 85760-000

Data de Início: 04/01/2021 Previsão de término: 03/06/2021

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**

CNPJ: **75.972.760/0001-60**

4. Atividade Técnica

Elaboração

[Projeto] **CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE**

Quantidade

1.214,34

Unidade

M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJETO REFERENTE A PAVIMENTAÇÃO DAS CALÇADAS ATENDENDO O CONTRATO DE REPASSE 900310/2020/MDR/CAIXA

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

CAPANEMA Local, 28 de Julho de 2020 data

RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA - CPF: 513.358.830-53

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - CNPJ: 75.972.760/0001-60

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em : 27/07/2020

Valor Pago: R\$ 88,78

Nosso número: 2410101720203148162

[Handwritten signature]



000000

Revisões da Prancha

Nu.	Comentários	Autor	Data
001	REVISÃO GERAL	Engº Rubens	02/07/2020

PREFEITURA MUNICIPAL

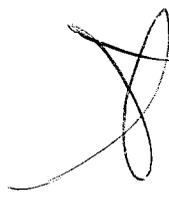
Assessoria de Planejamento

APROVADO

Data: 04/08/2020

Américo Bellé
Prefeito Municipal

SAÚDE PÚBLICA



PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA



OBRA: **PROJETO PAVIMENTAÇÃO PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES e DRENAGEM PLUVIAL**
Rua Cariris - Capanema Pr.

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

RUBENS L. R. SOUZA
CREA RS-88296-D
ENGENHEIRO CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

ÁREA TOTAL:
5.319,39 m²

ESCALA:
INDICADA

DATA:
Julho/2020

LOCALIDADE/BAIRRO:
Santa Bárbara

DESENVOLVIMENTO PROJ.
Engº Rubens

PREFEITO MUNICIPAL:
Américo Bellé
Prefeito Municipal

FOLHA:
01-05

000861

Revisões da Prancha

Nu.	Comentários	Autor	Data
001	REVISÃO GERAL	Engº Rubens	02/07/2020

Departamento de Planejamento

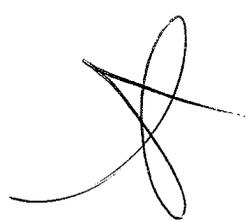
PREFEITURA MUNICIPAL

APROVADO

Data: 04/08/2020

Américo Bellé
Prefeito Municipal

SAÚDE PÚBLICA



PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA



OBRA: **PROJETO PAVIMENTAÇÃO**
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES
e DRENAGEM PLUVIAL
 Rua Cariris - Capanema Pr.

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

RUBENS L. R. SOUZA
 CREA RS-88296-D
 ENGENHEIRO CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

ÁREA TOTAL:
5.319,39 m²

ESCALA:
INDICADA

DATA:
Julho/2020

LOCALIDADE/BAIRRO:
Santa Bárbara

Américo Bellé
PREFEITO MUNICIPAL

Desenvolvimento Proj:
Engº Rubens

FOLHA:
02-05

000003

Revisões da Prancha

Nu.	Comentários	Autor	Data
001	REVISÃO GERAL	Engº Rubens	02/07/2020

PREFEITURA MUNICIPAL

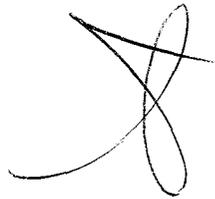
Assessoria de Planejamento

APROVADO

Data: 04/08/2020

Lucio Bellé

SAÚDE PÚBLICA



PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA



OBRA: **PROJETO PAVIMENTAÇÃO PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES e DRENAGEM PLUVIAL**
Rua Cariris- Capanema Pr.

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Rubens L.R. Souza

RUBENS L.R. SOUZA
CREA RS-88296-D
ENGENHEIRO CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

ÁREA TOTAL:
5.319,89 m²

LOCALIDADE/BAIRRO:
Santa Bárbara

Desenvolvimento Proj.
Engº Rubens

FOLHA:
03-05

ESCALA:
INDICADA

DATA:
Julho/2020

PREFEITO MUNICIPAL

000063

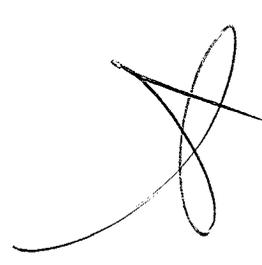
Revisões da Prancha

Nu.	Comentários	Autor	Data
001	REVISÃO GERAL	Engº Rubens	02/07/2020

PREFEITURA MUNICIPAL *Secretaria de Planejamento*
APROVADO
 Data: 04/08/2020

Américo Belle
Prefeito Municipal

SAÚDE PÚBLICA



PAVIMENTAÇÃO CALÇADAS E RAMPAS



OBRA: **PROJETO PAVIMENTAÇÃO CALÇADAS E RAMPAS EM CONCRETO**
 Rua Cariris - Capanema Pr.

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

RUBENS L.R. SOUZA
 CREA.RS-88296-D
 ENGENHEIRO CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

ÁREA TOTAL:
 5.319,89 m²

LOCALIDADE/BAIRRO:
 Santa Bárbara

Desenvolvimento Proj:
 Evandro C. Malinski

FOLHA:

04-05

ESCALA:
 INDICADA

DATA:
 Julho/2020

PREFEITO MUNICIPAL
Américo Belle
Prefeito Municipal

000064

Revisões da Prancha

Nu.	Comentários	Autor	Data
001	REVISÃO GERAL	Engº Rubens	02/07/2020
	Assessoria de Planejamento		

<p>PREFEITURA MUNICIPAL</p> <p style="font-size: 2em; font-weight: bold; text-align: center;">APROVADO</p> <p style="text-align: center;">Data: <u>04/08/2020</u></p> <p style="text-align: center;"><i>Américo Bellé</i> Prefeito Municipal</p>	<p>SAÚDE PÚBLICA</p> 
--	--

SINALIZAÇÃO VIÁRIA URBANA



OBRA: **PROJETO PARCIAL DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA URBANA**
Rua Cariris - Bairro Santa Bárbara - Capanema-PR

ÁVEL TÉCNICO:

[Handwritten signature]

RUBENS L. R. SOUZA
CREA RS-88296-D
PROFESSOR DE ENGENHARIA CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

ÁREA TOTAL:
5.319,89 m²

LOCALIDADE/BAIRRO:
Santa Bárbara

Desenvolvimento Proj.
Engº Rubens

FOLHA:
05-05

ESCALA:
INDICADA

DATA:
Julho/2020

Américo Bellé
PREFEITO MUNICIPAL



000065

Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 20 de agosto de 2020

Assunto: Tomada de Preços

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Presidente da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.

Aprovo o Projeto Básico e Preliminarmente à autorizo a tramitação do processo cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM, NA RUA CARIRIS, ENTRE AS RUAS OTÁVIO KISCHNER E RIO DE JANEIRO, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 900310/2020. , deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,

Américo Bellé
Prefeito Municipal



000066

Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 20 de agosto de 2020

Assunto: Tomada de Preços

DE: Departamento de Contabilidade
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício datado de 20/08/2020, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM, NA RUA CARIRIS, ENTRE AS RUAS OTÁVIO KISCHNER E RIO DE JANEIRO, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 900310/2020., informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária abaixo descrita;

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	1793	08.002.15.451.1501.1151	914	4.4.90.51.01.00	Do Exercício

Respeitosamente,


Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723 903 959-53

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO



0000167

Município de Capanema - PR

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 17/2020 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços, mediante a Comissão de Licitação, designada pela **Portaria nº 7.537 de 16 de dezembro de 2019**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, na forma de Execução Indireta, pelo **Regime de Empreitada por Preço Global**, de acordo com as condições deste edital e seus anexos, bem como com o que determina a **Lei nº 8.666/93**, a Lei Complementar nº. 123/06 e do Decreto nº. 8.538/15.

- 1.1. **Da sessão pública:** Os envelopes contendo a proposta e a documentação **deverão ser entregues até às 13H30M do dia 15/09/2020**, e serão **abertos no dia 15/09/2020, às 13H30M**, na sala da Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, situada a **AV GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO - CAPANEMA - PR**.
- 1.2. Para maior transparência nos atos administrativos, a Sessão Pública poderá ser gravada pela Administração Municipal, através de equipamento áudio visual próprio.
- 1.3. Integra este Edital, independentemente de transcrição:
 - a) Projeto Básico;
 - b) Carta credencial - anexo 01;
 - c) Declaração Unificadas - anexo 02;
 - d) Atestado de visita - anexo 03;
 - e) Declaração de responsabilidade técnica - anexo 04;
 - f) Carta proposta de proposta - anexo 05;
 - g) Demonstrativo analítico do BDI - anexo 06;
 - h) Termo de renúncia- anexo 07;
 - i) Declaração de Aceitação da Responsabilidade- anexo 08;
 - j) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - anexo 09;
 - k) Declaração de Propriedade de Aparelhamento e disponibilidade de pessoal Técnico para execução do objeto da licitação - anexo 10;
 - l) Cronograma de utilização do aparelhamento - anexo 11;
 - m) Minuta do Contrato- Anexo 12
 - n) Modelo Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica - Anexo 13
 - o) Planilha Orçamentária- anexo 14

2. DO OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto a execução, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra:

Local: Rua Cariris, entre as Ruas Otávio Kischner e Rio de Janeiro no do Município de Capanema PR

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E

000



Município de Capanema - PR

TERRAPLENAGEM, NA RUA CARIRIS, ENTRE AS RUAS OTÁVIO KISCHNER E RIO DE JANEIRO, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 900310/2020.

Área de Construção: Conforme Planilha Orçamentária(anexo 14).

Prazo de Execução: 5 (cinco) meses

Prazo de Vigência: 12(doze) meses

Capital social Mínimo: 32.520,15 (Trinta e dois mil, quinhentos e vinte reais e quinze centavos)

Preço Máximo Global: R\$ 325.201,59(Trezentos e vinte e cinco mil, duzentos e um reais e cinquenta e nove centavos)

Obs: A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto básico, especificações técnicas, memoriais e demais documentos confeccionados pela Engenharia Municipal, não sendo admitida qualquer alteração ou substituição dos materiais e técnicas empregadas na execução da obra sem a anuência prévia e expressa do Departamento de Engenharia.

2.2. O valor do subtotal da planilha de serviços, de cada macro item, deverá respeitar o percentual pré-estabelecido na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO - MACRO ITENS	PERCENTUAL DO VALOR GLOBAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,38%
2	TERRAPLENAGEM	8,35%
3	DRENAGEM	14,53%
4	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES	46,69%
5	PAVIMENTAÇÃO EM CALÇADAS	28,30%
6	SINALIZAÇÃO VERTICAL	1,75%

2.3. Independentemente do valor apresentado pela proponente para cada macro item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o preço máximo estabelecido no item 2.1, sob pena de desclassificação.

3. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa com a contratação da obra, estimada em R\$ 325.201,59 (Trezentos e Vinte e Cinco Mil, Duzentos e Um Reais e Cinquenta e Nove Centavos), valor que correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	1793	08.002.15.451.1501.1151	914	4.4.90.51.01.00	Do Exercício

4. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

4.1. O edital poderá ser impugnado:

4.1.1. Por qualquer pessoa em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública;

4.1.2. Por qualquer licitante em até 03 (três) úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.



000069

Município de Capanema - PR

- 4.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 4.3. Até a data marcada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá solicitar à Administração elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.
- 4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação deverão ser autuados no processo licitatório e estar disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 4.6. Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada ao Setor de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens 4.1.1 e 4.1.2, deste edital.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 5.1. Poderão participar desta licitação os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, devidamente ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.
 - 5.1.1. **Caso haja interesse de participação nesta licitação, a licitante deverá realizar ou atualizar o cadastro de fornecedores junto ao Setor de Licitações do Município de Capanema - PR, respeitando o prazo estipulado no item 5.1 acima, apresentando os seguintes documentos:**
 - a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, **ou**; inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova de indicação dos seus administradores, **ou**; a ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.
 - b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;
 - c) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários - (INSS - Instituto Nacional da Seguridade Social);
 - d) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;
 - e) Pen-Drive ou CD-ROM virgem para repasse dos anexos e arquivos digitais obrigatórios referentes a esta licitação.
 - 5.1.2. Quando o cadastro de fornecedor for realizado ou atualizado, e os arquivos digitais repassados, o representante da licitante obrigatoriamente deverá assinar um Protocolo de Retirada do Edital, que será anexado ao Processo Licitatório.
- 5.2. O cadastramento no banco de dados Municipal será realizado por meio da divisão de Licitações do Município.
- 5.3. Não poderão participar desta licitação:



Município de Capanema - PR

- a) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.
 - b) Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
 - c) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº 5.450/2005) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);
 - d) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;
 - e) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
 - f) Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
 - g) Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);
 - h) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);
 - i) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
- 5.4. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

6. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

- 6.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.
 - 6.1.1. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/ com alterações da Lei Complementar nº 155/2016, receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.
 - 6.1.2. A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.
- 6.2. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.
- 6.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).
- 6.4. A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.



000074

Município de Capanema - PR

7. DO CREDENCIAMENTO

- 7.1. Previamente à abertura da sessão de habilitação e julgamento, o representante do licitante deverá apresentar-se à Comissão de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade ou documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão.
- 7.2. **Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.**
- 7.3. **O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.**
- 7.4. **O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a licitações, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.**
- 7.4.1. **Em atendimento a Lei Federal nº 13.726/2020, o reconhecimento de assinatura no instrumento de procuração particular, poderá ser realizado perante a Pregoeira e Equipe de Apoio, desde que apresentado, via original ou cópia autenticada em cartório, de Documento Oficial com foto e assinatura do subscrevente (Ex. Cédula de RG, CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Cédula de identidade Profissional), somente sendo admitido o reconhecimento da assinatura na forma grafada no documento apresentado.**
- 7.5. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.
- 7.6. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.
- 7.7. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o seu representante de se manifestar durante a sessão.

8. DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA

- 8.1. Os documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados no anverso com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2020, ÀS 13H30M DO DIA 15/09/2020, (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

00007



Município de Capanema - PR

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2020, ÀS 13H30M DO DIA 15/09/2020, (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX

- 8.2. O envelope 01 deverá conter todos os documentos a seguir relacionados, o qual deverá ser apresentado devidamente lacrado e inviolado, em 01(uma) via cada um, sendo que as folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4, os documentos deverão estar rubricados por elemento credenciado da proponente, no caso de cópias, estas deverão estar devidamente autenticadas por tabelião, ou por servidor membro da comissão permanente de licitação.
- 8.3. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.
- 8.4. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2020, ÀS 13H30M DO DIA 15/09/2020, (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX

- 8.5. **Os envelopes lacrados contendo as propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser protocolados no Protocolo-Geral do Município (junto ao Departamento de Tributação no Paço Municipal) até a hora marcada no Preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública, quando não encaminhados via correio.**
 - 8.5.1. **A sessão pública não será iniciada enquanto houver empresas na fila do protocolo dos envelopes.**
 - 8.5.2. **Após o início da sessão, não poderão participar certame as empresas que não tiverem os seus envelopes devidamente protocolados conforme o item 10.5.**
 - 8.5.3. **Considera-se o início da sessão a manifestação do Pregoeiro, declarando aberta a sessão pública, devendo constar na Ata o efetivo horário da abertura e a justificativa para eventual atraso.**
- 8.6. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.
- 8.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 8.8. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:
 - 8.8.1. **RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
 - a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
 - b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



000073

Município de Capanema - PR

b.1) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- e) No caso de cooperativa:
 - e.1) A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;
 - e.2) O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - e.3) O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;
 - e.4) Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - e.5) A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- g) **Para qualquer tipo de empresa: Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo sociedade simples;**

8.8.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias; **no caso da empresa apresentar com data superior a 60 (sessenta dias o Presidente da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações poderá consultar o site: http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp para averiguar se houve alterações. (se não houver alterações a empresa não será desclassificada)**
- b) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);
 - c.1) A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: www.receita.fazenda.gov.br e www.pgfn.fazenda.gov.br.
- d) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

0000



Município de Capanema - PR

- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

8.8.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data **não anterior a 90 (noventa) dias** da data prevista para apresentação dos envelopes;
- b) Certidão negativa de títulos de protesto da empresa **com validade de 30 dias**.
- c) **Comprovação de capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, por meio de Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.**

8.8.4. RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

8.8.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) **Registro ou inscrição**, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, **da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s)**, da região a que estiverem vinculados.
- a.1)** No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado do Paraná, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.
- b) Comprovação da **capacitação técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem a contratação, especificamente, no que tange ao presente certame, PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA;
- b.1) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante**, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;
- b.2)** Caso o licitante seja cooperativa, os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica de que trata esse subitem devem ser cooperados, demonstrando-se tal condição através da apresentação das respectivas atas de inscrição, da **comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros**



000075

Município de Capanema - PR

- de presença desses cooperados em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais, bem como da comprovação de que estão domiciliados em localidade abrangida na definição do artigo 4º, inciso XI, da Lei nº 5.764, de 1971;
- b.3)** No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
- b.4)** A comprovação referente ao item b.1 poderá ser comprovada na hora da sessão junto com os documentos de habilitação ou na data da assinatura do contrato.
- c) Comprovação da **capacitação técnico-operacional**, mediante apresentação de um atestado fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, **em nome do licitante**, relativos à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:
- **PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA , com quantitativos mínimos de 50% da área objeto da presente licitação, vedado o somatório de atestados.** Ou seja, somente será admitido o quantitativo mínimo de 50% da área objeto da presente licitação em **um único atestado (2.659,94 m²).**
- c.1)** O atestado deverá estar devidamente registrado no CREA ou no CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, dando-se tal comprovação mediante a apresentação da correspondente CAT com registro de atestado **de atividade concluída**, ou documento equivalente, **que indique a licitante como empresa contratada.**
- d) Declaração, conforme modelo anexo ao Edital, de que o licitante, por intermédio de seu responsável técnico devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde será realizada a obra, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução.
- d.1) A vistoria ocorrerá conforme agendamento que feito através do telefone 46 35521321 com o Sr. Rubens Luis Rolando Souza (Engenheiro Civil) ou membro da equipe de Planejamento da Prefeitura Municipal de Capanema.**
- d.1.1)** Caso a empresa não queira fazer a visita técnica terá que preencher a Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica- Anexo 13
- d.2)** Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá possuir formação na área de engenharia, devido à complexidade do objeto desta licitação, bem como estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- e) Declaração na qual a Licitante manifeste sua total compreensão e conhecimento dos termos contidos na Especificação Técnica deste Edital, conforme Modelo **Anexo 8** deste Edital.



Município de Capanema - PR

- f) Indicação do Responsável Técnico ou da Equipe de Profissionais Responsáveis Técnicos que participarão da construção da obra, conforme **Anexo 04-** (Declaração de Responsabilidade Técnica). O responsável técnico deverá opor assinatura de aceite na exigência constante acima.
- g) **Declaração formal (Anexo 10) de que disporá, por ocasião da contratação, das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como do anexo 11, contendo o cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos.**

8.9. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES/OUTROS):

- a) Modelo de Declaração Unificada;
- b) **Documentos facultativos:**
 - b.1) **Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte** (A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, no envelope "A", a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (anexo 9).
 - b.2) **Termo de Renúncia**
(A empresa interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão a Comissão da Licitação quanto a habilitação, deverá apresentar o respectivo documento nos exatos termos do anexo 07, o qual deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação).

- 8.10. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 01) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que **autenticada** por cartório competente, ou cópia simples que **poderá** ser autenticada pelos membros da Comissão ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.
- 8.11. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.
- 8.12. **As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação (art. 43 da LC nº 123/06 e nº 147/14).**
- 8.13. **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP,** será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06 e nº 147/14);
- 8.14. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);
- 8.15. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº



000077

Município de Capanema - PR

- 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 8.16. O proponente que não cumprir com o disposto no item 08 e seus subitens será desclassificado.

9. DA PROPOSTA

- 9.1. **Deverá ser apresentada uma carta proposta de preços conforme Anexo 05**, impressa por computador com tinta indelével, sem rasuras e entrelinhas. A proposta deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de empreitada por preço global a preços fixos e sem direito a reajustamento e deverá conter:

- a) Razão social, endereço completo, telefone, fac-simile, etc., e o CNPJ da proponente.
- b) Nome e RG do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.
- c) Data.
- d) Preço global e unitário do objeto, em moeda brasileira corrente, grifado em algarismos e por extenso, com demonstração dos valores correspondentes à mão-de-obra e material.
- e) Prazo de execução do objeto em dias.
- f) Prazo de validade da proposta no mínimo 05 (cinco) meses contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

- 9.1.1. Planilha de Serviços - conforme descrito no projeto básico - Deverá ser apresentada uma planilha de serviços datilografada ou impressa por computador, sem rasuras e entrelinhas e deverá conter:

- a) Razão social.
- b) Município e objeto.
- c) Data.
- d) Discriminação dos serviços, unidades de medida, quantidades, preços unitários, preços parciais, preços subtotais e preço global, com no máximo duas casas após a vírgula.
- f) Demonstração dos valores correspondentes à mão-de-obra.
- g) Páginas numeradas.
- h) Nome, RG e assinatura do responsável legal pela Empresa, bem como o nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico.

- 9.1.1.1. **Quanto ao item cotado, obrigatoriamente estarão incluídos todos os custos com a mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos, instalações provisórias necessárias, bem como os encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.**

- 9.1.1.2. **No preço proposto, além dos custos elencados no item 9.1.1.1, está incluso o BDI - Benefício e Despesas Indiretas, vez que nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada. Todavia, caso haja necessidade de aditivos de valores e quantitativo, devidamente justificada, será descontado do valor do aditivo o percentual equivalente do Risco na composição do BDI, que será**



Município de Capanema - PR

- calculado sobre o valor global da obra, salvo na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, verificados durante a execução da obra, hipóteses, que devidamente justificadas, não sofrerão descontos do percentual de "risco".
- 9.1.1.3. **A Composição Analítica do BDI deverá ser apresentada conforme modelo (Anexo 06), discriminando todos os custos indiretos e lucros (ou benefícios).**
- 9.1.1.4. **O BDI - Com Desoneração da folha de pagamento máximo admitido nesta licitação é 26,43%, devendo cada licitante preencher sua planilha de Composição Analítica do BDI.**
- 9.1.2. **Cronograma físico-financeiro** - Deverá ser apresentado um cronograma físico-financeiro, conforme o Projeto Básico, devidamente preenchido com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico.
- 9.2. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.
- 9.3. A apresentação da proposta na licitação será considerada como prova de que a proponente examinou e concordou com todas as especificações e demais elementos da Licitação, que os comparou entre si e obteve do Licitador, através de seus técnicos, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, concluindo que os elementos da licitação lhe permitiram preparar proposta de preços completa irrevogável e integralmente satisfatória.
- 9.4. **Independentemente do valor unitário apresentado pela proponente para cada item constante da planilha de preços, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o Preço Máximo estabelecido no item 3.1, sob pena de desclassificação.**
- 9.5. A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 9.6. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto, vez que tais tributos fazem parte da discriminação do BDI - Benefícios de Despesas Indiretas. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta apresentada.
- 9.7. As propostas terão validade de 5 (Cinco) meses contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.



000079

Município de Capanema - PR

- 9.8. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 9.9. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 9.10. Após a abertura da sessão, somente serão aceitas alterações formais, que não apresentem alteração da proposta, observadas as exceções previstas neste edital.
- 9.11. Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

10. DA SESSÃO PÚBLICA

- 10.1. A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços será realizada em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.
- 10.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.3. Aberta a sessão, a Comissão de Licitação receberá, de uma só vez, os envelopes contendo a proposta e a documentação de habilitação.
- 10.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a Comissão de Licitação poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);
 - b) CNAE (<http://www.cnae.ibge.gov.br>)
 - c) SICAF;
 - d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 10.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).
- 10.6. Constatada a existência de vedação à participação no certame, a Comissão de Licitação reputará o licitante inabilitado.
- 10.7. Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa

000000



Município de Capanema - PR

de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, o Presidente da Comissão de Licitação poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), na seção "Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)", para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.

- 10.7.1.** Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Presidente da Comissão de Licitação indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.
- 10.8.** Não ocorrendo o descumprimento das condições de participação, serão identificados os licitantes participantes e abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação.
- 10.9.** Caso necessário, a Comissão de Licitação poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.
- 10.10.** Analisada a documentação de habilitação, a Comissão de Licitação, de forma motivada, indicará os licitantes inabilitados em razão de falha ou omissão na documentação.
- 10.11.** A inabilitação de qualquer licitante será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.
- 10.12.** Caso todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer, serão imediatamente abertas as propostas de preço dos licitantes habilitados.
- 10.13.** Não havendo renúncia ao direito de recorrer, a Comissão de Licitação suspenderá a sessão e marcará nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preço.
 - 10.13.1.** Os documentos de habilitação e os envelopes lacrados contendo as propostas serão rubricados por todos os licitantes e pelos membros da Comissão de Licitação e ficarão guardados na respectiva Seção.
- 10.14.** Após o final da fase de habilitação, os envelopes nº 02 dos licitantes inabilitados não serão devolvidos.
- 10.15.** Os envelopes nº 02 ficarão à disposição das empresas inabilitadas pelo período de até 10 (dez) dias úteis contados do encerramento da fase de habilitação, após o que serão destruídos pela Comissão de Licitação.
- 10.16.** A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes do certame.
- 10.17.** A intimação do julgamento da habilitação e das propostas dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os representantes dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.
- 10.18.** Após a fase de habilitação, não caberá:
 - 10.18.1.** Desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.



000081

Município de Capanema - PR

- 10.18.2. Desclassificação do licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.
- 10.19. Abertos os envelopes nº 02, a Comissão de Licitação examinará as propostas apresentadas quanto às suas especificações e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
- 10.20. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.
- 10.21. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.
- 10.22. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes.
- 10.23. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constitua um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.
- 10.24. A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.
- 10.25. A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.
- 10.26. No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.
- 10.27. Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.
- 10.28. Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.
- 10.29. Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.
- 10.30. **Se o valor de um macro item (item 2.2) ultrapassar o percentual máximo admissível estabelecido, a diferença entre o valor proposto pela proponente e o máximo admissível será remanejado para a última parcela do cronograma físico-financeiro.**
- 10.31. **A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no item 2.2. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da proposta.**

00532

Município de Capanema - PR

10.32. O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. O critério de julgamento será o de **menor preço global**.

11.2. Será desclassificada a proposta final que:

- a) Contenha vícios ou ilegalidades ou que seja elaborada em desacordo com o presente edital;
- b) Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Projeto Básico;
- c) Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;
- c.1) A proposta poderá utilizar custos unitários diferentes daqueles fixados neste Edital, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato fiquem igual ou abaixo do valor calculado a partir do sistema de referência utilizado.
- d) que apresentar preços e vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- e) que apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- f) que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;
- g) que venha a ser considerada inexequível pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço da sua oferta.

11.3. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
- b) Valor global orçado pela Administração.

11.3.1. Nessa situação, previamente à desclassificação da proponente, lhe será facultado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a comprovação da viabilidade dos preços constantes em sua proposta, por meio de composição detalhada dos preços unitários, comprovando que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93, sob pena de desclassificação.

11.4. Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas "a" e "b" do item 11.3, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do item 11.3 e o preço global analisado.

12. DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

12.1. Caso todos os licitantes vencedores do certame não se enquadrarem nos requisitos do item 6 deste edital, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento.

12.2. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



000083

Município de Capanema - PR

- 12.2.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 12.3.** Para efeito do disposto no item 12.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 12.3.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 12.3.2.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 12.3.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 12.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 12.4.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos na Lei Complementar 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 12.5.** As regras de desempate previstas na Lei Complementar 123/06 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13. DOS RECURSOS

- 13.1.** Dos atos da Administração serão admitidos os seguintes recursos:
- 13.1.1.** Recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:
- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
 - b) Julgamento das propostas;
 - c) Anulação ou revogação da licitação;
 - d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
 - f) Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;
 - g) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.
- 13.1.2.** Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.
- 13.1.3.** Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade por decisão do(a) Prefeito(a) Municipal.
- 13.2.** A interposição de recurso será comunicada aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

000031



Município de Capanema - PR

- 13.3. O recurso será dirigido à Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.
- 13.4. A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.
- 13.5. Os recursos interpostos em razão de habilitação ou inabilitação de licitante ou do julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.
- 13.6. Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.
- 13.7. Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.
- 13.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.
- 14.2. Após a adjudicação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 10 (dez) dias.
- 14.3. Previamente à formalização da contratação, a Comissão Permanente de Licitação poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.
- 14.4. Constatada a irregularidade no SICAF, ou quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação, para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

15. DO INSTRUMENTO DO CONTRATO, DA SUBCONTRATAÇÃO E DA CESSÃO

- 15.1. A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual.
- 15.2. É vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, bem como a associação do contratado com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, de qualquer encargo, obrigação ou direito relativo ao objeto desta licitação.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 16.1. O contrato terá vigência de 12(**Doze**) meses.
- 16.2. O prazo de vigência de contrato é maior do que o prazo para a execução da obra devido à necessidade de realizar medições, pagamentos e prestação de contas, entre outros procedimentos.
- 16.3. Na hipótese de necessidade de aditivo de prorrogação contratual, será discriminado o novo prazo de vigência do contrato e o novo prazo para execução da obra.



000085

Município de Capanema - PR

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

- 17.1. A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.
- 17.1.1. A apresentação da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, é condição para assinatura do Contrato de Empreitada. Ou seja, se a empresa proponente vencedora não comprovar a formalização da garantia de execução ou da garantia adicional, o contrato de empreitada não poderá ser firmado, sob pena de responsabilidade Administrativa, Civil e Criminal, além de solidariedade de obrigações e concurso em Ato de Improbidade Administrativa entre o particular beneficiado e o(s) Agente(s) público(s) que firmarem o instrumento em conjunto.
- 17.2. O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver (**subitem 11.4**).
- 17.3. O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada por meio de uma das modalidades previstas no art. 56, da Lei nº 8.666/93, à escolha das licitantes vencedoras:
- caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
 - seguro garantia;
 - fiança bancária.
- 17.4. Em se tratando de garantia prestada por meio da caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito em Instituição Bancária Oficial, em conta a ser indicada pelo Município de Capanema, a qual será devolvida, atualizada monetariamente, nos termos do § 4º do art. 56 da Lei nº 8.666/1993.
- 17.5. Se a opção de garantia for pelo seguro garantia:
- seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias;
 - a apólice deverá indicar o Município de Capanema como beneficiário;
 - a apólice deverá conter cláusulas de atualização financeira, imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.
- 17.6. Se a opção for pela fiança bancária, esta deverá ter:
- prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias;
 - expressa afirmação do fiador que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Município de Capanema, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
 - renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código de Processo Civil Brasileiro, ou outro dispositivo que venha reger o benefício de ordem na vigência do contrato administrativo;
 - cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.
- 17.7. Se a opção for pelo título de dívida pública, este deverá:
- ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil;
 - ser avaliado por seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

000000



Município de Capanema - PR

- 17.8. Não serão aceitos seguro garantia ou fiança bancária que contenham cláusulas contrárias aos interesses do Município de Capanema.
- 17.9. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e neste Edital, a não prestação de garantia exigida será considerada como recusa injustificada em assinar o contrato, implicando sua imediata rescisão.
- 17.10. Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.
- 17.11. A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:
- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato de Empreitada;
 - b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitador da obra.
- 17.12. **A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:**
- a) termo de recebimento definitivo;
 - b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
 - c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

18. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 18.1. Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e da Minuta do Contrato (Anexo 09), além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução da obra e demais atividades correlatas, obriga-se a:
- 18.1.1 Confeccionar e colocar as placas de obra, conforme modelo;
- 18.1.2. Elaborar e disponibilizar à CONTRATANTE os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:
- a) A Contratada deverá apresentar ao Departamento de Engenharia do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, um cronograma de dimensionamento de mão-de-obra, isto é, relação nominal de todo o pessoal técnico que irá executar a obra, incluindo engenheiros, mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma físico da obra.



000087

Município de Capanema - PR

- b) A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Projeto Básico (memorial descritivo), apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;
 - c) O projeto executivo deverá ser apresentado no prazo de 30 dias, contados a partir da assinatura do contrato.
 - d) A não elaboração do projeto executivo pela empresa contratada ensejará a aplicação das multas previstas neste edital, bem como, na hipótese de haver necessidade de aditivos contratuais por inconsistências encontradas entre o projeto básico e a execução da obra, verificadas após o prazo mencionado no subitem anterior, o percentual referente ao "risco", da composição do BDI apresentado pela empresa, será descontado do valor final de um possível aditivo.
- 18.1.3. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;
- 18.1.4. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 18.1.5. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;
- 18.1.6. Assegurar à CONTRATANTE:
- a) O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
 - b) Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 18.1.7. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.
- 18.1.8. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 18.1.9. Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.

Município de Capanema - PR

- 18.1.10. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 18.1.11. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto, mantendo tal documento no local de execução da obra, para possibilitar a sua fiscalização.
- 18.1.12. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.
- 18.1.13. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA.
- 18.1.14. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.
- 18.1.15. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 18.1.16. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.
- 18.1.17. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 18.1.18. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 18.1.19. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.
- 18.1.20. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.
- 18.1.21. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.



000089

Município de Capanema - PR

- 18.1.22. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.
- 18.1.23. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;
- 18.1.24. Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 18.1.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- 18.1.26. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;
- 18.1.27. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 18.1.28. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços, fora das suas especificações;
- 18.1.29. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 18.1.30. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;
- 18.1.31. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;
- 18.1.32. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;
- 18.1.33. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.
- 18.1.34. Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos para a execução da obra;
- 18.1.35. Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- 18.1.36. Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR

0000

Município de Capanema - PR

- 18.2. A CONTRATANTE obriga-se a:**
- 18.2.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;
 - 18.2.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
 - 18.2.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;
 - 18.2.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;
 - 18.2.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
 - 18.2.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
 - 18.2.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 - 18.2.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;
 - 18.2.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;
 - 18.2.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 19. DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**
- 19.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.
 - 19.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
 - 19.3. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.
 - 19.4. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.
 - 19.5. Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denúncia da lide, se for o caso.
 - 19.6. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assumira e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos



000091

Município de Capanema - PR

- serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.
- 19.7. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.
- 20. DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO**
- 20.1. A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente a medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.
- 20.2. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.
- 20.3. A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:
- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto da presente Licitação;
 - examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;
- 20.4. A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.
- 20.5. A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim, Diário de Ocorrências - BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.
- 20.6. A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.
- 20.7. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.
- 20.8. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.
- 20.9. A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 20.10. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
- 20.11. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.
- 20.12. A fiscalização será realizada pela Secretaria de Planejamento do Município, por meio de Engenheiro Municipal.
- 20.13. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

00000

Município de Capanema - PR

- 20.14.** Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com as obras / serviços em questão e seus complementos.
- 20.15.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. Na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 20.16. Compete especificamente à Fiscalização:**
- 20.16.1.** Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao início das obras/serviços;
- 20.16.2.** Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Contrato;
- 20.16.3.** Exigir o cumprimento integral dos Projetos, Detalhes, Especificações e Normas Técnicas da ABNT, e outras porventura aplicáveis;
- 20.16.4.** Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;
- 20.16.5.** Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;
- 20.16.6.** Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- 20.16.7.** Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;
- 20.16.8.** Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;
- 20.16.9.** Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.
- 20.17.** A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:
- a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
 - b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
 - c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
 - d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
 - e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
 - f) A satisfação do público usuário.
- 20.18.** O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá



000093

Município de Capanema - PR

- comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- 20.19. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.
- 20.20. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666/93.
- 20.21. A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério da Contratante, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.
- 20.22. Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta, de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato.
- 20.23. Reserva-se à Contratante o direito de intervir nas obras/serviços quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos equipamentos e da mão-de-obra empregados, sem que desse ato resulte o seu direito de pleitear indenização, seja a que título for, aplicando-se as penalidades cabíveis.

21. DO PAGAMENTO

- 21.1. Os pagamentos **serão efetuados em parcelas** correspondentes às **medições mensais** a serem feitas de acordo com o estabelecido no **Cronograma físico-financeiro**, considerando os preços unitários constantes da Planilha de Quantidades, todos aprovados pelo Departamento de Engenharia do Município.
- 21.2. **Após a aprovação das medições**, o pagamento será realizado no **prazo de até 15 (quinze) dias**, mediante depósito na conta de titularidade da CONTRATADA, com a respectiva emissão e aceitação da nota fiscal e apresentação das guias de recolhimentos do INSS e notas fiscais dos materiais comprados pela CONTRATADA.
- 21.3. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.
- 21.4. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.
- 21.5. **Os pagamentos somente serão efetuados após o repasse dos valores pelo órgão CONCEDENTE, em decorrência do Convênio especificado no item 2 deste edital, não gerando para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido caso a CONCEDENTE não repasse os valores nos prazos previstos nos itens acima.**
- 21.5.1. **Todavia, para evitar prejuízo à CONTRATADA, verificando o CONTRATANTE que o órgão CONCEDENTE não repassou as verbas**

Município de Capanema - PR

- necessárias ao pagamento da respectiva parcela até o 30° (trigésimo) dia após a medição realizada, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA do fato, facultando a esta a suspensão da execução da obra, até a liberação do pagamento. A opção pela suspensão da execução da obra deve ser formalizada por escrito e anexada ao processo licitatório.**
- 21.6. O pagamento dos valores devidos pela Contratante fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:
- CREA, por meio da ART de Execução da Obra - Anotação de Responsabilidade Técnica;
 - ISS do Município de Capanema;
 - INSS, através da matrícula da obra;
 - Prefeitura Municipal, através do Alvará de Construção da obra;
- 21.7. Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos no item anterior:
- Comprovante de medição realizada pelo Departamento de Engenharia do Município, devidamente assinada pelo Engenheiro responsável pela fiscalização da obra;
 - Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.
- 21.8. **A liberação da última parcela estará condicionada à elaboração do Termo de Recebimento Provisório das obras e/ou serviços contratados, o qual será lavrado em até 15 (quinze) dias após a notificação da conclusão da obra realizada pela CONTRATADA, devendo esta, ainda, apresentar as seguintes documentações:**
- Comprovação de regularidade trabalhista e previdenciária da obra;
 - Certificado de vistoria e conclusão da obra efetuado pelo Departamento de Engenharia do Município;
 - Termo de Recebimento Provisório da obra;
- 21.9. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual ou de execução incorreta da obra, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.
- 21.10. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.
- 21.11. O pagamento poderá ser precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 21.11.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 21.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 21.13. **A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**



000095

Município de Capanema - PR

- 21.13.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou**
- 21.13.2. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido ao contratado do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.**
- 21.14. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 21.15. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.
- 21.16. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 21.17. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

22. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 22.1. O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.
 - 22.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 22.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
 - 22.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.
 - 22.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.
- 22.3. O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE formada por três servidores efetivos. Decorrido esse



Município de Capanema - PR

- prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.
- 22.4. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.
- 22.5. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).
- 23. DAS SANÇÕES**
- 23.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
- Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
 - Apresentar documentação falsa;
 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
 - Comportar-se de modo inidôneo;
 - Cometer fraude fiscal;
 - Fizer declaração falsa;
 - Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 23.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;
- 23.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:
- 23.3.1. Advertência por escrito;
- 23.3.2. **Multas:**
- Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia consecutivo que exceder à data prevista para a conclusão da obra, contado do 10º (décimo) dia a partir da Ordem de Início da Obra;
 - Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado do 10º (décimo) dia a partir da Ordem de Início da Obra;
 - Multa de 5,0% sobre o valor do contrato no caso de execução incorreta da obra, quando impossível a seu refazimento, ou recusa da CONTRATADA em refazer os serviços, sem prejuízo das glosas parciais ou totais realizadas nas medições da Fiscalização;



000097

Município de Capanema - PR

- d) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer disposição do Edital, cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;
- e) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato quando a CONTRATADA ceder o Contrato, ou subcontratar a obra, no todo ou em parte, para pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- f) Multa de 20,0% sobre o valor do contrato, quando ocorrer rescisão do contrato pelos seguintes motivos:
 - I - quando a contratada falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
 - II - quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, cujo aditivo de prorrogação contratual deverá obrigatoriamente ser aprovado pela Procuradoria Municipal, sob pena de nulidade;
 - III - quando houver inadimplência de cláusulas e condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência das determinações da fiscalização;
 - IV - demais hipóteses mencionadas no art. 78, da Lei 8.666/93.

23.3.2.1. A aplicação das sanções previstas neste edital, não exige a CONTRATADA de ressarcir à CONTRATANTE por outros eventuais prejuízos causados que ultrapassem o valor das multas previstas neste instrumento.

- 23.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 23.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 23.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
 - a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 23.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

0000



Município de Capanema - PR

- 23.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 23.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.
- 23.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
- 23.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 23.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
- 23.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 23.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

24. DA RESCISÃO DO CONTRATO

24.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início e na finalização da obra;
- e) A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- g) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.
- h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- i) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- j) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- k) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- m) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- n) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;



000099

Município de Capanema - PR

- o) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevisíveis desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- p) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da obra, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- q) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução da obra, nos prazos contratuais;
- r) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

24.2. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

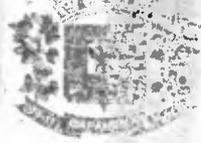
25. DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 25.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- 25.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

26. DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 26.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.
- 26.2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 26.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 26.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequências do ato anulado.
- 26.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 26.6. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 26.7. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

000



Município de Capanema - PR

26.8. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

27. DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES DE SERVIÇOS E REAJUSTE

27.1. Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras/serviços, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através do Departamento de Engenharia, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras/serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

27.2. Caso venha a ser necessário nas obras/serviços contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o novo custo global será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente no SEOP, ou outra tabela recomendada pelos órgãos fiscalizadores, ou se for o caso, o custo praticado no mercado, desde que aprovado pelo Departamento de Engenharia, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo.

27.3. No caso de acréscimo de serviços, a Ordem de Serviço Correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecido às formalidades legais.

27.4. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, fica ajustado que a correção dos valores será pelo índice INPC/IBGE.

27.5. **O aditivo de prorrogação da execução da obra é de iniciativa da CONTRATADA, a qual compete solicitar e comprovar a impossibilidade de finalizar a obra conforme o cronograma físico-financeiro original, juntado elementos que demonstrem os fatos alheios a sua vontade ensejadores do atraso da execução, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.**

27.6. **Todos os fatos que ensejam a suspensão ou paralisação da obra devem necessariamente possuir justificativa por escrito, a qual será juntada ao processo licitatório.**

28. DO FORO

28.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

29. DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

29.2. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura execução da obra.

29.3. É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive



000101

Município de Capanema - PR

- com a fixação de prazo de resposta, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar desde a realização da Sessão Pública.
- 29.4.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 29.5.** Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no Município de Capanema-PR.
- 29.6.** Qualquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada ao Setor de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.
- 29.7.** O Setor de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, na Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, centro - Município de Capanema PR.

Capanema-PR, 20 de agosto de 2020.



Americo Belle
Prefeito Municipal



0001



Município de Capanema - PR

ANEXO 01 CARTA CREDENCIAL

(local e data)

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 17/2020

Senhores

O abaixo assinado....., portador da carteira de identidade nº, na qualidade de responsável legal pela proponente, vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o senhor, carteira de identidade nº, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e proposta de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente.

(nome, RG, assinatura do representante legal (**COM RECONHECIMENTO DE FIRMA**), e
carimbo do CNPJ da empresa)

Em atendimento a Lei Federal nº 13.726/2020, o reconhecimento de assinatura no instrumento de procuração particular, poderá ser realizado perante a Pregoeira e Equipe de Apoio, desde que apresentado, via original ou cópia autenticada em cartório, de Documento Oficial com foto e assinatura do subscrevente (Ex. Cédula de RG, CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Cédula de identidade Profissional), somente sendo admitido o reconhecimento da assinatura na forma grafada no documento apresentado.



000103

Município de Capanema - PR

ANEXO 03 ATESTADO DE VISITA

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 17/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM, NA RUA CARIRIS, ENTRE AS RUAS OTÁVIO KISCHNER E RIO DE JANEIRO, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 900310/2020..

Declaramos que o engenheiro....., CREA/CAU nº da empresa....., responsável técnico da proponente, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra objeto do Tomada de preços em epígrafe.

(Local e Data)

(nome, RG/CREA e assinatura do responsável pelo Licitador)

ANEXO 04 DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 17/2020.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA/CAU nº	Data do registro	Assinatura do profissional

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

(local e data)

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)

0001



Município de Capanema - PR

ANEXO 05 CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

(Identificação da Proponente - razão social, endereço, telefone e CNPJ, etc.)

(Local e data)

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 17/2020.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM, NA RUA CARIRIS, ENTRE AS RUAS OTÁVIO KISCHNER E RIO DE JANEIRO, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 900310/2020..

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$......(.....), sendo R\$......(.....) referentes à mão-de-obra e R\$(.....) referentes ao fornecimento do material.

O prazo de execução do objeto da licitação é de 5(cinco) meses, contados a partir do 10º dia após a assinatura do contrato.

O prazo de validade da proposta de preços é de.....(.....) meses (no mínimo 5(cinco) meses, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente.

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)



000105

Município de Capanema - PR

ANEXO 06
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DO BDI**CAIXA**

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 900310/2020	Nº SICONV 900310/2020	PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Capanema
----------------------------	--------------------------	--

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE Pavimentação Com Pedras Irregulares na rua Carins / Pavimentação Com Pedras Irregulares	
--	--

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (então 2% e 5%)	3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	6,64%
Tributos (impostos COFINS 3% e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,73%
BDI COM desoneração	BDI DES	20,85%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - CP - ISS - CPRB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100% com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Capanema - PR
Localterça-feira, 4 de agosto de 2020
Data

Responsável Técnico
Nome: Rubens Luis Rolando Souza
CREA/CAU: RS 68.296/D
ART/RRT: 1720202790332

PMv3.0.4

1/3

0001



Município de Capanema - PR

ANEXO 07

TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 17/2020

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº 17/2020, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

(local e data)

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)

ANEXO 8

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE

_____, CPF nº _____, CREA/CAU nº _____, declara que é conhecedor das condições constantes no Tomada de Preços nº 17/2020 e que aceita participar da Equipe Técnica da Empresa _____, CNPJ nº _____, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM, NA RUA CARIRIS, ENTRE AS RUAS OTÁVIO KISCHNER E RIO DE JANEIRO, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 900310/2020.

Cidade _____, de _____ de 2020.

(nome, RG e assinatura do declarante)



000/07

Município de Capanema - PR

ANEXO 9

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - MODELO À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____(denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Tomada de Preços nº x/2020, realizado pelo Município de Capanema - PR.

___/___/2020

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)

000/2020/3



Município de Capanema - PR

ANEXO 10

DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE DE APARELHAMENTO E DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO MODELO

Referência:

Município de Capanema - PR
Tomada de Preços N° 17/2020

_____, inscrita no CNPJ/ME nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no 8.7.5, alínea "g" do edital de licitação, que possui todos equipamentos mínimos e dispõe de pessoal técnico para a execução do objeto da licitação.

Acabadora de Asfalto;

Rolo Pneumático;

Rolo Chapa ou Tandem;

Caminhão Espargidor;

Mão-de-obra suficiente para a execução do contrato no prazo pactuado;

Analisando os compromissos e contratos de prestação de serviços vigentes na data da Sessão Pública, DECLARA também que os equipamentos acima e pessoal estão disponíveis para execução da obra objeto deste certame licitatório, não possuindo outros compromissos ou contratos que cumulativamente possam necessitar de tais equipamentos e pessoal, e conseqüentemente colocar em risco o cumprimento dos prazos de execução desta obra.

_____, de _____ de 2020.

(Assinatura do representante legal)

Nome e RG/CPF

Cargo

Carimbo do CNPJ

OBS.: Todas as declarações deverão ser emitidas em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ, salvo o Atestado de Visita (Anexo 03), onde a emissão é de responsabilidade do Município de Capanema - PR.



000109

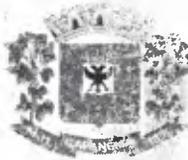
Município de Capanema - PR

- ANEXO 11
CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº X17/2020

PROPONENTE	
MUNICÍPIO/LOCAL	
OBJETO	
LOTE	
	ARA CONSTRUÍDA
	PRAZO DE EXECUÇÃO

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS	PRAZO DE EXECUÇÃO (DIAS)							
		30	60	90	120	150	180	210	240
1	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
2	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
3	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
4	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
5	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
6	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
7	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
8	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
9	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
Carimbo, nome, RG Assinatura do Responsável Legal		Carimbo, nome, RG Assinatura do Profissional- CREA/CAU				Local e data.			

000110



Município de Capanema - PR

ANEXO 12
MINUTA CONTRATO Nº 17/2020
CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A
EMPRESA.....

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Execução de Obra, sem vínculo empregatício, de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/00XX-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AMÉRICO BELLÉ. De outro lado a empresa..... inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada pelo(a) Sr(a)..... inscrito no CPF nº....., residente e domiciliado em....., doravante denominada CONTRATADA, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2020, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM, NA RUA CARIRIS, ENTRE AS RUAS OTÁVIO KISCHNER E RIO DE JANEIRO, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 900310/2020., sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos referentes à licitação Tomada de Preços 17/2020.

1.2. Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Tomada de Preços Nº 17/2020, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ XXXX (por extenso).

2.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.1.2. O valor global deste contrato não será reajustado, salvo nas hipóteses previstas em lei.



000111

Município de Capanema - PR

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	1793	08.002.15.451.1501.1151	914	4.4.90.51.01.00	Do Exercício

Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, DO PRAZO E DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. As obras serão executadas nos locais e na forma descritos no projeto básico dos empreendimentos, bem como de acordo com o memorial descritivo e especificações que acompanham o edital.

4.2. O prazo para a conclusão da obra é de no máximo **5 (cinco) meses**,

4.2.1. O prazo de execução dos serviços terá início **10° (décimo) dia a partir da Ordem de Início da Obra e deverá respeitar o cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico.**

4.3. Os serviços deverão ser iniciados no máximo até o 10° (décimo) dia **a partir da Ordem de Início da Obra e deverá respeitar o cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico.**

4.4. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5. Somente será admitida alteração do prazo quando:

a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;

b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;

c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;

d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;

e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;



Município de Capanema - PR

g) houver atraso na conclusão da obra devido à hipótese de suspensão da execução, nos termos do subitem 20.5.1, do edital.

h) outros casos previstos em lei.

4.6. Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

4.7. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

4.8. O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (**Doze**) meses, contados a partir da data da assinatura deste instrumento contratual.

5.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

5.3. O prazo de vigência de contrato é maior do que o prazo para a execução da obra devido à necessidade de realizar medições, pagamentos e prestação de contas, entre outros procedimentos.

5.4. Na hipótese de necessidade de aditivo de prorrogação contratual, será discriminado o novo prazo de vigência do contrato e o novo prazo para execução da obra.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

6.1.1. Confeccionar e colocar as placas de obra, conforme modelo;

6.1.2. Elaborar e disponibilizar à CONTRATANTE os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

6.1.2.1. A Contratada deverá apresentar ao Departamento de Engenharia do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, um cronograma de dimensionamento de mão-de-obra, isto é, relação nominal de todo o pessoal técnico que irá executar a obra, incluindo engenheiros, mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma físico da obra.



000113

Município de Capanema - PR

6.1.2.2.A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Projeto Básico (memorial descritivo), apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

6.1.2.3.O projeto executivo deverá ser apresentado no prazo de 30 dias, contados a partir da assinatura do contrato.

6.1.2.4.A não elaboração do projeto executivo pela empresa contratada ensejará a aplicação das multas previstas neste edital, bem como, na hipótese de haver necessidade de aditivos contratuais por inconsistências encontradas entre o projeto básico e a execução da obra, verificadas após o prazo mencionado no subitem anterior, o percentual referente ao "risco", da composição do BDI apresentado pela empresa, será descontado do valor final de um possível aditivo.

6.1.3.Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

6.1.4.Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.1.5.Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

6.1.6.Assegurar à CONTRATANTE:

6.1.6.1.O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

6.1.6.2.Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

6.1.7.Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

6.1.8. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.1.9.Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.

6.1.10.Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

6.1.11.Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número

0001/A



Município de Capanema - PR

de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto, mantendo tal documento no local de execução da obra, para possibilitar a sua fiscalização.

6.1.12. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

6.1.13. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA.

6.1.14. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

6.1.15. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.1.16. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

6.1.17. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.1.18. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.1.19. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

6.1.20. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

6.1.21. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.

6.1.22. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.

6.1.23. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

6.1.24. Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

6.1.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;



000115

Município de Capanema - PR

6.1.26. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

6.1.27. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

6.1.28. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços, fora das suas especificações;

6.1.29. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

6.1.30. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio público;

6.1.31. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;

6.1.32. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

6.1.33. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

6.1.34. Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos para a execução da obra;

6.1.35. Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;

6.1.36. Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato e demais documentos da licitação;

7.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

7.1.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

7.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;



Município de Capanema - PR

7.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

7.1.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

7.1.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS VEDAÇÕES

8.1. É vedado à CONTRATADA:

8.1.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, bem como a associação do contratado com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, de qualquer encargo, obrigação ou direito relativo ao objeto desta licitação.

8.1.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

8.1.3. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei e neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES

9.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 21 do edital.

9.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

9.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada, inspecionada e aprovada pela fiscalização.

9.2.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

9.2.3. Se a CONTRATADA vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da CONTRATANTE aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

9.2.4. A CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.



000117

Município de Capanema - PR

9.2.5. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.

9.2.6. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

9.2.7. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

9.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

9.3.1. O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados.

9.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos, havendo desconformidade na execução dos serviços identificada pelo Departamento de Engenharia ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

9.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

9.6.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

9.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{6}{100}$$



Município de Capanema - PR

365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

10.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

10.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

10.3. O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

10.4. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

10.5. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11. A fiscalização se dará conforme o item 20 do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE



0001,19

Município de Capanema - PR

12.1. Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras/serviços, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através do Departamento de Engenharia, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras/serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

12.2. Caso venha a ser necessário nas obras/serviços contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o novo custo global será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente no SEOP, ou outra tabela recomendada pelos órgãos fiscalizadores, ou se for o caso, o custo praticado no mercado, desde que aprovado pelo Departamento de Engenharia, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo.

12.3. No caso de acréscimo de serviços, a Ordem de Serviço Correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecido às formalidades legais.

12.4. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, fica ajustado que a correção dos valores será pelo índice INPC/IBGE.

12.5. O aditivo de prorrogação da execução da obra é de iniciativa da CONTRATADA, a qual compete solicitar e comprovar a impossibilidade de finalizar a obra conforme o cronograma físico-financeiro original, juntando elementos que demonstrem os fatos alheios a sua vontade ensejadores do atraso da execução, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

12.6. Todos os fatos que ensejam a suspensão ou paralisação da obra devem necessariamente possuir justificativa por escrito, a qual será juntada ao processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRACÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 23 e seus subitens do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

14. 1. Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

14.2. Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que eles devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

14.3. Em nenhuma hipótese será admitido emprego de servidores públicos municipais bem como equipamentos, veículos e máquinas públicas na execução da

00000



Município de Capanema - PR

presente obra, sob pena de rescisão contratual e apuração quanto à improbidade administrativa de agentes públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO

15.1. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

15.2. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

15.3. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

15.4. Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

15.5. O CONTRATANTE estará autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

15.6. Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CÍVEL DA CONTRATADA

16.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

16.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

16.3. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

16.4. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

16.5. Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denúncia da lide, se for o caso.



000/21

Município de Capanema - PR

16.6. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

16.7. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 24 do edital.

18.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "m" a "q" do item 23.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

18.5. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

18.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90, na Lei Complementar nº 123/06, e na Lei nº 8.666/93, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



Município de Capanema - PR

"Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

"Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

"Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

"Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

"Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre um empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

20.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documento, contas e registro relacionadas a licitação e execução do

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90, na Lei Complementar nº 123/06, e na Lei nº 8.666/93, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- DA PUBLICAÇÃO

22.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de até vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

23.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo, nos termos do item 29.6 do edital.



000123

Município de Capanema - PR

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema - PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só

Município de Capanema - PR, XX de ~~XXXX~~ de 2020.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Contratada
Representante legal

0002PV



Município de Capanema - PR

ANEXO 13

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

Tomada de Preços nº 17/2020

Objeto:

Nome da Empresa:

CNPJ nº:

Endereço Completo:

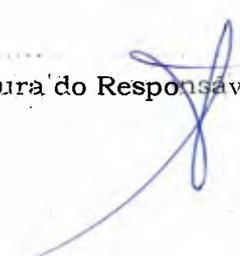
Fone:

E-mail:

O representante técnico da (inserir o nome da Empresa) Sr. (a) (inserir o nome do representante), devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, DECLARA que renuncia a Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por este fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem eventuais técnicas e ou financeira para com a contratante.

Xxxx, xx de xxx de 2020

Nome, nº CREA/CAU e assinatura do Responsável Técnico





Município de Capanema - PR

ANEXO 14- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

000125



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 900310/2020	Nº SICONV 900310/2020	PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Capanema	APELIDÃO DO EMPREENDIMENTO Pavimentação Com Pedras Irregulares na rua Carnes			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 04/20 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Pavimentação Com Pedras Irregulares	MUNICÍPIO / UF Capanema-PR	BDI 1 26,85%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Pavimentação Com Pedras Irregulares										175.201,59
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA CARIRIS										328.201,59
SERVIÇOS PRELIMINARES										1.267,87
1.1	SINAPI	4913	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CIMENTO PORTLANDIZADA "N. 22", ADESVADA DE 2,0 X 1,125' M	M2	1,98	280,00	BDI 1	355,18	1.022,92	RA
1.1.2	Composição	001	PLACA DA OBRA COM EXECUÇÃO	M2	2,50	77,18	BDI 1	97,90	244,75	RA
TERREAPLENAGEM										27.155,36
1.2.1	DER-PR	401060	Regularização de terreno/patrolamento	m2	8.994,18	0,11	BDI 1	0,14	1.259,19	RA
1.2.2	Composição	003	CORTE E ATERRO COMPENSADO	M3	3.085,72	4,39	BDI 1	5,57	17.107,46	RA
1.2.3	DER-PR	401199	Regularização, conformação e compactação de leito	m2	8.994,18	0,15	BDI 1	0,19	1.708,89	RA
1.2.4	DER-PR	520100	Escavação e carga mat. jazida 1a. cat	m3	716,03	3,12	BDI 1	3,96	2.835,48	RA
1.2.5	DER-PR	401199	Compactação de aterros 100% PN (B)	m3	718,03	4,01	BDI 1	5,09	3.644,59	RA
1.2.6	SINAPI	53594	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM) AF. 04/2016	TXKM	485,75	0,84	BDI 1	1,07	519,75	RA
DRENAGEM										47.276,91
1.3.1	SINAPI	33326	ESCAVAÇÃO MECANICA, A CEU ABERTO, EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA, CAPACIDADE DE 0,78 M3	M3	217,95	2,10	BDI 1	2,66	579,75	RA
1.3.2	SINAPI	94317	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROSCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO ARGILO-ARENOSO AF. 05/2016	M3	174,43	20,50	BDI 1	26,00	4.535,18	RA
1.3.3	SINAPI	92212	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF. 12/2015	M	86,00	137,78	BDI 1	174,77	15.030,22	RA
1.3.4	SINAPI	92210	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF. 12/2015	M	153,00	85,02	BDI 1	107,85	16.501,05	RA
1.3.5	SINAPI	83659	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TUJOLO MACIÇO, REVESTIDA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	UN	11,00	762,01	BDI 1	966,61	10.632,71	RA
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES										151.793,23
1.4.1	DER-PR	521450	Entulho para transp, preparo e assentamento do pedregulho	m2	5.319,89	13,00	BDI 1	16,49	87.724,99	RA
1.4.2	DER-PR	532808	Capa de 10cm de pav. poliédrico	m2	5.413,94	1,52	BDI 1	1,93	10.287,39	RA
1.4.3	DER-PR	532700	Compactação pavimento poliédrico	m2	5.319,89	0,42	BDI 1	0,53	2.819,54	RA
1.4.4	SINAPI	93594	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM) AF. 04/2016	TXKM	638,30	0,84	BDI 1	1,07	683,08	RA
1.4.5	SINAPI	93594	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM) AF. 04/2016	TXKM	12.001,67	0,84	BDI 1	1,07	12.841,75	RA

Avenida Governador Pedro Vinício Parizol de Souza, 1080 - Centro - 83760-000
CAPANEMA - PR
Fone: (46) 3552-1321

00010

Município de Capanema - PR



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Siglo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 900310/2020	Nº SICOM/ 900310/2020	PROponente / TOMADOR Prefeitura Municipal de Capanema	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Pavimentação Com Pedras Irregulares no rua Caris			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 04-20 (DES)	DESCRIÇÃO DO LOTE Pavimentação Com Pedras Irregulares	MUNICÍPIO / UF Capanema-PR	BDI 1 28,85%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
Pavimentação Com Pedras Irregulares										
14.5	SINAPI	51275	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADO EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X120 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA ORGANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_04/2012_3	M	800,00	35,97	BDI 1	45,83	36.689,04	RA
14.7	DER-PR	53570	Entrega carga transp assent. cordão lat. pedras pi pav. público	m	60,00	7,72	BDI 1	9,73	587,40	RA
15.1	DER-PR	511030	PAVIMENTAÇÃO ENCALÇADA S.F.F.	M2	1.214,34	0,44	BDI 1	0,49	607,03	RA
15.2	SINAPI	94992	Regularização, conformação e compactação de leito (argila) EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 6 CM, ARMADO AF_07/2015	M2	1.214,34	59,38	BDI 1	75,30	91.510,77	RA
16.1	SINAPI	13521	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, 40 CM X 20 CM	UN	4,00	32,40	BDI 1	117,21	468,84	RA
16.2	SINAPI	52723	PLACA DE ESMALTADA EM CHAPA DE AÇO NUM 10 COM PINTURA REPLETIVA	M2	2,16	646,53	BDI 1	829,47	1.772,22	RA
19.3	DER-PR	821309	Suposto metálico grav. fogo d=2,9" e comprimento 1,00m. H=3,00m	UN	14,00	155,22	BDI 1	247,64	3.466,96	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações: Adotada a tabela do SINAPI abril de 2020 e do DER-PR outubro de 2019

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contingência; RP - 100% Repasse; CP - 10% Contingência; OU - 100% Outros.

Capanema-PR
Local:
Terça-feira, 4 de agosto de 2020
Data:

Responsável Técnico
Nome: Rubens Luis Rolando Soares
CREA/CAU: RS 88.296/D
ART/RRT: 1720207/90332

Avenida Governador Pedro Ernesto Pinheiro de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
 Capanema - PR
 Telefone: (0xx52) 3391



Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

PARECER JURÍDICO N° 305/2020

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações.

ASSUNTO: Análise prévia a Tomada de Preços n° 17/2020.

EMENTA: ANÁLISE PRÉVIA DA LICITAÇÃO. MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS. OBRA PÚBLICA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, FRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM, NA RUA CARIRIS, ENTRE AS RUAS OTÁVIO KISCHNER E RIO DE JANEIRO, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE N° 900310/2020. PROCESSO NUMERADO COM DOCUMENTOS NECESSÁRIOS. OBJETOS E JUSTIFICATIVAS SUFICIENTES. POSSIBILIDADE DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL.

1. CONSULTA:

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria n°. 7.537/2019, encaminha para análise desta Procuradoria Jurídica o Processo Licitatório de modalidade Tomada de Preços n° 17/2020.

Denota-se do processo licitatório que o objeto é a contratação de empresa para execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares, frenagem pluvial e terraplenagem, na Rua Cariris, entre as Ruas Otávio Kischner e Rio de Janeiro, em atendimento ao Contrato de Repasse n° 900310/2020, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

- I) Portaria n° 7.537/2019 – fl. 01;
- II) Solicitação de autorização para abertura de licitação – fl. 02/03;
- III) Projeto Básico (Memorial/Memorial Descritivo/Projetos/Planilhas) – fls. 04/64;
- IV) Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal – fl. 65;
- VI) Parecer do Departamento de Contabilidade – fl. 66;
- VII) Minuta do edital e anexos – fls. 67/126. É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não



Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos objetos da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação. Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade tomada de preços

No tocante à escolha da modalidade tomada de preços, os fundamentos estão assentados no art. 23, I, "b" e II, "b", da Lei 8.666/93.

Conforme a legislação vigente, por esta modalidade de certame a Administração escolhe entre os possíveis interessados do ramo de que trata o objeto da licitação, devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as



Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, que comprovem possuir requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital.

Nesse prisma, verifica-se que o valor máximo delimitado pela Administração para o pagamento do objeto do certame é de R\$ 325.201,59 (trezentos e vinte e cinco mil, duzentos e um reais e cinquenta e nove centavos) justificando a realização de licitação pela modalidade tomada de preços.

2.2. Do Projeto Básico

Projeto básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar obra ou serviço ou complexo de obras ou serviços. É imprescindível para realização de qualquer obra ou serviço de engenharia.

Portanto, toda licitação de obra ou serviço realizada em qualquer modalidade de licitação deve ser precedida da elaboração de projeto básico. Estabelece a Lei de Licitações que o projeto básico deve estar anexado ao ato convocatório, dele sendo parte integrante.

Além de ser peça imprescindível para execução de obra ou prestação de serviços, o projeto básico é documento que propicia a Administração conhecimento pleno do objeto que se quer licitar, de forma detalhada, clara e precisa. Permite ao licitante ter acesso a informações e elementos necessários a boa elaboração da proposta, mediante regras estabelecidas pela Administração a que estará sujeito.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos documentos acima mencionados, em razão de se tratar de documento técnico, verifica-se que o Projeto Básico atende aos requisitos legais, fornecendo subsídios claros e suficientes para que os licitantes elaborem as suas propostas.

2.3. Das minutas de edital e do contrato

A análise das minutas de edital e de contrato foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 8.666/93, que regulamente a Tomada de preços, bem como a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.



Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

No tocante à minuta do edital, verifica-se que foram preenchidos os requisitos essenciais do art. 40, da Lei 8.666/93.

Adequada, também, a minuta do contrato constante do Anexo 12, em que detalha o objeto, as suas peculiaridades, bem como prevê as cláusulas essenciais dispostas no art. 55, da Lei 8.666/93.

Mesmo não estando a Administração obrigada a exigir prestação de garantia (art. 56, da Lei 8.666/93), mas considerando que diversas empresas locais e regionais, que normalmente têm participado das licitações de obras já se encontram compromissadas com a execução de diversas outras obras deste segmento perante esta Municipalidade, s.m.j. a Procuradoria recomenda a inclusão na Minuta do Edital e Anexos da exigência da prestação de garantia de execução, nas modalidades descritas nos incisos I a III do citado art. 56, da Lei 8.666/93.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.

Capanema, 21 de agosto de 2020.

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 21 de agosto de 2020

Assunto: Tomada de Preços nº 17/2020

DE: Prefeito Municipal

PARA: Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo AUTORIZO a licitação sob a modalidade Tomada de Preços, que tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM, NA RUA CARIRIS, ENTRE AS RUAS OTÁVIO KISCHNER E RIO DE JANEIRO, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 900310/2020., nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela **Portaria nº 7.537 de 16 de dezembro de 2019**

Sobre a recomendação jurídica do Parecer Jurídico nº **305/2020** onde o Procurador Jurídico recomenda a substituição do Fiscal do contrato por Servidor competente, justifico que no momento o Município de Capanema não possui em seu quadro permanente de pessoal, uma pessoa que pudesse atuar como Fiscal desse Contrato, a pessoa indicada é contratado através de uma empresa terceirizada, trata-se de uma pessoa muito competente, com conhecimento nessa área e capaz de atuar como Fiscal desse Contrato.

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.



Américo Bellé
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº17/2020
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Tomada de Preços nº 17/2020
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM, NA RUA CARIRIS, ENTRE AS RUAS OTÁVIO KISCHNER E RIO DE JANEIRO, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 900310/2020.
Valor da Licitação: R\$ 325.201,59 Trezentos e Vinte e Cinco Mil, Duzentos e Um Reais e Cinquenta e Nove Centavos).
Abertura das propostas: 13:30 horas do dia 15/09/2020
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.
Capanema-PR, 21/08/2020.
Américo Bellé- Prefeito Municipal

000132



5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	58813	SERVIÇOS DE CALÇEITEIROS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS TAIS COMO: Execução dos serviços de assentamento de pedras irregulares, paralelepípedo, lajotas, meios fios e outras reformas das obras já existentes, sob orientação da chefia; executar outras tarefas correlatas. CÓDIGO SINAPI 88260	4.320,00	H	19,78	85.449,60
TOTAL:						85.449,60

Valor Total Estimado: R\$ 85.449,60 (Oitenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Quarenta e Nove Reais e Sessenta Centavos)

6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. A empresa credenciada deverá iniciar os serviços em até 02 (dois) dias após a solicitação formal da Secretaria Demandante, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.

6.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Descrição dos serviços a serem executados;
- c) Profissional necessário execução do serviço;
- d) Local onde serão executados os serviços;
- e) Prazo para entrega dos serviços;
- f) Quantidade e medidas do serviço, quando for o caso;
- g) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da contratação;
- h) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

6.3. Ao final de cada mês a empresa deverá apresentar junto com sua nota fiscal uma relação contendo dias, locais, horas onde foram prestados os serviços.

6.4. Responsabilizar-se por todos os custos inerentes aos seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do contrato.

6.5. Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor e atender aos encargos de lei.

6.6. Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto do presente contrato, isentando o Contratante de toda e qualquer reclamação que eventualmente possa ocorrer.

6.7. Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução dos serviços a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamações trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

O contratado assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, Previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do contratante relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1. O contrato terá validade de 12 (doze) meses.

8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por Otávio Fonseca Galiazi.

Capanema, 21 de agosto de 2020

Adelar Kerber
Secretário Municipal de Viação,
Obras e Serviços Urbanos

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº16/2020

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 16/2020

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CBUQ NAS RUAS PERNAMBUCO E GUARANY NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, EM ATENDIMENTO A PROPOSTA Nº 0903-003380

Valor: R\$ 515.291,23 (Quinhentos e Quinze Mil, Duzentos e Noventa e Um Reais e Vinte e Três Centavos)

Abertura das propostas: 13:30 horas do dia 14/09/2020

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 21 de agosto de 2020

Américo Bellé- Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº17/2020

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 17/2020

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM, NA RUA CARIRIS, ENTRE AS RUAS OTÁVIO KISCHNER E RIO DE JANEIRO, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 900310/2020.

Valor da Licitação: R\$ 325.201,59 Trezentos e Vinte e Cinco Mil, Duzentos e Um Reais e Cinquenta e Nove Centavos).

Abertura das propostas: 13:30 horas do dia 15/09/2020

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 21/08/2020.

Américo Bellé- Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

ATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2020

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade:

PREGÃO ELETRÔNICO nº69/2020. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO SWAB CORONAVIRUS (COVID-19) COM REGISTRO NA ANVISA E NO INCQS - INSTITUTO NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE EM SAÚDE/FIO CRUZ, VISANDO SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, DECORRENTE DA PANDEMIA CORONAVIRUS. R\$ 127.200,00 (Cento e Vinte e Sete Mil e Duzentos Reais).

Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 01/09/2020. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>,

demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 21/08/2020

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO DIA 21/08/2020, PÁGINAS 2 e 3, EDIÇÃO 556



Município de Capanema - PR

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 164/2016, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa CIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO DO PARANÁ CODAPAR

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001.60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLE, doravante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa CIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO DO PARANÁ CODAPAR, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV SILVA JARDIM, 363 - CEP: 80230000 - BAIRRO: REBOUCAS, inscrita no CNPJ sob o nº 76.494.459/0001-50, neste ato por seu representante legal, Walter Hiroshi Yokoyama, CPF. 062.048.666-69 ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo Dispensa nº 9/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Confirma Contrato firmado em 15/08/2016, objeto do Edital de licitação, Modalidade Processo Dispensa nº 9/2016, entre as partes acima identificadas, para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE SALA COMERCIAL PARA USO DO SINDICATO RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 297/2020, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 164/2016 para mais **12(Doze) meses** a partir da data de término do contrato, fica também aditivado seu valor em R\$ 7.733,56 (Sete mil, setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 12 de agosto de 2020

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

WALTER HIROSHI YOKOYAMA
Representante Legal
CIA DE DESENVOLVIMENTO
AGROPECUARIO DO PARANÁ
CODAPAR

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 83760-000
Fone: (41) 3333-1321
CAPANEMA - PR



Município de Capanema - PR

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2020

Ratifico em todos os seus termos e reconhecido a **Dispensa de Licitação** para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PAISAGISMO NA CIDADE DE CAPANEMA PR, BEM COMO PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO VIVEIRO MUNICIPAL, conforme parecer jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea A', do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

VALOR TOTAL: R\$ 1.106,60 (Um Mil e Cem Reais)

Capanema - PR, 26 de agosto de 2020

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXERATO DO CONTRATO Nº 403/2020
Processo dispensa Nº 042/2020
Data da Assinatura: 26/08/2020
Contratante: Município de Capanema-PR
Contratada: VITOR ANDRÉ ARAÚJO OLIVEIRA LIRELI
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PAISAGISMO NA CIDADE DE CAPANEMA PR, BEM COMO PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO VIVEIRO MUNICIPAL.
Valor total: R\$ 1.106,60 (Um Mil e Cem Reais).
Américo Bellé
Prefeito Municipal

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 83760-000
Fone: (41) 3333-1321
CAPANEMA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº17/2020
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 17/2020

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM, NA RUA CARIRIS, ENTRE AS RUAS OTÁVIO KISCHNER E RIO DE JANEIRO, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 900310/2020.**

Valor da Licitação: R\$ 325.201,59 Trezentos e Vinte e Cinco Mil, Duzentos e Um Reais e Cinquenta e Nove Centavos).

Abertura das propostas: 13:30 horas do dia 15/09/2020

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.
Capanema-PR, 21/08/2020.

Américo Bellé- Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº16/2020
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 16/2020

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CBUQ NAS RUAS PERNAMBUCO E GUARANY NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, EM ATENDIMENTO A PROPOSTA Nº 0903-003380**

Valor: R\$ 515.291,23 (Quinhentos e Quinze Mil, Duzentos e Noventa e Um Reais e Vinte e Três Centavos)

Abertura das propostas: 13:30 horas do dia 14/09/2020

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 21 de agosto de 2020

Américo Bellé- Prefeito Municipal

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM TIPO FURGÃO E TIPO VAN PARA A SECRETARIA DA SAÚDE - SESAU, conforme justificativa e especificações relacionadas no ANEXO I deste Edital. SECRETARIA DA SAÚDE - SESAU. RECURSOS: BLOCO DE INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, BB 72634-6 EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS TRANSFERENCIA ESPECIAL SAÚDE.

O edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Campo Mourão - PR, no Departamento de Suprimentos, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, Tel. (44)- 3518-1180 - Fax (44)3518-1182, ou, no site eletrônico <https://campomourao.atende.net> (clique aqui), ou no site eletrônico www.licitacoes-e.com.br a partir do primeiro dia útil após a publicação deste aviso.

Campo Mourão, 21 de agosto de 2020
SÉRGIO DE SOUZA PORTELA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2020-PMC

Tipo menor preço

O MUNICÍPIO DE CANTAGALO, Estado do Paraná, tendo em vista a Lei Federal Nº 10.024/2019, através de seu Pregoeiro, torna público que fará realizar às 15h00min do dia 09 de setembro de 2020, na Prefeitura Municipal, situada na Rua Cindereta, 379, fone (42) 3636-1185, Pregão Eletrônico do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SESA Nº 772/2020 E TRÊS VEÍCULOS LEVES, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SESA Nº 783/2019.

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelo e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Jean Matheus Martins de Jesus, no telefone (42) 3636-1185 - E-mail licitacaocantagalo@hotmail.com.

A pasta, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço eletrônico: www.comprasbr.com.br, das 08:00 às 17:00horas.

Cantagalo/PR, 24 de agosto de 2020
JEAN MATEUS MARTINS DE JESUS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2019

Menor preço Por Item

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: TOMADA DE PREÇOS nº17/2019. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM, NA RUA CARIRIS, ENTRE AS RUAS OTÁVIO KISCHNER E RIO DE JANEIRO, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 900310/2020.. R\$ 325.201,59 Trezentos e Vinte e Cinco Mil, Duzentos e Um Reais e Cinquenta e Nove Centavos). Abertura das propostas: Horas do dia15/09/2020. Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro, demais informações no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 21 de agosto de 2020
AMÉRICO BELLÉ
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2019

Menor preço Por Item

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: TOMADA DE PREÇOS nº 16/2019. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CBUQ NAS RUAS PERNAMBUCO E GUARANY NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, EM ATENDIMENTO A PROPOSTA Nº 0903-003380. R\$ 515.291,23 Quinhentos e Quinze Mil, Duzentos e Noventa e Um Reais e Vinte e Três Centavos).

Abertura das propostas: Horas do dia14/09/2020. Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro, demais informações no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 21 de agosto de 2020
AMÉRICO BELLÉ
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA Nº 17/2020

Menor Preço. Objeto: Reforma e modernização do Centro de Aperfeiçoamento dos Servidores Públicos de Cascavel (CEAVEL). Valor Máximo: R\$ 2.577.779,33. Abertura: 25/09/2020 às 14h00min.

Acesso ao Edital no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net> (licitações). Informações: (45) 3321-2300.

Cascavel-PR, 24 de agosto de 2020
RENATO AUGUSTO DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Gestão de Compras e Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA Nº 18/2020

Tipo: Menor Preço. Objeto: Reforma da Escola Municipal Nicanor Silveira Schumacher. Valor Máximo: R\$ 3.016.437,76. Abertura: 28/09/2020 às 14h00min. Acesso ao Edital no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net> (licitações). Informações: (45) 3321-2300.

Cascavel-PR, 24 de agosto de 2020
RENATO AUGUSTO DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Gestão de Compras e Administração

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020

Em virtude de alteração de edital, fica prorrogada a data de abertura da licitação para 09/09/2020 às 09h01min.

Comunicados e informações no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net> (licitações).

Cascavel-PR, 24 de agosto de 2020
RENATO AUGUSTO DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Gestão de Compras e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELANDIA

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2020 - PMCLEV

Processo nº. 61/2020

O Prefeito de Clevelândia - PR, Ademir José Gheller no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o transcurso do prazo recursal, TORNA PÚBLICA A HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e adjudicação de seu objeto na forma abaixo: Lote: 01. Item: 01. Classificação: 1º Lugar. Nome Da Empresa: Geir Vicari Materiais De Construção - Clevelândia Ltda - ME. CNPJ sob nº. 09.004.287/0001-00. Valor Global (R\$.): 136.848,45.

OBJETO: Reforma da feira livre, perfazendo um total de 206,61m², conforme especificações constantes no memorial descritivo, orçamento e projeto técnico em anexo ao edital.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020

Processo Nº. 60/2020

Data de abertura: 10/08/2020

Horário: 9 h TIPO: Menor Preço Por Lote Objeto: "Aquisição de 02 (dois) consultórios odontológicos, conforme Resolução SESA nº. 773/2019, sendo conjunto de equipamentos compatíveis e produzidos pelo mesmo fabricante", pelo prazo de 06 (seis) meses, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" do edital. Considerando as informações constantes do processo licitatório em epígrafe, o Prefeito do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICA a homologação do mesmo em nome do licitante adiante mencionado: LOTE: 01. ITEM: 01. QUANT.: 02. UNID: UNID. Valor Unt. (R\$.): 6.945,00. Valor Total (R\$.):13.890,00. Proponente: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI EPP, CNPJ Nº. 09.560.267/0001-08.

Clevelândia, 24 de agosto de 2020
ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2020

Menor Preço Por Lote

Processo nº. 69/2020

O Município de Clevelândia - PR, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 08/09/2020, às 09:00 horas, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 - Centro - Clevelândia - Pr., na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, através da plataforma do licitacoes-e.com.br, do Banco do Brasil, tendo por objeto a "contratação de empresa médica, para fins de dar atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde", sendo que a contratação dar-se-á pelo prazo de 12 (doze) meses, na quantidade e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" do edital OBS: O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 8h às 12h, em dias úteis, nos sites www.clevelandia.pr.gov.br; e, www.licitacoes-e.com.br, ou ainda, pode ser solicitado através dos e-mails licitacoes.clevelandia@gmail.com e/ou licitacoes@clevelandia.pr.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2020

Menor Preço Por Lote

Processo nº. 70/2020

Registro De Preços Nº. 24/2020 Tipo: O Município de Clevelândia - PR, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 09/09/2020, às 9h, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 - Centro - Clevelândia - Pr., na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, através da plataforma do licitacoes-e.com.br, do Banco do Brasil, sendo que o referido processo contém itens destinados exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e itens abertos para ampla concorrência, tendo por objeto o: "registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pneus, câmaras, protetores e válvulas, para fins de manutenção da frota municipal", sendo que as aquisições dar-se-ão durante o período de 12 (doze) meses, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" do edital. OBS: O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 8h às 12h, em dias úteis, nos sites www.clevelandia.pr.gov.br; e, www.licitacoes-e.com.br, ou ainda, pode ser solicitado através dos e-mails licitacoes.clevelandia@gmail.com e/ou licitacoes@clevelandia.pr.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2020

Menor Preço Por Lote

Processo nº. 71/2020

O Município de Clevelândia - PR, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 10/09/2020, às 9h, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 - Centro - Clevelândia - Pr., na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, através da plataforma do licitacoes-e.com.br, do Banco do Brasil, sendo que o referido processo contém itens destinados exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e itens abertos para ampla concorrência, tendo por objeto a: "contratação de empresa especializada na castração de cães, identificação, anestésicos, cirúrgicos e medicação pós-cirúrgica em fêmeas e machos deste Município, em unidade móvel veterinária (castra móvel), com todas as instalações, mobiliários, profissionais e equipamentos necessários, visando a redução e a proliferação da população canina, promovendo assim o equilíbrio entre o bem estar e a saúde pública; aquisição de microchips, aplicadores de microchips e leitor de micro:chip para identificação do animal e do responsável!", pelo prazo de 12 (doze) meses, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" do edital.

OBS: O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 8h às 12h, em dias úteis, nos sites www.clevelandia.pr.gov.br; e, www.licitacoes-e.com.br, ou ainda, pode ser solicitado através dos e-mails licitacoes.clevelandia@gmail.com e/ou licitacoes@clevelandia.pr.gov.br.

Clevelândia, 24 de agosto de 2020
DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA
Pregoeiro


TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais

Município	CAPANEMA		
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA		
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM			
Ano*	2020		
Modalidade*	Tomada de Preços ▼		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	17		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
A licitação utiliza estes recursos?	<input type="checkbox"/>		
Número edital/processo*	17		
Descrição do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM, NA RUA CARIRIS, ENTRE AS RUAS OTÁVIO KISCHNER E RIO DE JANEIRO, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 900310/2020.		
Forma de Avaliação	Menor Preço ▼		
Dotação Orçamentária*	0800215451150111511793449051		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	325.201,59		
Data de Lançamento do Edital	26/08/2020		
Data da Abertura das Propostas	15/09/2020		
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não ▼		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não ▼		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não ▼		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não ▼		

Confirmar

CPF: 63225824968 (Logout)



000137

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL E ARQUIVOS

Data da Emissão: 26/08/2020 **Edital nº: 17** **Tipo Tomada de preços**

FORNECEDOR :

TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME
29.193.121/0001-89
R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1054 SALA -
CEP: 85710000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF:
Santo Antônio do Sudoeste/PR
MARCELO TONELLI
074.657.819-90

E-MAIL: engenhariatonelli@gmail.com TELEFONE:46 3563-1219
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO
DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM

Declaro que recebi o Edital e Arquivos de Licitação referente a (Tomada de preços Nº 017), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

pmcp_apoiolicitacao1

De: pmcp_apoiolicitacao1 <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 26 de agosto de 2020 15:22
Para: 'Marcelo Tonelli'
Assunto: CADASTRO TOMADA DE PREÇOS 17-2020
Anexos: MEMORIAL DESCRITIVO cariris SINALIZAÇÃO revisão 06 07 2020.pdf; orçamento quantitativo.pdf; PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA PRANCHA 01 05.pdf; PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA PRANCHA 02 05.pdf; PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA PRANCHA 03 05.pdf; PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA PRANCHA 04 05.pdf; PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA PRANCHA 05 05.pdf; PLANIALTIMETRICO CARIRIS E RIO DE JANEIRO-Model.pdf; ART projeto e orçamento.pdf; composição de custo unitário.pdf; cronograma físico financeiro.pdf; cronograma previsto PLE.pdf; estudo hidrológico e dimensionamento de águas pluviais.pdf; memoria de cálculo quantitativos.pdf; MEMORIAL DESCRITIVO CALÇAMENTO cariris 06 07 2020.pdf; PROTOCOLO TONELLI.pdf; AVISO DE LICITAÇÃO TP 17-2020.pdf; edital.pdf

Boa tarde, conforme solicitado estou encaminhando os documentos da pasta técnica da Tomada de Preços nº 17/2020. O cadastro da empresa foi realizado e o protocolo de entrega é a comprovação que foi feito o cadastro.

Favor confirmar o recebimento do e-mail e nos encaminhar o Protocolo de entrega(anexo) assinado.

Att,

Steffany H. Gonçalves
SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA PR
46 35521321

pmcp_apoiolicitacao1

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: quarta-feira, 26 de agosto de 2020 15:23
Para: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00022.txt

The original message was received at Wed, 26 Aug 2020 15:21:53 -0300 from 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <engenhariatonelli@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <engenhariatonelli@gmail.com>... relayed; expect no further notifications



000140

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL E ARQUIVOS

Data da Emissão: 31/08/2020 Edital nº: 17 Tipo Tomada de preços

FORNECEDOR :

ERI ANTUNES & CIA LTDA - ME
11.365.884/0001-02
R NELSO MACHADO, 121 FUNDOS - CEP:
85620000 - BAIRRO: BORBA CIDADE/UF: Salgado
Filho/PR
ERI ANTUNES
021.649.809-05

E-MAIL: lhcesco@gmail.com TELEFONE: (46) 9978 - 4484
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO
DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM

Declaro que recebi o Edital e Arquivos de Licitação referente a (Tomada de preços N° 017), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

Enviado por e-mail

Steffany A. Gonçalves

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR

pmcp_apoiolicitacao1

De: pmcp_apoiolicitacao1 <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 31 de agosto de 2020 14:59
Para: 'Luiz H Cesco'
Assunto: TOMADA DE PREÇOS 17-2020
Anexos: AVISO DE LICITAÇÃO TP 17-2020.pdf; edital.pdf; PROTOCOLO ERI.pdf; MEMORIAL DESCRITIVO CALÇAMENTO cariris 06 07 2020.pdf; MEMORIAL DESCRITIVO cariris SINALIZAÇÃO revisão 06 07 2020.pdf; orçamento quantitativo.pdf; PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA PRANCHA 01 05.pdf; PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA PRANCHA 02 05.pdf; PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA PRANCHA 03 05.pdf; PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA PRANCHA 04 05.pdf; PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA PRANCHA 05 05.pdf; PLANIALTIMETRICO CARIRIS E RIO DE JANEIRO-Model.pdf; ART projeto e orçamento.pdf; composição de custo unitário.pdf; cronograma fisico financeiro.pdf; cronograma previsto PLE.pdf; estudo hidrológico e dimensionamento de águas pluviais.pdf; memoria de cálculo quantitativos.pdf

Boa tarde, conforme solicitado estou encaminhando os documentos da pasta técnica da Tomada de Preços nº 17/2020. O cadastro da empresa foi realizado e o protocolo de entrega é a comprovação que foi feito o cadastro.

Favor confirmar o recebimento do e-mail e nos encaminhar o Protocolo de entrega(anexo) assinado.

Att,

Steffany H. Gonçalves
SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA PR
46 35521321

pmcp_apoiolicitacao1

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: segunda-feira, 31 de agosto de 2020 15:01
Para: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00009.txt

The original message was received at Mon, 31 Aug 2020 14:59:18 -0300 from 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <lhcesco@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <lhcesco@gmail.com>... relayed; expect no further notifications



Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL E ARQUIVOS

Data da Emissão: 09/09/2020 Edital n°: 17 Tipo Tomada de preços

FORNECEDOR :

L B ENGENHARIA LTDA - EPP
04.351.798/0001-77
ROD PR 281, 1200 - CEP: 85670000 - BAIRRO:
PARQUE INDUSTRIAL CIDADE/UF: Salto do
Lontra/PR
LEANDRO BAÚ
946.030.739-68

E-MAIL: : lbengenharia01@gmail.com TELEFONE: (46) 9117-7677
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO
DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM

Declaro que recebi o Edital e Arquivos de Licitação referente a (Tomada de preços N° 017), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Leandro Baú
CREA-PR 57.704/D
CPF: 946.030.739-68
RG: 5.151.094-8

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFETTURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

pmcp_apoiolicitacao1

De: pmcp_apoiolicitacao1 <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 9 de setembro de 2020 10:43
Para: 'LB ENGENHARIA'
Assunto: TOMADA DE PREÇOS 17-2020 E-MAIL CORRETO
Anexos: edital.pdf; PROTOCOLO LB.pdf; AVISO DE LICITAÇÃO TP 17-2020.pdf; memoria de cálculo quantitativos.pdf; MEMORIAL DESCRITIVO CALÇAMENTO cariris 06 07 2020.pdf; MEMORIAL DESCRITIVO cariris SINALIZAÇÃO revisão 06 07 2020.pdf; orçamento quantitativo.pdf; PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA PRANCHA 01 05.pdf; PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA PRANCHA 02 05.pdf; PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA PRANCHA 03 05.pdf; PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA PRANCHA 04 05.pdf; PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA PRANCHA 05 05.pdf; PLANIALTIMETRICO CARIRIS E RIO DE JANEIRO-Model.pdf; ART projeto e orçamento.pdf; composição de custo unitário.pdf; cronograma fisico financeiro.pdf; cronograma previsto PLE.pdf; estudo hidrológico e dimensionamento de águas pluviais.pdf

PEÇO PARA QUE DESCONSIDERE O E-MAIL ENVIADO ANTERIORMENTE.

Boa tarde, conforme solicitado estou encaminhando os documentos da pasta técnica da Tomada de Preços nº 17/2020. O cadastro da empresa foi realizado e o protocolo de entrega é a comprovação que foi feito o cadastro.

Favor confirmar o recebimento do e-mail e nos encaminhar o Protocolo de entrega(anexo) assinado.

Att,

Steffany H. Gonçalves
SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA PR
46 35521321

pmcp_apoiolicitacao1

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: quarta-feira, 9 de setembro de 2020 10:43
Para: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00036.txt

The original message was received at Wed, 9 Sep 2020 10:41:35 -0300 from
238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <lbengenharia01@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <lbengenharia01@gmail.com>... relayed; expect no further notifications



Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL E ARQUIVOS

Data da Emissão: 10/09/2020 Edital nº: 17 Tipo Tomada de preços

FORNECEDOR :

PAGNONCELLI & RAYZER LTDA
26.501.769/0001-87
AV IGUAÇU - LOTE 01 QUADRA 01 SALA 02,
S/N CENTRO - CEP: 85790000 - BAIRRO:
CIDADE/UF: Capitão Leônidas Marques/PR
EDUARDO PAGNONCELLI
083.864.819-35

E-MAIL: construtoraep@hotmai.com TELEFONE: (45) 99924-0219 (Eduardo)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO
DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM

Declaro que recebi o Edital e Arquivos de Licitação referente a (Tomada de preços Nº 017), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Eduardo Pagnoncelli Rayzer
Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL E ARQUIVOS

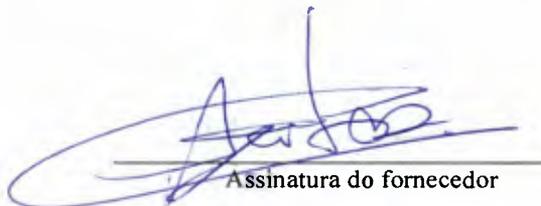
Data da Emissão: 11/09/2020 Edital nº: 17 Tipo Tomada de preços

FORNECEDOR :

A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME
84.840.503/0001-65
AVENIDA BRASIL, 306 SALA 2 CXPST 21 -
CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO
CIDADE/UF: Capanema/PR
ALDEMIR COLUSSI
524.947.489-68

E-MAIL: colussitictac01@gmail.com TELEFONE: 3552 1102
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO
DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM

Declaro que recebi o Edital e Arquivos de Licitação referente a (Tomada de preços Nº 017), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.



Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL E ARQUIVOS

Data da Emissão: 11/09/2020 - Edital n°: 17 - Tipo Tomada de preços

FORNECEDOR :

GABRIELLE CAROLINA DAMIANI VALDUGA
22.140.379/0001-78
AV ARNALDO BUSATTO, 1351 SALA 01 -
CENTRO - CEP: 85700000 - BAIRRO:
CIDADE/UF: Barracão/PR
GABRIELLE CAROLINA DAMIANI VALDUGA
064.899.639-57

E-MAIL: gabriele_valduga@hotmail.com TELEFONE:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO
DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM

Declaro que recebi o Edital e Arquivos de Licitação referente a (Tomada de preços N° 017), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

pmcp_apoiolicitacao1

De: pmcp_apoiolicitacao1 <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 11 de setembro de 2020 14:05
Para: 'Gabi Valduga'
Assunto: TOMADA DE PREÇOS 17-2020
Anexos: PROTOCOLO GABRIELLE.pdf; AVISO DE LICITAÇÃO TP 17-2020.pdf; edital.pdf; estudo hidrológico e dimensionamento de águas pluviais.pdf; memoria de cálculo quantitativos.pdf; MEMORIAL DESCRITIVO CALÇAMENTO cariris 06 07 2020.pdf; MEMORIAL DESCRITIVO cariris SINALIZAÇÃO revisão 06 07 2020.pdf; orçamento quantitativo.pdf; PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA PRANCHA 01 05.pdf; PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA PRANCHA 02 05.pdf; PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA PRANCHA 03 05.pdf; PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA PRANCHA 04 05.pdf; PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA PRANCHA 05 05.pdf; PLANIALTIMETRICO CARIRIS E RIO DE JANEIRO-Model.pdf; ART projeto e orçamento.pdf; composição de custo unitário.pdf; cronograma fisico financeiro.pdf; cronograma previsto PLE.pdf

Boa tarde, conforme solicitado estou encaminhando os documentos da pasta técnica da Tomada de Preços nº 17/2020. O cadastro da empresa foi realizado e o protocolo de entrega é a comprovação que foi feito o cadastro.

Favor confirmar o recebimento do e-mail e nos encaminhar o Protocolo de entrega(anexo) assinado.

Att,

Steffany H. Gonçalves
SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA PR
46 35521321

pmcp_apoiolicitacao1

De: postmaster@outlook.com
Enviado em: sexta-feira, 11 de setembro de 2020 14:06
Para: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br
Assunto: Entregue: TOMADA DE PREÇOS 17-2020
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00036.txt

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

'Gabi Valduga' (gabriele_valduga@hotmail.com)

Assunto: TOMADA DE PREÇOS 17-2020



00151

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL E ARQUIVOS

Data da Emissão: 11/09/2020 Edital nº: 17 Tipo Tomada de preços

FORNECEDOR :

FERNANDO RICARDO REOLON
CONSTRUÇÕES - EIRELI
07.129.002/0001-24
RUA PRINCESA IZABEL, 3352 SALA 01 - CEP:
85770000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF:
Realeza/PR
FERNANDO RICARDO REOLON
049.044.479-21

E-MAIL: Eduardo Reolon <e.freolon@hotmail.com> TELEFONE:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO
DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM

Declaro que recebi o Edital e Arquivos de Licitação referente a (Tomada de preços Nº 017), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

pmcp_apoiolicitacao1

De: pmcp_apoiolicitacao1 <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 11 de setembro de 2020 15:43
Para: 'Eduardo Reolon'
Assunto: TOMADA DE PREÇOS 17-2020
Anexos: cronograma previsto PLE.pdf; estudo hidrológico e dimensionamento de águas pluviais.pdf; memoria de cálculo quantitativos.pdf; MEMORIAL DESCRITIVO CALÇAMENTO cariris 06 07 2020.pdf; MEMORIAL DESCRITIVO cariris SINALIZAÇÃO revisão 06 07 2020.pdf; orçamento quantitativo.pdf; PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA PRANCHA 01 05.pdf; PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA PRANCHA 02 05.pdf; PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA PRANCHA 03 05.pdf; PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA PRANCHA 04 05.pdf; PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA PRANCHA 05 05.pdf; PLANIALTIMETRICO CARIRIS E RIO DE JANEIRO-Model.pdf; ART projeto e orçamento.pdf; composição de custo unitário.pdf; cronograma fisico financeiro.pdf; PROTOCOLO REOLON.pdf; AVISO DE LICITAÇÃO TP 17-2020.pdf; edital.pdf

Boa tarde, conforme solicitado estou encaminhando os documentos da pasta técnica da Tomada de Preços nº 17/2020. O cadastro da empresa foi realizado e o protocolo de entrega é a comprovação que foi feito o cadastro.

Favor confirmar o recebimento do e-mail e nos encaminhar o Protocolo de entrega(anexo) assinado.

Att,

Steffany H. Gonçalves
SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA PR
46 35521321

pmcp_apoiolicitacao1

De: postmaster@outlook.com
Enviado em: sexta-feira, 11 de setembro de 2020 15:45
Para: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br
Assunto: Entregue: TOMADA DE PREÇOS 17-2020
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00049.txt

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

'Eduardo Reolon' (e.freolon@hotmail.com)

Assunto: TOMADA DE PREÇOS 17-2020



Município de Capanema - PR

TOMADA DE PREÇOS 17/2020 AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O Prefeito Municipal Américo Bellé, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital de Tomada de Preços 17/2020, com as alterações descritas a seguir.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM, NA RUA CARIRIS, ENTRE AS RUAS OTÁVIO KISCHNER E RIO DE JANEIRO, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 900310/2020.

NO EDITAL ITEM 9.1.1.4 ONDE LIA-SE

9.1.1.1. O BDI - Com Desoneração da folha de pagamento máximo admitido nesta licitação é 26,43%, devendo cada licitante preencher sua planilha de Composição Analítica do BDI.

LEIA-SE:

9.1.1.1. O BDI - Com Desoneração da folha de pagamento máximo admitido nesta licitação é 26,85%, devendo cada licitante preencher sua planilha de Composição Analítica do BDI.

Os demais itens permanecem inalterados.

Capanema, 14 de setembro de 2020


Américo Bellé- Prefeito Municipal

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 14 de setembro de 2020 09:46
Para: 'engenhariatonelli@gmail.com'
Assunto: ERRATA 01 DA TOMADA DE PREÇOS 17/2020
Anexos: ERRATA 01.pdf

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: segunda-feira, 14 de setembro de 2020 09:46
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00092.txt

The original message was received at Mon, 14 Sep 2020 09:46:00 -0300 from 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <engenhariatonelli@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <engenhariatonelli@gmail.com>... relayed; expect no further notifications

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 14 de setembro de 2020 09:45
Para: 'Eduardo Reolon'
Assunto: ERRATA 01 DA TOMADA DE PREÇOS 17/2020
Anexos: ERRATA 01.pdf

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: postmaster@outlook.com
Enviado em: segunda-feira, 14 de setembro de 2020 09:45
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Entrega: ERRATA 01 DA TOMADA DE PREÇOS 17/2020
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00050.txt

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

'Eduardo Reolon' (e.freolon@hotmail.com)

Assunto: ERRATA 01 DA TOMADA DE PREÇOS 17/2020

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 14 de setembro de 2020 09:45
Para: 'construtoraapr@hotmail.com'
Assunto: ERRATA 01 DA TOMADA DE PREÇOS 17/2020
Anexos: ERRATA 01.pdf

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: postmaster@outlook.com
Enviado em: segunda-feira, 14 de setembro de 2020 09:45
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Entrega: ERRATA 01 DA TOMADA DE PREÇOS 17/2020
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00056.txt

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

construtoraep@hotmai.com

Assunto: ERRATA 01 DA TOMADA DE PREÇOS 17/2020

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 14 de setembro de 2020 09:44
Para: 'lbengenharia01@gmail.com'
Assunto: ERRATA01 DA TOMADA DE PREÇOS 17/2020
Anexos: ERRATA 01.pdf

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema – PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: segunda-feira, 14 de setembro de 2020 09:44
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00062.txt

The original message was received at Mon, 14 Sep 2020 09:43:59 -0300 from 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <lbengenharia01@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <lbengenharia01@gmail.com>... relayed; expect no further notifications

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 14 de setembro de 2020 09:43
Para: 'gabriele_valduga@hotmail.com'
Assunto: ERRATA 01 DA TOMADA DE PREÇOS 17/2020
Anexos: ERRATA 01.pdf

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: postmaster@outlook.com
Enviado em: segunda-feira, 14 de setembro de 2020 09:43
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Entrega: ERRATA 01 DA TOMADA DE PREÇOS 17/2020
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00068.txt

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

gabriele_valduga@hotmail.com

Assunto: ERRATA 01 DA TOMADA DE PREÇOS 17/2020

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 14 de setembro de 2020 09:43
Para: 'lhcesco@gmail.com'
Assunto: ERRATA 01 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2020
Anexos: ERRATA 01.pdf

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: segunda-feira, 14 de setembro de 2020 09:43
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00074.txt

The original message was received at Mon, 14 Sep 2020 09:42:35 -0300 from 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <lhcesco@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <lhcesco@gmail.com>... relayed; expect no further notifications

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 14 de setembro de 2020 09:42
Para: 'colussitictac01@gmail.com'
Assunto: ERRATA 01 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2020
Anexos: ERRATA 01.pdf

PARA VOSSO CONHECIMENTO.

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema – PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: segunda-feira, 14 de setembro de 2020 09:42
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00080.txt

The original message was received at Mon, 14 Sep 2020 09:41:37 -0300 from 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <colussitictac01@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <colussitictac01@gmail.com>... relayed; expect no further notifications

Apesar de recorde de voluntários, Paraná precisa de pelo menos mais 15 mil mesários, diz TRE

O Tribunal Regional Eleitoral do Paraná (TRE-PR) divulgou, que o estado bateu recorde de número de mesários voluntários. Até o momento, são mais de 70 mil inscritos.

Conforme o tribunal será necessário, pelo menos, 85 mil mesários para as eleições municipais de 2020.

Dos 130 mil mesários das eleições de 2018, menos de 50 mil eram voluntários, segundo o TRE-PR.

Além disso, o tribunal espera 30 mil pessoas para atuarem como colaboradores nos locais de votação. Essas pessoas serão responsáveis por dar informações, ajudar na higienização e distanciamento por causa do coronavírus.

Inscrições De acordo com o TRE-PR, as inscrições podem ser feitas no site do tribunal. Podem se voluntariar eleitores com mais de 18 anos que não tenham débitos com a Justiça Eleitoral.

Os mesários que trabalham nas eleições têm alguns benefícios, como:

- * Dispensa do serviço pelo dobro de dias trabalhados como mesário;
- * Auxílio-alimentação para a dia da eleição;
- * Crédito em disciplinas de cursos em instituições de ensino superior;
- * Vantagem de desempate em concursos públicos, se houver previsão em edital;
- * Isenção de taxa de inscrição em concursos públicos estaduais.

De acordo com o TRE-PR, a vantagem de ter uma propor-



ção maior de voluntários, é que menos pessoas precisam ser convocadas para trabalhar nas eleições.

O tribunal lembra que não podem ser mesários candidatos ou parentes de candidatos, membros de diretórios de partidos políticos, policiais ou funcionários de cargo de confiança do Poder Executivo.

Datas das eleições As eleições municipais deste ano, que estavam marcadas para outubro, foram adiadas para novembro.

Pelo calendário eleitoral, o primeiro turno estava marcado para 4 de outubro, e o segundo, para 25 de outubro. Com o adiamento, o primeiro turno ficou para 15 de novembro, e o segundo, para 29 de novembro.

Veja abaixo as datas do calendário eleitoral deste ano:

- * 31 de agosto a 16 de setembro: período destinado às convenções partidárias e à definição sobre coligações;
- * 26 de setembro: prazo para registro das candidaturas;
- * a partir de 26 de setembro: prazo para que a Justiça Eleitoral convoque partidos e

representação das emissoras de rádio e TV para elaborar plano de mídia;

* após 26 de setembro: início da propaganda eleitoral, também na internet;

* 27 de outubro: prazo para partidos políticos, coligações e candidatos divulgarem relatório discriminando as transferências do Fundo Partidário e do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (Fundo Eleitoral), os recursos em dinheiro e os estímulos em dinheiro recebidos, bem como os gastos realizados;

* 15 de novembro: primeiro turno da eleição;

* 29 de novembro: segundo turno da eleição;

* até 15 de dezembro: para o encaminhamento à Justiça Eleitoral do conjunto das prestações de contas de campanha dos candidatos e dos partidos políticos, relativamente ao primeiro turno e, onde houver, ao segundo turno das eleições;

* até 18 de dezembro: será realizada a diplomação dos candidatos eleitos em todo país, salvo nos casos em que as eleições ainda não tiverem sido realizadas. (G1)

Turismo Capanema/Pr

ICMBio lança edital para credenciamento de empresas interessadas em atuar nos pontos turísticos do Parque Nacional do Iguaçu nos entornos de Capanema.

O credenciamento encontra-se aberto e se encerra no dia 30 de setembro, seguindo para o estudo das propostas das empresas, ficando estipulado o dia 26 de outubro como prazo Máximo para a Emissão das Autorizações e Publicação dos autorizados.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2020

Parque Nacional do Iguaçu

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas/jurídicas interessadas em realizar a prestação de serviços comerciais de transporte aquaviário de passageiros no Parque Nacional

do Iguaçu em trecho localizado na área abrangida pelas Zonas 2 e 4 do Mapa de Zoneamento do Plano de Uso para o rio Iguaçu, município de Capanema/PR.

O INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE- ICMBio torna público o Edital para Credenciamento de pessoas físicas/jurídicas interessadas em realizar a prestação de serviços comerciais de transporte aquaviário de passageiros no Parque Nacional do Iguaçu em trecho localizado na área abrangida pelas Zonas 2 e 4 do Mapa de Zoneamento do Plano de Uso para o rio Iguaçu, município de Capanema/PR, na modalidade Autorização. Os interessados em participar do processo de habilitação e credenciamento deverão atender

às especificações constantes deste Edital, publicado no site oficial do ICM-Bio: <http://www.icmbio.gov.br/portal/licitacoes1/editais...>

Os documentos referentes à habilitação deverão ser entregues até o dia 30 de setembro de 2020 18:00 h, horário de Brasília, por correio, ou pessoalmente, nos seguintes endereço: Rodovia BR 469, KM 22, CEP 85.859-899 - Foz do Iguaçu/PR ou por meio eletrônico até a mesma data e horário via endereço eletrônico uspublicoiguacu@icmbio.gov.br.

Demais informações, deverão ser consultadas no Edital ou via endereço eletrônico uspublicoiguacu@icmbio.gov.br.

IVAN CARLOS BAPTISTON
Chefe do PARNA Iguaçu

Município de Capanema - PR

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 474/2019, que entre as partes de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA, PARANÁ e de outro lado a empresa LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado MENCINHO DE CAPANEMA - PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 20.972.749/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designado PREFEITO(A), Senhor AMÉRICO BELLE, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.330.130/0001-49, neste ato por seu representante legal, LUIZIANE SCARLET DA SILVA, CPF nº 721.916-04 no Rio Grande, doravante designada CONTRATADA, entraram as partes supra no intuito de celebrar o presente e atualizado aditivo ao presente Contrato, em decorrência do Edital Processo Dispensa de Licitação nº 15/2019, mediante os seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 10/10/2019, objeto do Edital de licitação, dotado de nº de processo nº 482/2019, entre as partes supra mencionadas, pelo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO EM ATERRO SANITÁRIO DE LIXO RECLIVEL E ORBÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSPORTES E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORBÂNICO E RECLIVEL PRODUZIDO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR**, em conformidade com o Edital nº 15/2019. Este protocolo o prazo de validade do Contrato, em 4/9/2019 para mais 1 (um) mês a partir da data de término do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato original, não suplantadas por este Termo, permanecem inalteradas.

Por assim estarem estabelecidas firmou e promovem em 02 (dois) dias do mês de setembro de 2020.

Capanema, 14 de setembro de 2020

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

LUIZIANE SCARLET DA SILVA
Representante Legal
LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA
Contratada

Município de Capanema - PR

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO PNEUMÁTICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM, NA RUA CARLOS, ENTRE AS RUAS TIAGO KINCHEN E RUA DE JABURU, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE RESPOSTA Nº 0001/2020.

NO EDITAL ITEM 9.1.1 - GENÉRIAS-5K

9.1.1.1. O BDI Com Desoneração de Folha de pagamento máximo admitido nesta licitação é 26,43%, devendo cada licitante preencher sua planilha de Composição Analítica do BDI.

9.1.1.1. O BDI Com Desoneração de Folha de pagamento máximo admitido nesta licitação é 26,89%, devendo cada licitante preencher sua planilha de Composição Analítica do BDI.

Capanema, 14 de setembro de 2020

Américo Belle - Prefeito Municipal

Município de Planalto

Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 054/2020

DATA DA ASSINATURA: 14 de setembro de 2020.

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa legítima, estabelecida e especializada no ramo da construção civil, que satisfaça todos os padrões de qualidade, para execução de Obra de Engenharia para a execução de UMR (reforma sem ampliação de área de uma edificação) com destinação futura ao Centro-Das de Referência para Pessoas Idosas, situado no Município de Planalto/PR, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico.

VALOR TOTAL: R\$ 94.933,23 (noventa e quatro mil novecentos e trinta e três reais e vinte e três centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias;

PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/03/2023

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal



000170

EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Andrea Marize Weschenfelder Paez
- Secretária de Administração

OIOGRAMAÇÃO/EOIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: Milton Kafer

Secretária de Administração Interina: Andrea Marize Weschenfelder Paez

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretária da Família e Desenvolvimento Social Interina: Andrea Marize Weschenfelder Paez

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretária da Indústria, Comércio e Turismo: Andrea Marize Weschenfelder Paez

Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: capanemacamara@gmail.com

Capanema - Paraná

Vereador: Valdomiro Brizola - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Airton Marcelo Barth

Vereador: Gilmar Pontin

Vereador: Ginésio J. Pinheiro

Vereador: Paulo C. Lothermann

Vereadora: Izoete Ap. Walker

ATOS LICITATÓRIOS

TOMADA DE PREÇOS 17/2020

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O Prefeito Municipal Américo Bellé, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital de Tomada de Preços 17/2020, com as alterações descritas a seguir.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA

EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM, NA RUA CARIRIS, ENTRE AS RUAS OTÁVIO KISCHNER E RIO DE JANEIRO, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 900310/2020.

NO EDITAL ITEM 9.1.1.4

ONDE LIA-SE

9.1.1.1. O BDI - Com Desoneração da folha de pagamento máximo admitido nesta licitação é 26,43%, devendo cada licitante preencher sua planilha de Composição Analítica do BDI.

LEIA-SE:

9.1.1.1. O BDI - Com Desoneração da folha de pagamento máximo admitido nesta licitação é 26,85%, devendo cada licitante preencher sua planilha de Composição Analítica do BDI.

Os demais itens permanecem inalterados.

Capanema, 14 de setembro de 2020

Américo Bellé- Prefeito Municipal

3.º Termo Aditivo ao Contrato nº 474/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a RUA FREI POLICARPO, 367 - CEP: 84600408 - BAIRRO: SÃO BERNARDO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.336.100/0001-44, neste ato por seu representante legal, LUISIANE SCARLET DA MAIA, CPF:067.721.919-94 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo Dispensa de Licitação nº 45/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 16/10/2019, objeto do Edital de licitação, Modalidade Processo Dispensa de Licitação nº 45/2019, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO EM ATERRO SANITÁRIO DE LIXO RECICLÁVEL E ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E RECICLÁVEL PRODUZIDO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR., em conformidade com o Parecer Jurídico nº 325/2020, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 474/2019 para mais 1 (um) mês a partir da data de término do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 14 de setembro de 2020

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

LUISIANE SCARLET DA MAIA
Representante Legal
LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA
Contratada

CREDENCIAMENTO DA EMPRESA

A. A. COLUSSI &
CIA LTDA

PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE: A. A. COLUSSI & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita, no CNPJ sob o nº 84.840.503/0001-65, com sede à AVENIDA BRASIL, nº 303, na cidade de CAPANEMA, Estado do PARANÁ, neste ato representada pelo Sr. Sócio ALDEMIR COLUSSI, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO, portador do RG nº 2.004.536-1 e do CPF nº 524.947.498-68, residente e domiciliado à Rua, PADRE CIRILO nº 1730, na cidade de CAPANEMA, Estado do PARANÁ.

OUTORGADO: Sr. ALDO ALFREDO COLUSSI, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO, portador do RG nº 2.180.712-5 e do CPF nº 407.983.219-20, residente e domiciliado à Rua PADRE CIRILO, nº 1632, na cidade de CAPANEMA, Estado do PARANÁ.

PODERES: O OUTORGANTE, neste ato representado pelo Sr. ALDEMIR COLUSSI, confere ao OUTORGADO, neste ato o Sr. ALDO ALFREDO COLUSSI, amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar contratos e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

Capanema, 01 de Julho de 2020



Aldemir Colussi
Sócio Proprietário
CPF: 524.947.498-68

TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA - PR (46)3552.3710

Selo Digital: nWMy5.uhmf.lvdJC. Controle: kKHv:TaK.v3
Consulte esse selo em <http://wfunarpen.com.br>
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de
ALDEMIR COLUSSI. Dou fé: Capanema-PR, 01 de julho de
2020.

Em Teste da Cidade

Daniela Ribeiro de Carmo - Escrevente



Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 15/09/2020
Lardenevillati

R
S
V

CÓDIGO DE CONTROLE
BCB6.8C5B.D196.CBE8



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
s 14:45:33 do dia 27/02/2018 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 0
LIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL: 2.180.712-5
DATA DE EXPEDIÇÃO: 14/02/2018

REGISTRO GERAL: 2.180.712-5

NOME: ALDO ALFREDO COLUSSI

FILIAÇÃO: ALFIDES COLUSSI
DORINA ALBERTI COLUSSI

NATURALIDADE: CAPANEMA/PR

DATA DE NASCIMENTO: 28/03/1961

DOC. ORIGEM: COMARCA=CAPANEMA/PR, DA SEDE
C.NASC=3681, LIVRO=A4, FOLHA=539

CPF: 407.983.219-20

CURTIBA/PR

ASSINATURA DO TITULAR
MARCUS VINÍCIUS DA COSTA MICHELOTTO

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Capitão Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
25/02/2018

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 2.180.712-5

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Nome
ALDO ALFREDO COLUSSI

Número
407.983.219-20

Nascimento
28/03/1961



100173

CREDENCIAMENTO DA EMPRESA

L B ENGENHARIA
LTDA

Procuração Extrajudicial para participar de Licitação

OUTORGANTE:

L. B. ENGENHARIA LTDA, firma estabelecida na Av. Nicolau Inácio Nº 960, Centro, Salto do Lontra – Paraná, na cidade de Salto do Lontra, Estado Do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.351.798/0001-77, com seus atos arquivados na junta Comercial sob nº 20157670163, neste ato representada por seu sócio gerente Leandro Baú, nacionalidade Brasileiro, estado civil Casado, profissão Engenheiro Civil, CPF nº 946.030.739-68, Cédula de Identidade nº 5.151.664-8, órgão expedidor SESP-PR residente e domiciliado na Av. Nicolau Inácio, nº 1826, na cidade de Salto do Lontra, Estado de Paraná.

OUTORGADO:

Fábio Roberto Soranso, nacionalidade Brasileiro, estado civil solteiro, profissão Engenheiro Civil, CPF nº 095.599.139-05, Cédula de Identidade Nº 10.226.276-0 órgão expedidor SESP-PR residente e domiciliado na cidade de Salto do Lontra, na rua Urubici, nº 27, Estado Paraná.

OBJETIVO e PODERES:

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador, o outorgado, para o fim especial de promover a participação da outorgante em licitações públicas, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, prestar caução, levá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, transigir, desistir, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato, constituir procurador com poderes 'ad judicia' e substabelecer com ou sem reserva de poderes.

Este documento será válido por 05 anos.

Salto do Lontra, 15 de maio de 2018.

Firma reconhecida

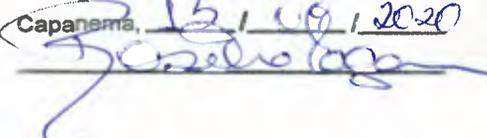

OUTORGANTE

Tabellão e Oficial de Protestos
Comarca de Salto do Lontra - Paraná
Selo Nº: uiNh6.gTddC.7CVWhF Controle: jFjjj.M5qS
Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço a firma por SEMELHANÇA de LEANDRO BAU cartão nº 5943.
Dou fé:
SALTO DO LONTRA 15 de maio de 2018.
Em Testemunha  da Verdade.

Fábio R Soranso
OUTORGADO



MAURO ZANATTA MARIA - ESCRIVÃO

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 15/05/2020




CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE ENGENHARIA
CONFEEA
CREA



Nome
FABIO ROBERTO SORANSO

Data do Registro no Crea-PR
23/06/2017

Título Profissional:
ENGENHEIRO CIVIL

Fábio Roberto Soranso
Assinatura do Profissional

CREA-PR

Registro Crea Nº
PR-162728/D



Registro Nacional
M165/PR/01
Data de Emissão
11/01/2016

Fábio Roberto Soranso
Assinatura do Profissional

Val e como Documento de Identidade em todo o território nacional e tem Pá Pública, conforme o § 2º do art. 56 da Lei nº 5.194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/73.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 15 09 2020
[Signature]



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE ENGENHARIA
CONFEEA
CREA

Instituição Brasileira de Engenharia
Superior de Engenharia
Associação Profissional de Engenharia e Arquitetura
Organização de Classe de Engenharia e Arquitetura
Associação de Engenharia e Arquitetura

Nome
FÁBIO ROBERTO SORANSO

Filiação
**DALVA WARMLING SORANSO
ODACIR VALENTIM SORANSO**

Nascimento CPF Doc. de Identidade Nacionalidade
14/01/1995 095.599.139-05 102262760 SE5PPR/PR BRASILEIRA

Naturalidade
SALTO DO LONTRA PR

Tipo Sang Título de Eleitor PIS/PASEP
102248060604

Fábio Roberto Soranso
Assinatura do Profissional

Crea de Registro
CREA-PR



nu

HABILITAÇÃO DA EMPRESA

A. A. COLUSSI &
CIA LTDA

100178

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE
POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS, PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL E GERÊNCIA

ALDO ALFREDO COLUSSI

28/03/1961

Nome do Sócio (por extenso) **BRASILEIRO** **SOLTEIRO** **COMERCIANTE** **2.180.712-5** **S.S.P.** **PR**
Nacionalidade Estado Civil Profissão C.I. Órgão Exp. UF
 407.983.219-20 **RUA PADRE CIRILO S/Nº, CENTRO, CAPANEMA, PARA**
CPF Endereço Completo CEP
NÁ. **250.000** **250.000,00** **85.760**

Nº de Cotas **250.000,00** **Capital Subscrito (Cz\$)** **EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS, DENTRO DO PRAZO MÁ** **Capital Integralizado (Cz\$)**
Capital a Integralizar (Cz\$) Forma e Prazo da Integralização
XIMO DE 90 (noventa) DIAS, A CONTAR DESTA DATA.

EXERCÍCIO DA GERÊNCIA ISOLADAMENTE
Gerência e Uso do Nome Comercial

JOÃO NILTON CAMPOS

11/04/1954

Nome do Sócio (por extenso) **BRASILEIRO** **CASADO** **AGRICULTOR** **350.172** **S.S.P.** **MT.**
Nacionalidade Estado Civil Profissão C.I. Órgão Exp. UF
 224.155.489-87 **ESTRADA GERAL, S/N, LOCALIDADE DE SANTA CLARA**
CPF Endereço Completo CEP
MUNICÍPIO DE CAPANEMA, PARANÁ, CEP. 85.760.- **85.760**

Nº de Cotas **250.000,00** **Capital Subscrito (Cz\$)** **EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS, DENTRO DO PRAZO MÁ** **Capital Integralizado (Cz\$)**
Capital a Integralizar (Cz\$) Forma e Prazo da Integralização
XIMO DE 90 (NOVENTA) DIAS, A CONTAR DESTA DATA.

Gerência e Uso do Nome Comercial

Nome do Sócio (por extenso) _____ Data de Nascimento _____
Nacionalidade Estado Civil Profissão C.I. Órgão Exp. UF
 CPF _____ Endereço Completo _____
 CEP _____
Nº de Cotas Capital Subscrito (Cz\$) Capital Integralizado (Cz\$)
Capital a Integralizar (Cz\$) Forma e Prazo da Integralização

Gerência e Uso do Nome Comercial

Nome do Sócio (por extenso) _____ Data de Nascimento _____
Nacionalidade Estado Civil Profissão C.I. Órgão Exp. UF
 CPF _____ Endereço Completo _____
 CEP _____
Nº de Cotas Capital Subscrito (Cz\$) Capital Integralizado (Cz\$)
Capital a Integralizar (Cz\$) Forma e Prazo da Integralização

(Handwritten signature and initials)



CLÁUSULA 1ª - NOME COMERCIAL, SEDE E FORO
CAMPOS & COLUSSI LTDA.

Nome Comercial

RUA PADRE CIRILO S/Nº, CENTRO? CAPANEMA, PARANÁ.

Sede (Endereço Completo - Rua, Praça, Av., Bairro, N.º e complemento/Município)

PR.

85.760

UF

CEP

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, PARANÁ

Foro (Município, UF)

CLÁUSULA 2ª - CAPITAL SOCIAL

500.000

R\$ 1,00

N.º de Cotas

500.000,00

Valor Unitário/Cota (Cz\$)

500.000,00

Capital Integralizado (Cz\$)

QUINHENTOS MIL CRUZEI=

Capital a Integralizar (Cz\$)

ROS.

Total do Capital (Cz\$)

Capital Total (por extenso)

500.000,00

Em Moeda

Em Bens Móveis (Cz\$)

Em Bens Imóveis (Cz\$)

Outros (Cz\$)

EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS, DENTRO DO PRAZO MÁXIMO DE 90 (NOVENTA) DIAS,

Forma e Prazo de Integralização

A CONTAR DESTA DATA.-

CLÁUSULA 3ª - PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

01 / 10 / 91

Início de Atividade

Indeterminado

Determinado até:

/ / 31 / 12 /

De cada ano

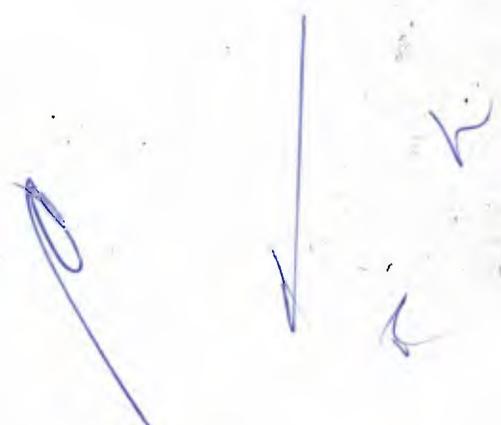
Término do Exercício Social

CLÁUSULA 4ª - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumidas pela sociedade está limitada ao total do capital social.

CLÁUSULA 5ª - OBJETO SOCIAL

CONSTRUÇÕES DE CALÇAMENTOS COM PEDRAS IRREGULARES.-



CLÁUSULA 6ª – GERÊNCIA E USO DO NOME COMERCIAL

A gerência da sociedade e o uso do nome comercial serão exercidos pelo(s) sócio(s) indicado(s) na forma deste instrumento, vedado o uso do nome comercial em assuntos alheios aos interesses da sociedade.

CLÁUSULA 7ª – RETIRADA "PRO-LABORE"

Os sócios poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerência, a título de "pro-labore", respeitadas as limitações legais vigentes.

CLÁUSULA 8ª – LUCROS E/OU PREJUÍZOS

Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às cotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA 9ª – DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para a exclusão de sócio, serão tomadas pelos sócios cotistas que detenham a maioria do capital social.

CLÁUSULA 10 – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberação dos sócios.

CLÁUSULA 11 – DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade permitirão ao(s) sócio(s) remanescente(s) admitir(em) novo(s) sócio(s), para a continuidade da empresa, na forma abaixo:

(-)



000181

Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis.
E, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em **03 (três)** vias, de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo:

CAPANEMA, PR. 16 de SETEMBRO de 1991.
CIDADE UF

TURAS/NOMES DOS SÓCIOS

[Signature]
Alde Alfredo Colussi

Ass.: *[Signature]*
Nome: João Hilton Campos

Ass.: _____
Nome: _____

Ass.: _____
Nome: _____

CARLOS TSCHÁ JUNIOR TITULAR Vera S. Tschá de Wallar E. Juramentada CAPANEMA	Reconheço a S. Firma <u>Alde Alfredo Colussi e João Hilton Campos (C) Pize</u>
	do <u>Alde Alfredo Colussi e João Hilton Campos (C) Pize</u> dou fé
em Test.º _____ da verdade	Capanema, <u>12 de 05</u> de 19 <u>95</u>
O Tabelião <i>[Signature]</i>	

Vera S. Tschá de Wallar
Tabel. Juramentada - CPF 624.418.088-61

TESTEMUNHAS:

Ass.: *[Signature]*
Nome: Nadir Saggin

Ass.: *[Signature]*

ESPAÇO RESERVADO AO REGISTRO DO COMÉRCIO PARA AUTENTICAÇÃO E CHANCELA

LAURILIA COSTA ROSA
Secretária Geral

12.026339894

12 SET 1991

[Handwritten marks and signatures]

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

A. A. COLUSSI & CIA LTDA

CNPJ Nº 84.840.503/0001-65

NIRE: 41202633989 EM 24/09/1991

Folha 01

Os signatários deste instrumento:

1. ALDO ALFREDO COLUSSI, brasileiro, natural de Capanema, Paraná, solteiro nascido em 28/03/1961, empresário, inscrito no CPF nº 407.983.219-20, portador do Documento de Identidade RG nº 2.180.712-5 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, s/nº, Centro, CEP 85760-000;
2. ALDEMIR COLUSSI, brasileiro, natural de Capanema/PR, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, nascido em 24/05/1962, empresário, inscrito no CPF nº 524.947.489-68, portador do Documento de Identidade RG nº 2.004.536-1 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, s/nº, Centro, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de A. A. COLUSSI & CIA LTDA, com sede na Rua Padre Cirilo, nº 303, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41202633989 em 24/09/1991 e a última alteração sob nº: 20163079471 em 24/05/2016, inscrita no CNPJ nº 84.840.503/0001-65, resolvem alterar e consolidar o contrato social e posteriores alterações, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Segunda da Sexta Alteração do Contrato Social Consolidado, onde mencionava: A sociedade tem sua sede na Rua Padre Cirilo, nº 303, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, passa a ser: A sociedade tem sua sede na Avenida Brasil, nº 306, sala 2, caixa postal 21, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Consolidação do Contrato - À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/11/2017 09:20 SOB Nº 20177458399.
 PROTOCOLO: 177458399 DE 13/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11704495748. NIRE: 41202633989.
 A. A. COLUSSI & CIA LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

A. A. COLUSSI & CIA LTDA

CNPJ Nº 84.840.503/0001-65

NIRE: 41202633989 EM 24/09/1991

Folha 02

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

A. A. COLUSSI & CIA LTDA

CNPJ Nº 84.840.503/0001-65

NIRE: 41202633989 em 24/09/1991

1. ALDO ALFREDO COLUSSI, brasileiro, natural de Capanema, Paraná, solteiro nascido em 28/03/1961, empresário, inscrito no CPF nº 407.983.219-20, portador do Documento de Identidade RG nº 2.180.712-5 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, s/nº, Centro, CEP 85760-000;
2. ALDEMIR COLUSSI, brasileiro, natural de Capanema/PR, casado, pelo regime de Comunhão Universal de Bens, nascido em 24/05/1962, empresário, inscrito no CPF nº 524.947.489-68, portador do Documento de Identidade RG nº 2.004.536-1 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, s/nº, Centro, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de A. A. COLUSSI & CIA LTDA, com sede na Av. Brasil, nº 306, sala 2, Caixa Postal 21, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41202633989 em 24/09/1991 e a última alteração sob nº 20163079471 em 24/05/2016, inscrita no CNPJ nº 84.840.503/0001-65, resolvem consolidar o contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial A. A. COLUSSI & CIA LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Av. Brasil, nº 306, sala 2, Caixa Postal 21, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é (CNAE – 4313-4/00) Obras de terraplenagem, (CNAE – 4213-8/00) Construção de Calçamento com Pedras Irregulares, (CNAE – 4319-3/00) Pavimentação, Saneamento Básico, (CNAE – 4930-2/02) Transportes de Cargas e Máquinas via Rodoviária, (CNAE – 7732-2/01) Locação de Veículos e Máquinas, (CNAE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/11/2017 09:20 SOB Nº 20177458399.
 PROTOCOLO: 177458399 DE 13/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11704495748. NIRE: 41202633989.
 A. A. COLUSSI & CIA LTDA



Libertad Bogus

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

A. A. COLUSSI & CIA LTDA

CNPJ Nº 84.840.503/0001-65

NIRE: 41202633989 EM 24/09/1991

Folha 03

– 4752-1/00) Comércio de Aparelhos Eletroeletrônicos e (CNAE – 6612-6/04) Serviços de Comissões sobre Venda de Aparelhos Telefônicos inclusive Celulares.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), dividido em 800.000 (oitocentas mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País e bens móveis, assim subscritas:

SÓCIOS	PART.%	QUOTAS	VALORES EM R\$
ALDEMIR COLUSSI	50%	400.000	400.000,00
ALDO ALFREDO COLUSSI	50%	400.000	400.000,00
TOTAL	100%	800.000	800.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Outubro de 1991, e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-la, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui, observando o seguinte:

I – Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem á respeito da preferência no prazo de 60 (sessenta) dias;

II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade é exercida pelo sócio ALDEMIR COLUSSI, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao término do exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: As deliberações relativas a todos os assuntos relevantes para a



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/11/2017 09:20 SOB Nº 20177458399
 PROTOCOLO: 177458399 DE 13/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11704495748. NIRE: 41202633989.
 A. A. COLUSSI & CIA LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

A. A. COLUSSI & CIA LTDA
 CNPJ Nº 84.840.503/0001-65
 NIRE: 41202633989 EM 24/09/1991

Folha 04

sociedade serão definidas na reunião de sócios.

Parágrafo Único – Quando as deliberações dos sócios forem formalizadas em alteração contratual, quando tomadas por todos os sócios e por esses assinadas, fica dispensada neste caso, a reunião de sócios conforme Art. 1.072 do Novo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos outros sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução verificada em Balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis. Ainda permanecendo dúvidas reger-se-á pelas normas da sociedade anônima.



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/11/2017 09:20 SOB Nº 20177458399.
 PROTOCOLO: 177458399 DE 13/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11704495748. NIRE: 41202633989.
 A. A. COLUSSI & CIA LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

A. A. COLUSSI & CIA LTDA

CNPJ N° 84.840.503/0001-65

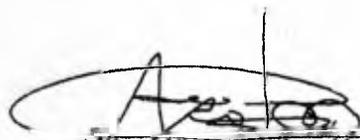
NIRE: 41202633989 EM 24/09/1991

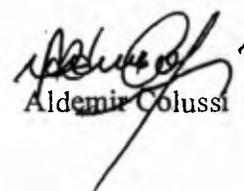
Folha 05

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro de Capanema, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração em via única.

Capanema-PR, 07 de Novembro de 2017.


Aldo Alfredo Colussi


Aldemir Colussi



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/11/2017 09:20 SOB N° 20177458399.
PROTOCOLO: 177458399 DE 13/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704495748. NIRE: 41202633989.
A. A. COLUSSI & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 23/11/2017
www.jcpr.gov.br

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANA

RG: 2.004.536-1

POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **2.004.536-1** DATA DE EXPED. 16/05/2013

NOME: **ALDEMIR COLUSSI**

FILIAÇÃO: ALFIDES COLUSSI
DORINA ALBERTI COLUSSI

NATURALIDADE: CAPANEMA/PR DATA DE NASCIMENTO: 24/05/1962

DOC. ORIGEM: COMARCA=CAPANEMA/PR, SEDE
C.CAS=2526, LIVRO=14B, FOLHA=151

CPF: 524.947.489-68

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/11/1973

É PROIBIDO PLASTIFICAR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
ALDEMIR COLUSSI

Nº de inscrição
524947489-68

Data do Nascimento
24/05/62



00187

188

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 2.180.712-5

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 2.180.712-5 DATA DE EXPEDIÇÃO: 14/02/2018

NOME: ALDO ALFREDO COLUSSI

FILIAÇÃO: ALFIDES COLUSSI
DORINA ALBERTI COLUSSI

NATURALIDADE: CAPANEMA/PR DATA DE NASCIMENTO: 28/03/1961

DOC. ORIGEM: COMARCA-CAPANEMA/PR, DA SEDE
C.NASC-3681, LIVRO-A4, FOLHA-304

CPF: 407.983.219-20

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

Handwritten marks and signatures in blue ink, including a large signature and some scribbles.

Ministério da Fazenda

Recetta Federal

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número 407.983.219-20

Nome ALDO ALFREDO COLUSSI

Nascimento 28/03/1961



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa ▶ Fácil

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: A. A. COLUSSI & CIA LTDA - ME		Protocolo: PRC2003364897	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 41202633989	CNPJ 84.840.503/0001-65	Data de Ato Constitutivo 24/09/1991	Início de Atividade 01/10/1991
Endereço Completo Avenida BRASIL, Nº 306, SALA 2 CXPST 21, CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000			
Objeto Social - OBRAS DE TERRAPLENAGEM; - CONSTRUCAO DE CALÇAMENTO COM PEDRAS IRREGULARES; - PAVIMENTACAO, SANEAMENTO BASICO; - TRANSPORTES DE CARLAS E MAQUINAS VIA RODOVIARIA; - LOCAÇAO DE VEICULOS E MAQUINAS; - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS E; - SERVICOS DE COMISSOES SOBRE VENDA DE APARELHOS TELEFONICOS INCLUSIVE CELULARES.			
Capital Social R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio		Participação no capital	Espécie de sócio
Nome ALDEMIR COLUSSI	CPF/CNPJ 524.947.489-68	R\$ 400.000,00	Sócio
Nome ALDO ALFREDO COLUSSI	CPF/CNPJ 407.983.219-20	R\$ 400.000,00	Sócio
Dados do Administrador		Administrador	Término do mandato
Nome ALDEMIR COLUSSI	CPF 524.947.489-68	S	
Último Arquivamento	Número	Ato/eventos	Situação
Data 30/11/2017	20178216348	315 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 26/08/2020, às 23:18:58 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **QJJ1VHAJ**.



PRC2003364897

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 84.840.503/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/09/1991
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL A.A. COLUSSI & CIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTRUTORA COLUSSI	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 66.12-6-04 - Corretoras de contratos de mercadorias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 306	COMPLEMENTO SALA 2 CXPST 21
-------------------------	---------------	--------------------------------

CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ECSAGGIN15@HOTMAIL.COM	TELEFONE (46) 3552-1342
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/04/2001
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/09/2020 às 09:36:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir

CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 84.840.503/0001-65**Razão Social:** A A COLUSSI E CIA LTDA**Endereço:** AV BRASIL 306 SALA 2 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/08/2020 a 23/09/2020**Certificação Número:** 2020082501381626755949

Informação obtida em 12/09/2020 09:38:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: A.A. COLUSSI & CIA LTDA
CNPJ: 84.840.503/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:39:30 do dia 12/09/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/03/2021.

Código de controle da certidão: **6E58.CEEC.52A2.322B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten signature in blue ink, appearing to be "SE" with a large flourish above it.



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022578553-79

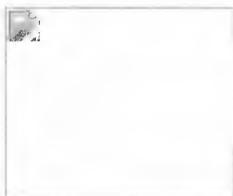
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 84.840.503/0001-65
Nome: **A. A. COLUSSI & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/01/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 11/11/2020, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 5418/2020

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMH282QET434X83BE2

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME

Inscrição Municipal	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
12726	84.840.503/0001-65	90333600 - 50	114

ENDEREÇO

AVENIDA BRASIL, 306 - SALA 2 CXPST 21 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR
CNAE / ATIVIDADES

Obras de terraplenagem, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Corretoras de contratos de mercadorias, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

Certidão emitida no dia Capanema, 12 de Setembro de 2020.
 CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QET434X83BE2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

195

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCI
JURAMENTADO
VITOR HUGO PAGNO

Certidão Positiva

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), Ações: CONCORDATA E FALENCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei o SEGUINTE contra:

A. A. COLUSSI E CIA LTDA

CNPJ 84.840.503/0001-65, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.

Distrib	Livro	Data	Ação	Vara	Requerente
414	12	27/07/2020	AÇÃO CIVIL PÚBLICA	FAZENDA PUBLICA	1ª PROMOTORIA DO MINISTERIO PUBLICO DA COMARCA DE CAPANEMA

Observação: [ISENTO (INTENTADAS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO - DECRETO 962/32 - ARTIGO 3º)]
OCORRÊNCIA: 12/08/2020 17:46:17 - HABILITAÇÃO DE PARTES EM PROCESSO, CONFORME EVENTO 19 E 20

Detalhes: Tipo - C i v e l || Valor - 0,00 NU: 0001769-38.2020.8.16.0061 CLASSE: Ação Civil de Improbidade Administrativa ASSUNTO: Improbidade Administrativa



CAPANEMA/PR, 11 de Setembro de 2020, 10:36:00

VITOR HUGO PAGNO



PODER JUDICIÁRIO

Juízo de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212

Cartório do Contador, Distribuidor, Partidor,
Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ 01.259.161/0001-87
Dirce Stevens Faccio - Titular

Custas = R\$ 48,95

Página 0001/0001

Criação da Comarca 29.11.1967

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'P' and 'V' and the letters 'K', 'C', and 'S'.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA
VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CAPANEMA - PROJUDI
 Av. Pedro V Parigot de Souza, 1212 - Fórum - Centro - Capanema/PR - CEP: 85.760-000 - Fone: 46
 3552-8108

Autos nº. 0001769-38.2020.8.16.0061

Processo: 0001769-38.2020.8.16.0061

Classe Processual: Ação Civil de Improbidade Administrativa

Assunto Principal: Improbidade Administrativa

Valor da Causa: R\$1,00

Autor(s): • 1ª PROMOTORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA COMARCA DE CAPANEMA - PARANÁ (CPF/CNPJ: Não Cadastrado)
 Avenida Parigot de Souza, 1212 Fórum - Centro - CAPANEMA/PR - CEP: 85.760-000

- Réu(s): • A.A. COLUSSI & CIA LTDA – ME (CPF/CNPJ: 84.840.503/0001-65) representado(a) por Aldemir Colussi (RG: 20045361 SSP/PR e CPF/CNPJ: 524.947.489-68)
 Rua Padre Cirilo, 303 - Centro - CAPANEMA/PR - CEP: 85.760-000
- ALDO ALFREDO COLUSSI (RG: 21807125 SSP/PR e CPF/CNPJ: 407.983.219-20)
 RUA PADRE CIRILO, 632 - CENTRO - CAPANEMA/PR - CEP: 85.760-000
 - Aldemir Colussi (RG: 20045361 SSP/PR e CPF/CNPJ: 524.947.489-68)
 RUA PADRE CIRILO, 1760 - CENTRO - CAPANEMA/PR - CEP: 85.760-000
 - GELCI MARLISE RENNER CASARIL (RG: 21748706 SSP/PR e CPF/CNPJ: 407.766.209-59)
 Rua Minas Gerais, 1478 - Centro - CAPANEMA/PR - Telefone: 8405-1515
 - Lindamir Maria de Lara Denardin (RG: 59233467 SSP/PR e CPF/CNPJ: 990.254.189-53)
 Rua Tupinambás, 711 centro - Capanema - CAPANEMA/PR - CEP: 85.760-000
- Terceiro(s): • Município de Capanema/PR (CPF/CNPJ: 75.972.760/0001-60)
 AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO - CAPANEMA/PR - CEP: 85.760-000

CERTIDÃO EXPLICATIVA

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, e em complemento a certidão positiva expedida pelo Cartório do Distribuidor e Anexos desta Comarca de Capanema, hoje apresentada, referente a empresa A. A. COLUSSI E CIA. LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 84.840.503/0001-65, referente à Distribuição sob nº 414/2020, que por esta 1ª VARA JUDICIAL tramitam, de forma eletrônica, os autos acima mencionados, pelo Sistema Projudi – VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CAPANEMA.

CERTIFICO o processo acima mencionado foi desmembrado dos autos nº 257-20.2020.8.16.0061, de TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE, tendo como parte autora a 1ª PROMOTORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DESTA COMARCA e como requeridos A. A. COLUSSI E CIA. LTDA. e outros.

CERTIFICO que nos autos primitivos foi deferido o pedido liminar e decretada a indisponibilidade de bens e valores, de cada um dos requeridos até o valor de R\$ 2.857.854,00.

CERTIFICO que o despacho do Agravo de instrumento nº 0032897-65.2020.8.16.0000, cuja cópia encontra-se no Evento 110-2, concedeu efeito suspensivo ao recurso, levantando a restrição de ativos financeiros, via Bacenjud e suspendendo a decisão do

ESCRIVÃO

Auto Anterior Par

CARTÓRIO DO
CNPJ 80.884.23/00

u sl

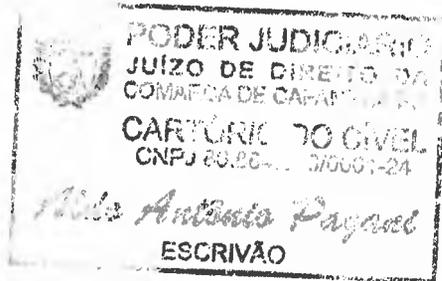
Evento 35.1, que determinou a constrição de recebíveis da Agravante A. A. COLUSSI E CIA LTDA., até o julgamento final de mérito do recuso. Resta indisponibilizados os demais bens, até o montante suficiente para garantir o ressarcimento.

CERTIFICO que, atualmente, os autos nº 1769-38.2020.8.16.0061, encontram-se aguardando o cumprimento do mandado para notificação dos requeridos.

Dou fé.

Capanema, 12 de agosto de 2020.

Aldo Antônio Pagani
Analista Judiciário



VERA SALETE TSCHÁ DE WALLAU

Tabelliã Designada

Rua Padre Cirilo, 1622, Centro - Capanema - PR - Fone / Fax: (46) 3552 1190 - email: protestocapanema@gmail.com

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:30 ÀS 11:00 HORAS - 13:00 ÀS 17:00 HORAS

000197

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo os livros de Protesto de Títulos existentes neste Tabelionato, neles não consta nenhum título protestado nos último(s) 05 (CINCO) anos em nome de **A.A. COLUSSI E CIA LTDA ME**, inscrito(a) no CNPJ 84.840.503/0001-65, empresa situada na Av Brasil 306 em Capanema/PR.

O referido é verdade e dou fé.

Capanema(PR), 14 de Setembro de 2020.



Vera Salete Tschá de Wallau
Tabelliã Designada

Custas

Busca	R\$ 0,00	0,00 VRC's
Certidão	R\$ 13,51	70,00 VRC's
Furnapen	R\$ 2,81	15,00 VRC's
Funrejus	R\$ 3,38	18,00 VRC's
FADEP	R\$ 0,68	
ISSQN	R\$ 0,68	
Total	R\$ 21,06	102,00 VRC's



TABELIONATO DE PROTESTO DE
TÍTULOS DE CAPANEMA - PR
VERA SALETE TSCHÁ DE WALLAU
TABELIÃ DESIGNADA
RUA PADRE CIRILO, 712 - CENTRO
85763-000 - CAPANEMA - PR





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A.A. COLUSSI & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 84.840.503/0001-65
Certidão n°: 23222907/2020
Expedição: 12/09/2020, às 09:44:43
Validade: 10/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A.A. COLUSSI & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **84.840.503/0001-65**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



000199

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 109290/2020

Validade: 30/09/2020

Razão Social: A. A. COLUSSI E CIA LTDA - ME

CNPJ: 84840503000165

Num. Registro: 10868

Registrada desde : 29/10/1991

Capital Social: R\$ 800.000,00

Endereço: AV. BRASIL, 306 SALA 2 CENTRO

Município/Estado: CAPANEMA-PR

CEP: 85760000

Objetivo Social:

CNAE 4313-4/00 - Obras de terraplenagem. CNAE 4213-8/00 - Construção de calçamento com pedras irregulares. CNAE 4319-3/00 - Pavimentação, Saneamento Básico. CNAE 4930-2/02 - Transportes de cargas e máquinas via rodoviária. CNAE 7732-2/01 - Locação de veículos e máquinas. CNAE 4752-1/00 - Comércio de aparelhos eletroeletrônicos. CNAE 6612-6/04 - Serviços de comissões sobre venda de aparelhos telefônicos inclusive celulares.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2019.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - EDER LORENZETTI

Carteira: PR-109558/D Data de Expedição: 15/04/2010

Desde: 15/01/2016 Carga Horária: 2: H/D Até: 30/04/2018

Desde: 19/12/2019 Carga Horária: 2:0 H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

2 - IURI FELIPE MANICA COLUSSI

Carteira: PR-163950/D Data de Expedição: 21/08/2017

Desde: 15/09/2017 Carga Horária: 2: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

3 - SASCHA IAN MANICA COLUSSI

Carteira: PR-184665/D Data de Expedição: 07/02/2020

Desde: 21/05/2020 Carga Horária: 2:0 H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

110900

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 258028/2020, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 12/09/2020 09:49:13

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **104082/2020**

Validade: 30/09/2020

Nome Civil: EDER LORENZETTI

Carteira - CREA-PR Nº :PR-109558/D

Registro Nacional : 1708387420

Registrado(a) desde : 15/04/2010

Filiação : CELSO JOÃO LORENZETTI
LAURINDA GASPAR LORENZETTI

Data de Nascimento : 16/10/1977

Carteira de Identidade : 6.209.711-6

Naturalidade : REALEZA/PR

CPF : 97100374987

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE COMUNITÁRIA REGIONAL DE CHAPECÓ

Data da Colação de Grau : 18/03/2010

Diplomação : 19/03/2010

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

55165 - CONSTRUTORA LORENZETTI LTDA - EPP

Desde: 24/06/2013 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

66685 - GERLACH CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI

Desde: 26/07/2019 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

57437 - IVO DE JESUS - ME

Desde: 13/09/2019 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

10868 - A. A. COLUSSI E CIA LTDA - ME

Desde: 19/12/2019 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2019.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 245312/2020.

001202

Emitida via Internet em 31/08/2020 09:54:05

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

P
h
v
152



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

6218/2020

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional EDER LORENZETTI referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **EDER LORENZETTI**

RNP: 1708387420

Registro: **PR-109558/D**

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720203748852** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 28/08/2020 Baixada em: 28/08/2020 Forma de registro:
Substituição Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **A. A. COLUSSI E CIA LTDA - ME**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA** CNPJ: 75.972.760/0001-60

Rua: AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº: 1080

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: CAPANEMA UF: PR CEP: 85760-000

Contrato: celebrado em 01/12/2015 Vinculado a ART: 20160964700

Valor do contrato: R\$ 32.250,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: LINHA SÃO PEDRO ATE LINHA SANTA ANA Nº: S/N

Bairro: INTERIOR

Cidade: CAPANEMA

UF: PR

CEP: 85760-000

Coordenadas Geográficas: -25,678449 x -53,804021

Data de início: 15/01/2016 Conclusão efetiva: 29/01/2018

Finalidade: Outro

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**

CNPJ: 75.972.760/0001-60

Atividade Técnica: 1- Execução de obra de estradas rurais, 38578,89 M2; 2- Execução de obra de obras de terra terraplenagem, 38578,89 M2; 3- Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis boca de lobo, 38578,89 M2; 4- Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis galeria, 38578,89 M2

Observações:

PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA EM VIAS RURAIS

Observações da certidão:

O atestado apresentado não atende aos itens mínimos previstos no anexo IV da Resolução 1.025/2009 do Confea, pois não constam as informações de bairro, município, UF e CEP do local de realização da obra, conforme informado na ART; RNP do profissional responsável técnico; CPF e RNP do profissional que assina o atestado.

A ART 20160964700 que consta no atestado foi substituída pela ART 1720203748852.

O CREA-PR certifica os dados que constam na ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 6218/2020

31/08/2020 09:55

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 234145/2020.

CAT nº 6218/2020 de 28/08/2020, página 1 de 3

CREA-PR

52



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

6218/2020

Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 234145/2020.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 234145/2020.

CAT nº 6218/2020 de 28/08/2020, página 2 de 3



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná



52



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
CNPJ 75.972.760/0001-60

ATESTADO DE EXECUÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR**, inscrita no CNPJ n.º 75.972.760/0001-60, localizada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, na Cidade de Capanema – Pr, atesta para os devidos fins, que a empresa **AA COLUSSI E CIA LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º 84.840.503/0001-65, localizada AaV Brasil nº 306 Bairro Centro em Capanema-PR, juntamente com seu responsável técnico, **Engenheiro Civil Eder Lorenzetti, CREA-Pr 109558/D**, realizaram a Execução de Drenagem Pluvial e Pavimentação Poliédrica completa com Pedras Irregulares no Trecho Compreendendo entre São Pedro até Santa Ana, totalizando 38.578,89, conforme segue:

- Área = **38.578,89 m2**,
- ART n.º **20160964700**,
- Data de início: **08/03/2016**,
- Data de conclusão: **29/01/2018**.

Sendo a expressão da verdade o que acima atestamos, assinamos o presente para que surta os efeitos legais.

Capanema(PR), 14 de Agosto de 2020

SELO DIGITAL DE NOTAS - CAPANEMA - PR - (46)3552-7710

Selo Digital: rLeO:KFFt wY8. Controle: vYHUA 4J7Qw

Consulte esse selo em: <http://www.crea.pr.gov.br>

Reconheça por: **SERTELIHANÇA** a assinatura indicada de **RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA** Dou de Capanema-PR, 17 de 2020

Verdade

Eng.º Rubens Luis Rolando Souza - E-creve

Rubens Luis Rolando Souza

Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR

Rubens Luis Rolando Souza

Eng Civil CREA RS 88.296/D

Talão de Notas
Capanema - PR

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten initials]

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 234145/2020

CAT n.º 6218/2020 de 29/08/2020, página 3 de 3



CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Por meio deste instrumento "CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS", de um lado a empresa A. A. COLUSSI & CIA LTDA. com sede à AV. BRASIL, nº 306 SALA 2 inscrita no C.N.P.J. n.º 84.840.503/0001-65 representada nesta ocasião por seu sócio: Sr. ALDEMIR COLUSSI RG nº 2.004.536-1 SSP/PR e CPF nº 524.947.489-68 doravante denominado de simplesmente Contratante, do outro lado o(a) Sr. ÉDER LORENZETTI brasileiro(a), R.G.n.º 6.209.711-6 C.P.F. n.º 971.003.749-87, com título Profissional ENGENHEIRO CIVIL Cart. Crea-PR n.º 109558/D, doravante denominado de simplesmente Contratado, tem entre si acertado o seguinte:

Cláusula 1ª - Caberá ao Contratado desenvolver atividades como responsável técnico na área de Engenharia Civil em todas as obras que a contratante atuar, conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme discriminado na ART de Desempenho de Cargo ou Função.

Cláusula 2ª - A vigência do presente contrato será por: a partir do dia 09 de DEZEMBRO de 2019, com prazo de encerramento no dia 08 de DEZEMBRO de 2022, a partir da sua assinatura;

Cláusula 3ª - O Contratado terá carga horária de: 2 horas diárias;

Cláusula 4ª - O Contratante assegura ao contratado absoluta independência técnica;

Cláusula 5ª - Os honorários profissionais do contratado será de 2 salários mínimos mensais, correspondentes a R\$1.996,00 (Um mil novecentos e noventa e seis reais) nesta data, conforme Lei Federal n.º 4.950-A de 22 de abril de 1966 e Resolução 397/95 do CONFEA.

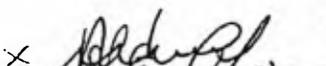
Cláusula 6ª - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio de 30 dias.

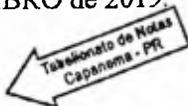
Cláusula 7ª - Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante.

Cláusula 8ª - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de REALEZA - PR;

Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor.

REALEZA, 09 de NOVEMBRO de 2019.

x 
ALDEMIR COLUSSI




ÉDER LORENZETTI

**TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA - PR (46)3552.3710**

Selo Digital: VVA67.dd5vK.6zw2n. Controle: JS02P.nQ8Lj

Consulte esse selo em <http://wfunarpen.com.br>.

Reconheço por SEMELHANÇA as assinaturas indicadas de ALDEMIR COLUSSI e ÉDER LORENZETTI. Dou fé. Capanema-PR, 18 de dezembro de 2019.

Em Teste da Verdade.

Francieli Weiller - Escrevente





**DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA**

Tomada de Preços nº 17/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM, NA RUA CARIRIS, ENTRE AS RUAS OTÁVIO KISCHNER E RIO DE JANEIRO, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 900310/2020.

Nome da Empresa: A. A. COLUSSI & CIA LTDA

CNPJ nº: 84.840.503/0001-65

Endereço Completo: AVENIDA BRASIL 306

Fone: 46 3552-1102

E-mail: colussitctac01@gmail.com

O representante técnico da empresa A. A. COLUSSI & CIA LTDA, Sr. ÉDER LORENZETTI, devidamente habilitado junto ao CREA, DECLARA que renuncia a Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por este fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem evenças técnicas e ou financeira para com a contratante.

Capanema, 14 de Setembro de 2020

Eder Lorenzetti
RG: 6.209.711-6
CREA 109.558/D PR

Eder Lorenzetti
Engenheiro Civil
CREA-PR 109558/D
CPF 971 003 749-87

**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE**

ÉDER LORENZETTI, CPF nº 971.003.749-87, CREA nº 109558/D PR, declara que é conhecedor das condições constantes no Tomada de Preços nº 17/2020 e que aceita participar da Equipe Técnica da Empresa A. A. COLUSSI & CIA LTDA, CNPJ nº 84.840.503/0001-65, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM, NA RUA CARIRIS, ENTRE AS RUAS OTÁVIO KISCHNER E RIO DE JANEIRO, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 900310/2020.

Capanema, 14 de Setembro de 2020.

Eder Lorenzetti
RG: 6.209.711-6

Eder Lorenzetti
Engenheiro Civil
CREA-PR 109558/D
CPF 971.003.749-87


DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 17/2020.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA PR nº	Data do registro	Assinatura do profissional
EDER LORENZETTI	Eng. Civil	109558/D	15/04/2010	

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

Capanema, 14 de Setembro de 2020

Aldemir Colussi
RG: 2.004.536-1



DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE DE APARELHAMENTO E DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Referência:

Município de Capanema - PR

Tomada de Preços N° 17/2020

A. A. COLUSSI & CIA LTDA , inscrita no CNPJ/MF nº 84.840.503/0001-65, por intermédio de seu representante legal, o Sr ALDEMIR COLUSSI, portador do documento de identidade RG nº 2.004.536-1, emitido pela SSP/PR , e do CPF nº 524.947.489-68 , DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no 8.7.5, alínea "g" do edital de licitação, que possui todos equipamentos mínimos e dispõe de pessoal técnico para a execução do objeto da licitação.

Retro Escavadeira;

Trator de Esteira;

Pá Carregadeira;

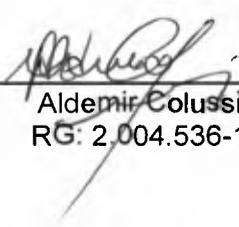
Caminhão Basculante;

Rolo Liso Vibratório;

Ferramentas Manuais.

Analisando os compromissos e contratos de prestação de serviços vigentes na data da Sessão Pública, DECLARA também que os equipamentos acima e pessoal estão disponíveis para execução da obra objeto deste certame licitatório, não possuindo outros compromissos ou contratos que cumulativamente possam necessitar de tais equipamentos e pessoal, e conseqüentemente colocar em risco o cumprimento dos prazos de execução desta obra.

Capanema, 14 de Setembro de 2020


Aldemir Colussi
RG: 2.004.536-1



CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2020

PROPONENTE		A. A. COLUSSI & CIA LTDA	
MUNICÍPIO/LOCAL		CAPANEMA - PR	
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM, NA RUA CARIRIS, ENTRE AS RUAS OTÁVIO KISCHNER E RIO DE JANEIRO, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 900310/2020.	AREA CONSTRUIDA	5.319,39 m ²
LOTE		PRAZO DE EXECUÇÃO	5 MESES

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS	PRAZO DE EXECUÇÃO (DIAS)								
		30	60	90	120	150	180	210	240	
1	Retro Escavadeira	UTILIZAÇÃO	X	X						
		QUANTIDADE	1	1						
2	Trator de Esteira	UTILIZAÇÃO			X	X	X			
		QUANTIDADE			1	1	1			
3	Pá Carregadeira	UTILIZAÇÃO			X	X	X			
		QUANTIDADE			1	1	1			
4	Caminhão Basculante	UTILIZAÇÃO	X	X	X	X	X			
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1			
5	Rolo Liso Vibratorio	UTILIZAÇÃO			X	X	X			
		QUANTIDADE			1	1	1			
6	Ferramentas Manuais	UTILIZAÇÃO			X	X	X			
		QUANTIDADE			1	1	1			

Aldemir Colussi RG: 2.004.536-1	Eder Lorenzetti RG: 6.209.711-6 CREA 109.558/D PR	Capanea 14 de Setembro de 2020

Eder Lorenzetti
Engenheiro Civil
CREA-PR 109558/D
CPF 971.003.749-87

Handwritten notes and signatures in blue ink, including a large 'V' and 'SL'.



DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná

TOMADA DE PREÇOS 17/2020

Pelo presente instrumento, a empresa A. A. COLUSSI & CIA LTDA, CNPJ nº 84.840.503/0001-65 com sede na AVENIDA BRASIL 306, CAPANEMA -PR, através de seu representante legal infra-assinado, que:

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr. ALDEMIR COLUSSI, Portador(a) do RG sob nº 2.004.536-1 e

CPF nº 524.947.489-68, cuja função/cargo é SÓCIO PROPRIETÁRIO, **responsável pela assinatura do Contrato.**

Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

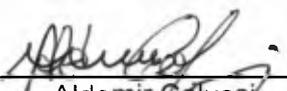
E-mail: colussitictac01@gmail.com

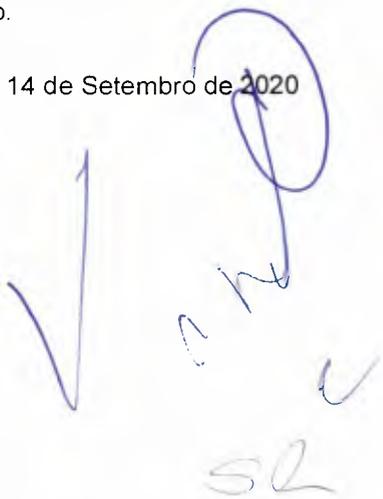
Telefone: (46) 3552-1102

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor ALDO ALFREDO COLUSSI, portador do CPF/MF sob n.º 407.983.219-20, para ser o responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente Tomada de Preços n.º 17/2020 usuario e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Capanema, 14 de Setembro de 2020


 Aldemir Colussi
 RG: 2.004.536-1


 V
 C
 S
 S
 S

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE****À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR**

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa A. A. COLUSSI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 84.840.503/0001-65, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Tomada de Preços nº 17/2020, realizado pelo Município de Capanema PR.

Capanema, 14 de Setembro de 2020

Aldemir Colussi
RG: 2.004.536-1
Socio Proprietario

L B ENGENHARIA
LTDA

HABILITAÇÃO DA
EMPRESA

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
L B ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF N.º 04.351.798/0001-77
NIRE 412.0452626-8**

folha 1 de 6

Os abaixo identificados e qualificados:

1) LEANDRO BAU, brasileiro, natural de Francisco Beltrão - PR, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 05/11/1974, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob nº 946.030.739-68, portador da carteira de identidade civil nº 5.151.664-8 SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida Nicolau Inácio, nº 1826, Centro, Salto do Lontra - PR, CEP 85.670-000.

2) LUCIANE ELY BAU, brasileira, natural de Coronel Freitas - SC, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 13/06/1984, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 038.859.569-85, portadora da carteira de identidade civil nº 14.098.257-1 SESP-PR, residente e domiciliada na Avenida Nicolau Inácio, nº 1826, Centro, Salto do Lontra - PR, CEP 85.670-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **L B ENGENHARIA LTDA**, com sede na Avenida Nicolau Inácio, nº 960, 1º andar, Centro, Salto do Lontra - PR, CEP: 85.670-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.351.798/0001-77, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0452626-8 em 19/03/2001 e última alteração contratual sob nº 20124781837 em 06/07/2012; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de: Construção civil, edificações, indústria da construção civil, pavimentação urbana e rural, terraplanagens, estruturas metálicas, fabrica de pré moldados e compra e venda de materiais de construção, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: Construção, reformas, manutenções e alterações de edifícios de qualquer natureza; Fabricação de estruturas pré moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; Fabricação de estruturas metálicas; Obras de terraplenagem, operações de escavação, transporte, depósito e compactação de terras, necessárias a realização de uma obra, escavações diversas para construção civil; Obras de urbanização, construção de vias urbanas, ruas, praças, estacionamentos e calçadas; Construção de rodovias e ferrovias; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas; Serviços de engenharia.

Uso exclusivo JUCEPAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/10/2019 15:06 SOB Nº 20196030137.
PROTOCOLO: 196030137 DE 02/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904601530. NIRE: 41204526268.
L B ENGENHARIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 02/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
L B ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF N.º 04.351.798/0001-77
NIRE 412.0452626-8**

folha 2 de 6

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL: O endereço da presente sociedade que é Avenida Nicolau Inácio, nº 960, 1º Andar, Centro, Salto do Lontra - PR, CEP: 85.670-000, fica alterado para Rodovia PR 281 nº 1200, Bairro Parque Industrial II, Salto do Lontra - PR, CEP: 85.670-000.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLAUSULA QUARTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: Resolvem por este instrumento de contrato, os sócios **consolidar** o contrato social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, passa a ter a seguinte redação.

**CONSOLIDAÇÃO
L B ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF N.º 04.351.798/0001-77
NIRE 412.0452626-8**

1) LEANDRO BAU, brasileiro, natural de Francisco Beltrão - PR, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 05/11/1974, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob nº 946.030.739-68, portador da carteira de identidade civil nº 5.151.664-8 SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida Nicolau Inácio, nº 1826, Centro, Salto do Lontra - PR, CEP 85.670-000.

2) LUCIANE ELY BAU, brasileira, natural de Coronel Freitas - SC, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 13/06/1984, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 038.859.569-85, portadora da carteira de identidade civil nº 14.098.257-1 SESP-PR, residente e domiciliada na Avenida Nicolau Inácio, nº 1826, Centro, Salto do Lontra - PR, CEP 85.670-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **L B ENGENHARIA LTDA**, com sede na Rodovia PR 281 nº 1200, Bairro Parque Industrial II, Salto do Lontra - PR, CEP 85.670-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.351.798/0001-77, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0452626-8 em 19/03/2001 e última alteração contratual sob nº 20124781837 em 06/07/2012; resolvem por este instrumento particular consolidar seu contrato de acordo com as cláusulas seguintes:

Uso exclusivo JUCEPAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/10/2019 15:06 SOB Nº 20196030137.
PROTOCOLO: 196030137 DE 02/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904601530. NIRE: 41204526268.
L B ENGENHARIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 02/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
L B ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF N.º 04.351.798/0001-77
NIRE 412.0452626-8**

folha 3 de 6

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial **L B ENGENHARIA LTDA** e terá sede e domicílio na Rodovia PR 281 nº 1200, Bairro Parque Industrial II, Salto do Lontra - PR, CEP: 85.670-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: Construção, reformas, manutenções e alterações de edifícios de qualquer natureza; Fabricação de estruturas pré moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; Fabricação de estruturas metálicas; Obras de terraplenagem, operações de escavação, transporte, depósito e compactação de terras, necessárias a realização de uma obra, escavações diversas para construção civil; Obras de urbanização, construção de vias urbanas, ruas, praças, estacionamentos e calçadas; Construção de rodovias e ferrovias; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas; Serviços de engenharia.

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 15/03/2001 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, em atos anteriores, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
LEANDRO BAU	95.00	475.000	475.000,00
LUCIANE ELY BAU	5.00	25.000	25.000,00
TOTAL	100.00	500.000	500.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o

Uso exclusivo JUCEPAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/10/2019 15:06 SOB N° 2019030137.
PROTOCOLO: 196030137 DE 02/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904601530. NIRE: 41204526268.
L B ENGENHARIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 02/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
L B ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF N.º 04.351.798/0001-77
NIRE 412.0452626-8**

folha 4 de 6

direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **LEANDRO BAÚ** com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA DE PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaborada sem conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os

Leandro Baú

Uso exclusivo JUCEPAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/10/2019 15:06 SOB N° 20196030137.
PROTOCOLO: 196030137 DE 02/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904601530. NIRE: 41204526268.
L B ENGENHARIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 02/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
L B ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF N.º 04.351.798/0001-77
NIRE 412.0452626-8**

folha 5 de 6

sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Declara sob as penas da Lei que a empresa se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Uso exclusivo JUCEPAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/10/2019 15:06 SOB N.º 20196030137.
PROTOCOLO: 196030137 DE 02/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904601530. NIRE: 41204526268.
L B ENGENHARIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 02/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
L B ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF N.º 04.351.798/0001-77
NIRE 412.0452626-8**

folha 6 de 6

CLÁUSULA DECIMA QUINTA: A responsabilidade técnica profissional da sociedade junto ao CREA - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA, cabe ao sócio-administrador LEANDRO BAU, portador do CREA nº PR 57704/D.

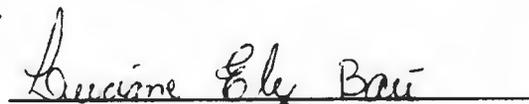
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO: Fica eleito o foro de Salto do Lontra - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em única via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Salto do Lontra - PR, 26 de Setembro de 2019.

Firma
Reconhecida


LEANDRO BAU

Firma
Reconhecida


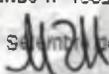
LUCIANE ELY BAU

Tabellão e Oficial de Protestos
Comarca de Salto do Lontra - Paraná

Selo N.º: pZ5jc.9oC4t.AWgAc Controle: fULhY h7oD
Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço a firma por VERDADEIRA de LEANDRO BAU cartão nº 5943, LUCIANE ELY BAU cartão nº 10594

Dou fé.
SALTO DO LONTRA 30 de Setembro de 2019.

Em Testemunha  da Verdade.

SALTO DO LONTRA - PR
MAURO ZANATTA MARIA - ESCRIVENTE

Uso exclusivo JUCEPAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/10/2019 15:06 SOB N.º 20196030137.
PROTOCOLO: 196030137 DE 02/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904601530. NIRE: 41204526268.

L B ENGENHARIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 02/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: L B ENGENHARIA LTDA				Protocolo: PRC2003686626	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41204526268	CNPJ 04.351.798/0001-77	Data de Ato Constitutivo 19/03/2001	Início de Atividade 15/03/2001		
Endereço Completo Rodovia PR 281, Nº 1200, PARQUE INDUSTRIAL II - Salto do Lontra/PR - CEP 85670-000					
Objeto Social CONSTRUÇÃO, REFORMAS, MANUTENÇÕES E ALTERAÇÕES DE EDIFÍCIOS DE QUALQUER NATUREZA FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRE MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB ENCOMENDA FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS OBRAS DE TERRAPLENAGEM, OPERAÇÕES DE ESCAVACAO, TRANSPORTE, DEPOSITO E COMPACTACAO DE TERRAS, NECESSARIAS A REALIZACAO DE UMA OBRA, ESCAVACOES DIVERSAS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL OBRAS DE URBANIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE VIAS URBANAS, RUAS, PRACAS, ESTACIONAMENTOS E CALÇADAS CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS SERVIÇOS DE ENGENHARIA.					
Capital Social R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio					
Nome LEANDRO BAU	CPF/CNPJ 946.030.739-68	Participação no capital R\$ 475.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Nome LUCIANE ELY BAU	CPF/CNPJ 038.859.569-85	Participação no capital R\$ 25.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato
Dados do Administrador					
Nome LEANDRO BAU		CPF 946.030.739-68	Término do mandato		
Último Arquivamento					
Data 29/04/2020	Número 20201937158	Ato/eventos 223 / 223 - BALANÇO		Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 04/09/2020, às 08:08:48 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **NFC9Q51W**.



PRC2003686626

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.351.798/0001-77 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/03/2001
NOME EMPRESARIAL L B ENGENHARIA LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) L B ENGENHARIA			PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 71.12-0-00 - Serviços de engenharia				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO ROD PR 281		NÚMERO 1200	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.670-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL II	MUNICÍPIO SALTO DO LONTRA	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 9117-7677		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/09/2020** às **15:08:42** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Handwritten signature and initials in blue ink.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 04.351.798/0001-77**Razão Social:** L B ENGENHARIA LTDA**Endereço:** AV NICOLAU INACIO 960 / CENTRO / SALTO DO LONTRA / PR / 85670-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/08/2020 a 24/09/2020**Certificação Número:** 2020082604112904499559

Informação obtida em 03/09/2020 15:23:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: L B ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 04.351.798/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:35:56 do dia 20/07/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/01/2021.

Código de controle da certidão: **1597.B39B.7A36.5F94**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000225

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022477950-51

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.351.798/0001-77**
Nome: **L B ENGENHARIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/12/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
CNPJ: 76.205.707/0001-04 ESTADO DO PARANÁ
Secretaria da Fazenda - Departamento de Tributação e Cadastro Técnico

CERTIDÃO NEGATIVA

CADASTRO...: 29500
NOME.....: L.B. ENGENHARIA LTDA
CNPJ/CPF...: 04.351.798/0001-77
ENDEREÇO...: ROD. ROD.PR 281/INDUSTRIAL II , 1200 ITAIPU
MUNICIPIO.: SALTO DO LONTRA UF: PR

FINALIDADE: Licitação

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Mobiliário de atividades do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que NÃO CONSTAM pendências referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.saltodolontra.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em: 25/08/2020.
Válida até: 24/09/2020.
Código/Ano da certidão.....: 1503/2020
Código da certidão.....: 898170126898170

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SALTO DO LONTRA
FÓRUM DES. LUIZ VIEL

CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA CURITIBA, Nº 435 - BAIRRO COLINA VERDE
SALTO DO LONTRA/PR - 85670000

TITULAR
VALDECIR MARTINS MAFRA
JURAMENTADOS
MARIO CESAR MAFRA
JUNIOR HENRIQUE FORMAIO

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição Cível, referente a Ações de Insolvência, Falência, Concordata, e ou Recuperação Judicial e Extrajudicial, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra

LB ENGENHARIA LTDA

CNPJ 04.351.798/0001-77, no período compreendido desde 01/08/1986, data de instalação deste cartório, até a presente data.



SALTO DO LONTRA/PR, 10 de Agosto de 2020, 14:27:57

JUNIOR HENRIQUE FORMAIO

CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
CNPJ: 02.341.401/0001-39

Mario Cesar Mafra - Junior Henrique Formaio
Aux. Documentado - Aux. Juramentado
Rua Curitiba, 435 - Bairro Colina Verde
SALTO DO LONTRA - PR

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Custas = R\$ 40,79
Página 0001/0001

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema 15 / 09 / 2020
[Handwritten signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Município e Comarca de Salto do Lontra - Estado do Paraná
Tabelionato de Notas e Protestos

Inês Zanatta Maria **Mauro Zanatta Maria** **Sandro Luiz Lasta**
Tabeliã Designado Escrevente Escrevente
CNPI: 77.609.949/0001-18 Fone Fax: (46) 3538-1252
Rua Vereador Idanir Canello, 78 - Caixa Postal 66 - Centro - CEP 85.670-000

Certidão

Certifico, à pedido de parte interessada e o contido no inciso VII do Art. 11 da Lei Federal 8935 de 11 de novembro de 1994, que revendo em Cartório, verifiquei nos livros de protestos e Nada Consta no período compreendido dos últimos cinco(05) anos.

CONTRA: L B ENGENHARIA LTDA, C.N.P.J.: 04.351.798/0001-77, Estabelecido em SALTO DO LONTRA - PR, de cujo(s) nome(s), me foi(ram) indicado(s). Do que para constar forneço a presente certidão negativa, para todos os efeitos de direitos.

Descrição	Valor em VRC	Valor em R\$
CUSTAS.....	70,00	13,51
SELO.....	14,56	2,81
FUNREJUS.....	17,46	3,37
FADEP.....	3,47	0,67
ISS.....	1,76	0,34
Total.....	107,25	20,70

O referido é verdade e dou fé.

SALTO DO LONTRA/PR, 14 de Setembro de 2020

FUNARPEN

SELO DIGITAL
KJAv9.PCoKF.IvjjN
CFH9x.5d8YQ
<http://funarpen.com.br>

Tabelião

Inês Zanatta Maria
Tabeliã Designada

Sandro L. Lasta
Escrevente

Comarca de Salto do Lontra

Mauro Zanatta Maria
Mauro Zanatta Maria
Escrevente

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 15/09/2020
[Signature]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L B ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.351.798/0001-77

Certidão n°: 10423073/2020

Expedição: 07/05/2020, às 08:57:58

Validade: 02/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **L B ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.351.798/0001-77**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 104705/2020

Validade: 28/02/2021

Razão Social: L B ENGENHARIA LTDA EPP

CNPJ: 04351798000177

Num. Registro: 38436

Registrada desde : 21/08/2001

Capital Social: R\$ 500.000,00

Endereço: RODOVIA PR 281, 1200 PARQUE INDUSTRIAL II

Município/Estado: SALTO DO LONTRA-PR

CEP: 85670000

Objetivo Social:

Construção, reformas, manutenções e alterações de edifícios de qualquer natureza; Fabricação de estruturas pré moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; Fabricação de estruturas metálicas; Obras de terraplanagem, operações de escavação, transporte, depósito e compactação de terras, necessárias a realização de uma obra, escavações diversas para construção civil; Obras de urbanização, construção de vias urbanas, ruas, praças, estacionamentos e calçadas; Construção de rodovias e ferrovias; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas e Serviços de Engenharia.

Restrição de Atividade : Atividades da empresa circunscritas às atribuições dos profissionais responsáveis técnicos.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2020.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - LEANDRO BAU

Carteira: PR-57704/D Data de Expedição: 23/08/2000

Desde: 16/05/2002 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

2 - FÁBIO ROBERTO SORANSO

Carteira: PR-162728/D Data de Expedição: 23/06/2017

Desde: 28/07/2017 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Observações: "possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea".

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: "possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº

5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea".

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Observações: "possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea".

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 246820/2020, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 01/09/2020 09:57:19

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **104623/2020**

Validade: 28/02/2021

Nome Civil: LEANDRO BAU

Carteira - CREA-PR Nº :PR-57704/D

Registro Nacional : 1704993474

Registrado(a) desde : 23/08/2000

Filiação : NEURI JOÃO MERLIN BAU
MARLENE LUIZA BAU

Data de Nascimento : 05/11/1974

Carteira de Identidade : 51516648

Naturalidade : FRANCISCO BELTRAO/PR

CPF : 94603073968

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Data da Colação de Grau : 07/08/1999

Diplomação : 09/08/1999

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2020.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 246649/2020.

Emitida via Internet em 01/09/2020 08:20:17

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **41039/2020**

Validade: 28/09/2020

Nome Civil: FÁBIO ROBERTO SORANSO

Carteira - CREA-PR Nº :PR-162728/D

Registro Nacional : 1716579600

Registrado(a) desde : 23/06/2017

Filiação : ODACIR VALENTIM SORANSO

DALVA WARMLING SORANSO

Data de Nascimento : 14/01/1995

Carteira de Identidade : 102262760

Naturalidade : SALTO DO LONTRA/PR

CPF : 09559913905

Título: ENGENHEIRO CIVIL

FACULDADE EDUCACIONAL DE FRANCISCO BELTRAO

Data da Colação de Grau : 09/02/2017

Diplomação : 03/03/2017

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: "possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea".

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Observações: "possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea".

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Observações: "possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea".

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 96230/2020.

Emitida via Internet em 01/04/2020 08:54:53

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

5854/2016

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional LEANDRO BAU referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: LEANDRO BAU

RNP: 1704993474

Registro: PR-57704/D

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: 3054636078 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 02/07/2008 Baixada em: 03/11/2016 Forma de registro: Inicial Participação técnica: Individual

Empresa contratada: L B ENGENHARIA LTDA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE CNPJ: 95.589.289/0001-32

Rua: AV IGUACU Nº: 750

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE UF: PR CEP: 85635-000

Contrato: celebrado em 30/06/2008

Valor do contrato: R\$ 100,00 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 10.448,00 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional

Endereço da obra/serviço: DIVERSOS Nº: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE

UF: PR

CEP: 85635-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 30/06/2008 Conclusão efetiva: 30/12/2008

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: EMPREITADA, Atividade Técnica: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO, Área de Competência: OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS, Tipo de Obra/Serviço: ARRUMAMENTO, Serviço Contratado: EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM

Observações:

PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES E COM BLOCOS INTERTRAVADOS, SENDO O ENDEREÇO DA OBRA OS SEGUINTES TRECHOS: RUA PAULO BONETTI, AV. ALEXANDRE BONETTI, RUA RUI BARBOSA, RUA CASTRO ALVES, TRAVESSA RODOVIÁRIA, AV. VEREADOR GUILHERME LEANDRO, AV. TEODORO LOCKS, RUA 01, RUA 02, RUA 03, RUA 04 E RUA 05.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A 026.935, o atestado expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 5854/2016

12/08/2020 08:27

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 372791/2016.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterà detalhamentos quanto ao (s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, revedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na (s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL
LEANDRO BAU

Carteira Profissional: PR-57704/D
Acervo Técnico Nº.: **5854/2016**
Selos de autenticidade: **A 026.935**

RNP Nº: 1704993474
Protocolo Nº.: **2016/00372791**



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

LEANDRO BAU

Carteira Profissional: PR-57704/D

RNP Nº.: 1704993474

Acervo Técnico Nº.: **5854/2016**

Protocolo Nº.: **2016/00372791**

Selos de autenticidade: **A 026.935**

ART N°.....:3054636078 0..... Registrada:02/07/2008.....
 ART Correspons.....:..... ART Vinculada:.....
 Empresa Executora...:L B ENGENHARIA LTDA.....
 Contratante(s).....:PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE -
 CNPJ/CPF: 95.589.289/0001-32.....
 Tipo de Contrato....:EMPREITADA.....
 Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
 Área de Competência.:OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS.....
 Tipo de Obra/Serviço:ARRUAMENTO.....
 Serviço Contratado...:EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM.....
 EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO.....
 Dimensão.....:10.448,00 M2..... Área Existente:0,00 M2
 Área Ampliada.....:0,00 M2 Área de Reforma:0,00 M2
 Dados Complementares:0,00
 Local da Obra.....:DIVERSOS, S/N CENTRO.....
 Município/Estado...:NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE/PR.....
 Data de Início.....:30/06/2008..... Data de Conclusão:30/12/2008.....
 Docto de Conclusão..:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv...:PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES E COM BLOCOS
 INTERTRAVADOS, SENDO O ENDEREÇO DA OBRA OS SEGUINTE
 TRECHOS: RUA PAULO BONETTI, AV. ALEXANDRE BONETTI,
 RUA RUI BARBOSA, RUA CASTRO ALVES, TRAVESSA
 RODOVIÁRIA, AV. VEREADOR GUILHERME LEANDRO, AV.
 TEODORO LOCKS, RUA 01, RUA 02, RUA 03, RUA 04 E RUA
 05.....
 Observação.....:.....



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL
LEANDRO BAU

Carteira Profissional: PR-57704/D

Acervo Técnico Nº.: **5854/2016**

Selos de autenticidade: **A 026.935**

RNP Nº.: 1704993474

Protocolo Nº.: **2016/00372791**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2016/00372791.

Emitida via Internet em 18/11/2016 14:38:06 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Município de
Nova Esperança do Sudoeste
Estado do Paraná



100238

ATESTADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

Certificamos que a empresa L. B. Engenharia Ltda., situada na Av. Nicolau Inácio, 960, Cento, Salto do Lontra, PR., inscrita no CNPJ sob o nº 04.351.798/0001-77, tendo nesta obra como Responsável Técnico o Engenheiro Civil Leandro Bau, portador do CPF nº 946.030.739-68, carteira de identidade nº 5.151.664-8-SSP/PR, e CREA nº 57.704/D, EXECUTOU os serviços de "Pavimentação com pedras irregulares, drenagem e Serviços Complementares", através da ART Nº 3054636078, no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, iniciando em 30 de junho de 2008 e concluída em 30 de dezembro de 2008, sendo o endereço da obra os seguintes trechos: Rua Paulo Bonetti, Av. Alexandre Bonetti, Rua Rui Barbosa, Rua Castro Alves, Travessa Rodoviária, Av. Vereador Guilherme Leandro, Av. Teodoro Locks, Rua 01, Rua 02, Rua 03, Rua 04 e Rua 05, sendo medidos e recebidos os serviços constantes na Planilha de Serviços abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	Placa de obra 4,00x2,00m chp galv.pint.c/tinta autom.	ud	2,00
2	PAVIMENTAÇÃO		
2.1	PREPARAÇÃO DA BASE		
2.1.1	Escarificação, regularização leito	m2	10 448,00
2.1.2	Colchão de argila p/ pav. Poliédrico e.= 20 cm	m2	10 448,00
2.2	REVESTIMENTO		
2.2.1	Extração, carga, transp. preparo e assentamento do poliedro	m2	10.448,00
2.2.2	Enchimento c/ pó de pedra p/ pav. poliédrico	m2	10.448,00
2.2.3	Compactação de pavimento poliédrico	m2	10.448,00
2.3	MEIO FIO		
2.3.1	Meio fio de concreto simples	m	5.296,00
3	DRENAGEM		
3.1	SERVIÇOS INICIAIS		
3.1.1	Escavação mecânica de vala 1a. cat.	m3	1.278,00
3.1.2	Reaterro e apiloamento mecânico	m3	995,00
3.1.3	Remoção de pavimento	m2	385,00
3.2	GALERIA DE ÁGUA PLUVIAL E SARGETA		
3.2.1	Corpo de BSTC 0,60m sem berço	m	1.028,00
3.2.2	Sarjeta meio-tubo concreto		300,00

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 15/09/2008

Capanema, 15/09/2008

Juliano S. Seltzer



Município de
Nova Esperança do Sudoeste
Estado do Paraná



3.3	CAIXA/POÇOS		
3.3.1	Boca de BSTC 0,60m (CONCRETO SIMPLES)	ud	20,00
3.4	SERVIÇOS FINAIS		
3.4.1	Reconstrução pavimento	m2	385,00
4	PAISAGISMO/URBANISMO		
4.1	CALÇADA		
4.1.1	Aterro apiloado - esp. = 15,0 cm	m3	144,06
4.1.2	Lastro de pó de pedra - esp. = 3,0 cm	m3	28,82
4.1.3	Pavimentação com blocos intertravados	m2	960,40
4.1.4	Rampa de acesso p/ deficientes (lastro, concreto)	ud	7,00
4.1.5	Rampa de acesso p/ veículos (lastro, concreto)	ud	4,00

Sendo a expressão de verdade, firmamos a presente.

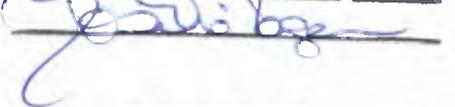
Nova Esperança do Sudoeste, 03 de novembro de 2016.


LILIAN GISELI ALBERTON
CREA-SC 812135/D

Lilian Giseli Alberton
Engenheira Civil
CREA/SC - 812135/D


Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema 15/10/2016







ENGENHARIA LTDA.

CNPJ 04.351.798/0001-77

Email: lbengenharia01@gmail.com
Rodovia PR 281, n° 1200, Parque Industrial II
cel: (46)99117-7677 - (46)99114-6935 - (46)99128-1852
Fone: (46) 3191-0110
Salto do Lontra-PR CEP: 85670-000

00210

**ANEXO 13
DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA**

Tomada de Preços n° 17/2020

Objeto: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM, NA RUA CARIRIS, ENTRE AS RUAS OTÁVIO KISCHNER E RIO DE JANEIRO, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE N° 900310/2020.

Nome da Empresa: L.B. ENGENHARIA LTDA.

CNPJ n°: 04.351.798/0001-77

Endereço Completo: RODOVIA PR 281, N° 1200. PARQUE INDUSTRIAL II, SSALTO DO LONTRA-PR

Fone: (46) 3191-0110

E-mail: LBENGENHARIA01@GMAIL.COM

O representante técnico da **L.B. ENGENHARIA LTDA.** Sr. **LEANDRO BAÚ**, devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, DECLARA que renuncia a Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por este fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem evenças técnicas e ou financeira para com a contratante.

Salto do Lontra, 09 de Setembro de 2020.

Leandro Baú
CREA-PR 57.704/D
CPF: 946.030.739-68
RG: 5.151.664-8

L. B. ENGENHARIA LTDA.
CNPJ N° 04.351.798/0001-77

LEANDRO BAÚ
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG N° 5.151.664-8
CPF 946.030.739-68

Engenheiro Civil CREA-PR 57704-D

04.351.798/0001-77
LB ENGENHARIA
LTDA.

Av. Nicolau Inácio, 960
1° Andar - Centro
85670-000 - Salto do Lontra - PR



ENGENHARIA LTDA.

CNPJ 04.351.798/0001-77

Email: lbengenharia01@gmail.com
Rodovia PR 281, n° 1200, Parque Industrial II
cel: (46)99117-7677- (46)99114-6935 - (46)99128-1852
Fone: (46) 3191-0110
Salto do Lontra-PR CEP: 85670-000

**ANEXO 8
DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE**

LEANDRO BAÚ, CPF n° **946.030.739-68**, CREA/CAU n° **57704-D**, declara que é conhecedor das condições constantes no Tomada de Preços n° 17/2020 e que aceita participar da Equipe Técnica da Empresa **L.B. ENGENHARIA LTDA.**, CNPJ n° **04.351.798/0001-77**, para a **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM, NA RUA CARIRIS, ENTRE AS RUAS OTÁVIO KISCHNER E RIO DE JANEIRO, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE N° 900310/2020.**
Nome da Empresa: **L.B. ENGENHARIA LTDA.**

Salto do Lontra, 09 de Setembro de 2020.

Leandro Baú
CREA-PR 57.704/D
CPF: 946.030.739-68
RG: 5.151.664-8

L. B. ENGENHARIA LTDA.
CNPJ N° 04.351.798/0001-77
LEANDRO BAÚ

SÓCIO ADMINISTRADOR
RG N° 5.151.664-8
CPF 946.030.739-68
Engenheiro Civil CREA-PR 57704-D

04.351.798/0001-77
LB ENGENHARIA
LTDA.
Av. Nicolau Inácio, 960
1º Andar - Centro
85670-000 - Salto do Lontra - PR



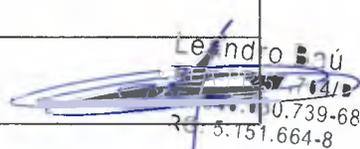
LB ENGENHARIA LTDA.
 CNPJ 04.351.798/0001-77

Email: lbengenharia01@gmail.com
 Rodovia PR 281, n° 1200, Parque Industrial II
 cel: (46)99117-7677 - (46)99114-6935 - (46)99128-1852
 Fone: (46) 3191-0110
 Salto do Lontra-PR CEP: 85670-000

**ANEXO 04
 DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

À Comissão de Licitação
 Referente: Edital de Tomada de Preços n° 17/2020.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA e/ou CAU	Data do registro	Assinatura
Leandro Baú	Engenheiro Civil	57704-D	23/08/2000	

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

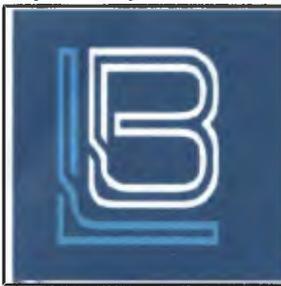
Salto do Lontra, 09 de Setembro de 2020.

Leandro Baú
 CREA-PR 57.704/D
 CPF: 946.030.739-68
 RG: 5.151.664-8

L. B. ENGENHARIA LTDA.
 CNPJ Nº 04.351.798/0001-77
LEANDRO BAÚ
 SÓCIO ADMINISTRADOR
 RG Nº 5.151.664-8
 CPF 946.030.739-68
 Engenheiro Civil CREA-PR 57704-D

04.351.798/0001-77
 LB ENGENHARIA
 LTDA.
 Av. Nicolau Inácio, 960
 1º Andar - Centro
 85670-000 - Salto do Lontra - PR





ENGENHARIA LTDA.

CNPJ 04.351.798/0001-77

Email: lbengenharia01@gmail.com
Rodovia PR 281, n° 1200, Parque Industrial II
cel: (46)99117-7677 - (46)99114-6935 - (46)99128-1852
Fone: (46) 3191-0110
Salto do Lontra-PR CEP: 85670-000

00243

ANEXO 10

**DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE DE APARELHAMENTO E
DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO PARA A EXECUÇÃO DO
OBJETO DA LICITAÇÃO**

Município de Capanema - PR
Tomada de Preços N° 17/2020

A empresa **L.B. ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n° **04.351.798/0001-77**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr **LEANDRO BAÚ**, portador(a) do documento de identidade RG n° **5.151.664-8**, emitido pelo IIPR, e do CPF n° **946.030.739-68**, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no 8.7.5, alínea "g" do edital de licitação, que possui todos equipamentos mínimos e dispõe de pessoal técnico para a execução do objeto da licitação.

- Retroescavadeira;
- Ferramentas em geral;
- EPI's (equipamentos de proteção individual)
- Betoneira;
- Patrola
- Caminhões
- Veículos, máquinas e demais equipamentos necessários suficientes para a execução do contrato no prazo pactuado.
- Mão-de-obra suficiente para a execução do contrato no prazo pactuado.

Analisando os compromissos e contratos de prestação de serviços vigentes na data da Sessão Pública, DECLARA também que os equipamentos acima e pessoal estão disponíveis para execução da obra objeto deste certame licitatório, não possuindo outros compromissos ou contratos que cumulativamente possam necessitar de tais equipamentos e pessoal, e conseqüentemente colocar em risco o cumprimento dos prazos de execução desta obra.

Salto do Lontra, 09 de Setembro de 2020.

Leandro Baú
CREA-PR 57.704/D
CPF: 946.030.739-68
RG: 5.151.664-8

04.351.798/0001-77
LB ENGENHARIA
LTDA.

Av. Nicolau Inácio, 960
1° Andar - Centro
85670-000 - Salto do Lontra - PR

L. B. ENGENHARIA LTDA.
CNPJ N° 04.351.798/0001-77
LEANDRO BAÚ

10/24



L.B. ENGENHARIA LTDA.
CNPJ 04.351.798/0001-77

Email: lbengenharia01@gmail.com
Rodovia PR 281, n° 1200, Parque Industrial II
cel: (46)99117-7677- (46)99114-6935 - (46)99128-1852
Fone: (46) 3191-0110
Salto do Lontra-PR CEP: 85670-000

DECLARAÇÃO UNIFICADA

À pregoeira e equipe de apoio Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná

TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2020

Pelo presente instrumento, a empresa **L.B. ENGENHARIA LTDA.**, CNPJ nº **04.351.798/0001-77**, com sede na **RODOVIA PR 281, Nº 1200, PARQUE INDUSTRIAL II, SALTO DO LONTRA-PR**, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) **LEANDRO BAÚ**, Portador(a) do RG sob nº **5.151.664-8** e CPF nº **946.030.739-68**, cuja função/cargo é **SÓCIO ADMINISTRADOR**, responsável pela assinatura do Contrato.

4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

04.351.798/0001-77

LB ENGENHARIA
LTDA.

Av. Nicolau Inácio, 960
1º Andar - Centro
85670-000 - Salto do Lontra - PR

Leandro Baú

RG: 5.151.664-8



ENGENHARIA LTDA.

CNPJ 04.351.798/0001-77

Email: lbengenharia01@gmail.com
Rodovia PR 281, n.º 1200, Parque Industrial II
cel: (46)99117-7677- (46)99114-6935 - (46)99128-1852
Fone: (46) 3191-0110
Salto do Lontra-PR CEP: 85670-000

000245

6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

Email: **LBENGENHARIA01@GMAIL.COM**
Telefone: **(46) 3191-0110**

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Nomeamos e constituímos o senhor(a) **LEANDRO BAÚ**, portador(a) do CPF/MF sob n.º **946.030.739-68**, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Contrato, referente ao Tomada de Preços n.º N° 17/2020 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Salto do Lontra, 09 de Setembro de 2020.

Leandro Baú
CREA-PR 57.704/D
CPF: 946.030.739-68
RG: 5.151.664-8

L. B. ENGENHARIA LTDA.
CNPJ Nº 04.351.798/0001-77
LEANDRO BAÚ
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG Nº 5.151.664-8
CPF 946.030.739-68
Engenheiro Civil CREA-PR 57704-D

04.351.798/0001-77
LB ENGENHARIA
LTDA.
Av. Nicolau Inácio, 960
1º Andar - Centro
85670-000 - Salto do Lontra - PR



ENGENHARIA LTDA.

CNPJ 04.351.798/0001-77

Email: lbengenharia01@gmail.com
Rodovia PR 281, n° 1200, Parque Industrial II
cel: (46)99117-7677 - (46)99114-6935 - (46)99128-1852
Fone: (46) 3191-0110
Salto do Lontra-PR CEP: 85670-000

006246

**ANEXO 9
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa **L.B. ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ n° **04.351.798/0001-77**, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Tomada de Preços n° **17/2020**, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Salto do Lontra, 09 de Setembro de 2020.

Leandro Baú
CREA-PR 57.704/D
CPF: 946.030.739-68
RG: 5.151.664-8

L. B. ENGENHARIA LTDA.
CNPJ N° 04.351.798/0001-77
LEANDRO BAÚ
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG N° 5.151.664-8
CPF 946.030.739-68
Engenheiro Civil CREA-PR 57704-D

04.351.798/0001-77
LB ENGENHARIA
LTDA.
Av. Nicolau Inácio, 960
1° Andar - Centro
85670-000 - Salto do Lontra - PR

PROPOSTA DA
EMPRESA

L B ENGENHARIA
LTDA



LB ENGENHARIA LTDA.
CNPJ 04.351.798/0001-77

Email: lbengenharia01@gmail.com
Rodovia PR 281, n° 1200, Parque Industrial II
cel: (46)99117-7677 - (46)99114-6935 - (46)99128-1852
Fone: (46) 3191-0110
Salto do Lontra-PR CEP: 85670-000

ANEXO 05
CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 17/2020.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM, NA RUA CARIRIS, ENTRE AS RUAS OTÁVIO KISCHNER E RIO DE JANEIRO, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 900310/2020..

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$ 313.689,27 (Trezentos e treze mil e seiscentos e oitenta e nove reais e vinte e sete centavos) sendo R\$ 94.106,78 (Noventa e quatro mil e cento e seis reais e setenta e oito centavos) referentes à mão-de-obra e R\$ 219.582,49 (Duzentos e dezenove mil e quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta e nove centavos) referentes ao fornecimento do material.

O prazo de execução do objeto da licitação é de 5(cinco) meses, contados a partir do 10° dia após a assinatura do contrato.

O prazo de validade da proposta de preços é de 5 (cinco) meses a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente.

Salto do Lontra, 08 de setembro de 2020.



L. B. ENGENHARIA LTDA
CNPJ 04.351.798/0001-77
LEANDRO BAÚ
SÓCIO/ADMINISTRADOR
CPF 946.030.739-68
RG 5.151.664-8
ENGENHEIRO CIVIL CREA-PR 57.704/D

04.351.798/0001-77
LB ENGENHARIA
LTDA.
Av. Nicolau Inácio, 960
1º Andar - Centro
85670-000 - Salto do Lontra - PR

Leandro Baú
CREA-PR 57.704/D
CPF: 946.030.739-68
RG: 5.151.664-8





LB ENGENHARIA LTDA.

CNPJ 04.351.798/0001-77

Email: lbengenharia01@gmail.com
 Rodovia PR 281, nº 1200, Parque Industrial II
 cel: (46)99117-7677- (46)99114-6935 - (46)99128-1852
 Fone: (46) 3191-0110
 Salto do Lontra-PR CEP: 85670-000

Nº OPERAÇÃO		Nº SICONV		PROponente / Tomador			Apelido do Empreendimento			
900310/2020		900310/2020		Prefeitura Municipal de Capanema			Pavimentação Com Pedras Irregulares na rua Cariris			
Localidade e SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE				MUNICÍPIO / UF		BDI 1	BDI 2	BDI 3
CURITIBA	04-20 (DES.)	Pavimentação Com Pedras Irregulares				Capanema-PR		26,85 %	0,00 %	0,00 %
Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI)	Preço Total (R\$)	
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA CARIRIS										
SERVIÇOS PRELIMINARES										
1.1.	SINAPI-I	481	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22", ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	M2	2,50	270,20	BDI 1	R\$ 342,75	R\$ 856,87	RA
1.1.2.	Composição	001	PLACA DA OBRA COM EXECUÇÃO	M2	2,50	74,48	BDI 1	R\$ 94,47	R\$ 236,18	RA
TERREAPLENAGEM										
1.2.1.	DER-PR	401060	Regularização de leito/patrolamento	m2	8.994,18	0,11	BDI 1	R\$ 0,14	R\$ 1.245,11	RA
1.2.2.	Composição	003	CORTE E ATERRAMENTO COMPENSADO	M3	3.085,72	4,24	BDI 1	R\$ 5,38	R\$ 16.585,90	RA
1.2.3.	DER-PR	401160	Regularização, conformação e compactação de leito	m2	8.994,18	0,14	BDI 1	R\$ 0,18	R\$ 1.649,08	RA
1.2.4.	DER-PR	520100	Escavação e carga mat. jazida 1a. cat.	m3	716,03	3,01	BDI 1	R\$ 3,82	R\$ 2.736,24	RA
1.2.5.	DER-PR	401100	Compactação de aterros 100% PN (B)	m3	716,03	3,87	BDI 1	R\$ 4,91	R\$ 3.517,03	RA
1.2.6.	SINAPI	93594	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM) AF_04/2016	TXKM	485,75	0,81	BDI 1	R\$ 1,03	R\$ 501,56	RA
DRENAGEM										
1.3.1.	SINAPI	83338	ESCAVAÇÃO MECÂNICA, A CEU ABERTO, EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CAPACIDADE DE 0,78 M3	M3	217,95	2,03	BDI 1	R\$ 2,57	R\$ 559,46	RA
1.3.2.	SINAPI	94317	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_05/2016	M3	174,43	19,78	BDI 1	R\$ 25,09	R\$ 4.376,45	RA
1.3.3.	SINAPI	92212	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	86,00	132,96	BDI 1	R\$ 166,65	R\$ 14.504,18	RA
1.3.4.	SINAPI	92210	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	153,00	82,04	BDI 1	R\$ 104,08	R\$ 15.923,51	RA
1.3.5.	SINAPI	83659	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACIÇO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3. SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	UN	11,00	735,34	BDI 1	R\$ 932,78	R\$ 10.260,57	RA
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES										
1.4.1.	DER-PR	521450	Extração, carga, transp. preparo e assentamento do poliedro	m2	5.319,89	12,55	BDI 1	R\$ 15,91	R\$ 84.654,61	RA
1.4.2.	DER-PR	532600	Colchão de argila p/ pav. poliedrico	m2	5.319,89	1,47	BDI 1	R\$ 1,86	R\$ 9.908,03	RA
1.4.3.	DER-PR	532700	Compactação de pavimento poliedrico	m2	5.319,89	0,41	BDI 1	R\$ 0,51	R\$ 2.720,86	RA
1.4.4.	SINAPI	93594	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM) AF_04/2016	TXKM	638,39	0,81	BDI 1	R\$ 1,03	R\$ 659,17	RA
1.4.5.	SINAPI	93594	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM) AF_04/2016	TXKM	12.001,67	0,81	BDI 1	R\$ 1,03	R\$ 12.392,32	RA
1.4.6.	SINAP	94275	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS AF_06/2016_P	M	808,00	34,71	BDI 1	R\$ 44,03	R\$ 35.578,62	RA
1.4.7.	DER-	535200	Extração, carga, transp. assent. cordão lat. pedra p/ pav. poliedrico	m	60,00	7,45	BDI 1	R\$ 9,45	R\$ 566,84	RA
PAVIMENTAÇÃO EM CALÇADAS										
1.5.1.	DER-	511030	Regularização, conformação e compactação de leito (visual)	m2	1.214,34	0,42	BDI 1	R\$ 0,54	R\$ 656,23	RA
1.5.2.	SINAP	94692	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO AF_07/2016	M2	1.214,34	57,21	BDI 1	R\$ 72,57	R\$ 88.122,23	RA
SINALIZAÇÃO VERTICAL										
1.6.1.	SINAP	13521	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, *45 CM X 20*CM	UN	4,00	89,17	BDI 1	R\$ 113,11	R\$ 452,43	RA
1.6.2.	SINAP	34723	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	2,16	624,16	BDI 1	R\$ 791,75	R\$ 1.710,19	RA
1.6.3.	DER-PR	821300	Suporte metálico gaiv. fogo d=2,5" c/ Tampa e aletas anti-giro, h=3,00m	ud	14,00	168,39	BDI 1	R\$ 236,97	R\$ 3.345,82	RA

(Assinatura)
 L. B. ENGENHARIA LTDA.
 CNPJ 04.351.798/0001-77
 LEANDRO BAU
 RG 5.151.664-8
 CPF 946.030.739-68
 ENGENHEIRO CIVIL CREA-PR 57.704/D

Leandro Bau
 CREA-PR 57.704/D
 CPF: 946.030.739-68
 RG: 5.151.664-8

SALTO DO LONTRA, 08 DE SETEMBRO DE 2020.

04.351.798/0001-77
 LB ENGENHARIA
 LTDA.
 Av. Nicolau Inácio, 960
 1º Andar - Centr.
 85670-000 - Salto do Lontra - PR

(Assinatura)

00250

ENGENHARIA LTDA.
CNPJ 04.351.798/0001-77

Email: lbengenharia01@gmail.com
Rodovia PR 281, n.º 1200, Parque Industrial II
Cei.: (46)99117-7677 - (46)99114-6935 - (46)99128-1852
Fone.: (46) 3191-0110
Salto do Lontra-PR CEP: 85670-000




Nº OPERAÇÃO 900310/2020	Nº SICONV 900310/2020	PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Capanema		APELIDO DO EMPREENDIMENTO Pavimentação Com Pedras Irregulares na rua Cariris		
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 04-20 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Pavimentação Com Pedras Irregulares	MUNICÍPIO / UF Capanema-PR	BDI 1 26,85%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR R\$	PARCELAS %	1	2	3	4	5
1	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA CARIRIS	R\$ 313.689,27	% PERÍODO	8,70%	14,54%	46,70%	28,30%	1,76%
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 1.093,06	% PERÍODO	100,00%				
1.2	TERREAPLENAGEM	R\$ 26.204,93	% PERÍODO	100,00%				
1.3	DRENAGEM	R\$ 45.624,15	% PERÍODO		100,00%			
1.4	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES	R\$ 146.480,46	% PERÍODO			100,00%		
1.5	PAVIMENTAÇÃO EM CALÇADAS	R\$ 88.778,45	% PERÍODO				100,00%	
1.6	SINALIZAÇÃO VERTICAL	R\$ 5.508,23	% PERÍODO					100,00%
			%	8,70%	14,54%	46,70%	28,30%	1,76%
	PERÍODO	REPASSE	R\$ 20.053,15	R\$ 33.514,12	R\$ 107.641,65	R\$ 65.230,38	R\$ 4.056,73	
		CONTRAPARTIDA	R\$ 7.237,81	R\$ 12.096,30	R\$ 38.851,24	R\$ 23.543,69	R\$ 1.464,20	
		OUTROS						
		INVESTIMENTO	R\$ 27.290,97	R\$ 45.610,42	R\$ 146.492,89	R\$ 88.774,06	R\$ 5.520,93	
	ACUMULADO	%	8,70%	23,24%	69,94%	98,24%	100,00%	
		REPASSE	R\$ 20.053,15	R\$ 53.567,28	R\$ 161.208,93	R\$ 226.439,30	R\$ 230.496,03	
		CONTRAPARTIDA	R\$ 7.237,81	R\$ 19.334,11	R\$ 58.185,35	R\$ 81.729,04	R\$ 83.193,24	
		OUTROS						
		INVESTIMENTO	R\$ 27.290,97	R\$ 72.901,39	R\$ 219.394,28	R\$ 308.168,34	R\$ 313.689,27	

SALTO DO LONTRA, 09 DE SETEMBRO DE 2020.

Leandro Baú
CREA-PR 57.704/D
CPF: 946.030.739-08
RG: 5.151.664-8

L. B. ENGENHARIA LTDA.
CNPJ 04.351.798/0001-77
LEANDRO BAÚ
SÓCIO/ADMINISTRADOR
CPF 946.030.739-68
RG 5.151.664-8
ENGENHEIRO CIVIL CREA-PR 57.704/D

04.351.798/0001-77
LB ENGENHARIA
LTDA.
Av. Nicolau Inácio, 960
1º Andar - Centro
85670-000 - Salto do Lontra - PR



CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO
900310/2020

Nº SICONV
900310/2020

PROPONENTE / TOMADOR
Prefeitura Municipal de Capinema

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

Pavimentação Com Pedras Irregulares na rua Carins / Pavimentação Com Pedras Irregulares

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo sobre o ISS	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%)	3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recasamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	6,64%
Tributos (impostos COFINS 3% e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,73%
BDI COM desoneração	BDI DEB	26,85%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRFB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública

Observações:

terça-feira, 4 de agosto de 2020
Data

Capinema PR
Local

04.351.798/0001-77
LB ENGENHARIA
LTDA.
Av. Nicolau Inácio, 960
1º Andar - Centro
85670-000 - Salto do Lontra - PR

André Bai
CREA PR 7.7041
CPF: 946.030.739-68
RG: 5.151.664-8



Município de Capanema - PR

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2020

Aos quinze dias de setembro de 2020, às treze horas e cinquenta e nove minutos, no MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080, centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Municipalidade, designada pela Portaria nº 7.537 de 16 de dezembro de 2019, **constituída pelos Srs. , JEANDRA WILMSEN, presidente, ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI, membro e CAROLINE PILATI, membro e RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA, membro,** com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Tomada de preços, veiculado através do nº 17, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM, NA RUA CARIRIS, ENTRE AS RUAS OTÁVIO KISCHNER E RIO DE JANEIRO, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 900310/2020.. A Comissão atestou o comparecimento da empresa A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME, representada pelo Sr. Aldo Alfredo Colussi e L B ENGENHARIA LTDA – EPP, representada pelo Sr. Fabio Roberto Soranso, inicialmente a Comissão de Licitação, de acordo com o Edital, deu-se a abertura do envelope nº 01, contendo a documentação das proponentes, a qual foi conferida e rubricada pela Comissão. Examinada a documentação, a Comissão julgou habilitada a empresa. L B ENGENHARIA LTDA – EPP, a empresa A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME foi desclassificada porque apresentou o anexo 4 sem assinatura do engenheiro responsável e as certidões referente a letra a e b do item 8.8.3 do edital não estavam com autenticação. As proponentes renunciaram em ata ao direito de impugnar, razão pela qual foi encerrada a fase de habilitação e dado prosseguimento à sessão. Abertos os envelope Nº 02, contendo as propostas de preços das proponentes habilitadas, foi a mesma conferida e rubricada pela Comissão. As propostas apresentadas foram:

L B ENGENHARIA LTDA - EPP					
Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item
1	1	1	58816	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLANGEM NA RUA CARIRIS, ENTRE AS RUAS OTÁVIO KISCHNER E RIO DE JANEIRO.	313.689,27

De acordo com o Edital, a Comissão de Licitação chegou a seguinte classificação Por item:

L B ENGENHARIA LTDA - EPP							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLANGEM NA RUA CARIRIS, ENTRE AS RUAS OTÁVIO KISCHNER E RIO DE JANEIRO.	L B ENGENHARIA LTDA EPP	UN	1,00	313.689,27	313.689,27
TOTAL							313.689,27

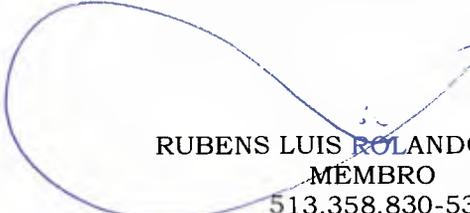
Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do Art. 110 da Lei 8.666/93, o prazo recursal previsto no Art. 109, I, alínea, não houve manifestação de interesse em interpor recurso. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação.


ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
MEMBRO
632.2582.249-68


JEANDRA WILMSEN
PRESIDENTE
018.991.949-77

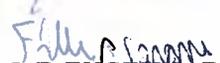


Município de Capanema - PR


RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
MEMBRO
513.358.830-53


CAROLINE PILATI
MEMBRO
064.652.689-81


A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME,


L B ENGENHARIA LTDA - EPP





Município de Capanema - 2020
Classificação por Fornecedor
Tomada de preços 17/2020

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 4059-2 L B ENGENHARIA LTDA - EPP Email: lbengenharia01@gmail.com Representante: 39034-8 LEANDRO BAU		CNPJ: 04.351.798/0001-77	Telefone: 4635382030	Status: Classificado				313.689,27	
Lote 001 - Lote 001								313.689,27	
001	58816 EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLANGEM NA RUA CARIRIS, ENTRE AS RUAS OTÁVIO KISCHNER E RIO DE JANEIRO.	UN	1,00	Classificado	L B ENGENHARIA LTDA EPP		313.689,27	313.689,27	*
VALOR TOTAL:								313.689,27	

Orçamento Lus Poliana Silva

Rosele

Caroline Pilate

PSerona

400254



~~000099~~
000255

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.711, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

Termo de Homologação e Ato Adjudicatório Tomada de Preços nº17/2020

O **Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Tomada de Preços nº 17/2020 e Adjudico, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM, NA RUA CARIRIS, ENTRE AS RUAS OTÁVIO KISCHNER E RIO DE JANEIRO, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 900310/2020..**

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
L B ENGENHARIA LTDA - EPP	1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLANGEM NA RUA CARIRIS, ENTRE AS RUAS OTÁVIO KISCHNER E RIO DE JANEIRO.	L B ENGENHARIA LTDA EPP	1,00	313.689,27

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de Preços Nº 17/2020, é de R\$ 313.689,27 (Trezentos e Treze Mil, Seiscentos e Oitenta e Nove Reais e Vinte e Sete Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos dezoito dias de setembro de 2020


Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

NOTIFICAÇÃO

A Empresa
L B ENGENHARIA LTDA-EPP

Com relação a Tomada de Preços nº 17/2020, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM, NA RUA CARIRIS, ENTRE AS RUAS OTÁVIO KISCHNER E RIO DE JANEIRO, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 900310/2020.**, notifico a empresa **L B ENGENHARIA LTDA-EPP**, para que no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis compareça para assinatura do contrato. Nesse dia também deverá ser apresentada a forma de garantia conforme item 17 do Edital.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

17.1. A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

17.1.2. A apresentação da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, é condição para assinatura do Contrato de Empreitada. Ou seja, se a empresa proponente vencedora não comprovar a formalização da garantia de execução ou da garantia adicional, o contrato de empreitada não poderá ser firmado, sob pena de responsabilidade Administrativa, Civil e Criminal, além de solidariedade de obrigações e concurso em Ato de Improbidade Administrativa entre o particular beneficiado e o(s) Agente(s) público(s) que firmarem o instrumento em conjunto.

17.2. O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver (**subitem 11.4**).

17.3. O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada por meio de uma das modalidades previstas no art. 56, da Lei nº 8.666/93, à escolha das licitantes vencedoras:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro garantia;
- c) fiança bancária.

17.4. Em se tratando de garantia prestada por meio da caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito em Instituição Bancária Oficial, em conta a ser indicada pelo Município de Capanema, a qual será devolvida, atualizada monetariamente, nos termos do § 4º do art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

17.5. Se a opção de garantia for pelo seguro garantia:

- a) seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias;
- b) a apólice deverá indicar o Município de Capanema como beneficiário;
- c) a apólice deverá conter cláusulas de atualização financeira, imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

17.6. Se a opção for pela fiança bancária, esta deverá ter:



Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

a) prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias;

b) expressa afirmação do fiador que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Município de Capanema, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

c) renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código de Processo Civil Brasileiro, ou outro dispositivo que venha reger o benefício de ordem na vigência do contrato administrativo;

d) cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

17.7. Se a opção for pelo título de dívida pública, este deverá:

a) ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil;

b) ser avaliado por seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

17.8. Não serão aceitos seguro garantia ou fiança bancária que contenham cláusulas contrárias aos interesses do Município de Capanema.

17.9. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e neste Edital, a não prestação de garantia exigida será considerada como recusa injustificada em assinar o contrato, implicando sua imediata rescisão.

17.10. Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

17.11. A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato de Empreitada;

b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitador da obra.

17.12. A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

a) termo de recebimento definitivo;

b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;

c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

Capanema, 25 de Setembro de 2020

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações



Município de Capanema - PR

CONTRATO Nº 430/2020

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A
EMPRESA L B ENGENHARIA LTDA - EPP**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Execução de Obra, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado a empresa L B ENGENHARIA LTDA - EPP., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.351.798/0001-77, com endereço a Rua ROD PR 281, 1200 - CEP: 85670000 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL, na cidade de Salto do Lontra/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) LEANDRO BAÚ inscrito no CPF nº946.030.739-68, residente e domiciliado em AVENIDA NICOLAU INÁCIO, 1826 - CEP: 85670000 - BAIRRO: CENTRO, doravante denominada CONTRATADA, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2020**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM, NA RUA CARIRIS, ENTRE AS RUAS OTÁVIO KISCHNER E RIO DE JANEIRO, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 900310/2020.**, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos referentes à licitação Tomada de Preços 17/2020.

1.2. Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **Tomada de Preços Nº 17/2020**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ **313.689,27 (Trezentos e Treze Mil, Seiscentos e Oitenta e Nove Reais e Vinte e Sete Centavos)**.

2.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.1.2. O valor global deste contrato não será reajustado, salvo nas hipóteses previstas em lei.



Município de Capanema - PR

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	1793	08.002.15.451.1501.1151	914	4.4.90.51.01.00	Do Exercício

Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, DO PRAZO E DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. As obras serão executadas nos locais e na forma descritos no projeto básico dos empreendimentos, bem como de acordo com o memorial descritivo e especificações que acompanham o edital.

4.2. O prazo para a conclusão da obra é de no máximo **5 (cinco) meses**,

4.2.1. O prazo de execução dos serviços terá início **10° (décimo) dia a partir da Ordem de Início da Obra e deverá respeitar o cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico.**

4.3. Os serviços deverão ser iniciados no máximo até o 10° (décimo) dia **a partir da Ordem de Início da Obra deverá respeitar o cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico.**

4.4. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5. Somente será admitida alteração do prazo quando:

a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;

b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;

c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;

d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;

e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;

g) houver atraso na conclusão da obra devido à hipótese de suspensão da execução, nos termos do subitem 20.5.1, do edital.

h) outros casos previstos em lei.



Município de Capanema - PR

4.6. Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

4.7. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

4.8. O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (**Doze**) meses, contados a partir da data da assinatura deste instrumento contratual.

5.2. O prazo de vigência previsto no item 17/09/2021.

5.3. O prazo de vigência de contrato é maior do que o prazo para a execução da obra devido à necessidade de realizar medições, pagamentos e prestação de contas, entre outros procedimentos.

5.4. Na hipótese de necessidade de aditivo de prorrogação contratual, será discriminado o novo prazo de vigência do contrato e o novo prazo para execução da obra.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

6.1.1. Confeccionar e colocar as placas de obra, conforme modelo;

6.1.2. Elaborar e disponibilizar à CONTRATANTE os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

6.1.2.1. A Contratada deverá apresentar ao Departamento de Engenharia do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, um cronograma de dimensionamento de mão-de-obra, isto é, relação nominal de todo o pessoal técnico que irá executar a obra, incluindo engenheiros, mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma físico da obra.

6.1.2.2.A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Projeto Básico (memorial descritivo), apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

6.1.2.3.O projeto executivo deverá ser apresentado no prazo de 30 dias, contados a partir da assinatura do contrato.



Município de Capanema - PR

6.1.2.4.A não elaboração do projeto executivo pela empresa contratada ensejará a aplicação das multas previstas neste edital, bem como, na hipótese de haver necessidade de aditivos contratuais por inconsistências encontradas entre o projeto básico e a execução da obra, verificadas após o prazo mencionado no subitem anterior, o percentual referente ao “risco”, da composição do BDI apresentado pela empresa, será descontado do valor final de um possível aditivo.

6.1.3. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART’s referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

6.1.4. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.1.5. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

6.1.6. Assegurar à CONTRATANTE:

6.1.6.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

6.1.6.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

6.1.7. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

6.1.8. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.1.9. Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.

6.1.10. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

6.1.11. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto, mantendo tal documento no local de execução da obra, para possibilitar a sua fiscalização.

6.1.12. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção,



Município de Capanema - PR

pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

6.1.13. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

6.1.14. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

6.1.15. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.1.16. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

6.1.17. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.1.18. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.1.19. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

6.1.20. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

6.1.21. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.

6.1.22. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.

6.1.23. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

6.1.24. Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

6.1.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

6.1.26. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

6.1.27. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

6.1.28. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços, fora das suas especificações;



Município de Capanema - PR

6.1.29. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

6.1.30. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

6.1.31. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;

6.1.32. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

6.1.33. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

6.1.34. Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos para a execução da obra;

6.1.35. Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;

6.1.36. Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato e demais documentos da licitação;

7.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

7.1.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

7.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

7.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

7.1.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;



Município de Capanema - PR

7.1.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS VEDAÇÕES

8.1. É vedado à CONTRATADA:

8.1.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, bem como a associação do contratado com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, de qualquer encargo, obrigação ou direito relativo ao objeto desta licitação.

8.1.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

8.1.3. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei e neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES

9.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 21 do edital.

9.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

9.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada, inspecionada e aprovada pela fiscalização.

9.2.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

9.2.3. Se a CONTRATADA vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da CONTRATANTE aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

9.2.4. A CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

9.2.5. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.

9.2.6. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

9.2.7. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

9.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.



Município de Capanema - PR

9.3.1. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados.

9.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos, havendo desconformidade na execução dos serviços identificada pelo Departamento de Engenharia ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

9.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

9.6.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

9.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

10.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.



000266

Município de Capanema - PR

10.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

10.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

10.3. O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

10.4. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

10.5. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11. A fiscalização se dará conforme o item 20 do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

12.1. Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras/serviços, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através do Departamento de Engenharia, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras/serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

12.2. Caso venha a ser necessário nas obras/serviços contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o novo custo global será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente no SEOP, ou outra tabela recomendada pelos órgãos fiscalizadores, ou se for o caso, o custo praticado no mercado, desde que aprovado pelo Departamento de Engenharia, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo.

12.3. No caso de acréscimo de serviços, a Ordem de Serviço Correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecido às formalidades legais.



Município de Capanema - PR

12.4. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, fica ajustado que a correção dos valores será pelo índice INPC/IBGE.

12.5. O aditivo de prorrogação da execução da obra é de iniciativa da CONTRATADA, a qual compete solicitar e comprovar a impossibilidade de finalizar a obra conforme o cronograma físico-financeiro original, juntando elementos que demonstrem os fatos alheios a sua vontade ensejadores do atraso da execução, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

12.6. Todos os fatos que ensejam a suspensão ou paralisação da obra devem necessariamente possuir justificativa por escrito, a qual será juntada ao processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 23 e seus subitens do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

14. 1. Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

14.2. Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que eles devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

14.3. Em nenhuma hipótese será admitido emprego de servidores públicos municipais bem como equipamentos, veículos e máquinas públicas na execução da presente obra, sob pena de rescisão contratual e apuração quanto à improbidade administrativa de agentes públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO

15.1. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

15.2. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

15.3. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

15.4. Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.



Município de Capanema - PR

15.5. O CONTRATANTE estará autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

15.6. Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

16.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

16.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

16.3. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

16.4. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

16.5. Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denúncia da lide, se for o caso.

16.6. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assumira e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

16.7. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 24 do edital.



000269

Município de Capanema - PR

18.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "m" a "q" do item 23.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

18.5. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

18.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90, na Lei Complementar nº 123/06, e na Lei nº 8.666/93, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

"Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

"Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

"Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

"Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

"Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre um empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo



000270

Município de Capanema - PR

indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

20.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionadas a licitação e execução do

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90, na Lei Complementar nº 123/06, e na Lei nº 8.666/93, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- DA PUBLICAÇÃO

22.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de até vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

23.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo, nos termos do item 29.6 do edital.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema - PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Capanema, 18 de setembro de 2020.


AMÉRICO BELLÉ
PREFEITO MUNICIPAL


L B ENGENHARIA LTDA - EPP
FORNECEDOR
LEANDRO BAÚ
REPRESENTANTE LEGAL

PREZADO SEGURADO MUNICIPIO DE CAPANEMA

Encaminhamos anexa a **Apólice Digital** da BMG Seguros S.A., documento emitido conforme os mais rígidos critérios de segurança em autenticação e certificação digital existentes no mercado.

BMG SEGUROS S.A.

TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA

Nº Apólice: 017412020000107750018864 - ENDOSSO 0000000

Controle Interno: 40015

Data da publicação: Sep 25 2020 5:06PM

Publicado por: Seguradora BMG SEGUROS S.A.

CNPJ 19.486.258/0001-78

Documento eletrônico digitalmente assinado por:



✓ Válido
✓ Não expirado
✓ Não revogado

Assinado digitalmente por
Jorge Lauriano Nicolai Sant Anna



✓ Válido
✓ Não expirado
✓ Não revogado

Assinado digitalmente por
Renata Oliver Coutinho

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários(as):

JORGE LAURIANO NICOLAI SANT ANNA Nº de Série do Certificado: 22CB03ABBE7E18D3 Data e Hora Atual Sep 25 2020 5:06PM

RENATA OLIVER COUTINHO Nº de Série do Certificado: 4AC938CF203FFB5A Data e Hora Atual Sep 25 2020 5:06PM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, com força de lei, que assim dispõe:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br

Apólice N° 017412020000107750018864

Endosso N° 0000000

Proposta N° 73617

Ramo 0775



Seguro Garantia

CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO ou PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A BMG SEGUROS S.A. garante pelo presente instrumento ao Segurado:

MUNICIPIO DE CAPANEMA

INSCRITO NO CNPJ: 75.972.760/0001-60

COM SEDE NA: AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO

CEP: 85760-000 - Capanema - PR

o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador:

L B ENGENHARIA LTDA

INSCRITO NO CNPJ/MF: 04.351.798/0001-77

COM SEDE NA: RUA sem logradouro cadastrado na base de CEP, 1200 - Centro

CEP: 85670-000 - Salto do Lontra - PR

até o valor de:

R\$ 15.684,46 - QUINZE MIL E SEISCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS

Fica ainda declarado que esta APÓLICE é prestada para o seguinte objeto:

O presente contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato N° 430/2020.

Início de Vigência: 24:00 horas do dia 18/09/2020

Fim de Vigência: 24:00 horas do dia 17/12/2021

Corretor: PIB CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Código SUSEP Corretor: 202037527

BMG SEGUROS S.A. – Código de Registro na SUSEP 1741.
CNPJ 19.486.258/0001-78

Apólice N° 017412020000107750018864

Endosso N° 0000000

Proposta N° 73617

Ramo 0775

Seguro Garantia

CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO ou PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

SEGURADO: MUNICIPIO DE CAPANEMA

TOMADOR: L B ENGENHARIA LTDA

Cobertura Trabalhista e Previdenciária

COBERTURA ADICIONAL I: AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS:

Objeto:

1.1. Esta cobertura adicional tem por objeto garantir exclusivamente ao segurado, até o limite máximo de indenização, o reembolso dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade do tomador oriundas do contrato principal, nas quais haja condenação judicial do tomador ao pagamento e o segurado seja condenado subsidiariamente e que os valores tenham sido pagos por este, em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, bem como do trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência da seguradora e conseqüente homologação do Poder Judiciário.

1.2. No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do segurado será referente à relação trabalhista e/ou previdenciária entre o autor/reclamante da demanda trabalhista e o tomador, oriundas do contrato principal objeto desta garantia, ocorridas dentro do período de vigência da apólice. Conseqüentemente, a responsabilidade da seguradora será relativa ao período de vigência da apólice e que o débito trabalhista seja decorrente unicamente do lapso temporal garantido.

2. Definições:

Definem-se, para efeito desta cobertura adicional:

2.1. Autor/Reclamante: aquele que propõe na justiça trabalhista uma reclamatória e esta seja oriunda do contrato principal, firmado entre tomador e segurado, o qual é objeto da apólice em questão.

2.2. Limite Máximo de Indenização: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização, por cobertura contratada.

2.3. Obrigações Previdenciárias: são aquelas especificadas pelas Leis nº 8.212/91 e todas as suas alterações posteriores no que couber, bem como em leis esparsas, as quais dispõem sobre o recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais.

2.4. Obrigações Trabalhistas: entende-se por obrigações trabalhistas as decorrentes do pagamento da contraprestação devida ao empregado pelo seu labor dispensado ao tomador, bem como de seus encargos, sendo a remuneração a que tem direito e todos seus reflexos, conforme determina a legislação em vigor.

Apólice N° 017412020000107750018864

Endosso N° 0000000

Proposta N° 73617

Ramo 0775

Seguro Garantia

CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO ou PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

SEGURADO: MUNICIPIO DE CAPANEMA

TOMADOR: L B ENGENHARIA LTDA

2.5. Responsabilidade Subsidiária: é aquela que recai sobre garantias que somente são exigidas quando a principal é insuficiente, ou seja, inadimplente o real empregador - prestador de serviços, aqui denominado tomador, e esgotadas as tentativas de executá-lo, pode-se exigir do segurado o cumprimento das obrigações do réu/tomador, desde que o segurado tenha participado da relação processual e conste do título executivo judicial.

3. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

3.1. Expectativa: quando o segurado receber citação(ões) judicial(ais) para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária, cujo autor/reclamante reivindique crédito de natureza remuneratória ou direito de responsabilidade do tomador, deverá comunicar à seguradora, tão logo seja citado, enviando cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e de todo(s) documento(s) juntado(s) aos autos tanto pelo autor/ reclamante como pelo réu/tomador.

3.1.1. Caso ocorra o item 3.1. acima e reste pendente o trânsito em julgado da sentença, o segurado terá seus direitos preservados até decisão definitiva.

3.1.2. Estão cobertas por esta garantia somente as ações trabalhistas distribuídas na Justiça do Trabalho.

3.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação do segurado à seguradora, quando transitada em julgado a ação, com o pagamento dos valores constantes na condenação do segurado.

3.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) comprovante(s) de pagamento dos valores citados no item 3.2. desta Cobertura Adicional;

b) certidão(ões) de trânsito em julgado das sentenças proferidas e com os valores homologados;

c) acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, se houver.

d) guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

e) guias de recolhimento do INSS dos empregados que trabalharam nos serviços contratados;

f) documentos comprobatórios de que o autor/reclamante trabalhou para o réu/tomador no contrato principal dentro do período de vigência da apólice.

3.3. A Reclamação de Sinistros amparada pela presente cobertura poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos o art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

Apólice N° 017412020000107750018864
Endosso N° 0000000
Proposta N° 73617
Ramo 0775

Seguro Garantia

CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO ou PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

SEGURADO: MUNICIPIO DE CAPANEMA
TOMADOR: L B ENGENHARIA LTDA

3.4. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

3.5. Caracterização: recebida a notificação, devidamente acompanhada dos documentos citados no item 3.2.1, a Seguradora deverá concluir o processo de regulação de sinistro e emitir o relatório final de regulação de sinistro.

4. Acordos:

4.1. Nas hipóteses, e no momento, em que o segurado tenha intenção de realizar acordos nas ações judiciais cobertas por esta cobertura, o mesmo deverá enviar uma memória de cálculo simples das verbas pleiteadas pelo autor, juntamente com uma estimativa do valor a ser acordado.

4.2. A seguradora, após receber os documentos constantes no item 4.1. e fazer sua análise da situação fático-jurídica, enviará ao segurado em até 20 (vinte) dias da data do recebimento, sua aceitação ao valor proposto, ou apresentará um valor máximo alternativo ou ainda, manifestar-se-á se enviará preposto para audiência, cuja data será devidamente comunicada pelo segurado em tempo hábil.

4.3. Acordos decorrentes das reclamações trabalhistas e/ou previdenciárias poderão ser realizados, desde que cumpridos os requisitos dos itens 4.1. e 4.2.

5. Indenização:

Caracterizado o sinistro na forma descrita no item 3.5., a seguradora indenizará o segurado, por meio de reembolso, até o limite máximo de indenização estabelecido na apólice.

6. Perda de Direito:

Além das perdas de direito descritas na Cláusula 11 das Condições Gerais, o segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Não cumprimento por parte do segurado das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cobertura Adicional.

II – Quando o segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844, parágrafo único da Consolidação de Leis do Trabalho ou confessar.

III – se o segurado firmar acordo sem a prévia anuência da seguradora ou este não for homologado pelo Poder Judiciário.

IV – Nos casos de condenações do tomador e/ou segurado no que se refere a dano moral e/ou dano material, assédio moral ou sexual decorrentes de responsabilidade civil do

Apólice N° 017412020000107750018864

Endosso N° 0000000

Proposta N° 73617

Ramo 0775

 **SEGUROS**

000276

Seguro Garantia

CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO ou PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

SEGURADO: MUNICIPIO DE CAPANEMA

TOMADOR: L B ENGENHARIA LTDA

tomador e/ou do segurado e indenizações por acidente de trabalho.

7. Ratificação:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais e Especiais que não tenham sido alteradas pela presente Condições Particulares.

Apólice N° 017412020000107750018864

Endosso N° 0000000

Proposta N° 73617

Ramo 0775



Seguro Garantia

CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO ou PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Demonstrativo de Prêmio

Prêmio Líquido:	200,00
Custo de Apólice:	0,00
Adicional de Fracionamento:	0,00
IOF:	0,00
Prêmio Total:	200,00

Forma de Pagamento

Forma de Pagamento:	À Vista	
Número de Prestação:	1	
Parcelas	Data Vencimento	Valor das Parcelas
1	05/10/2020	200,00
Forma de Cobrança: FICHA DE COMPENSAÇÃO - ITAÚ		

Disposições: - Caso a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincida com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário. - A Seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao Tomador ou seu representante legal ou, ainda, por expressa solicitação de qualquer um destes, ao corretor de seguros, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento. - Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento. Quando houver parcelamento com juros, haverá a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

As condições anexas constituem parte integrante e inseparável DESTA APÓLICE para todos os fins de direito. esta Apólice é emitida em 2 (duas) vias de igual teor, sendo uma via do(s) Segurado(s) e outra da Seguradora.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br as condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da Apólice/proposta.

SÃO PAULO, 25 DE SETEMBRO DE 2020.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Condições Especiais

SEGURADO: MUNICIPIO DE CAPANEMA

TOMADOR: L B ENGENHARIA LTDA

1. OBJETO

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei n° 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. DEFINIÇÕES

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6° da Lei n° 8.666/93 e do art. 2° da Lei n° 8.987/95:

I – Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e

Apólice N° 017412020000107750018864

Endosso N° 0000000

Proposta N° 73617

Ramo 0775



Condições Especiais

SEGURADO: MUNICIPIO DE CAPANEMA
TOMADOR: L B ENGENHARIA LTDA

pelo tomador;

b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;

c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. RATIFICAÇÃO

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE CAPANEMA
TOMADOR: L B ENGENHARIA LTDA

1. OBJETO

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura

Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE CAPANEMA

TOMADOR: L B ENGENHARIA LTDA

do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. ACEITAÇÃO

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxaço do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE CAPANEMA
TOMADOR: L B ENGENHARIA LTDA

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a conseqüente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. VALOR DA GARANTIA

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. PRÊMIO DO SEGURO

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a conseqüente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A Sociedade Seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE CAPANEMA
TOMADOR: L B ENGENHARIA LTDA

6. VIGÊNCIA

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. EXPECTATIVA E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para efetivação da Reclamação do Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. INDENIZAÇÃO

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE CAPANEMA
TOMADOR: L B ENGENHARIA LTDA

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

- a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e
- b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. SUB-ROGAÇÃO

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo



Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE CAPANEMA
TOMADOR: L B ENGENHARIA LTDA

tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. PERDA DE DIREITOS

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS

12.1 No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

13.1 É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. EXTINÇÃO DA GARANTIA

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente

Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE CAPANEMA**TOMADOR: L B ENGENHARIA LTDA**

realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou,

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei N° 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas o item 14.1, pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei N° 8.666/93.

15. RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% Do Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% Do Prêmio
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98

Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE CAPANEMA
TOMADOR: L B ENGENHARIA LTDA

180/365

70

365/365

100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. CONTROVÉRSIAS

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a Seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. PRESCRIÇÃO

17.1 Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. FORO

18.1 As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

Apólice N° 017412020000107750018864

Endosso N° 0000000

Proposta N° 73617

Ramo 0775



SEGUROS

Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE CAPANEMA

TOMADOR: L B ENGENHARIA LTDA

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Andrea Marize Weschenfelder Paeze
- Secretaria de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: Milton Kafer

Secretária de Administração Interina: Andrea Marize Weschenfelder Paeze

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretária da Família e Desenvolvimento Social interina: Andrea Marize Weschenfelder Paeze

Secretário de Finanças: Lulz Alberto Letti

Secretária da Indústria, Comércio e Turismo: Andrea Marize Weschenfelder Paeze

Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Endereço: Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: capanemacamara@gmail.com

Capanema - Paraná

Vereador: Valdomiro Brizola - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Airton Marcelo Barth

Vereador: Gilmar Pontin

Vereador: Ginésio J. Pinheiro

Vereador: Paulo C. Lothermann

Vereadora: Izolete Ap. Walker

ATOS LICITATÓRIOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 430/2020

Tomada de preços Nº 017/2020

Data da Assinatura: 18/09/2020.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: L B ENGENHARIA LTDA - EPP.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM, NA

RUA CARIRIS, ENTRE AS RUAS OTÁVIO KISCHNER E RIO DE JANEIRO, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 900310/2020..

Valor total: R\$313.689,27 (Trezentos e Treze Mil, Seiscentos e Oitenta e Nove Reais e Vinte e Sete Centavos).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.711, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

Termo de Homologação e Ato Adjudicatório Tomada de Preços nº17/2020

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Tomada de Preços nº 17/2020 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM, NA RUA CARIRIS, ENTRE AS RUAS OTÁVIO KISCHNER E RIO DE JANEIRO, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 900310/2020..

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
L B ENGENHARIA LTDA - EPP	1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NA RUA CARIRIS, ENTRE AS RUAS OTÁVIO KISCHNER E RIO DE JANEIRO.	L B ENGENHARIA LTDA EPP	1,00	313.689,27

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de Preços Nº 17/2020, é de R\$ 313.689,27 (Trezentos e Treze Mil, Seiscentos e Oitenta e Nove Reais e Vinte e Sete Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos dezoito dias de setembro de 2020

Américo Bellé

Prefeito Municipal

3.º Termo Aditivo ao Contrato nº 520/2019, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CAPANEMA e a empresa BORSATTI ENGENHARIA EIRELI.

Pelo presente instrumento contratual que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. AMÉRICO BELLÉ, inscrito no CPF/MF sob o nº 240.595.879-15 abaixo assinada, e de outro lado a empresa BORSATTI ENGENHARIA EIRELI DA, pessoa jurídica de direito privado, RUA ANTONIO CIECHANOWSKI, 2871 SALA 02 - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 24.486.212/0001-99, doravante designada CONTRATADA neste ato por seu representante legal, DOUGLAS SPONCHIADO BORSATTI CPF:072.939.649-51 ao fim assinado, e estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 520/2019, em decorrência das disposições do edital de licitação, modalidade Tomada de Preços nº 9/2019 e mediante as seguintes cláusulas e condições:



Município de Capanema - PR

AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO ONLINE/ELETRÔNICO

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.922.766/000-60, sediado à Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.680 - Centro - Capanema - Paraná, torna público que realizará processo licitatório nº 01/2020, cujo objeto tem a modalidade LEILÃO ONLINE/ELETRÔNICO em tempo real, do tipo ONLINE (FEITA por LITE), sendo por objeto alienação a alienação de bens móveis e imóveis, através do mecanismo eletrônico do Município de Capanema PR e assim constituído pela Administração Municipal, conforme especificação completa no Termo de Referência (Taref. 1) do Edital, desde que igual ou superior à avaliação homologada pela Comissão de Avaliação convocada pela Prefeitura Municipal nº 7.351/2019. A partir da publicação do Edital, será admitida oferta de lances por meio do site eletrônico http://licitacoes.com.br para tanto os interessados em participar do leilão pela internet deverão previamente se CADASTRAR e HABILITAR no referido site eletrônico, observando as regras de estabelecidas e atendendo as condições de venda previstas para este leilão. O leilão público será realizado no dia 20 de outubro de 2020, às 09h00min, no site do Licitacoes Oficial, no endereço www.licitacoes.com.br. Os bens objeto do leilão, poderão ser visitados, examinados e avaliados até o dia anterior à data de leilão, em dias úteis no horário das 09h00m às 17h00m, com agendamento prévio, através do telefone: (41) 3352-1221 para contato nos pontos de atendimento municipal, endereço localizado à Rua Curitiba 552, KM 05, Capanema PR. O edital poderá ser retirado no endereço no site do Município de Capanema no endereço eletrônico www.capanema.pr.gov.br através de endereço http://licitacoes.com.br.

Capanema-PR, 17 de setembro de 2020.

Américo Bellé, Prefeito Municipal

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1680 - Centro - 85760-000 Fone: (41) 3352-1221



Município de Capanema - PR

PORTARIA N.º 7.709, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

Termo de Homologação e Ato Adjudicatório Tomada de Preços 16/2020

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando que o procedimento licitatório nº 16 de setembro com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43:

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Tomada de Preços nº 16/2020 e Adjuntar, objetivamente, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPAMENTO ASFALTICO EM CBUU NAS RUAS PERNAMBUCO E GUARANY NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - EM ATENDIMENTO A PROPOSTA Nº 0909-003380.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art. 169, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor e o custo menor por unidade:

Table with 5 columns: Item, Descrição, Marca, Quantidade, Preço Unitário. Includes rows for 'RECAPAMENTO ASFALTICO EM CBUU' and 'TERRAPLENAGEM'.

Art. 3º Fica vedado o ajuste com a licitante modalidade Tomada de Preços nº 16/2020, e de R\$ 315.291,20 (Quinhentos e Quinze Mil, Duzentos e Noventa e Um Reais e Cinco Centavos).

Art. 4º Homologar a presente licitação regida nas disposições em referência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, nos dias vinte e três de setembro de 2020.

Américo Bellé, Prefeito Municipal

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1680 - Centro - Capanema - PR



Município de Capanema - PR

3.º Termo Aditivo ao Contrato nº 430/2019 que altera o valor do MUNICÍPIO DE CAPANEMA e o contrato BOSSATTI ENGENHARIA EIRELI

Pelo presente, nos termos e condições que ficam de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.922.766/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, por outro lado, o Sr. Américo Bellé, Prefeito Municipal de Capanema, inscrita no CNPJ sob nº 24.652.133/0001-09, doravante denominada CONTRATADA neste ato por seu representante legal, DOUGLAS SPORCHIADO BOSSATTI CNPJ nº 23.972.239/0001-51, doravante denominada CONTRATADA, em nome de Lei nº 8666/93 e suas alterações, celebraram o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 430/2019 em decorrência do disposto no item 3 do Edital de Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 09/2019 mediante o seguinte conteúdo:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Nada, no caso o contrato celebrado entre as partes em 13/12/2019, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VERADORES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, por concessão de preço das pedras sacatonas de Pedras Sacatonas 326/200019 em nome do Município de Capanema, inscrita no CNPJ sob nº 24.652.133/0001-09, doravante denominada CONTRATADA, no valor de R\$ 99.466,21 (Noventa e nove mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte e um centavos) no valor original do contrato 430/2019 em virtude de alterações do Projeto Original.

CLÁUSULA SEGUNDA. As alterações realizadas no contrato original, não atingidas por este Termo Aditivo, permanecerão inalteradas. E, por serem estas alterações, ficam o presente em 02 (dois) via de igual teor e forma.

Capanema - PR, 14 de setembro de 2020

AMÉRICO BELLE, Prefeito Municipal; DOUGLAS SPORCHIADO BOSSATTI, Engenheiro; BOSSATTI ENGENHARIA EIRELI, Contratada.

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1680 - Centro - Capanema - PR



Município de Capanema - PR

HABILITAÇÃO DE EMPRESA DE LICITAÇÃO Nº 47/2020

Realiza-se neste ato, nos termos e condições do Edital de Licitação, a HABILITAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA NA ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS PARA ATENDIMENTO DE OBRAS QUE REQUEREM AS DIREÇÕES EXECUTORIAS MUNICIPAIS DE QUE DEPENDAM DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, a ser realizada nos dias e horários constantes no art. 23, inciso II, do Edital de Licitação.

Art. 24. É Apresentar o Edital

1. O interessado em participar de licitação deve apresentar no ato da habilitação, a proposta técnica e para admissão, com prazo previsto no Edital, que será avaliada e aprovada pelo Edital, com prazo previsto no Edital, que será avaliada e aprovada pelo Edital, com prazo previsto no Edital.

2. O Edital nº 47/2020 encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.licitacoes.com.br.

Capanema - PR, 17 de setembro de 2020.

Américo Bellé, Prefeito Municipal

Endereço: Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1680 - Centro - Capanema - PR. Fone: (41) 3352-1221.

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1680 - Centro - Capanema - PR



Município de Capanema - PR

PORTARIA N.º 7.711, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

Termo de Homologação e Ato Adjudicatório Tomada de Preços nº 17/2020

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando que o procedimento licitatório nº 17 de setembro com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43:

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Tomada de Preços nº 17/2020 e Adjuntar, objetivamente, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM, NA RUA CARIRIS, ENTRE AS RUAS OTÁVIO KISCHNER E RIO DE JANEIRO, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 900310/2020.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art. 169, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor e o custo menor por unidade:

Table with 5 columns: Item, Descrição, Marca, Quantidade, Preço Unitário. Includes rows for 'PAVIMENTAÇÃO POLIDRICA' and 'DRENAGEM PLUVIAL'.

Art. 3º Fica vedado o ajuste com a licitante modalidade Tomada de Preços nº 17/2020, e de R\$ 313.689,27 (Trezentos e Treze Mil, Seiscentos e Oitenta e Nove Reais e Sete Centavos).

Art. 4º Homologar a presente licitação, regida nas disposições em referência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, nos dias vinte e três de setembro de 2020.

Américo Bellé, Prefeito Municipal

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1680 - Centro - Capanema - PR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 430/2020 Tomada de preços Nº 017/2020

Data da Assinatura: 18/09/2020. Contratante: Município de Capanema-PR. Contratada: L B ENGENHARIA LTDA - EPP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM, NA RUA CARIRIS, ENTRE AS RUAS OTÁVIO KISCHNER E RIO DE JANEIRO, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 900310/2020.

Valor total: R\$ 13.689,27 (Trezentos e Treze Mil, Seiscentos e Oitenta e Nove Reais e Sete Centavos). Américo Bellé, Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 427/2020 Tomada de preços Nº 016/2020

Data da Assinatura: 17/09/2020. Contratante: Município de Capanema-PR. Contratada: CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPAMENTO ASFALTICO EM CBUU NAS RUAS PERNAMBUCO E GUARANY NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, EM ATENDIMENTO A PROPOSTA Nº 0909-003380.

Valor total: R\$ 315.291,20 (Quinhentos e Quinze Mil, Duzentos e Noventa e Um Reais e Vinte Centavos). Américo Bellé, Prefeito Municipal

AVISO

VISTOS, EXAMINADOS E RELATADOS os presentes autos, com fundamento no Contrato Administrativo nº 00101/2017-CPL e nos artigos 86 e 87, II e III da Lei 8.666/03, correspondentes ao disposto na cláusula décima terceira do contrato acima referido, itens c e d; na vasta documentação constante dos autos e nos pareceres técnico e jurídico emitidos, DECIDO pela IMPROCEDÊNCIA INTEGRAL DD RECURSO apresentado pela empresa Maciel & Roilm Construções e Serviços LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 26.520.926/0001-00, devendo ser mantida a decisão anterior que determina a aplicação da penalidade de multa à mesma no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado; suspensão de participação da empresa nas licitações de abrangência do Município de Uiraúna-PB pelo prazo de dois anos; e impedimento da empresa de contratar com o município de Uiraúna-PB pelo prazo de dois anos.

À Comissão Processante para intimar a empresa da decisão final do presente processo, bem como, para posterior publicação no Diário Oficial do Município de Uiraúna-PB.

Uiraúna - PB, 23 de setembro de 2020.
JOSÉ NILSON SANTIAGO SEGUNDO
 Prefeito

**ESTADO DO PARANÁ
 MUNICIPIO DE PALMITAL**

**AVISO DE LICITAÇÃO
 TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 106/2020

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS E URBANISMO E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA. A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES DO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL. DATA DE ABERTURA: 12 de Outubro de 2020 às 09:00 horas. CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR PREÇO GLOBAL: R\$ 531.826,56 (Quinhentos e trinta e um mil, oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos) INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis Fone: (42) 36571222, Ramal 25, através do site www.palmital.pr.gov.br e-mail:licitapalmital@gmail.com

Palmital/PR, 24 de setembro de 2020.
VALDENEI DE SOUZA
 Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE DE TAMANDARÉ

**AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2020**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE TÊNIS ESCOLARES, PARA O ANO LETIVO DE 2021. DATA LIMITE PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/10/20 às 08h30min. DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 14/10/20 às 09h00min. Valor Máximo: R\$ 774.916,66 (setecentos e setenta e quatro mil novecentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos). Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil, licitação nº 837072. Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-013/con_licitacoes.faces. Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8640.

ROSANA APARECIDA ESSER
 Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

**AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2020**

A Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul realizará a Compra de uma Pé Carregadeira nova sobre rodas, zero quilômetros, no atendimento da Secretaria Municipal de Agricultura, celebrado entre Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento Convenio MAPA nº 891903/2019. Data e horário do início da disputa 08:45min do dia 13/10/2020. O Edital poderá ser acessado/retirado no site do Município www.cafetaldosul.pr.gov.br/portalttransparencia/licitacoes. Mais informações pelo telefone (44) 3655 8000 ou e-mail: licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br, de 08h às 11h e de 14h às 16h.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPO DO TENENTE
 CONTRATADA: ANNA CAROLINE LECHINOVSKI, CNPJ: 36.900.440/0001-42
 OBJETO: Registro de preços de produtos alimentícios perecíveis, para futura e eventual aquisição pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania.
 VALOR: R\$ 100.598,00 (cem mil, quinhentos e noventa e oito reais)
 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
 06-06.001.08.244.0006.2020 3.3.90.30.00.00 Fonte 00934
 VIGÊNCIA: Início em 25/08/2020 - Término em 24/08/2021.
 EXECUÇÃO: 12 meses.
 LICITAÇÃO: Modalidade Pregão Eletrônico nº 38/2020
 A.R.P.: nº 103/2020
 LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações correlatas, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações correlatas.
 FÓRUM: Comarca de Rio Negro - PR.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2020**

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
 EXCLUSIVO PARA ME/EPP (art. 48, inc. I da Lei Complementar nº. 123/2006)
 O Município de Candói, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 096/2020 (SRP), do tipo menor preço por item, com seguinte objeto: "Escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços de aparelhos de ar condicionado, mobiliários, equipamentos de uso hospitalar e impressoras, a serem custeados com recurso do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde (APSUS) - Resolução SESA nº 647/2020 e Fundo Nacional de Saúde", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
 Recebimento das propostas: 21/09/2020 - 8h00min até 07/10/2020 - 8h00min.
 Abertura e julgamento das propostas: 07/10/2020 - 8h00min até 07/10/2020 - 8h30min.
 Início da sessão de disputa de preços: 07/10/2020 às 8h30min.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites eletrônicos <https://bil.org.br> ou www.candoi.pr.gov.br no Setor de Licitações e Contratos - Av. XV de Novembro, nº 1761, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói (PR). Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br - Telefone (42) 3638-8000.

Candói, 18 de setembro de 2020.
RDDRIGO MISS
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 427/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2020
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NAS RUAS PERNAMBUCO E GUARANY NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, EM ATENDIMENTO A PROPOSTA Nº 0903-003880.
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
 CONTRATADO: CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP
 VALOR: R\$515.291,20 (Quinhentos e Quinze Mil, Duzentos e Noventa e Um Reais e Vinte Centavos)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 428/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2020
 Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) PULVERIZADOR AGRÍCOLA DE BARRAS, PARA BENEFICIAR PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DA COMUNIDADE DE SANTA CLARA. EM ATENDIMENTO AO PLANO DE AÇÃO Nº 0903-003865.
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
 CONTRATADO: AGROPRTA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
 VALOR: R\$69.799,00 (Sessenta e Nove Mil, Setecentos e Noventa e Nove Reais)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 430/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2020
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM, NA RUA CARIRIS, ENTRE AS RUAS OTÁVIO KISCHNER E RIO DE JANEIRO, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 900310/2020.
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
 CONTRATADO: L B ENGENHARIA LTDA - EPP
 VALOR: R\$313.689,27 (Trezentos e Treze Mil, Seiscentos e Oitenta e Nove Reais e Vinte e Sete Centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

**AVISO DE PRORROGAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2020**

Em virtude de alteração de edital, fica prorrogada a data de abertura da licitação para 08/10/2020 às 09h00min. Comunicados e Informações no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net> (licitações).

Cascavel-PR, 24 de setembro de 2020
RENATO AUGUSTO DOS SANTOS
 Diretor do Departamento de Gestão de Compras e Administração

**AVISO DE LICITAÇÃO
 CONCORRENCIA Nº 19/2020**

Tipo: Menor Preço. Objeto: Infraestrutura da Estrada Vicinal Rio da Paz. Valor Máximo: R\$ 3.359.962,53. Abertura: 29/10/2020 às 14h00min. Acesso ao Edital no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net> (licitações). Informações: (45) 3321-2300.

Cascavel-PR, 24 de setembro de 2020
RENATO AUGUSTO DOS SANTOS
 Diretor do Departamento de Gestão de Compras e Administração

**AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 189/2020**

Tipo: Menor Preço. Objeto: Registro de Preços, pelo período de 6 (seis) meses, para aquisição de computadores e notebooks: R\$ 4.250.015,59. Abertura: 08/10/2020 às 09h00min. Acesso ao Edital no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net> (licitações). Informações: (45) 3321-2300.

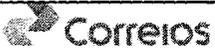
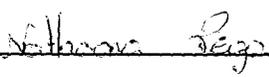
Cascavel-PR, 24 de setembro de 2020
RENATO AUGUSTO DOS SANTOS
 Diretor do Departamento de Gestão de Compras e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE

**AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2020**

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo maior oferta, com o seguinte objeto: Contratação de instituição financeira bancária pública ou privada para prestação de serviços, em caráter exclusivo, visando a administração de contas bancárias para o pagamento de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares, dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e indireta do Município de Cianorte. Credenciamento até as 8h30min do dia 9 de



 SIGEP		AVISO DE ENTREGA RECEBIMENTO		CONTRATO 9912320186	
DESTINATÁRIO: L B ENGENHARIA LTDA EPP ROD PR 281, 1200 PARQUE INDUSTRIAL 85670000 Salto do Lontra-PR			TENTATIVAS DE ENTREGA: 1º _____ : _____ h 2º _____ : _____ h 3º _____ : _____ h		CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA 3/0 2020
BO608821357BR 			MOTIVO DE DEVOLUÇÃO: 1 Mudou-se 2 Endereço Insuficiente 3 Não Existe o Número 4 Desconhecido 5 Recusado 6 Não Procurado 7 Ausente 8 Falecido 9 Outros _____		
REMETENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO: AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 PRÉDIO CENTRO 85760000 Capanema-PR			OBSERVAÇÃO CONT 430/2020 TP 17/2020		RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO 
ASSINATURA DO RECEBEDOR 			DATA DE ENTREGA 05/10 2020		
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR			Nº DOC. DE IDENTIDADE 10403276-9		

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quarta-feira, 21 de outubro de 2020 10:28
Para: 'tayna@projetoscm.com.br'
Assunto: DOCUMENTOS REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº 900310/2020 - CAPANEMA PR
Anexos: ATA DA SESSÃO.pdf; CONTRATO.pdf; EDITAL.pdf; HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.pdf; PROPOSTA.pdf; PUBLICAÇÃO DO CONTRATO.pdf; PUBLICAÇÕES DO EDITAL.pdf

BOM DIA
TAYNA
QUALQUER DÚVIDA NOS LIGUE

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
R. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br



Representação da Gerência Executiva de Governo Cascavel
Rua Souza Naves, 3891 – Bairro Centro
85.810-070 – Cascavel – PR

Ofício nº 2543 / 2020 / REGOV/CV

Cascavel, 30 de Outubro de 2020

A Sua Excelência o Senhor
Américo Bellé
Prefeito Municipal
Município de Capanema

Assunto: **Documentação para Verificação do Resultado do Processo Licitatório**
Ref.: **CR 900310/2020/MDR/CAIXA**
Objeto: **Pavimentação com Pedras Irregulares: rua Cariris**

Prazo para atendimento: 10/10/2020

Senhor Prefeito Municipal,

1. Recepcionamos documentação referente a resultado do processo licitatório, via *Plataforma+Brasil*, do contrato acima em epígrafe.
2. Na finalidade de concluirmos com Análise de Engenharia desta etapa, solicitamos a inclusão (upload), na Aba Processo de Execução - Execução Conveniente da *Plataforma+Brasil*, os documentos abaixo relacionados:
 - a) Planilha orçamentária de empresa vencedora do certame licitatório com o quantitativo do item 1.1.1 - Placa de Obra, devidamente ajustada para **2,88m²**. Havendo dúvidas, favor consultar lançamento realizado pelo município na aba PO dentro da Aba Projeto Básico da *Plataforma+Brasil*;
 - b) ART de execução, assinada e quitada;
 - c) ART de fiscalização, assinada e quitada.
3. Solicita-se comunicar a esta REGOV, pelo e-mail regovcv@caixa.gov.br, quando concluída a inclusão da documentação solicitada.
4. Em caso de dúvidas, nos colocamos à disposição pelo telefone (45) 2101-9744 (Atendimento exclusivamente por *WhatsApp* durante período de prevenção à COVID-19) ou pelo e-mail marly.mitiko@caixa.gov.br.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Respeitosamente,

MARLY MITIKO MON MA
Engenheiro Civil
Representação da Gerência Executiva de Governo Cascavel/PR

PAULO AUGUSTO SCHADE
Coordenador de Filial
Representação da Gerência Executiva de Governo Cascavel/PR

ANDERSON GIOVANI SIMON OLIVEIRA
Gerente de Filial Substituto Eventual
Gerência Executiva e Negocial de Governo Curitiba/PR

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos

Ofício nº 084/2020

Capanema, 13 de novembro de 2020.

À
LB ENGENHARIA LTDA
Rodovia PR 281 nº 1200
Salto do Lontra PR

Prezados Senhores;

Com relação ao Certame Licitatório Tomada de preços nº 17/2020 na qual a vossa empresa sagrou se vencedora e gerou o Contrato Administrativo nº 430/2020 cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NA RUA CARIRIS ENTRE AS RUAS OTÁVIO KISCHNER E RIO DE JANEIRO EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 900310/2020**, na qualidade de Engenheiro responsável pelo Projeto Básico e membro da Comissão Permanente de Licitação segue o seguinte.

A fim de dar início aos tramites iniciais de início de obras, foi constatado na planilha orçamentária da empresa executora folha nº 0249 do PA, no seu item 1.1.1 – Placa de Obra em Chapa Galvanizada nº 22 com quantitativo de 2,50 m², com o custo global de R\$ 856,88. Entretanto na planilha orçamentária do Projeto Básico(o qual deveria ser utilizado) ,folha nº 013 do PA, esse mesmo item consta 2,88 m².

Diante de tal problema, peço a empresa executora que altere a planilha orçamentária (encaminhado a Comissão Permanente de Licitações) corrigindo



Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos

tal erro e que o custo do item permaneça o mesmo de R\$ 856,88, a fim de possamos dar início nos trabalhos com a maior clareza dos fatos explicitados.

Nessa entoada também solicito a empresa executora que faça a ART de Execução de encaminhe no setor de Tributação os documentos para a solicitação do Alvará de Construção.

Certos de podermos contar com atenção, e pronto atendimento, apresentamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Rubens Luis Rolando Souza

Engenheiro Civil

CREA RS 88.296/D

rubensengenharia@capanema.pr.gov.br

De: rubensengenharia@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 16 de novembro de 2020 08:06
Para: 'lbrngenharia01@gmail.com'
Assunto: Ofício nº 084/2020
Anexos: ofício nº 084 2020 LB Engenharia.pdf

Bom dia,

Caros, para darmos sequencia no início das obras do contrato administrativo nº 430/2020 assinado com essa municipalidade , segue em anexo o ofício nº 084/2020 com solicitações para a empresa executora.

att



Rubens Luis Rolando Souza

Engº Civil Municipal de capanema

CREA RS 88.296/D

Matricula nº 1943-1



PARECER TÉCNICO Nº 18/2021

Com relação ao contrato administrativo nº 430/2020 cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NA RUA CARIRIS ENTRE AS RUAS OTÁVIO KISCHNER E RIO DE JANEIRO EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 900310/2020/MDR/CAIXA**, oriundo do certame licitatório Tomada de Preço nº 17/2020, no que tange aos prazos de execução e vigência, segue o seguinte.

CONSIDERANDO: que a empresa executora assinou o contrato administrativo em epígrafe na data de 18/09/2021.

CONSIDERANDO: que os prazos finais de execução eram na data de 15/04/2021 e de vigência em 17/09/2021.

CONSIDERANDO: que na data de 16 de dezembro de 2020 através do ofício nº 2932/2020/REGOV/CV, o Ministério detentor dos recursos, utilizando a Caixa Econômica Federal, notificou essa municipalidade que **NÃO ESTAVA AUTORIZADA A INICIAR AS OBRAS**, uma vez que não tinha sido aportado os recursos da referida obra conforme segue ofício abaixo.



000300

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

CAIXA

Grado de Seguro
SPÚBLICO

Representação da Comissão Executiva de Governo Cascavel
Rua Souza Naves, 3891 – Bairro Centro
85 810-070 – Cascavel - PR

Ofício nº 2952 / 2020 - RECOV/UV

Cascavel, 16 de Dezembro de 2020

A Sua Excelência o Senhor
Americo Belle
Prefeito Municipal de Capanema

Assunto: Concluída Verificação Resultado Processo Licitatório - **Não Autoriza Início da Obra - sem recurso**
Ref: CR 900310/2020/MDR-CAIXA
Objeto: **Paymentação com Pedras Irregulares na Rua Cariris**
Vigência: 12/08/2023
Conta corrente: 1256.006.00647274-0

Senhor Prefeito Municipal

- I - Concluída a verificação de resultado de processo licitatório para o objeto o Contrato de Repasse em referência, o processo foi considerado apto, conforme valores aprovados:
Valor de Repasse R\$ 238.856,00
Valor de contrapartida R\$ 74.833,27
Valor de investimento R\$ 313.689,27
- II - Entretanto, para autorização de início de objeto é necessário:
 - a) **Credito de pelo menos a primeira parcela do recurso pelo MDR.**
 - b) Apresentar a Mídia digital do arquivo referente à PLE (Planilha Múltipla em xls) em conformidade com os valores licitados. A empresa vencedora da licitação, com a anuência do Tomador, poderá realizar ajustes quanto à definição dos eventos/frentes previstos. Nesse caso, a PLEQ alterada deverá ser apresentada em meio impresso assinado.
- 2 - De acordo com a Portaria Interministerial MPOG/ME/CGU, Nº 424/2016, alterada pela Portaria Interministerial ME/CGU, Nº 558/2019, para Contrato de Repasse nível I e I-A (Obras e serviços de engenharia com valor de repasse até R\$ 1.499.999,99), formalizados com data posterior 02/01/2019, é vedada a repactuação de metas e etapas.
- 3 - Por oportuno, seguem as(s) pendência(s) do Contrato de Repasse a serem regularizadas pelo CONVÊNIO nos prazos abaixo estabelecidos:

SAC CAIXA: 0800 736 8100 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 736 2492
Ouvvidoria: 0800 736 2434
caixa.gov.br



000301

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

CONSIDERANDO: que na data de 07 de junho de 2021 através do ofício nº 0839/2021/REGOV/CV, informou ao município que o Ministério detentor dos recursos aportou na íntegra os recursos da referida obra e autorizou o início das obras conforme segue ofício abaixo.

CAIXA

Forma de Pagamento
PÚBLICA

Representante do Cartão de Crédito da Caixa Econômica Federal
Rua Borges de Melo, 540 - Bairro Centro
04304-000 - São Paulo - SP

Ofício nº 0839 / 2021 - REGOV/CV

Capanema, 7 de Junho de 2021

A Sua Excelência o Senhor
Aparecido de Jesus
Prefeito Municipal de Capanema

Assunto: Crédito de Recursos – Automação Inicial da Obra
Ref: CR 900310/2020/MDR/C/CAIXA
Objeto: Pavimentação com Pedras Irregulares na Rua Curatis
Vigência: 12/06/2021
Conta corrente: 1756-00000004727410
Requisição de RPA a partir do dia 23 até o fim do mês

Senhor Prefeito Municipal

1. Tendo em vista o crédito de recursos em 04/06/2021, o Conveniente está autorizado a **iniciar obra**, conforme valores apresentados:
Valor de Repasse R\$ 238.356,00
Valor de Contrapartida R\$ 74.857,27
Valor de Investimento R\$ 163.498,73
2. Conforme cláusula do contrato de repasse e metas para o período do instrumento a ser emitido de prestação financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela, portanto esse Município deve observar as providências necessárias para que a FORTIN pagamento ao fornecedor esteja concluída na Plataforma - Brasil até 01/12/2021.
3. De acordo com a Portaria Interministerial MPOG/ME/CGU N° 474/2016 alterada pela Portaria Interministerial ME/CGU N° 558/2019, para Contrato de Repasse nível I e II-A (Obras e serviços de engenharia) com valor de repasse superior a R\$ 1.199.999,99, formalizados com data posterior 07/01/2019, e vedada a repactuação de metas e etapas.
4. Para a solicitação de autorizações de saque o Conveniente deverá incluir os **documentos na Plataforma - Brasil, em anexo, e lançados a seguir observando o período para envio**.

Assinatura:
Ofício de Solicitação de Recursos assinado pelo Senhor
Prefeito Municipal ou Representante Legal

Quando apresentar
Todas as solicitações de autorizações
de saque

SAC CAIXA: 0800 7240101 - 0800 7240102 (para reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência: acessibilidade de fala: 0800 724 2402
Para surdos: 0800 724 2402
caixa.gov.br



É O PARECER:

Diante o exposto acima, sobre os prazos de execução e de vigência, como somente agora foi nos autorizados a iniciarmos as obras, solicito que seja dilatado os prazos de vigência e execução da obra nos mesmos intervalos de tempo ao qual foi feito originalmente conforme explicito abaixo.

Prazo de Execução: data limite em **15/11/2021**

Prazo de Vigência: data limite em **08/06/2022**

Neste diapasão, solicito a Comissão Permanente de Licitações que encaminhe a Procuradoria Municipal a fim de se manifestar sobre a matéria e quando finalizar a decisão administrativa informar essa fiscalização da efetivação do termo aditivo de prazo para os nossos controles.

Capanema, 07 de junho de 2.021

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matricula n.º 1943-1
CREA RS-88.296/D

RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
CREA RS-88296/D



Município de Capanema - PR

080303

DESPACHO

Com relação a Tomada de Preços, nº 17/2020, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM, NA RUA CARIRIS, ENTRE AS RUAS OTÁVIO KISCHNER E RIO DE JANEIRO, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 900310/2020. Encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito do aditivo de prazo de vigência e execução.

Capanema, 08 de junho de 2021


Roselia Kriger Becker Pagan
Chefe do Setor de Licitações



Capanema, 08 de junho de 2021

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO
CONTRATO Nº430/2020

Prezado Diretor,

Com relação a obra para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM, NA RUA CARIRIS, ENTRE AS RUAS OTÁVIO KISCHNER E RIO DE JANEIRO EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 900310/2020 NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR**, conforme projetos especificados no processo licitatório Tomada de Preços nº 17/2020 no município de Capanema, expedimos o presente ofício como **ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS CONTRATADOS**, com validade a partir da data do recebimento deste.

Os elementos técnicos necessários à execução da obra estão de posse da empreiteira.

Atenciosamente,


Américo Belle
Prefeito Municipal
Américo Belle
Prefeito Municipal


Diretor
LB ENGENHARIA LTDA-EPP
CNPJ Nº 04.351.798/0001-77
De Acordo, em 08/06/21



NOTIFICAÇÃO

A Empresa

LB ENGENHARIA LTDA - EPP

CNPJ Nº 04.351.798/0001-77

RUA ROD PR 281 Nº 1200

SALTO DO LONTRA -PR

Utilizando deste instrumento viemos a partir deste, NOTIFICAR a referida empresa, na qual contém um contrato administrativo nº 430/2020 assinado com essa municipalidade cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NA RUA CARIRIS ENTRE AS RUAS OTÁVIO KISCHNER E RIO DE JANEIRO, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 900310/2020**, cujo origem vem do certame licitatório Tomada de Preços nº 17/2020.

A presente notificação tem como objetivo que a empresa executora tenha ciência e as devidas providencias quanto ao item 8.1 do contrato administrativo em epígrafe conforme folhas nº 0258 a 0270 do PA, segue abaixo a sua redação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS VEDAÇÕES

8.1 É vedado à CONTRATADA

8.1.1 A subcontratação total ou parcial de seu objeto, bem como a associação do contratado com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, de qualquer encargo, obrigação ou direito relativo ao objeto desta licitação.

Dito isso, na qualidade de fiscal do contrato deixo claro, que a 1ª medição ficará condicionada a apresentação da relação de funcionários



Município de
Capanema - PR
Secretaria de Planejamento
e Projetos

0A0306

lotados na matrícula específica da presente obra, através de declaração SEFIP, à partir da sua competência que foi na data de 08/06/2021 conforme Ordem de Início de Serviços.

Capanema, 02 de julho de 2021

Rubens Luis Rolando Souza
Engº Civil Municipal de Capanema-PR
Matricula n.º 1943-1
CREA-RS 88.296/D

RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL CREA RS 88.296/D

Assunto: notificação referente ao contrato nº 430/2020

De: "rubensengenharia@capanema.pr.gov.br" <rubensengenharia@capanema.pr.gov.br>

Data: 02/07/2021 15:57

Para: lbengenharia01@gmail.com

Boa tarde,

Segue em anexo a notificação referente ao contrato administrativo nº 430/2020.

att

Rubens Luis Rolando Souza

Eng. Civil Municipal de Capanema PR

Matrícula 1943-1

CREA-RS 88.296/D

Anexos:

notificação lb engenharia.pdf

334KB



000308

Município de Capanema – PR

Departamento de Engenharia

NOTIFICAÇÃO

A Empresa

LB ENGENHARIA LTDA - EPP

CNPJ Nº 04.351.798-77

RUA ROD PR 281 Nº 1200

SALTO DO LONTRA -PR

Utilizando deste instrumento, viemos a partir deste NOTIFICAR a referida empresa, na qual contém um contrato administrativo nº 430/2020 assinado com essa municipalidade cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NA RUA CARIRIS ENTRE AS RUAS OTÁVIO KISCHNER E RIO DE JANEIRO, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 900310/2020**, cujo origem vem do certame licitatório Tomada de Preços nº 17/2020.

A presente notificação tem como objetivo alertar e dar ciência a empresa executora sobre o tema que passo a explanar.

CONSIDERANDO que, na data de 08/06/2021 foi dada a ordem de início de serviços.

CONSIDERANDO que, conforme cronograma físico financeiro proposto pela empresa executora, folha nº 0250 do PA, aponta um avanço de 6,70% na obra, correspondente a R\$ 27.290,97 no 1ª mês.



090309

Município de Capanema - PR
Departamento de Engenharia

090309

ENGENHARIA LTDA.
CNPJ 04.351.798/0001-77

Email: lbengenharia@ig.ig.ig.ig.com
Rodovia PR 281, nº 1200, Parque Industrial II
Cidade: São João do Rio Negro - PR
CEP: 85670-000
SALTO DO LONTRA - PR CEP: 85670-000



Nº OPERAÇÃO	Nº SICOM	PROponente / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
90021021	90021021	Pavimento Municipal de Capanema	Pavimentação Com Pedras Irregulares na Rua Centro			
LOCALIDADE	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
SINALIZ. CURVATURA	(4.20) (DES)	Pavimentação Com Pedras irregulares	Capanema / PR	26.25%	3.00%	0.00%

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR PR	PARCELAS N	1	2	3	4	5
1	PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA CARRIS	R\$ 313.889,27	% PERÍODO	0,70%	14,54%	48,70%	20,30%	1,70%
1.1	SERVÇOS PRELIMINARES	R\$ 1.093,30	% PERÍODO	100,00%				
1.2	TERREAPLENAGEM	R\$ 26.204,83	% PERÍODO	100,00%				
1.3	DRENAGEM	R\$ 43.524,15	% PERÍODO		100,00%			
1.4	PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA COM PEDRAS IRREGULARES	R\$ 146.463,46	% PERÍODO			100,00%		
1.5	PAVIMENTAÇÃO EM CALÇADAS	R\$ 86.178,45	% PERÍODO				100,00%	
1.6	SINALIZAÇÃO VERTICAL	R\$ 5.508,23	% PERÍODO					100,00%
				0,70%	14,54%	48,70%	20,30%	1,70%
	REPASSE	R\$ 20.353,15		R\$ 33.514,12	R\$ 107.841,85	R\$ 65.130,30	R\$ 4.260,71	
	CONTRAPARTIDA	R\$ 7.237,81		R\$ 12.090,31	R\$ 38.851,24	R\$ 21.943,86	R\$ 1.404,30	
	OUTROS							
	INVESTIMENTO	R\$ 27.290,97		R\$ 45.614,42	R\$ 146.492,89	R\$ 88.714,08	R\$ 5.520,11	
	%			0,70%	21,24%	69,94%	100,00%	
	REPASSE	R\$ 20.653,15		R\$ 53.567,21	R\$ 141.268,83	R\$ 228.438,30	R\$ 230.490,82	
	CONTRAPARTIDA	R\$ 7.237,81		R\$ 19.334,11	R\$ 58.185,35	R\$ 81.729,04	R\$ 83.183,24	
	OUTROS							
	INVESTIMENTO	R\$ 27.290,97		R\$ 72.901,31	R\$ 211.994,20	R\$ 310.167,34	R\$ 313.674,07	

SALTO DO LONTRA - 05 DE SETEMBRO DE 2008

Leandro Bau

L B ENGENHARIA LTDA
CNPJ 04.351.798/0001-77
LEANDRO BAU
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 940.030.719-00
RG 8.151.664-8
ENGENHEIRO CIVIL, CREA-PR 51734/D

04.351.798/0001-77
LB ENGENHARIA
LTD.A.
Av. Nicolau Imbuá, 966
1º Andar - Centro
85670-000 - Salto do Lontra - PR

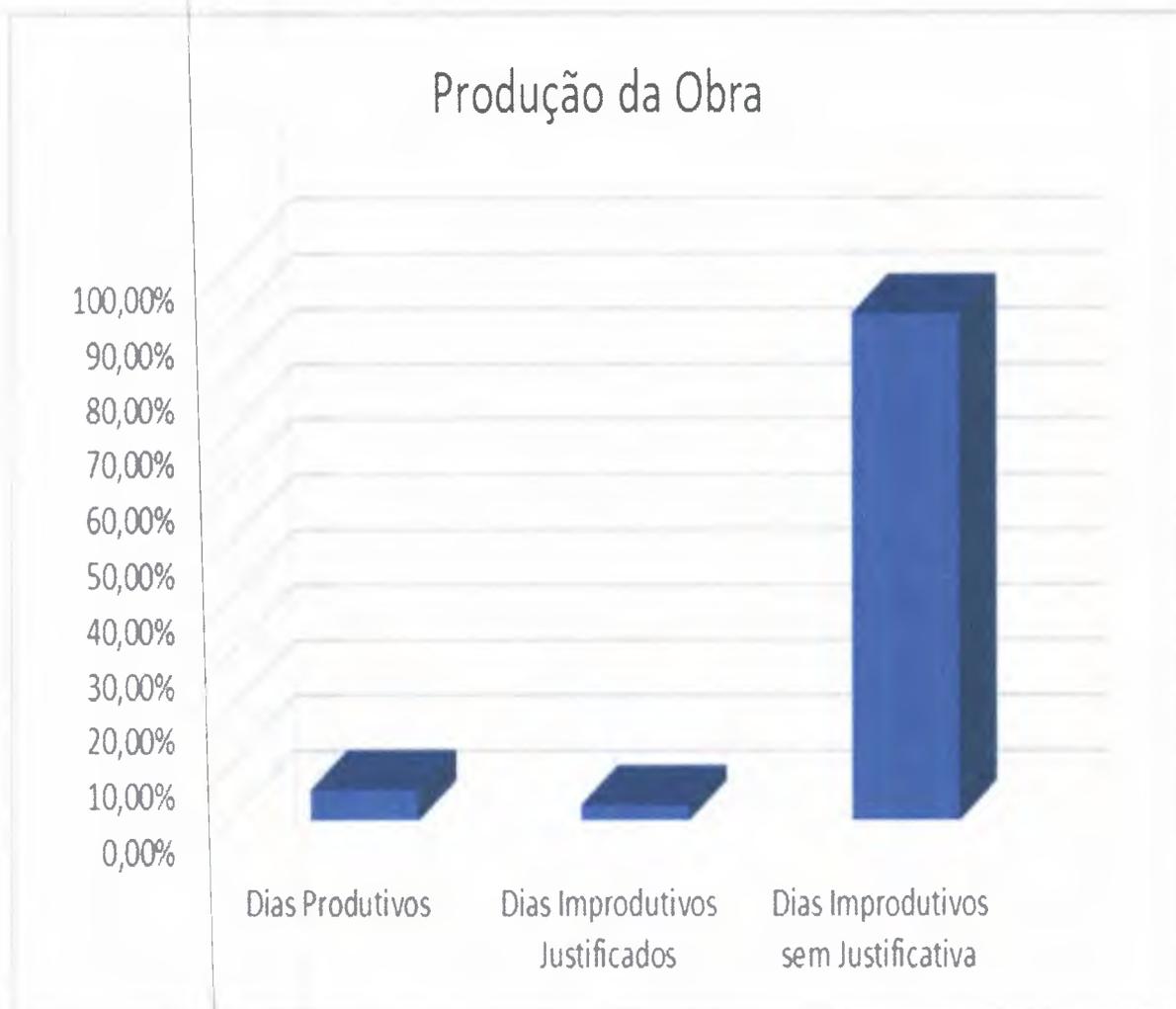


000310

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

CONSIDERANDO que, conforme diários de obras que estão anexos a essa notificação, a empresa nesse período relativo a 36 dias a contar da Ordem de Início dos Serviços, apresentou os seguintes resultados no que tange a produtividade:

Dias Produtivos	05,56%
Dias Introdutivos Justificados	02,78%
Dias Improdutivos	91,67%





000311

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

Como conclusão do explicitado acima, a empresa executora está atrasada no seu cronograma de obras proposta por ela mesma, sem nenhum avanço físico da obra, tendo como início dos serviços de terraplenagem tão somente.

Nesta entoada estamos alertando a empresa que acelere a produção da obra, uma vez que essa municipalidade não fará aditivo de prazo, sem uma justificativa plausível, podendo perceber que a empresa executora não implantou o ritmo da obra, tendo passado mais de 01 mês e obra praticamente parada.

Deixando bem claro que enquanto fiscal do contrato, venho através desta notificação, alertar sobre os fatos narrados acima para que a empresa executora tome as devidas providencias a fim de evitar problemas futuros.

Capanema, 09 de julho de 2021

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matricula n.º 1943-1
CREA-RS 88.296/D

RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL CREA RS 88.296/D



Nº 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	PAV POLIÉDRICA RUA CARIRIS
CONTRATO:	nº 430/2020
LICITAÇÃO:	TP nº 17/2020
INÍCIO DA OBRA:	08/06/2021
PRAZO FINAL:	15/11/2021
DATA:	01/07/2021
DIAS FALTANTES:	137 DIAS

RELATÓRIO:

Mobilização e início dos trabalhos de terraplenagem.

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matricula n.º 1943-1
CREA-RS 88.296/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	PAV POLIÉDRICA RUA CARIRIS	
CONTRATO:	nº 430/2020	
LICITAÇÃO:	TP nº 17/2020	
INÍCIO DA OBRA:	08/06/2021	
PRAZO FINAL:	15/11/2021	
DATA:	02/07/2021	
DIAS FALTANTES:	136	DIAS

RELATÓRIO:

Terraplenagem e limpeza da cancha

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matrícula n.º: 943-1
CREA-RS 88 256/D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	PAV POLIÉDRICA RUA CARIRIS
CONTRATO:	nº 430/2020
LICITAÇÃO:	TP nº 17/2020
INÍCIO DA OBRA:	08/06/2021
PRAZO FINAL:	15/11/2021
DATA:	03/07/2021
DIAS FALTANTES:	135 DIAS

RELATÓRIO:

Sem Produção

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matricula n.º 1943-1
CREA-RS 88.296/D



Nº 1

000319

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	PAV POLIÉDRICA RUA CARIRIS
CONTRATO:	nº 430/2020
LICITAÇÃO:	TP nº 17/2020
INÍCIO DA OBRA:	08/06/2021
PRAZO FINAL:	15/11/2021
DATA:	08/07/2021
DIAS FALTANTES:	130 DIAS

RELATÓRIO:

Sem produção

Rubens Luis Rolando Souza
 Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
 Matrícula n.º 1943-1
 CREA-RS 88.296/D

Assunto: notificação referente ao contrato administrativo nº 430/2020

De: "rubensengenharia@capanema.pr.gov.br" <rubensengenharia@capanema.pr.gov.br>

Data: 09/07/2021 14:33

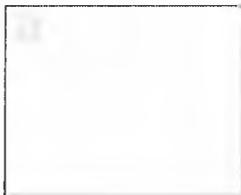
Para: lbengenharia01@gmail.com

Boa tarde

Segue em anexo a notificação referente ao contrato administrativo em epígrafe, juntamente com os diários de obra.

att

--



Rubens Luis Rolando Souza

Eng. Civil Municipal de Capanema PR

Matrícula 1943-1

CREA-RS 88.296/D

Anexos:

notificação LB engenharia 09 07 2021.pdf

2,2MB



Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

000322
~~000299~~

NOTIFICAÇÃO

A Empresa

LB ENGENHARIA LTDA - EPP

CNPJ Nº 04.351.798-77

RUA ROD PR 281 Nº 1200

SALTO DO LONTRA -PR

Em vistoria no local que está sendo executado o contrato administrativo nº 430/2020 assinado com essa municipalidade cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NA RUA CARIRIS ENTRE AS RUAS OTÁVIO KISCHNER E RIO DE JANEIRO, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 900310/2020**, cujo origem vem do certame licitatório Tomada de Preços nº 17/2020, segue alguns apontamentos

1 – No primeiro mês de obra consta no cronograma físico financeiro proposto pela empresa como 100% de terraplenagem pronta, constatou se que foi feito apenas 25%, reiterando a correspondência eletrônica enviada a empresa executora na data de 15/07/2021.

2 – No orçamento no seu item 1.2.4 e 1.2.5 consta importação de material com 716,03 m³, o qual não foi feito.

3 – Indo nessa ceara, foi constatado que na quadra da rua Cariris entre as ruas Rio de janeiro e Mato Grosso foi começado a



~~000300~~
000300 0A0323

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

pavimentação poliédrica com colchão de argila e pedras no local, sendo que consta no item .2.3 Regularização e Compactação do subleito, o qual não foi feito, uma vez que vou na obra todos os dias e nunca constatou se a presença de rolo compactador.

4 - A empresa ainda não se manifestou sobre a questão abordada em outra notificação sobre os meios fios de concreto.

5 - Não foi começado a Drenagem Pluvial e nem a terraplenagem das calçadas.

Deixando bem claro que enquanto fiscal do contrato, venho através desta notificação, alertar sobre os fatos narrados acima para que a empresa executora tome as devidas providencias a fim de evitar problemas futuros.

Capanema, 27 de julho de 2021

Rubens Luis Rolando Souza
Eng. Civil Municipal de Capanema-PR
Matricula n.º 1943-1
CREA-RS 88.296/D

RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL CREA RS 88.296/D

~~000304~~

~~000301~~

000324

Assunto: contrato administrativo nº 430/2020

De: "rubensengenharia@capanema.pr.gov.br" <rubensengenharia@capanema.pr.gov.br>

Data: 28/07/2021 10:51

Para: lbengenharia01@gmail.com

Bom dia,

Segue em anexo a notificação referente ao contrato administrativo em epigrafe.

att



Rubens Luis Rolando Souza

Eng. Civil Municipal de Capanema PR

Matrícula 1943-1

CREA-RS 88.296/D

Anexos:

notificação LB engenharia 27 07 2021.pdf

344KB



Município de
Capanema - PR
Secretaria de Planejamento
e Projetos

040325

NOTIFICAÇÃO

A Empresa

LB ENGENHARIA LTDA - EPP

CNPJ Nº 04.351.798/0001-77

RUA ROD PR 281 Nº 1200

SALTO DO LONTRA -PR

Utilizando deste instrumento viemos a partir deste, NOTIFICAR a referida empresa, na qual contém um contrato administrativo nº 430/2020 assinado com essa municipalidade cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NA RUA CARIRIS ENTRE AS RUAS OTÁVIO KISCHNER E RIO DE JANEIRO, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 900310/2020**, cujo origem vem do certame licitatório Tomada de Preços nº 17/2020.

CONSIDERANDO que, a empresa executora recebeu uma notificação na data de 02 de julho de 2021, bem como até a presente data não foi apresentado a documentação solicitada por este fiscal de contrato, nesta oportunidade venho REITERAR A SOLICITAÇÃO dos documentos a serem apresentados no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias a partir do recebimento desta, sob pena de Emissão de Ordem de Paralisação de Obra.

Capanema, 30 de julho de 2021

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matrícula n.º 1943-1
CREA-RS 88.296/D

RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL CREA RS 88.296/D

0A0326

Assunto: notificação contrato administrativo nº 430/2020

De: "rubensengenharia@capanema.pr.gov.br" <rubensengenharia@capanema.pr.gov.br>

Data: 30/07/2021 16:25

Para: LB ENGENHARIA <lbengenharia01@gmail.com>

Boa tarde,

Segue em anexo uma notificação em anexo.

att



Rubens Luis Rolando Souza

Eng. Civil Municipal de Capanema PR

Matrícula 1943-1

CREA-RS 88.296/D

Anexos:

notificação LB engenharia 30 07 2021.pdf

213KB



MANIFESTAÇÃO TÉCNICA

Com relação ao contrato administrativo nº 430/2020 cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM, NA RUA CARIRIS ENTRE AS RUAS OTÁVIO KISHNER E RIO DE JANEIRO EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 900310/2020 NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR**, oriundo do certame licitatório Tomada de Preço nº 17/2020, no que tange a respostas da empresa as notificações das datas de 30 de julho de 2021 em relação a sub contratação da obra e 27 de julho de 2021 sobre os meios fios de concreto fora do especificado, segue o seguinte.

Sobre a documentação exigida no que tange a sub contratação da obra, a empresa encaminhou a GFIP da obra em relação a matrícula nº 900068978170 referente ao mês junho de 2021 quando a obra efetivamente começou, porém consta somente 01 funcionário lotado na obra com o nome de Ediomar Marchesi.

Periodicamente na qualidade de fiscal da obra, faço vistorias na mesma e constato que existem por volta de 5 a 8 funcionários trabalhando na rua, dito isso aguardaremos a GFIP do mês de julho de 2021 para que efetivamente se comprove a não terceirização total da obra.

Sobre os meios fios de concreto fora da especificação, a empresa justificou que usou medidas menores mas compensou em mais quantidades de meios fios o que se justificou favorável a troca uma vez que feito isso, a empresa estaria aumentando o volume de meios fios em relação ao projetado e orçado, porém essa diferença que esta explicitada na tabela abaixo, a empresa absorverá em seu BDI, ou seja sem nenhum custo



Município de
Capanema - PR
Secretaria de Planejamento
e Projetos

000328

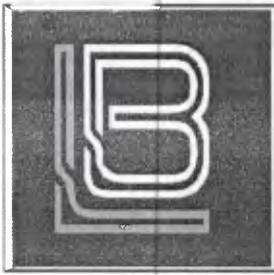
adicional a essa municipalidade, conforme é colocado no ofício nº 01/2021 de 29 de julho de 2021 da empresa executora a qual passo a transcrever, "a empresa irá instalar 1010 unidades de 80cm, totalizando a mesma metragem linear do material solicitada, não trazendo nenhum prejuízo ao órgão contratante".

Meio Fio	Medidas	Volume	Quantidade	Volume Total
Pré-moldado	(cm)	(m3)	Peças	(m3)
Projeto	100x15x12x30 cm	0,0450	808,00	36,36
Empresa	80x15x13x30 cm	0,0450	1.010,00	45,45
Diferença				9,09

Capanema, 06 de agosto de 2.021


Eng.º **RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA**
ENGENHEIRO CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
CREA RS-88296/D

0A0329



L.B. ENGENHARIA LTDA.
 CNPJ 04.351.798/0001-77

Email: lbengenharia01@gmail.com
 Av. Nicolau Inácio nº 960
 Cel: (46) 99117 76777 - (46) 99114 6935
 Fone: (46) 3191 0110
 85670-000

1º Andar
 Salto do Lontra
 Centro
 Paraná

Ofício nº 01/2021

Prefeitura Municipal de Capanema - PR

Ref: Contrato 430/2020.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM, NA RUA CARIRIS, ENTRE AS RUAS OTÁVIO KISCHNER E RIO DE JANEIRO, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 900310/2020.

Prezados Senhores,

A Empresa L. B. ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº 04.351.798/0001-77, por intermédio do seu Representante Legal, o Sr. Leandro Baú, portador do documento de identidade RG nº 5.151.664-8, emitido pela SESP/PR, e do CPF/MF nº 946.030.739-68, vem por intermédio deste, ESCLARECER que, conforme e-mail enviado na data de 15/07/2021 o qual nos foi apontado sobre a especificação do meio fio, tendo em vista que o mesmo é solicitado em planilha orçamentária de dimensão de 100X15X13X20cm e que o que estamos fabricando/instalando é o de 80X15X13X30cm (CONFORME PROJETO), ocorre que é solicitado 808,00 m corridos de meio fio (808 peças de 100cm), e que a empresa ao invés de instalar essa quantidade irá instalar 1010 unidades de 80cm, totalizando assim a mesma metragem linear do material solicitada, não trazendo nenhum prejuízo para o órgão contratante, sendo que a quantidade do material será exatamente a mesma, a única diferença será o tamanho das peças que serão de comprimento menor, e que a qualidade bem como as demais solicitações de projeto/planilha/memorial se mantiveram, e que apenas diminuimos o tamanho da peça por motivos de peso próprio, uma vez que a peça com 100cm fica com peso excessivo, podendo assim prejudicar os funcionários da obra, e que a empresa preza pela qualidade da obra e de seus colaboradores,.

Sendo os demais apontamentos já resolvidos.

N. termos, pede deferimento.

Salto do Lontra, 29 de julho de 2021.

LEANDRO Assinado de forma digital por
BAU:9460 LEANDRO
3073968 BAU:94603073968
 Dados: 2021.08.02
 17:25:39 -03'00'

 L. B. ENGENHARIA LTDA.
 CNPJ 04.351.798/0001-77
 LEANDRO BAÚ
 SÓCIO/ADMINISTRADOR
 ENGENHEIRO CIVIL CREA-PR 57.704/D
 RG 5.151.664-8
 CPF 946.030.739-68

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

GFIP - SEFIP 8.40 (24/12/2020) TABELAS 42.0 (15/01/2021)

DATA: 06/07/2021

HORA: 13:58:03

PÁG : 0007

COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER À PREVIDÊNCIA SOCIAL E A OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS POR FPAS
TOMADOR

EMPRESA: L B ENGENHARIA LTDA		N° ARQUIVO: Bb1E2Nz33JC0000-2				
COMP: 06/2021 COD REC: 155 COD GPS: 2208 FPAS: 507 OUTRAS ENT: 0079 SIMPLES: 1 ALIQ RAT: 3,0 FAP: 1,70 RAT AJUSTADO: 5,10		INSCRIÇÃO: 54.351.798/0001-77				
TOMADOR/OBRA: LB ENGENHARIA LTDA PAVIMENTACAO POLIEDRI		INSCRIÇÃO: 900068978170				
LOGRADOURO: AVENIDA NICOLAU INACIO 960 1 ANDAR		BAIRRO: CENTRO CNAE PREPONDERANTE: 4120400				
CIDADE: SALTO DO LONTRA UF: PR CEP: 85670-000		TELEFONE: 0046-99114693 CNAE: 4120400				
APURAÇÃO DO VALOR A RECOLHER:		507	620	744	779	TOTAL
SEGURADO						
Empregados/Avulsos	299,59	0,00	0,00	0,00	0,00	299,59
Contribuintes Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EMPRESA						
Empregados/Avulsos	637,00	0,00	0,00	0,00	0,00	637,00
Contribuintes Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RAT	162,43	0,00	0,00	0,00	0,00	162,43
RAT - Agentes Nocivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Pagos a Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização Produção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Evento Desportivo/Patrocínio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLHIMENTO COMP ANT - VALOR INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Retenção Lei 9.711/98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Sal. Família/Sal. Maternidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Compensação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.099,02	0,00	0,00	0,00	0,00	1.099,02
OUTRAS ENTIDADES						
RECOLH COMP ANT - VALOR OUT ENTID	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - OUTRAS ENTIDADES	184,73	0,00	0,00	0,00	0,00	184,73
TOTAL A RECOLHER	1.283,75	0,00	0,00	0,00	0,00	1.283,75

(*) Os valores de retenção, salário-família/salário-maternidade e compensação demonstrados são os efetivamente abatidos.

A DECLARAÇÃO DE DADOS CONSTANTES DESTA GFIP E DO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, EQUIVALE A CONFISSÃO DE DÍVIDA DOS VALORES DELA DECORRENTES E CONSTITUI (EM) CRÉDITO(S) PASSÍVEL(IS) DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AUSÊNCIA DO OPORTUNO RECOLHIMENTO OU PARCELAMENTO, E CONSEQUENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI Nº 6.830/80.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A QUALQUER CONTESTAÇÃO QUANTO AO VALOR E PROCEDÊNCIA DESTA DECLARAÇÃO/DÍVIDA, ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO DO MONTANTE DECLARADO E CONFESSADO, FICANDO, ENTRETANTO, RESSALVADO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL O DIREITO DE APURAR, A QUALQUER TEMPO, A EXISTÊNCIA DE OUTRAS IMPORTANCIAS DEVIDAS NÃO INCLUÍDAS NESTE INSTRUMENTO, AINDA QUE RELATIVAS AO MESMO PERÍODO.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE RECONHECE QUE A PRESENTE CONFISSÃO DE DÍVIDA NÃO OBRIGA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL A EXPEDIR DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, SALVO SE SEU CRÉDITO FOR GARANTIDO NA FORMA DOS ARTS. 258 E 259 DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO 3.048, DE 12/05/1999, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

090330

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (24/12/2020) TABELAS 42.0 (15/01/2021)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 06/07/2021
HORA: 13:58:03
PÁG : 0020/0025

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

85800000119 764901802108 707654200809 435179800017

EMPRESA: L B ENGENHARIA LTDA
COMP: 06/2021 COD REC:155 COD GPS: 2208 FPAS: 507 OUTRAS ENT: 0079 SIMPLES: 1 RAT: 3.0 INSCRIÇÃO: 04.351.798/0001-77
TOMADOR/OBRA: LB ENGENHARIA LTDA PAVIMENTACAO POLIEDRI INSCRIÇÃO: 900068978170

NOME TRABALHADOR	REM SEM 13° SAL	REM 13°SAL	PIS/PASEP/CI BASE CÁL 13°SAL PREV SOC BASE CÁL PREV SOCIAL	ADMISSÃO CONTRIB SEG DEVIDA	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO DEPÓSITO	CBO JAM
EDIOMAR MARCHESI	3.185,00	0,00	129.95806.50-4 0,00	22/01/2020 299,59	01	01	254,80	07825 0,00

TOTAIS DA EMPRESA/TOMADOR
3.185,00

0,00

0,00

299,59

254,80

0,00

0A0331

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (24/12/2020) TABELAS 42.0 (15/01/2021)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 06/07/2021
HORA: 13:58:03
PÁG: 0021/0025

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - TOMADOR DE SERVIÇOS/OBRA
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858000000119 764901802108 707654200809 435179800017

EMPRESA: L B ENGENHARIA LTDA
COMP: 06/2021 COD REC:155 COD GPS: 2208 FPAS: 507 OUTRAS ENT: 0079 SIMPLES: 1 RAT: 3.0
TOMADOR/OBRA: LB ENGENHARIA LTDA PAVIMENTACAO POLIEDRI N° DE CONTROLE: COhbB0rQowB0000-7
LOGRADOURO: AVENIDA NICOLAU INACIO 960 1 ANDAR BAIRRO: CENTRO
CIDADE: SALTO DO LONTRA UF: PR CEP: 85670-000
N° ARQUIVO: Bb1E2Nz33JC0000-2
INSCRIÇÃO: 04.351.798/0001-77
FAP: 1.70 RAT AJUSTADO: 5.10
INSCRIÇÃO: 900068978170
CNAE PREPONDERANTE: 4120400
CNAE: 4120400

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13°	REMUNERAÇÃO 13°	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13° PREV SOC
01	1	3.185,00	0,00	3.185,00	0,00
TOTAIS:	1	3.185,00	0,00	3.185,00	0,00

040332

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 TOMADOR DE SERVIÇOS/OBRA

EMPRESA: L B ENGENHARIA LTDA
 COMP: 06/2021 COD REC: 155 COD GPS: 2208 FPAS: 507 OUTRAS ENT: 0079 SIMPLES: 1 RAT: 3.0
 TOMADOR/OBRA: LB ENGENHARIA LTDA PAVIMENTACAO POLIEDRI N° DE CONTROLE: COhbB0rQowB0000-7

N° ARQUIVO: Bb1E2Nz33JC0000-2
 INSCRIÇÃO: 04.351.798/0001-77
 FAP: 1.70 RAT AJUSTADO: 5.10
 INSCRIÇÃO: 900068978170

LOGRADOURO: AVENIDA NICOLAU INACIO 960 1 ANDAR BAIRRO: CENTRO CNAE PREPONDERANTE: 4120400
 CIDADE: SALTO DO LONTRA UF: PR CEP: 85670-000 TELEFONE: 0046 9911 4693 CNAE: 4120400

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP:	1.283.75	CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA:	299.59
SALÁRIO FAMÍLIA:	0.00	RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO:	0.00
SALÁRIO MATERNIDADE:	0.00	PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL:	0.00	13° SALÁRIO MATERNIDADE:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS:	0.00	COM PRODUÇÃO PJ:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS:	0.00	COM PRODUÇÃO PF:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS:	0.00	VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR:	0.00

COMPENSAÇÃO		PERÍODO FINAL:	VALOR SOLICITADO:	0.00
PERÍODO INICIAL:	0.00	VALOR A COMPENSAR:	0.00	VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%:
VALOR ABATIDO:	0.00			0.00

RETENÇÃO (LEI 9.711/98)	0.00	VALOR ABATIDO PELO SEFIP:	0.00	VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR:	0.00
VALOR INFORMADO:	0.00				

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA					
15 ANOS:	0.00	20 ANOS:	0.00	25 ANOS:	0.00
QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H :	0	I1:	0	I2:	0	I3:	0	I4:	0	J :	0	K :	0	L :	0	M :	0	N1:	0
N2:	0	N3:	0	O1:	0	O2:	0	O3:	0	P1:	0	P2:	0	P3:	0	Q1:	0	Q2:	0
Q3:	0	Q4:	0	Q5:	0	Q6:	0	Q7:	0	R :	0	S2:	0	S3:	0	U1:	0	U2:	0
U3:	0	V3:	0	W :	0	X :	0	Y :	0	Z1:	0	Z2:	0	Z3:	0	Z4:	0	Z5:	0

090333

FGTS - FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

DATA: 06/07/2021

GFIP - SEFIP 8.40 (24/12/2020)

HORA: 13:58:03

PÁG : 001/001

RELATÓRIO ANALÍTICO DA GRF

EMPRESA: L B ENGENHARIA LTDA

INSCRIÇÃO: 04.351.798/0001-77

COMPETÊNCIA: 06/2021

CÓD REC: 155

FPAS: 507

SIMPLES: 1

	FGTS - 8%
QTDE TRABALHADORES	7
REMUNERAÇÃO	14.706,13
DEPÓSITO	1.176,49
ENCARGOS FGTS	0,00
CONTRIB SOCIAL	0,00
ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00
TOTAL A RECOLHER	1.176,49

VALIDADE DO CÁLCULO: até 07/07/2021

RELATÓRIO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA, NÃO É VÁLIDO PARA QUITAÇÃO.

A(S) GRF(S), PARA FINS DE QUITAÇÃO, SERÁ(ÃO) IMPRESSA(S) SOMENTE APÓS TRANSMISSÃO DO ARQUIVO VALIDADO PELO CONECTIVIDADE SOCIAL.

090337

020335

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

SEFIP 8.40 TAB. 42,0 DATA: 06/07/2021 HORA: 13:58:03

1 - NOME / TELEFONE / ENDEREÇO

L B ENGENHARIA LTDA
RUA CARIRIS 1
SANTA BARBARA
CAPANEMA
(0046) 99114693

85760-000
PR

2 - VENCIMENTO
(USO EXCLUSIVO INSS)

ATENÇÃO É VEDADA A UTILIZAÇÃO DA GPS PARA RECOLHIMENTO DE RECEITA DE VALOR INFERIOR AO ESTIPULADO EM RESOLUÇÃO PUBLICADA PELO INSS. A RECEITA QUE RESULTAR VALOR INFERIOR DEVERÁ SER ADICIONADA A CONTRIBUIÇÃO OU IMPORTÂNCIA CORRESPONDENTE NOS MESES SUBSEQUENTES, ATÉ QUE O TOTAL SEJA IGUAL OU SUPERIOR AO VALOR MÍNIMO FIXADO.

3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO 2208

4 - COMPETÊNCIA 06/2021

5 - IDENTIFICADOR 900068978170

6 - VALOR DO INSS(+) 1.099,02

7 -

8 -

9 - VLR OUTRAS ENTIDADES 184,73

10 - ATUAL.MONETÁRIA/
JUROS/MULTA/(+) 0,00

11 - VALOR ARRECADADO 1.283,75

12 - AUTENTICAÇÃO MECÂNICA
PARA RECOLHIMENTO NO PRAZO

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

SEFIP 8.40 TAB. 42,0 DATA: 06/07/2021 HORA: 13:58:03

1 - NOME / TELEFONE / ENDEREÇO

L B ENGENHARIA LTDA
RUA CARIRIS 1
SANTA BARBARA
CAPANEMA
(0046) 99114693

85760-000
PR

2 - VENCIMENTO
(USO EXCLUSIVO INSS)

ATENÇÃO É VEDADA A UTILIZAÇÃO DA GPS PARA RECOLHIMENTO DE RECEITA DE VALOR INFERIOR AO ESTIPULADO EM RESOLUÇÃO PUBLICADA PELO INSS. A RECEITA QUE RESULTAR VALOR INFERIOR DEVERÁ SER ADICIONADA A CONTRIBUIÇÃO OU IMPORTÂNCIA CORRESPONDENTE NOS MESES SUBSEQUENTES, ATÉ QUE O TOTAL SEJA IGUAL OU SUPERIOR AO VALOR MÍNIMO FIXADO.

3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO 2208

4 - COMPETÊNCIA 06/2021

5 - IDENTIFICADOR 900068978170

6 - VALOR DO INSS(+) 1.099,02

7 -

8 -

9 - VLR OUTRAS ENTIDADES 184,73

10 - ATUAL.MONETÁRIA/
JUROS/MULTA/(+) 0,00

11 - VALOR ARRECADADO 1.283,75

12 - AUTENTICAÇÃO MECÂNICA
PARA RECOLHIMENTO NO PRAZO

000336

CONECTIVIDADE SOCIAL



Protocolo de Envio de Arquivos

Prezado cliente ESCRITORIO CONTABIL IGUACU LTDA SC:78103348000100 ,

Seu arquivo Bb1E2Nz33JC00002.zip foi armazenado na Caixa Econômica Federal em 06/07/2021 às 13:59:31.

O número do Protocolo de Envio deste arquivo é: C3E2D840D9D1D7F8404040404040D9F87A14C74C18D7..

Este protocolo é sua garantia de que o arquivo foi devidamente recebido e armazenado para processamento pela Caixa Econômica Federal.

Havendo ocorrências impeditivas no processamento do arquivo, será enviada uma nota explicativa para a sua caixa postal no Conectividade Social contendo a(s) ocorrência(s) encontrada(s) e as ações necessárias para a solução.

Informações Complementares:

Transmissor: ESCRITORIO CONTABIL IGUACU LTDA SC:78103348000100
Inscrição Transmissor: 78.103.348/0001-00

Responsável: ESCRITORIO CONTABIL IGUACU LTD
Inscrição Responsável: 78.103.348/0001-00
Competência: 06/2021
NRA: Bb1E2Nz33JC00002
Base de Processamento: PR - Salto Do Lontra
Código de Recolhimento: 155
Contato: OSMAR SCOTTI
Telefone: 004635381270

Atenção: Este Protocolo de Envio de Arquivos não garante a legitimidade do conteúdo das informações.

000337

Assunto: manifestação técnica

De: "rubensengenharia@capanema.pr.gov.br" <rubensengenharia@capanema.pr.gov.br>

Data: 06/08/2021 09:26

Para: LB ENGENHARIA <lbengenharia01@gmail.com>

Bom dia,

Segue em anexo a manifestação técnica referente as respostas das notificações enviadas a empresa .

att



Rubens Luis Rolando Souza

Eng. Civil Municipal de Capanema PR

Matrícula 1943-1

CREA-RS 88.296/D

Anexos:

manifestação técnica 06 08 2021.pdf

440KB



Município de Capanema - PR

000338

DESPACHO

Com relação a Tomada de Preços, nº 17/2020, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM, NA RUA CARIRIS, ENTRE AS RUAS OTÁVIO KISCHNER E RIO DE JANEIRO, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 900310/2020.. Encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito do parecer técnico.

Capanema, seis dias de agosto de 2021

Amanda Machado
Amanda Machado
Setor de Licitações

Senhora Presidente da CPL,

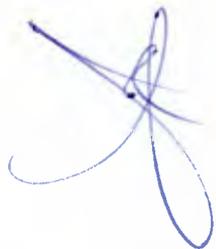
Em atenção ao Parecer Técnico nº 18/2021 (fls. 299/302), a

PGM manifesta-se favorável a realizações de aditivos
de prazo de vigência e execução na forma recomendada
pelo fiscal do contrato à fl. 302.

Cordialmente.

É o Parecer.

Capanema, 06/08/2021.



Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	PAV POLIÉDRICA RUA CARIRIS
CONTRATO:	nº 430/2020
LICITAÇÃO:	TP nº 17/2020
INÍCIO DA OBRA:	08/06/2021
PRAZO FINAL:	15/11/2021
DATA:	12/08/2021
DIAS FALTANTES:	95 DIAS

RELATÓRIO:

Sem Produção chuva

000341

Nº 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	PAV POLIÉDRICA RUA CARIRIS
CONTRATO:	nº 430/2020
LICITAÇÃO:	TP nº 17/2020
INÍCIO DA OBRA:	08/06/2021
PRAZO FINAL:	15/11/2021
DATA:	13/08/2021
DIAS FALTANTES:	94 DIAS

RELATÓRIO:

Sem Produção

h



Nº 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	PAV POLIÉDRICA RUA CARIRIS
CONTRATO:	nº 430/2020
LICITAÇÃO:	TP nº 17/2020
INÍCIO DA OBRA:	08/06/2021
PRAZO FINAL:	15/11/2021
DATA:	14/08/2021
DIAS FALTANTES:	93 DIAS

RELATÓRIO:

Sem Produção

4

4

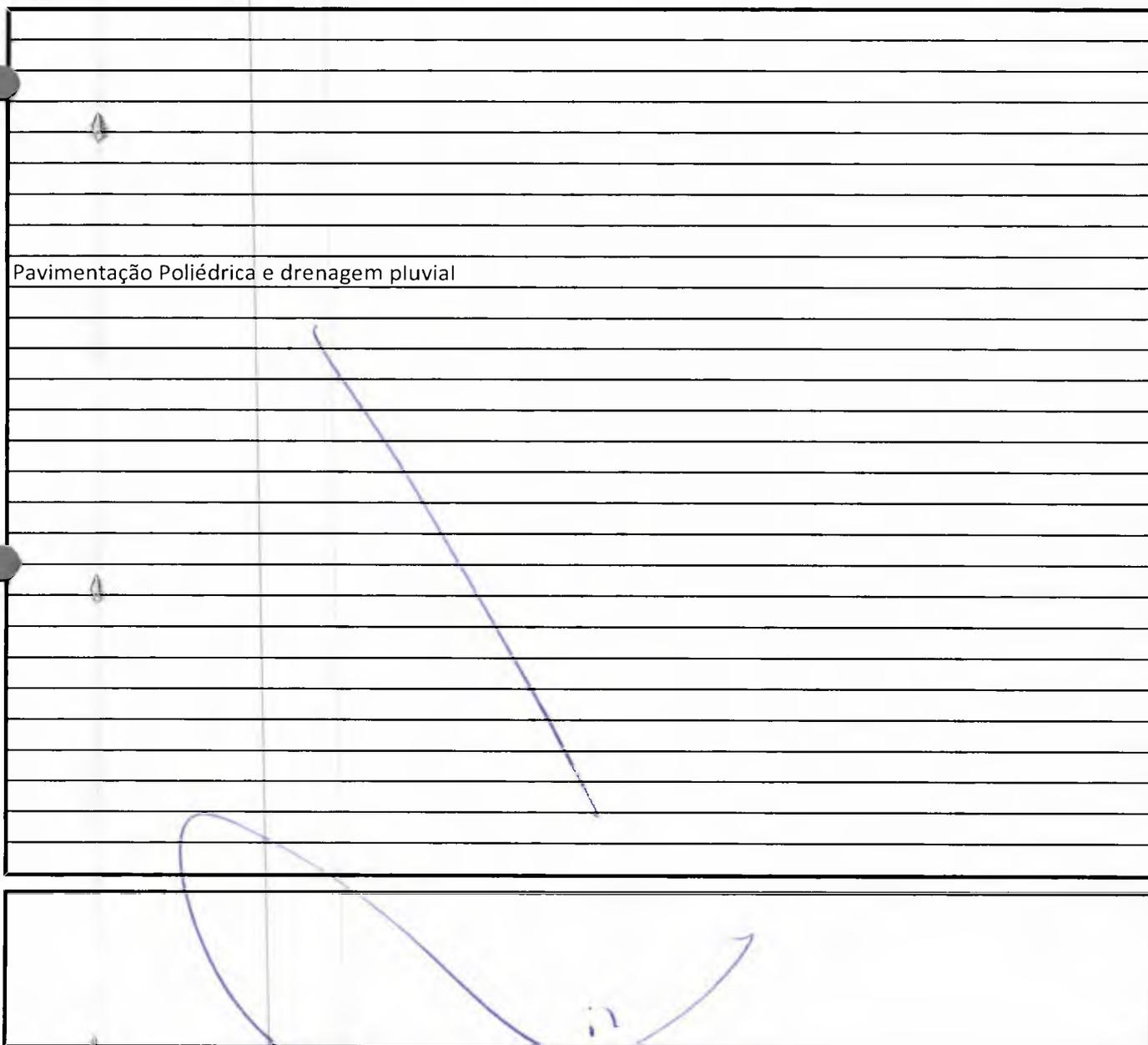


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	PAV POLIÉDRICA RUA CARIRIS
CONTRATO:	nº 430/2020
LICITAÇÃO:	TP nº 17/2020
INÍCIO DA OBRA:	08/06/2021
PRAZO FINAL:	15/11/2021
DATA:	16/08/2021
DIAS FALTANTES:	91 DIAS

RELATÓRIO:

Pavimentação Poliédrica e drenagem pluvial





Nº 1

000345

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	PAV POLIÉDRICA RUA CARIRIS
CONTRATO:	nº 430/2020
LICITAÇÃO:	TP nº 17/2020
INÍCIO DA OBRA:	08/06/2021
PRAZO FINAL:	15/11/2021
DATA:	17/08/2021
DIAS FALTANTES:	90 DIAS

RELATÓRIO:

4

Pavimentação Poliédrica e drenagem pluvial

4

4



Nº 1

000346

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	PAV POLIÉDRICA RUA CARIRIS	
CONTRATO:	nº 430/2020	
LICITAÇÃO:	TP nº 17/2020	
INÍCIO DA OBRA:	08/06/2021	
PRAZO FINAL:	15/11/2021	
DATA:	18/08/2021	
DIAS FALTANTES:	89	DIAS

RELATÓRIO:

Sem Produção

Blank signature line with a large handwritten mark.



Nº 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	PAV POLIÉDRICA RUA CARIRIS
CONTRATO:	nº 430/2020
LICITAÇÃO:	TP nº 17/2020
INÍCIO DA OBRA:	08/06/2021
PRAZO FINAL:	15/11/2021
DATA:	19/08/2021
DIAS FALTANTES:	88 DIAS

RELATÓRIO:

Sem Produção

Robbers Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PA
Mantida n.º 1943-1
CREA-RS 88.296/D



Nº 1

000348

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	PAV POLIÉDRICA RUA CARIRIS
CONTRATO:	nº 430/2020
LICITAÇÃO:	TP nº 17/2020
INÍCIO DA OBRA:	08/06/2021
PRAZO FINAL:	15/11/2021
DATA:	20/08/2021
DIAS FALTANTES:	87 DIAS

RELATÓRIO:

Sem Produção

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matrícula nº 1943-1
CREA-RS 88.296/D

000349

Nº 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	PAV POLIÉDRICA RUA CARIRIS
CONTRATO:	nº 430/2020
LICITAÇÃO:	TP nº 17/2020
INÍCIO DA OBRA:	08/06/2021
PRAZO FINAL:	15/11/2021
DATA:	21/08/2021
DIAS FALTANTES:	86 DIAS

RELATÓRIO:

Sem Produção

Robens Luis Polando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema - PR
Matricula n.º 1943-1
CREA-RS 88.296/D



Nº 1

000350

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	PAV POLIÉDRICA RUA CARIRIS	
CONTRATO:	nº 430/2020	
LICITAÇÃO:	TP nº 17/2020	
INÍCIO DA OBRA:	08/06/2021	
PRAZO FINAL:	15/11/2021	
DATA:	22/08/2021	
DIAS FALTANTES:	85	DIAS

RELATÓRIO:

Sem Produção

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matricula nº 1943-1
CREA RS 88.296/D



Nº 1

000351

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	PAV POLIÉDRICA RUA CARIRIS	
CONTRATO:	nº 430/2020	
LICITAÇÃO:	TP nº 17/2020	
INÍCIO DA OBRA:	08/06/2021	
PRAZO FINAL:	15/11/2021	
DATA:	23/08/2021	
DIAS FALTANTES:	84	DIAS

RELATÓRIO:

Execução de drenagem pluvial na quadra rio de janeiro e mato grosso

Raibens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matricula n.º 1943-1
CREA-RS 88.2961/D

000352

Nº 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	PAV POLIÉDRICA RUA CARIRIS	
CONTRATO:	nº 430/2020	
LICITAÇÃO:	TP nº 17/2020	
INÍCIO DA OBRA:	08/06/2021	
PRAZO FINAL:	15/11/2021	
DATA:	25/07/2021	
DIAS FALTANTES:	113	DIAS

RELATÓRIO:

Sem produção



Nº 1

000353

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	PAV POLIÉDRICA RUA CARIRIS
CONTRATO:	nº 430/2020
LICITAÇÃO:	TP nº 17/2020
INÍCIO DA OBRA:	08/06/2021
PRAZO FINAL:	15/11/2021
DATA:	26/07/2021
DIAS FALTANTES:	112 DIAS

RELATÓRIO:

Pavimentação e assentamento de meio fio juntamente com o início da drenagem pluvial na quadra rio de janeiro e mato grosso



Nº 1

000354

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	PAV POLIÉDRICA RUA CARIRIS
CONTRATO:	nº 430/2020
LICITAÇÃO:	TP nº 17/2020
INÍCIO DA OBRA:	08/06/2021
PRAZO FINAL:	15/11/2021
DATA:	27/07/2021
DIAS FALTANTES:	111 DIAS

RELATÓRIO:

Pavimentação e assentamento de meio fio juntamente com o início da drenagem pluvial na quadra rio de janeiro e mato grosso

il



Nº 1

000355

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**

OBRA:	PAV POLIÉDRICA RUA CARIRIS	
CONTRATO:	nº 430/2020	
LICITAÇÃO:	TP nº 17/2020	
INÍCIO DA OBRA:	08/06/2021	
PRAZO FINAL:	15/11/2021	
DATA:	28/07/2021	
DIAS FALTANTES:	110	DIAS

RELATÓRIO:

Pavimentação e assentamento de meio fio juntamente com o início da drenagem pluvial na quadra rio de janeiro e mato grosso

4



Nº 1

000356

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	PAV POLIÉDRICA RUA CARIRIS
CONTRATO:	nº 430/2020
LICITAÇÃO:	TP nº 17/2020
INÍCIO DA OBRA:	08/06/2021
PRAZO FINAL:	15/11/2021
DATA:	29/07/2021
DIAS FALTANTES:	109 DIAS

RELATÓRIO:

Pavimentação e assentamento de meio fio juntamente com o início da drenagem pluvial na quadra rio de janeiro e mato grosso

QA0357



Nº 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	PAV POLIÉDRICA RUA CARIRIS	
CONTRATO:	nº 430/2020	
LICITAÇÃO:	TP nº 17/2020	
INÍCIO DA OBRA:	08/06/2021	
PRAZO FINAL:	15/11/2021	
DATA:	30/07/2021	
DIAS FALTANTES:	108	DIAS

RELATÓRIO:

Sem produção

Rubens Luis Rolando Souza
 Eng. Civil Municipal de Capanema-PR
 Matr. nº 194.841
 CREA-RS 88.290/D



Nº 1

000358

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	PAV POLIÉDRICA RUA CARIRIS	
CONTRATO:	nº 430/2020	
LICITAÇÃO:	TP nº 17/2020	
INÍCIO DA OBRA:	08/06/2021	
PRAZO FINAL:	15/11/2021	
DATA:	31/07/2021	
DIAS FALTANTES:	107	DIAS

RELATÓRIO:

Sem produção

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matricula nº 1943-1
CREA-RS 58.296/D



Nº 1

000360

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	PAV POLIÉDRICA RUA CARIRIS	
CONTRATO:	nº 430/2020	
LICITAÇÃO:	TP nº 17/2020	
INÍCIO DA OBRA:	08/06/2021	
PRAZO FINAL:	15/11/2021	
DATA:	02/08/2021	
DIAS FALTANTES:	105	DIAS

RELATÓRIO:

Execução de Pavimentação e Compactação do sub leito da 2ª quadra





Nº 1

000361

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	PAV POLIÉDRICA RUA CARIRIS	
CONTRATO:	nº 430/2020	
LICITAÇÃO:	TP nº 17/2020	
INÍCIO DA OBRA:	08/06/2021	
PRAZO FINAL:	15/11/2021	
DATA:	03/08/2021	
DIAS FALTANTES:	104	DIAS

RELATÓRIO:

Execução de pavimentação na 1ª quadra



Nº 1

000363

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	PAV POLIÉDRICA RUA CARIRIS
CONTRATO:	nº 430/2020
LICITAÇÃO:	TP nº 17/2020
INÍCIO DA OBRA:	08/06/2021
PRAZO FINAL:	15/11/2021
DATA:	05/08/2021
DIAS FALTANTES:	102 DIAS

RELATÓRIO:

Sem Produção



Nº 1

090364

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	PAV POLIÉDRICA RUA CARIRIS
CONTRATO:	nº 430/2020
LICITAÇÃO:	TP nº 17/2020
INÍCIO DA OBRA:	08/06/2021
PRAZO FINAL:	15/11/2021
DATA:	06/08/2021
DIAS FALTANTES:	101 DIAS

RELATÓRIO:

Sem Produção

il



Nº 1

000365

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	PAV POLIÉDRICA RUA CARIRIS
CONTRATO:	nº 430/2020
LICITAÇÃO:	TP nº 17/2020
INÍCIO DA OBRA:	08/06/2021
PRAZO FINAL:	15/11/2021
DATA:	07/08/2021
DIAS FALTANTES:	100 DIAS

RELATÓRIO:

Sem Produção

(Handwritten signature)



000368

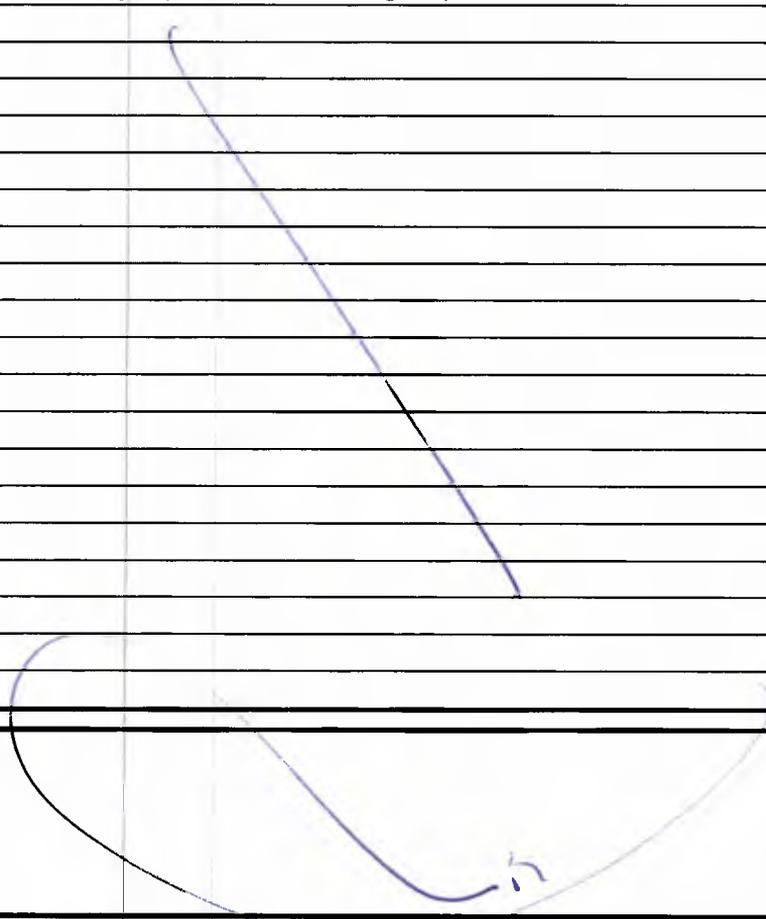
Nº 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	PAV POLIÉDRICA RUA CARIRIS	
CONTRATO:	nº 430/2020	
LICITAÇÃO:	TP nº 17/2020	
INÍCIO DA OBRA:	08/06/2021	
PRAZO FINAL:	15/11/2021	
DATA:	10/08/2021	
DIAS FALTANTES:	97	DIAS

RELATÓRIO:

Execução de pavimentação poliédrica e drenagem pluvial





Nº 1

000369

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	PAV POLIÉDRICA RUA CARIRIS
CONTRATO:	nº 430/2020
LICITAÇÃO:	TP nº 17/2020
INÍCIO DA OBRA:	08/06/2021
PRAZO FINAL:	15/11/2021
DATA:	18/07/2021
DIAS FALTANTES:	120 DIAS

RELATÓRIO:

Sem produção



Nº 1

000370

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	PAV POLIÉDRICA RUA CARIRIS	
CONTRATO:	nº 430/2020	
LICITAÇÃO:	TP nº 17/2020	
INÍCIO DA OBRA:	08/06/2021	
PRAZO FINAL:	15/11/2021	
DATA:	19/07/2021	
DIAS FALTANTES:	119	DIAS

RELATÓRIO:

Chuva sem produção

000371



Nº 1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**

OBRA:	PAV POLIÉDRICA RUA CARIRIS
CONTRATO:	nº 430/2020
LICITAÇÃO:	TP nº 17/2020
INÍCIO DA OBRA:	08/06/2021
PRAZO FINAL:	15/11/2021
DATA:	20/07/2021
DIAS FALTANTES:	118 DIAS

RELATÓRIO:

Chuva sem produção



Nº 1

000374

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	PAV POLIÉDRICA RUA CARIRIS
CONTRATO:	nº 430/2020
LICITAÇÃO:	TP nº 17/2020
INÍCIO DA OBRA:	08/06/2021
PRAZO FINAL:	15/11/2021
DATA:	23/07/2021
DIAS FALTANTES:	115 DIAS

RELATÓRIO:

Sem produção

IL



000376

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

A Empresa
LB ENGENHARIA LTDA - EPP

CNPJ Nº 04.351.798-77

RUA ROD PR 281 Nº 1200

SALTO DO LONTRA -PR

Em análise ao que está sendo executado no o contrato administrativo nº 430/2020 assinado com essa municipalidade cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NA RUA CARIRIS ENTRE AS RUAS OTÁVIO KISCHNER E RIO DE JANEIRO, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 900310/2020**, cujo origem vem do certame licitatório Tomada de Preços nº 17/2020, segue alguns apontamentos

CONSIDERANDO que, na data de 07 de junho de 2021 através do correio eletrônico enviado a essa fiscalização na data de 07 de junho de 2021 a Caixa Econômica Federal através da REGOC/CV, alertou o município que é motivo para a rescisão de contrato com o município a inexistência de execução financeira, como consequência execução física da obra, por 180 dias após a liberação da primeira parcela, portanto o município deve tomar as devidas providências para que seja necessário o bom andamento da obra. Nessa entoada foi imediatamente respondido a REGOC/CV que em 04 oportunidades no exercício da fiscalização foram notificadas a empresa executora sobre patologias a serem corrigidas e que estaremos enviando a



090377

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

documentação referente a 1ª medição no momento oportuno com a obra dentro da qualidade adequada, conforme segue abaixo.

Município de Capanema

Assunto: Resolução de Cláusula Suspensiva - Autoriza Licitar
Ref.: CR 900310/2020/MDR/CAIXA

Senhor Prefeito Municipal,

1 Considerando que a autorização para início da obra ocorreu em 07/06/2020, solicitamos o envio da documentação ref. à 1ª medição, observando o percentual acumulado em conformidade com o cronograma vigente.

1.1 Por oportuno, informamos que o Contrato de Repasse está enquadrado no Decreto nº 10.579/2020 (Restos a Pagar/2020) pelo Ministério Gestor e corre risco de cancelamento do empenho até 31/12/2021, conforme notificado por meio do Ofício nº 0889/2021, de 09 de Junho de 2021.

1.1.1 Lembramos também que todo o recurso foi creditado pelo Gestor e está disponível na conta corrente vinculada ao Contrato de Repasse.

2 Colocamo-nos a disposição para mais informações

Respeitosamente,

MIGUEL FIGUEIRÓ

Assistente Júnior

Representação da Gerência Executiva de Governo Cascavel/PR

MARCIA ZWIEREWICZ

Coordenadora de Filial E. E.

Representação da Gerência Executiva de Governo Cascavel/PR

MARCOS REBELO LOPES

Gerente de Filial S. E.

Gerência Executiva de Governo Curitiba/PR

CAIXA



Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

040378

Assunto: ENC: CR 900310/2020/MDR/CAIXA - Solicita Encaminhamento da 1ª Medição
De: "REGOV/CV - RE Governo Cascavel/PR" <regovcv@caixa.gov.br>
Data: 12/08/2021 12:53
Para: "rubensengenharia@capanema.pr.gov.br" <rubensengenharia@capanema.pr.gov.br>
CC: Miguel Figueiro <miguel.figueiro@caixa.gov.br>

E-mail classificado como #PUBLICO

Prezados

• Sua solicitação foi recebida nesta REGOV/CV sob o protocolo de nº 3239/2021 e encaminhada para tratamento por MIGUEL

Atenciosamente,

Rodrigo Luiz Alves de Oliveira
Assistente Júnior
REGOV/CV - RE Executiva de Governo Cascavel/PR
(45) 2101-9749

Paulo Vinícius Carvalho Jorge
Supervisor de Fiscal
REGOV/CV - RE Executiva de Governo Cascavel/PR

Marcio Zafarewicz
Coordenador de Fiscal - EE
REGOV/CV - RE Executiva de Governo Cascavel/PR

Rodrigo LAO

De: rubensengenharia@capanema.pr.gov.br <>
Enviada em: quinta-feira, 12 de agosto de 2021 08:20
Para: REGOV/CV - RE Governo Cascavel/PR <regovcv@caixa.gov.br>
Assunto: Re: CR 900310/2020/MDR/CAIXA - Solicita Encaminhamento da 1ª Medição

Bom Dia,

Para a informação de Vossa senhoria, no exercício da fiscalização estamos com problemas na execução da obra com a empresa executora. Em 04 oportunidades foram notificadas a empresa sobre algumas patologias a serem corrigidas, sendo assim encaminharemos a 1ª medição quando realmente a obra estiver dentro da qualidade que foi proposto no projeto básico aprovado por esta REGOV/CV.

Acreditamos que nos próximos dias enviaremos a solicitação da 1ª medição.

at

Rubens Luis Botelho Souza

Fiscal do Contrato

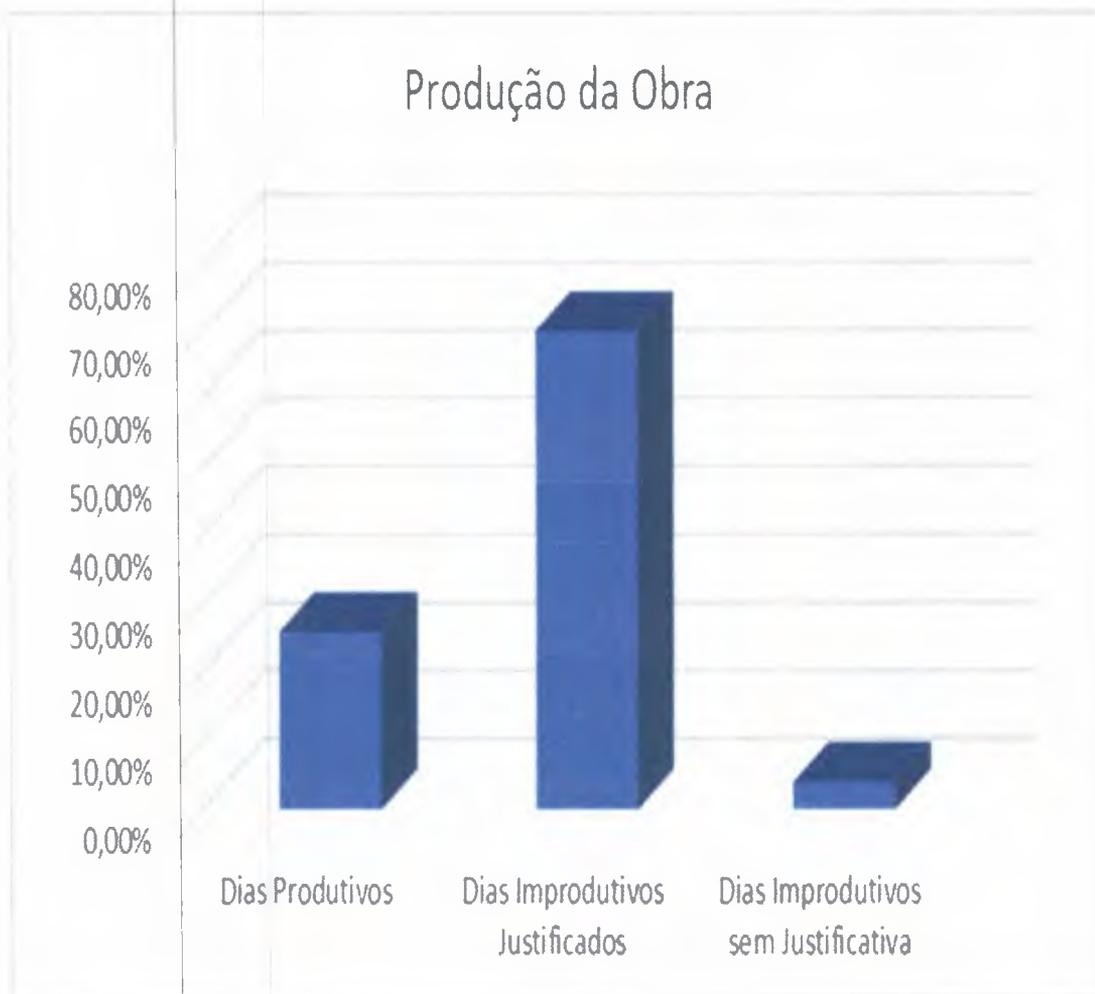
Em 11/08/2021 19:51, REGOV/CV - RE Governo Cascavel/PR escreveu:

E-mail classificado como #PUBLICO



CONSIDERANDO que foi dito em relação aos prazos, segue o seguinte, resumo das produções da obra do início dos serviços até a presente data, através do diário de obras que está em anexo a esse relatório.

Dias Produtivos	25,97%
Dias Improdutivos	70,13%
Dias Improdutivos com justificativa	3,90%





Como pode se constatar os dias improdutivos com tempo bom para trabalhar é muito superior aos dias improdutivos com dia bom pra produção.

CONSIDERANDO que a qualidade da execução da obra segue o seguinte.

A empresa se concentrou na quadra da rua Cariris que fica entre as ruas Rio de Janeiro e Mato Grosso, quanto a isso podemos relatar a situação fática da situação.

- 1- A terraplenagem não foi feita na sua totalidade, faltando ainda as calçadas que foram incluídas no projeto e orçadas no orçamento quantitativo.
- 2- Foi regularizado com motoniveladora a cancha, porém não foi compactada.
- 3- Foi assentado os meios fios de concreto, porém sem rejunte.
- 4- Foi colocado colchão de argila e assentado as pedras irregulares faltando a compactação.
- 5- Foi iniciado a drenagem pluvial com escavação, assentamento das tubulações e reaterro das mesmas, sem a sua conclusão.



6- As bocas de lobo foram mal executadas fora de pruma como demonstra as figuras abaixo.





000382

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia





000383

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

CONSIDERANDO que as questões abordadas acima, na presente data, o único serviço que poderíamos medir seria a placa da obra, que, com o período em que a empresa executora está executando a obra É INADMISSÍVEL, nesta entoada informaremos a REGOC/CV a quem somos fiscalizados e a Procuradoria Municipal a fim de se mantenham informados do que está acontecendo no referido contrato administrativo em questão.

Mais uma vez alertamos a empresa executora que tome as devidas providências para que sanem as patologias apontadas e siga com um ritmo de execução da obra para que não tenhamos que tomar nenhuma medida drástica em relação as sanções que por ventura a empresa possa ter, se mantiver tal postura em relação a execução da obra.

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matrícula n.º 1943-1
CREA-RS 88.296/D

Capanema, 23 de agosto de 2021

RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL CREA RS 88.296/D



Nº 1

000384

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	PAV POLIÉDRICA RUA CARIRIS
CONTRATO:	nº 430/2020
LICITAÇÃO:	TP nº 17/2020
INÍCIO DA OBRA:	08/06/2021
PRAZO FINAL:	15/11/2021
DATA:	10/07/2021
DIAS FALTANTES:	128 DIAS

RELATÓRIO:

sem produção

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matrícula n.º 1943-1
CREA RS 88.296/D



Nº 1

000385

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	PAV POLIÉDRICA RUA CARIRIS
CONTRATO:	nº 430/2020
LICITAÇÃO:	TP nº 17/2020
INÍCIO DA OBRA:	08/06/2021
PRAZO FINAL:	15/11/2021
DATA:	11/07/2021
DIAS FALTANTES:	127 DIAS

RELATÓRIO:

sem produção

Rubens Luis Roland Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema - RR
Matricula n.º 1943-1
CREA-RS 88.296/D



000388

Nº 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	PAV POLIÉDRICA RUA CARIRIS	
CONTRATO:	nº 430/2020	
LICITAÇÃO:	TP nº 17/2020	
INÍCIO DA OBRA:	08/06/2021	
PRAZO FINAL:	15/11/2021	
DATA:	14/07/2021	
DIAS FALTANTES:	124	DIAS

RELATÓRIO:

Pavimentação poliédrica com assentamentos de meio de concreto na quadra rio de janeiro e mato grosso



000389

Nº 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	PAV POLIÉDRICA RUA CARIRIS
CONTRATO:	nº 430/2020
LICITAÇÃO:	TP nº 17/2020
INÍCIO DA OBRA:	08/06/2021
PRAZO FINAL:	15/11/2021
DATA:	15/07/2021
DIAS FALTANTES:	123 DIAS

RELATÓRIO:

Pavimentação poliédrica com assentamentos de meio de concreto na quadra rio de janeiro e mato grosso

000390

Nº 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	PAV POLIÉDRICA RUA CARIRIS
CONTRATO:	nº 430/2020
LICITAÇÃO:	TP nº 17/2020
INÍCIO DA OBRA:	08/06/2021
PRAZO FINAL:	15/11/2021
DATA:	16/07/2021
DIAS FALTANTES:	122 DIAS

RELATÓRIO:

Pavimentação poliédrica com assentamentos de meio de concreto na quadra rio de janeiro e mato grosso

Rubens Luis Rolando Souza
 Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
 Matrícula n.º 1943-1
 CREA-RS 88.296/D

A



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	PAV POLIÉDRICA RUA CARIRIS	
CONTRATO:	nº 430/2020	
LICITAÇÃO:	TP nº 17/2020	
INÍCIO DA OBRA:	08/06/2021	
PRAZO FINAL:	15/11/2021	
DATA:	17/07/2021	
DIAS FALTANTES:	121	DIAS

RELATÓRIO:

Sem produção

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Mantido nº 1045
CREA-RS 88.290-7

Assunto: relatório de vistoria

De: "rubensengenharia@capanema.pr.gov.br" <rubensengenharia@capanema.pr.gov.br>

Data: 23/08/2021 11:17

Para: LB ENGENHARIA <lbengenharia01@gmail.com>

Bom dia Segue em anexo o relatório de vistoria referente ao contrato administrativo nº 430/2020.

att



Rubens Luis Rolando Souza

Eng. Civil Municipal de Capanema PR

Matrícula 1943-1

CREA-RS 88.296/D

— Anexos:

relatório de fiscalização LB engenharia.pdf

1,3MB



000392 000199

Município de Capanema - PR

NOTIFICAÇÃO

Ao Senhor
Guilherme Alexandre
Secretário Municipal de Planejamento

Notifico o Sr. Guilherme Alexandre, Secretário Municipal de Planejamento do vencimento de alguns Contratos/Atas no mês de SETEMBRO DE 2021 conforme relação em anexo:

Solicito que nos encaminhe com antecedência as licitações que precisam ser feitas novamente, e também as solicitações de aditivo nos contratos que podem ser aditivados.

Segue abaixo a lista de Licitações que irão vencer, as demais informações como objeto do Licitação.

MODALIDADE N°	OBJETO
TOMADA DE PREÇOS N°17/2020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM, NA RUA CARIRIS, ENTRE AS RUAS OTÁVIO KISCHNER E RIO DE JANEIRO, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE N° 900310/2020.
TOMADA DE PREÇOS N° 06/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAP ASFÁLTICO ENTRE O TREVO DE ACESSO ATÉ A PONTE (INÍCIO DO PERÍMETRO URBANO) DO DISTRITO DO CRISTO REI , ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR .

Capanema, 19 de agosto de 2021


Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira/ Membro da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações

000394

000193

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quinta-feira, 19 de agosto de 2021 15:14
Para: GUILHERME (planejamento.alexandre@capanema.pr.gov.br)
Assunto: CONTRATOS QUE VENCERÃO EM SETEMBRO DE 2021
Anexos: GUILHERME.pdf; Contratos a vencer.pdf

0A0395

~~200194~~

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: quinta-feira, 19 de agosto de 2021 15:14
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00036.txt

The original message was received at Thu, 19 Aug 2021 15:13:34 -0300 from
238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----
<planejamento.alexandre@capanema.pr.gov.br> (successfully delivered to mailbox)

----- Transcript of session follows ----- <planejamento.alexandre@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered

		ENGENHARIA LTDA. CNPJ 04.351.798/0001-77	
		Email: lbengenharia01@gmail.com Av. Nicolau Inácio nº 960 Cel: (46) 99117 76777 - (46) 99114 6935 Fone: (46) 3191 0110 85670-000	1º Andar Salto do Lontra

Requerimento nº 01/2021

À Prefeitura Municipal de Capanema – PR.

Ref: Reajuste de preço do contrato 430/2020.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM, NA RUA CARIRIS, ENTRE AS RUAS OTÁVIO KISCHNER E RIO DE JANEIRO, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 900310/2020.

Prezados Senhores,

A Empresa L. B. ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº 04.351.798/0001-77, por intermédio do seu Representante Legal, o Sr. Leandro Baú, portador do documento de identidade RG nº 5.151.664-8, emitido pela SESP/PR, e do CPF/MF nº 946.030.739-68, vem por intermédio deste salientar do acompanhamento da execução da obra e a verificação das condições sendo diligente ao examinar o contrato e verificar a possibilidade de atender, de forma profissional e cuidadosa, todos os termos contratuais.

Considerando que os contratos podem ser alterados pela administração com as devidas justificativas conforme definido no art. 65 da lei 8.666/93, toda alteração de cláusula contratual, preço ou prazo deve ser formalizado mediante um Termo Aditivo de Contrato.

Considerando ainda **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE** do Contrato acima especificado:

"12.1. Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras/serviços, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através do Departamento de Engenharia, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras/serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores."

E ainda o Artigo. 65 Alínea "D" Inciso II da LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências:

"Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)"

000397

		ENGENHARIA LTDA.
	CNPJ 04.351.798/0001-77	
Email: ibengenharia01@gmail.com		
Av. Nicolau Inácio nº 960		1º Andar
Cel: (46) 99117 76777 - (46) 99114 6935		Centro
Fone: (46) 3191 0110		
85670-000		Salto do Lontra
		Paraná

É do conhecimento de todos que vivenciamos no meio de uma pandemia, momento este que foi muito delicado, a mesma teve início em março do ano de 2020 e infelizmente ainda não se encerrou, assunto este que esteve em todas as mídias de comunicação.

A partir de março do ano de 2020, decorrente da pandemia do novo coronavírus, construtoras de todo o país sofreram com o aumento no preço de materiais de construção. As razões para o aumento dos preços são variadas, alguns itens, sofreram o impacto do câmbio, pois o produto é uma commodity, é importado e o real está desvalorizado perante o dólar. Outros tiveram a produção interrompida durante o início da pandemia e as atividades retomadas não alcançaram o patamar produtivo anterior à crise sanitária.

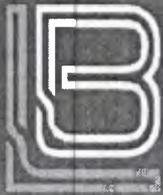
Os acontecimentos são de conhecimento mundial, e os impactos afetam diretamente o contrato de execução, tornando-se inviável a execução do contrato em epigrafe sem que haja ajustes capazes de equilibrarem a relação contratual, direito este reconhecido constitucionalmente.

O jurista Hely Lopes Meirelles definiu de forma muito completa o conceito de equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos:

"O equilíbrio financeiro, ou equilíbrio econômico, ou equação econômica, ou, ainda, equação financeira, do contrato administrativo é a relação estabelecida inicialmente pelas partes entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto do ajuste. Essa relação encargo remuneração deve ser mantida durante toda a execução do contrato, a fim de que o contratado não venha a sofrer indevida redução nos lucros normais do empreendimento. Assim, ao usar do seu direito de alterar unilateralmente as cláusulas regulamentares do contrato administrativo, a Administração não pode violar o direito do contratado de ver mantida a equação financeira originariamente estabelecida, cabendo-lhe operar os necessários reajustes econômicos para o restabelecimento do equilíbrio financeiro. Trata-se de doutrina universalmente consagrada, hoje extensiva a todos os contratos administrativos"

O princípio do equilíbrio contratual se traduz no **dever** de renegociação imposta aos contratantes. As partes têm, portanto, a obrigação legal de renegociar os termos do contrato em caso de perturbações que afetem esse equilíbrio.

Nesse sentido, entendemos ser possível e legal o aditivo de reequilíbrio ao contrato em questão, até o limite permitido por lei, e verificado que o contrato

		ENGENHARIA LTDA.	
		CNPJ 04.351.798/0001-77	
Email: lbengenharia01@gmail.com		1º Andar	Centro
Av. Nicolau Inácio nº 960			
Cel: (46) 99117 76777 - (46) 99114 6935			
Fone: (46) 3191 0110			
85670-000		Salto do Lontra	Paraná

administrativo firmado entre as partes está em consonância com a Lei de Licitações que prevê a possibilidade solicitada quanto ao acréscimo.

Sendo assim, a empresa utilizou a mesma planilha do contrato para atualizar os valores dos itens licitados, sendo utilizadas as tabelas **DER 2021 – JANEIRO e SINAPI 2021 – AGOSTO** conforme planilha orçamentária em anexo.

Os preços foram atualizados, calculados corretamente aplicando a fórmula do BDI e desconto aplicado pela empresa, o qual resultou num valor atualizado de contrato de **R\$ 448.865,21 (Quatrocentos e quarenta e oito mil e oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte e um centavos).**

N. termos, pede deferimento.

Salto do Lontra, 21 de setembro de 2021.

LEANDRO
BAU:9460307
3968

Assinado de forma digital por LEANDRO
BAU:94603073968
Dados: 2021.10.14
17:05:23 -03'00'

L. B. ENGENHARIA LTDA.
CNPJ 04.351.798/0001-77
LEANDRO BAÚ
SÓCIO/ADMINISTRADOR
ENGENHEIRO CIVIL CREA-PR 57.704/D
RG 5.151.664-8
CPF 946.030.739-68

0300399

**ENGENHARIA LTDA.**

CNPJ 04.351.798/0001-77

Email: lbengenharia01@gmail.com
 Rodovia PR 281, nº 1200, Parque Industrial II
 cel: (46)99117-7677- (46)99114-6935 - (46)99128-1852
 Fone: (46) 3191-0110
 Salto do Lontra-PR CEP: 85670-000

DATA BASE 04-20 (DES.)		PROPOSTANTE / TOMADOR					MUNICÍPIO / UF			APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
		DESCRIÇÃO DO LOTE					Capanema-PR			BDI 1	BDI 2	BDI 3	
		Pavimentação Com Pedras Irregulares								26,85 %	0,00%	0,00%	
Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)				
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA CARRIS												R\$ 448.865,21	PREÇO ATUALIZADO 2021 SINAPI 08/2021 (IER 01/2021)
1.1. SERVIÇOS PRELIMINARES												R\$ 1.180,49	
1.1.1.	SINAPI-J		PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA 'N' 22', ADESIVADA, DE 2,0 X 1,125' M	M2	2,86	260,74	BDI 1	R\$ 330,75	R\$ 952,57	RA	RS	270,20	
1.2. TERREAPLENAGEM												R\$ 37.031,21	
1.2.1.	DER-PR	401048	Regularização de lotes/patrolamento	m2	8.994,18	0,12	BDI 1	R\$ 0,15	R\$ 1.321,18	RA	RS	0,12	
1.2.2.	Composição	003	CORTE E ATERRO COMPENSADO	M3	3.085,72	4,08	BDI 1	R\$ 5,19	R\$ 16.001,70	RA	RS	4,24	
1.2.3.	DER-PR	401160	Regularização, conformação e compactação de leito	m2	8.994,18	0,15	BDI 1	R\$ 0,20	R\$ 1.781,57	RA	RS	0,16	
1.2.4.	DER-PR	520100	Escavação e carga mat. jazida 1ª cat.	m3	718,03	3,55	BDI 1	R\$ 4,50	R\$ 3.225,50	RA	RS	3,68	
1.2.5.	DER-PR	401100	Compactação de aterros 100% PN (B)	m3	715,03	4,27	BDI 1	R\$ 5,42	R\$ 3.862,87	RA	RS	4,43	
1.2.6.	SINAPI	93594	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM), AF_04/2016	TXKM	485,75	1,36	BDI 1	R\$ 1,73	R\$ 838,40	RA	RS	1,41	
1.3. DRENAGEM												R\$ 54.897,67	
1.3.1.	SINAPI	83338	ESCAVAÇÃO MECANICA, A CEU ABERTO, EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA, CAPACIDADE DE 0,78 M3	M3	217,95	1,96	BDI 1	R\$ 2,48	R\$ 540,66	RA	RS	2,03	
1.3.2.	SINAPI	94317	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,28 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO ARGILO-ARENOSO, AF_05/2018	M3	174,43	23,00	BDI 1	R\$ 29,17	R\$ 5.088,19	RA	RS	23,83	
1.3.3.	SINAPI	92212	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO, AF_12/2015	M	88,00	176,54	BDI 1	R\$ 223,94	R\$ 19.258,61	RA	RS	182,94	
1.3.4.	SINAPI	92210	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO, AF_12/2015	M	153,00	102,58	BDI 1	R\$ 130,12	R\$ 19.908,58	RA	RS	106,30	
1.3.5.	SINAPI	83659	B/OCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACIÇO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPÁ DE CONCRETO ARMADO	UN	11,00	709,60	901 1	R\$ 900,13	R\$ 9.901,44	RA	RS	735,34	
1.4. PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES												R\$ 212.772,56	
1.4.1.	DER-PR	521450	Extração, carga, transp. preparo e assentamento do polidró	m2	5.319,89	20,64	BDI 1	R\$ 26,18	R\$ 139.293,92	RA	RS	21,39	
1.4.2.	DER-PR	532000	Colchão de argila p/ pav. polidró	m2	5.319,89	1,83	BDI 1	R\$ 2,33	R\$ 12.372,97	RA	RS	1,90	
1.4.3.	DER-PR	532700	Compactação de pavimentação polidró	m2	5.318,89	0,43	BDI 1	R\$ 0,55	R\$ 2.910,44	RA	RS	0,45	
1.4.4.	SINAPI	93594	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM), AF_04/2016	TXKM	638,39	1,36	BDI 1	R\$ 1,73	R\$ 1.101,85	RA	RS	1,41	
1.4.5.	SINAPI	93594	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM), AF_04/2016	TXKM	12.001,67	1,36	BDI 1	R\$ 1,73	R\$ 20.714,70	RA	RS	1,41	
1.4.6.	SINAPI	54275	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-PIO) EM TRECHO RÉTO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS, AF_06/2016_P	M	808,00	34,77	BDI 1	R\$ 44,10	R\$ 35.836,37	RA	RS	36,03	
1.4.7.	DER-PR	515200	Extração, carga, transp. assent. cordão lat. pedra p/ pav. polidró	m	60,00	9,50	BDI 1	R\$ 12,05	R\$ 722,71	RA	RS	9,84	
1.5. PAVIMENTAÇÃO EM CALÇADAS												R\$ 145.800,39	
1.5.1.	DER-PR	511600	Regularização, conformação e compactação de leito (visual)	m2	1.214,34	0,47	BDI 1	R\$ 0,60	R\$ 728,37	RA	RS	0,49	
1.5.2.	SINAPI	94982	EXECUÇÃO DE PASSÉIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 6 CM, ARMADO, AF_07/2018	M2	1.214,34	94,05	BDI 1	R\$ 119,30	R\$ 144.872,01	RA	RS	97,46	
1.6. SINALIZAÇÃO VERTICAL												R\$ 7.562,89	
1.6.1.	SINAPI-J	13521	PLACA DE AÇO ESALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, 745 CM X 20" CM	UN	4,00	66,05	BDI 1	R\$ 109,15	R\$ 436,59	RA	RS	89,17	
1.6.2.	SINAPI-J	34723	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	2,16	602,32	BDI 1	R\$ 764,04	R\$ 1.650,32	RA	RS	624,16	
1.6.3.	DER-PR	821300	Suporte metálico galv. fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro, h=3,00m	ud	14,00	309,48	BDI 1	R\$ 392,57	R\$ 5.495,98	RA	RS	120,70	

SALTO DO LONTRA, 15 DE SETEMBRO DE 2021.

VALOR CONTRATO	R\$ 313.689,27
VALOR ATUALIZADO	R\$ 448.865,21
TOTAL REAJUSTE	R\$ 135.175,94
DESCONTO LICIT	3,50%

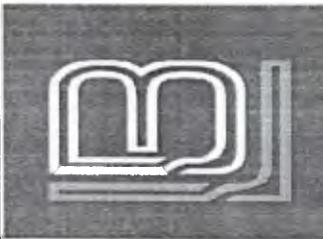
LEANDRO
 BAU:94603073968

Assinado de forma digital por
 LEANDRO BAU:94603073968
 Dados: 2021.10.14 17:09:10
 +03'00'

L. B. ENGENHARIA LTDA
 CNPJ 04.351.798/0001-77
 LEANDRO BAU
 RG 5.151.664-6
 CPF 946.030.739-68
 ENGENHEIRO CIVIL CREA-PR 57.704/D

ENGENHARIA LTDA.
CNPJ 04.351.798/0001-77

Email: lbengenharia01@gmail.com
Rodovia PR 281, n° 1200, Parque Industrial II
cel: (46)99117-7677- (46)99114-6935 - (46)99128-1852
Fone: (46) 3191-0110
Salto do Lontra-PR CEP: 85670-000



N° OPERAÇÃO 900310/2020	N° SICONV 900310/2020	PROponente / TOMADOR Prefeitura Municipal de Capanema		APELIDO DO EMPREENDIMENTO Pavimentação Com Pedras Irregulares na rua Cariris		
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 04-20 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Pavimentação Com Pedras Irregulares	MUNICÍPIO / UF Capanema-PR	BDI 1 26,85%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO								
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR R\$	PARCELAS %	1	2	3	4	5
1	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA CARIRIS	R\$ 448.865,21	% PERÍODO	8,70%	14,54%	46,70%	28,30%	1,76%
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 1.180,49	% PERÍODO	100,00%				
1.2	TERREAPLENAGEM	R\$ 27.031,21	% PERÍODO	100,00%				
1.3	DRENAGEM	R\$ 54.697,57	% PERÍODO		100,00%			
1.4	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES	R\$ 212.772,66	% PERÍODO			100,00%		
1.5	PAVIMENTAÇÃO EM CALÇADAS	R\$ 145.600,39	% PERÍODO				100,00%	
1.6	SINALIZAÇÃO VERTICAL	R\$ 7.582,89	% PERÍODO					100,00%

SALTO DO LONTRA, 09 DE SETEMBRO DE 2020.

LEANDRO
BAU:946030739
68

Assinado de forma digital por LEANDRO
BAU:94603073968
Dados: 2021.10.14 17:07:13 -03'00'

L. B. ENGENHARIA LTDA.
CNPJ 04.351.798/0001-77
LEANDRO BAU
SÓCIO/ADMINISTRADOR
CPF 946.030.739-68
RG 5.151.664-8
ENGENHEIRO CIVIL CREA-PR 57.704/D

PERÍODO	%	8,70%	14,54%	46,70%	28,30%	1,76%
REPASSE	R\$ 28.694,52	R\$ 47.956,13	R\$ 154.026,91	R\$ 93.339,65	R\$ 5.804,87	
CONTRAPARTIDA	R\$ 10.356,75	R\$ 17.308,87	R\$ 55.593,14	R\$ 33.689,20	R\$ 2.095,16	
OUTROS						
INVESTIMENTO	R\$ 39.051,27	R\$ 65.265,00	R\$ 209.620,05	R\$ 127.028,85	R\$ 7.900,03	
ACUMULADO	%	8,70%	23,24%	69,94%	98,24%	100,00%
REPASSE	R\$ 28.694,52	R\$ 76.650,65	R\$ 230.677,57	R\$ 324.017,22	R\$ 329.822,08	
CONTRAPARTIDA	R\$ 10.356,75	R\$ 27.665,62	R\$ 83.258,76	R\$ 116.947,96	R\$ 119.043,12	
OUTROS						
INVESTIMENTO	R\$ 39.051,27	R\$ 104.316,27	R\$ 313.936,33	R\$ 440.965,18	R\$ 448.865,21	

090400



Município de Capanema

PROTOCOLO

Processo: 3098 / 2021

Requerente: **L B ENGENHARIA LTDA - EPP**

CNPJ: 04.351.798/0001-77

Contato: **L B ENGENHARIA LTDA - EPP -**

Assunto: LICITAÇÃO/OBRAS - PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANC - Versão: 1

Descrição: PEDIDO DE REEQUILÍBRIO TP 01/2021

Capanema, 18 de Outubro de 2021.

JEANDRA WILMSEN
Protocolista

Município de Capanema

PROTOCOLO

Processo: 3098 / 2021

Requerente: **L B ENGENHARIA LTDA - EPP**

CNPJ: 04.351.798/0001-77

Contato: **L B ENGENHARIA LTDA - EPP -**

Assunto: LICITAÇÃO/OBRAS - PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANC - Versão: 1

Descrição: PEDIDO DE REEQUILÍBRIO TP 01/2021

Capanema, 18 de Outubro de 2021.

L B ENGENHARIA LTDA - EPP
Requerente



DESPACHO

Com relação Tomada de Preços, nº 17/2020, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM, NA RUA CARIRIS, ENTRE AS RUAS OTÁVIO KISCHNER E RIO DE JANEIRO, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 900310/2020.. Encaminho esse PA ao Fiscal de Contrato para análise e emissão de Parecer Técnico a respeito do aditivo.

Capanema, 21 de outubro de 2021

Amanda Machado
Amanda Machado
Setor de Licitações



603

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação a Tomada de Preços nº 17/2020, Contrato Administrativo nº 430/2020, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM, NA RUA CARIRIS, ENTRE AS RUAS OTÁVIO KISCHNER E RIO DE JANEIRO, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 900310/2020. Acato a Manifestação Jurídica datada de 06/08/2021 pelo aditivo de prazo de Vigência e Execução.

Solicito ao Setor de Licitações para que tome as devidas Providências no sentido da elaboração do Termo Aditivo.

Capanema, 06 de agosto de 2021

Americo Belle
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

000404

A Sra.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira/Membro da comissão

Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

Com relação a Tomada de Preços nº 17/2020, Contrato Administrativo 430/2020, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM, NA RUA CARIRIS, ENTRE AS RUAS OTÁVIO KISCHNER E RIO DE JANEIRO, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 900310/2020, informo que há dotação orçamentária para Aditivo conforme orçamento abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	1938	08.002.15.451.1501.1151	914	4.4.90.51.01.00	Do Exercício

Capanema, 06 de agosto de 2021

Gleomar Walter

Tec.Cont CRC: PR 046483/O-2

CPF 723.903.959-53

000.105

405



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **L B ENGENHARIA LTDA**
CNPJ: **04.351.798/0001-77**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam **débitos** administrados pela **Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)** com exigibilidade suspensa nos termos do art. **151** da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou **objeto** de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da **regularidade fiscal**, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é **válida** para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os **órgãos e fundos públicos** da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo **no âmbito da RFB e da PGFN** e **abrange inclusive** as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação **desta** certidão está condicionada à **verificação** de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:20:40 do dia 23/08/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/02/2022.

Código de controle da certidão: **4DB9.0A0E.6F4B.CA10**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
CNPJ: 76.205.707/0001-04 ESTADO DO PARANA
Secretaria da Fazenda - Departamento de Tributação e Cadastro Técnico

000406

CERTIDÃO NEGATIVA

406

CONTRIBUINTE: 18880
NOME.....: L.B. ENGENHARIA LTDA
CNPJ/CPF.....: 04.351.798/0001-77
ENDEREÇO.....: ROD. ROD.PR 281/INDUSTRIAL II , 1200 ITAIPU
MUNICIPIO....: SALTO DO LONTRA UF: PR

FINALIDADE: Consulta de débito

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no Cadastro de Contribuinte do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS NÃO CONSTAM DÉBITOS EM SEU NOME INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.saltodolontra.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em: 08/11/2021.
Válida até: 08/12/2021.
Código/Ano da certidão.....: 2652 / 2021
Código da certidão.....: 214843224214843

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

0:0407

407

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.351.798/0001-77
Razão Social: L B ENGENHARIA LTDA
Endereço: AV NICOLAU INACIO 960 / CENTRO / SALTO DO LONTRA / PR / 85670-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/11/2021 a 30/11/2021

Certificação Número: 2021110101402158386868

Informação obtida em 08/11/2021 16:53:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000408

408

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025376416-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.351.798/0001-77**
Nome: **L B ENGENHARIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/03/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Capanema - PR

000409

409

minuta

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 430/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa L B ENGENHARIA LTDA - EPP

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa L B ENGENHARIA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada a ROD PR 281, 1200 - CEP: 85670000 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 04.351.798/0001-77, neste ato por seu representante legal, LEANDRO BAÚ, CPF:946.030.739-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 17/20208, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 18/09/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 17/2020, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM, NA RUA CARIRIS, ENTRE AS RUAS OTÁVIO KISCHNER E RIO DE JANEIRO, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 900310/2020**, em conformidade com a Manifestação Jurídica datada de 06/08/2021, fica prorrogado o prazo de Execução até 15/11/2021 e a Vigência até 08/06/2022 do Contrato nº 430/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 17 de setembro de 2021

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

LEANDRO BAÚ
Representante Legal
L B ENGENHARIA LTDA - EPP
Contratada

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

000410

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 8 de novembro de 2021 17:20
Para: 'lbengenharia01@gmail.com'; 'lbengenharialicitacoes@gmail.com'
Assunto: ADITIVO PARA ASSINATURA
Anexos: 1º ADITIVO AO CONTRATO 430.pdf

410

**BOA TARDE
ESTAMOS ENCAMINHANDO O ADITIVO PARA ASSINATURA,
CASO VOCÊ TENHA ASSINATURA DIGITAL É SÓ ASSINAR DIGITALMENTE E NOS
DEVOLVER VIA E-MAIL.
SE VOCÊS NÃO TIVEREM ASSINATURA DIGITAL TERÃO QUEM IMPRIMIR EM
DUAS VIAS O CONTRATO
ASSINAR E NOS DEVOLVER NO ENDEREÇO ABAIXO:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
A/C SETOR DE LICITAÇÕES
AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1.080
CAPANEMA PR- CEP 85760-000**

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

000411

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: segunda-feira, 8 de novembro de 2021 17:20
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00023.txt

911

The original message was received at Mon, 8 Nov 2021 17:20:03 -0300 from 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <lbengenharia01@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer) <lbengenhariaticacoes@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <lbengenhariaticacoes@gmail.com>... relayed; expect no further notifications <lbengenharia01@gmail.com>... relayed; expect no further notifications



600412

CBF COMERCIO DE CONFECÇÕES BANDEIRAS EIRELI	2	BANDEIRA DO BRASIL, 02 PANOS, PARA USO EXTERNO, COM AS DUAS FACES EXATAMENTE IGUAIS, MEDINDO 128CM X 90CM, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIAMIDA RESINADO TIPO NYLON PARA-QUEDA DE 1ª QUALIDADE E COSTURADA EM NYLON COM BARRA DUPLA. GLOBO (COM ACABAMENTO BORDADO EM PONTO CHEIRO), ESTRELAS E LETRAS DUPLA-FACE, PROCESSO DE STAMPA DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO, TARJA BRANCA E COM 02 (DOIS) ILHOSSES EM CADA PONTA.	CB BANDEIRAS	30,00	90,00
D.T.S. INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	3	BANDEIRA DO BRASIL, 03 PANOS, PARA USO EXTERNO, COM AS DUAS FACES EXATAMENTE IGUAIS, MEDINDO 193CM X 135CM, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIAMIDA RESINADO TIPO NYLON PARA-QUEDA DE 1ª QUALIDADE E COSTURADAS EM NYLON COM BARRA DUPLA. GLOBO (COM ACABAMENTO BORDADO EM PONTO CHEIRO), ESTRELAS E LETRAS DUPLA-FACE, PROCESSO DE STAMPA DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO, TARJA BRANCA E COM 02 (DOIS) ILHOSSES EM CADA PONTA.	DTS	20,00	81,50
D.T.S. INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	4	BANDEIRA DO BRASIL, 08 PANOS, PARA USO EXTERNO, COM AS DUAS FACES EXATAMENTE IGUAIS, MEDINDO 515CM X 360CM, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIAMIDA RESINADO TIPO NYLON PARA-QUEDA DE 1ª QUALIDADE E COSTURADA EM NYLON COM BARRA DUPLA. GLOBO (COM ACABAMENTO BORDADO EM PONTO CHEIRO), ESTRELAS E LETRAS DUPLA-FACE, PROCESSO DE STAMPA DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO, TARJA BRANCA E COM 02 (DOIS) ILHOSSES EM CADA PONTA.	DTS	4,00	735,00
D.T.S. INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	5	BANDEIRA DO ESTADO DO PARANÁ, 02 PANOS, 128CM X 90CM. CARACTERÍSTICAS: COSTURADAS E APLICADAS TECIDO SOBRE TECIDO, COM BRASÃO BORDADO E EM DUPLA FACE, NO TECIDO POLIÉSTER.	DTS	30,00	59,00
D.T.S. INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	6	BANDEIRA DO ESTADO DO PARANÁ, 02 PANOS, BORDADA, PARA USO INTERNO, COM AS DUAS FACES EXATAMENTE IGUAIS, MEDINDO 128CM X 90CM, CONFECCIONADA EM TECIDO CETIM DE 1ª QUALIDADE E COSTURADAS COM BARRA DUPLA. SIMBOLO E LETRAS DUPLA-FACE/BORDADAS EM PONTO CHEIRO, TARJA BRANCA E COM 02 (DUAS) PASSADEIRAS/CASAS TIPO CORDÃO DE FIO DE SEDA COM E=1,5CM VERDE EM CADA PONTA PARA PASSAGEM DE FITILHO DE AMARRAÇÃO EM MASTRO.	DTS	30,00	138,00
CBF COMERCIO DE CONFECÇÕES BANDEIRAS EIRELI	7	BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA DO ESTADO DO PARANÁ, 02 PANOS, BORDADA, PARA USO INTERNO COM AS DUAS FACES EXATAMENTE IGUAIS MEDINDO 128CM X 90CM CONFECCIONADA EM TECIDO POLIÉSTER COM O SIMBOLO E LETRAS BORDADAS, COM DUAS PASSADEIRAS CORDÃO DE SEDA PARA AMARRAÇÃO NO MASTRO	CB BANDEIRAS	30,00	90,00
D.T.S. INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	8	ROSETA EM CETIM PARA BANDEIRA DO BRASIL NAS CORES PREDOMINANTES DA BANDEIRA, ACABAMENTO COM FRANJA.	DTS	20,00	46,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 94/2021, é de R\$ 20.250,00 (Vinte Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná oito dias de novembro de 2021

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº526/2021

Pregão Eletrônico Nº 094/2021

Data da Assinatura: 08/11/2021.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: CBF COMERCIO DE CONFECÇÕES BANDEIRAS EIRELI

Objeto:AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS E ACESSÓRIOS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº527/2021

Pregão Eletrônico Nº 094/2021

Data da Assinatura: 08/11/2021.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: D.T.S. INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Objeto:AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS E ACESSÓRIOS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 15.750,00 (Quinze Mil, Setecentos e Cinquenta Reais)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 430/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa L B ENGENHARIA LTDA - EPP

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa L B ENGENHARIA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada a ROD PR 281, 1200 - CEP: 85670000 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 04.351.798/0001-77, neste ato por seu representante legal, LEANDRO BAU, CPF:946.030.739-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 17/20208, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 18/09/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 17/2020, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM, NA RUA CARIRIS, ENTRE AS RUAS OTÁVIO KISCHNER E RIO DE JANEIRO, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 900310/2020, em conformidade com a Manifestação Jurídica datada de 06/08/2021, fica prorrogado o prazo de Execução até 15/11/2021 e a Vigência até 08/06/2022 do Contrato nº 430/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 17 de setembro de 2021

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

LEANDRO BAU
Representante Legal
L B ENGENHARIA LTDA - EPP
Contratada





Município de Capanema - PR

0004/23

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO DIA 09/11/2021, PÁGINA 03, EDIÇÃO 841

43

ONDE LIA-SE:

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 430/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa L B ENGENHARIA LTDA - EPP

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa L B ENGENHARIA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada a ROD PR 281, 1200 - CEP: 85670000 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 04.351.798/0001-77, neste ato por seu representante legal, LEANDRO BAÚ, CPF:946.030.739-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 17/20208, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 18/09/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 17/2020, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM, NA RUA CARIRIS, ENTRE AS RUAS OTÁVIO KISCHNER E RIO DE JANEIRO, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 900310/2020**, em conformidade com a Manifestação Jurídica datada de 06/08/2021, fica prorrogado o prazo de Execução até 15/11/2021 e a Vigência até 08/06/2022 do Contrato nº 430/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 17 de setembro de 2021

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

LEANDRO BAÚ
Representante Legal
L B ENGENHARIA LTDA - EPP
Contratada

LEIA-SE:

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 430/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa L B ENGENHARIA LTDA - EPP

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada



Município de Capanema - PR

000414
6/11

PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa L B ENGENHARIA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada a ROD PR 281, 1200 - CEP: 85670000 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 04.351.798/0001-77, neste ato por seu representante legal, LEANDRO BAÚ, CPF:946.030.739-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 17/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 18/09/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 17/2020, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM, NA RUA CARIRIS, ENTRE AS RUAS OTÁVIO KISCHNER E RIO DE JANEIRO, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 900310/2020**, em conformidade com a Manifestação Jurídica datada de 06/08/2021, fica prorrogado o prazo de Execução até 15/11/2021 e a Vigência até 08/06/2022 do Contrato nº 430/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 17 de setembro de 2021

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

LEANDRO BAÚ
Representante Legal
L B ENGENHARIA LTDA - EPP
Contratada

Capanema 09 de novembro de 2021


Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações



000415

415

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
MB CATARINENSE EIRELI		COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO). ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THREADS E FREQUÊNCIA DE 3,0 GHZ, POSSUIR 1 DISCO RÍGIDO DE 1 TB OU SSD 240 GB, MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHz OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL. A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES. POSSUIR PLO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR. POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE. O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 1 GB DE MEMÓRIA. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 11.1 OU SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI. UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE TIPO ÓPTICO CD, DVD, ROM. TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO. MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9). INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS). FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM. GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL. TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA DE 12 MESES.	PRÓPRIA	1,00	5.280,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 91/2021, é de R\$ 5.280,00 (Cinco Mil, Duzentos e Oitenta Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 528/2021

Pregão nº 91/2021

Data da Assinatura: 09/11/2021.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: MB CATARINENSE EIRELI.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DESTINADO AS EQUIPES DA SAÚDE BUCAL NAS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO A PORTARIA Nº 4061, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE..

Valor total: R\$5.280,00 (Cinco Mil, Duzentos e Oitenta Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO DIA 09/11/2021, PÁGINA 03, EDIÇÃO 841

ONDE LIA-SE:

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 430/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa L B ENGENHARIA LTDA - EPP

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLE, doravante designada CON-

TRATANTE, e de outro lado a empresa L B ENGENHARIA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada a ROD PR 281, 1200 - CEP: 85670000 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 04.351.798/0001-77, neste ato por seu representante legal, LEANDRO BAU, CPF:946.030.739-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 17/20208, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 18/09/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 17/2020, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM, NA RUA CARIRIS, ENTRE AS RUAS OTÁVIO KISCHNER E RIO DE JANEIRO, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 900310/2020, em conformidade com a Manifestação Jurídica datada de 06/08/2021, fica prorrogado o prazo de Execução até 15/11/2021 e a Vigência até 08/06/2022 do Contrato nº 430/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 17 de setembro de 2021

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

LEANDRO BAU
Representante Legal
L B ENGENHARIA LTDA - EPP
Contratada

LEIA-SE:

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 430/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa L B ENGENHARIA LTDA - EPP

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLE, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa L B ENGENHARIA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada a ROD PR 281, 1200 - CEP: 85670000 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 04.351.798/0001-77, neste ato por seu representante legal, LEANDRO BAU, CPF:946.030.739-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 17/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 18/09/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 17/2020, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM, NA RUA CARIRIS, ENTRE AS RUAS OTÁVIO KISCHNER E RIO DE JANEIRO, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 900310/2020, em conformidade com a Manifestação Jurídica datada de 06/08/2021, fica prorrogado o prazo de Execução até 15/11/2021 e a Vigência até 08/06/2022 do Contrato nº 430/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário,



070416

416

não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 17 de setembro de 2021

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

LEANDRO BAU
Representante Legal
L B ENGENHARIA LTDA - EPP
Contratada

Capanema 09 de novembro de 2021

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO DIA 09/11/2021, PÁGINA 03, EDIÇÃO 841

ONDE LIA-SE:

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 447/2020

Pregão Presencial Nº 067/2020

Data da Assinatura: 13/09/2021.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: ANTIBIOTIKA PRODUTOS MEDICO

HOSPITALAR LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO JUNTO AOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 3.659,99 (Três Mil, Seiscentos e Cinquenta e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos)

Américo Bellé

Prefeito Municipal

LEIA-SE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 447/2021

Pregão Eletrônico Nº 067/2021

Data da Assinatura: 13/09/2021.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: ANTIBIOTIKA PRODUTOS MEDICO

HOSPITALAR LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO JUNTO AOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 3.659,99 (Três Mil, Seiscentos e Cinquenta e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos)

Américo Bellé

Prefeito Municipal

Capanema 09 de novembro de 2021

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações

13.º Termo Aditivo ao Contrato nº 32/2018, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a Empresa CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representa-

do pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor AMÉRICO BELLE, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA, sediada na R PADRE CIRILO, 2772 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO CRISTOVÃO, Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 08.338.542/0001-80, neste ato representada pelo Sr. ADILSON CHICOSKI, portador do RG nº 53409326, e CPF nº 804.407.709-04, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Presencial 13/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 06/02/2018, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 13/2018, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., em atendimento a Decisão Administrativa datada de 09/11/2021, fica recomposto o valor dos itens: 07 e 10, conforme solicitação, devido ao aumento do preço do produto durante a vigência do contrato:

Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade Licitada	Valor antes do Reequilíbrio	Quantidade do Reequilíbrio	Valor unitário após Reequilíbrio de valores R\$	Valor do aditivo R\$
7	ROTA 06 - TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE SANTA ANA, FLOR DA SERRA, SÃO PEDRO, CIDADE, TURNO MATUTINO E VESPERTINO.	KM	22.660,00	4,80	5.237,001	5,01	1.099,77
10	ROTA 09 - TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM MICROÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 27 LUGARES, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE DUAS BARRAS, LINHA IPIRANGA, ESMERALDA, VACA BRANCA, BOM RETIRO, PINHEIRO, TURNO MATUTINO E VESPERTINO.	KM	21.032,00	4,15	2.023,90	4,31	323,59

Valor total do Aditivo: R\$ 1.423,59 (Mil, quatrocentos e vinte e três reais e cin-quenta e nove centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, 09 de novembro de 2021

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

ADILSON CHICOSKI
Representante Legal
CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA
Detentora da Ata

12.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços/Contrato nº 33/2018, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a Empresa ELISEU BUDKE - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor AMÉRICO BELLE, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ELISEU BUDKE - ME, sediada na AV GOV PEDRO VIVIATO PARIGOT DE SOUZA, 232 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 23.717.563/0001-09, neste ato representada pelo Sr. ELISEU BUDKE, portador do RG nº 21751456, e CPF



Município de Capanema - PR

000417
411

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 430/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa L B ENGENHARIA LTDA - EPP

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa L B ENGENHARIA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada a ROD PR 281, 1200 - CEP: 85670000 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 04.351.798/0001-77, neste ato por seu representante legal, LEANDRO BAÚ, CPF:946.030.739-68 ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 17/20208, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 18/09/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 17/2020, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM, NA RUA CARIRIS, ENTRE AS RUAS OTÁVIO KISCHNER E RIO DE JANEIRO, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 900310/2020**, em conformidade com a Manifestação Jurídica datada de 06/08/2021, fica prorrogado o prazo de Execução até 15/11/2021 e a Vigência até 08/06/2022 do Contrato nº 430/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 17 de setembro de 2021


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

LEANDRO
BAU:94603073968

Assinado de forma digital por
LEANDRO BAU:94603073968
Dados: 2021.11.08 17:29:50 -03'00'

LEANDRO BAÚ
Representante Legal
L B ENGENHARIA LTDA - EPP
Contratada

		ENGENHARIA LTDA. CNPJ 04.351.798/0001-77	
		Email: lbengenharia01@gmail.com Av. Nicolau Inácio nº 960 Cel: (46) 99117 76777 - (46) 99114 6935 Fone: (46) 3191 0110 85670-000	1º Andar Salto do Lontra

Ofício nº 02/2021

À Prefeitura Municipal de Capanema – PR.

Ref: Aditivo de prazo do contrato 430/2020, TP 17/2020.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM, NA RUA CARIRIS, ENTRE AS RUAS OTÁVIO KISCHNER E RIO DE JANEIRO, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 900310/2020.**

Prezados Senhores,

A Empresa L. B. ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº 04.351.798/0001-77, por intermédio do seu Representante Legal, o Sr. Leandro Baú, portador do documento de identidade RG nº 5.151.664-8, emitido pela SESP/PR, e do CPF/MF nº 946.030.739-68, vem por intermédio deste, SOLICITAR o aditamento do prazo de execução do Contrato supracitado, para mais 90 (noventa) dias, uma vez que a obra ainda se encontra em fase de execução e o prazo está se encerrando.

N. termos, pede deferimento.

Salto do Lontra, 18 de outubro de 2021.

LEANDRO

BAU:9460307396

8

Assinado de forma digital
 por LEANDRO
 BAU:94603073968
 Dados: 2021.10.18 16:31:33
 -03'00'

L. B. ENGENHARIA LTDA.
 CNPJ 04.351.798/0001-77
 LEANDRO BAÚ
 SÓCIO/ADMINISTRADOR
 ENGENHEIRO CIVIL CREA-PR 57.704/D
 RG 5.151.664-8
 CPF 946.030.739-68



PARECER TÉCNICO Nº 44/2021

Com relação ao contrato administrativo nº 430/2020 cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NA RUA CARIRIS ENTRE AS RUAS OTÁVIO KISCHNER E RIO DE JANEIRO EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 900310/2020/MDR/CAIXA**, oriundo do certame licitatório Tomada de Preço nº 17/2020, no que tange a solicitação de aditivo de prazo de execução feito pela empresa executora conforme folha nº 0418 do PA, segue o seguinte.

CONSIDERANDO: que foi feito um parecer técnico nº 18/2021, folhas 0299 a 0302 do PA em 07/06/2021 fundamentando a solicitação de dilatação de prazo tanto de vigência quanto de execução para as datas respectivas de 15/11/2021(execução) e 08/06/2020(vigência).

CONSIDERANDO: que o eminente Procurador Municipal na pessoa do Dr Romant Ezer Barbosa na data de 06/08/2021 se manifestou favorável a prorrogação de prazo do contrato em epígrafe conforme é demonstrada no despacho abaixo.



000420

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

Senhora Presidente da CCE,

Em tempo ao Process. Técnico nº 18/2008 (fls. 207/208), a

PGM manifesta-se favorável a realizações de editais
de preços de serviços e materiais na forma recomendada
pelo fiscal dos contratos: fl. 201.

Cobraciamos.

C. O. Lacerda

Capanema, 06/08/2008.

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 5001/2015
OAB/PR 56.675



00421

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

CONSIDERANDO: que apenas na data de 17/09/2021 foi formalizado o aditivo de prazo tanto da execução como da vigência nas datas solicitadas no parecer técnico e corroboradas na manifestação jurídica, conforme segue abaixo.



Município de Capanema - PR

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 430/2020, que entre celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa L B ENGENHARIA LTDA - EPP

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado doravante designada **PREFEITURA**, Senhor **AMÉRICO BELLÉ**, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **L B ENGENHARIA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, situada a ROD PR 281, 1200 - CEP: 85670000 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 04.351.798/0001-77, neste ato por seu representante legal, **LEANDRO BAU**, CPF:946.030.739-68 ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 17/20208, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 18/09/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 17/2020, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM, NA RUA CARIRIS, ENTRE AS RUAS OTÁVIO KISCHNER E RUA DE JANEIRO, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 900310/2020**, e conformidade com a Manifestação Jurídica datada de 06/08/2021, fica prorrogado prazo de Execução até 15/11/2021 e a Vigência até 08/06/2022 do Contrato nº 430/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma

Capanema - PR, 17 de setembro de 2021.


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

LEANDRO
BAU:94603073968

Assinado de forma digital por
LEANDRO BAU:94603073968
Dados: 2021.11.08 17:39:50 -03'00'

LEANDRO BAU
Representante Legal
L B ENGENHARIA LTDA - EPP
Contratada

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:(46)3552-1321

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000 Página 3 de 6
Fone:46-3552-1321 – Fax:46-3552-1122
rubensengenharia@capanema.pr.gov.br



010422

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

CONSIDERANDO: que no dia 05/11/2021 foi feita a primeira medição com uma evolução de 45,39% da obra, sendo liberada pela Caixa através do ofício nº 1754/2021 datado de 10/11/2021 para o pagamento, entretanto a obra apresenta algumas pequenas patologias que devem ser corrigidas, tais como alinhamento de meios fios com escoramento, rejuntamento de meios fios, tampas das bocas de lobo e alguns pontos a compactação deverá ser reforçada.

Com essas correções a obra ficará com evolução física em 66,71% de evolução acumulada, ou seja, faltando 33,29% para finalizar a obra como um todo.

CONSIDERANDO: que durante o período em que a empresa estava vigente o prazo de execução, a mesma trabalhou mais do que ficou parada, todavia as suas produções ficaram aquém do que deveria para vencer o cronograma.

CONSIDERANDO: o pedido de prorrogação de prazo feito pela empresa executora, datado de 18/10/2021, porém somente foi enviado na data de 17/11/2021 através do aplicativo whatsapp conforme cronologia das mensagens e figura abaixo.

[14:34, 17/11/2021] +55 46 9128-1852: Boa tarde Rubens

[14:34, 17/11/2021] +55 46 9128-1852: segue o pedido de aditivo

[14:35, 17/11/2021] +55 46 9128-1852: estava pronto e acabei esquecendo de mandar pra vocês

[14:35, 17/11/2021] Rubens Souza: Ok obrigado

[14:36, 17/11/2021] Rubens Souza: Vou dar segmento nós procedimentos

[14:36, 17/11/2021] +55 46 9128-1852: ok



070423

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

 Família Ontem 1 página · PDF · 216 KB
Raquel:  Figu... Boa tarde Rubens 14:31

 +55 4... Ontem segue o pedido de aditivo 14:34
Mas quando pu... estava pronto e acabei esquecendo de mandar pra voces 14:35

 +55 4... Ontem ok Ok obrigado 14:35 ✓

 +55 4... Ontem Vou dar segmento nós procedimentos 14:35 ✓

 Leand... Ontem ok 14:36
✓ eu preciso f...

 Amanda Ontem   Digite uma 

<https://web.whatsapp.com>

CONSIDERANDO: que no pedido de prorrogação de prazo da empresa executora, o mesmo deverá ser fundamentado, todavia a fundamentação feita no ofício 02/2021 não possui lastro técnico com nenhuma justificativa, somente o pedido de prazo.



010424

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

É O PARECER:

Diante o exposto acima, sobre os prazos de execução e de vigência, a minha opinião técnica é desfavorável, em função dos fatos narrados acima, porém se for de interesse da administração prorrogar e dar andamento na obra a fim de evitar problemas com rescisão de contrato e novo certame licitatório juntamente com o trâmite burocrático com a Caixa Econômica Federal, uma vez que o contrato administrativo é um convênio com o Governo Federal, para que se execute os reparos e o saldo remanescente da obra, 90 (noventa dias) é o suficiente, apesar de todas as constatações elencadas no presente parecer técnico.

Resumindo:

Prazo de Execução: data limite em **15/02/2022**

Prazo de Vigência: data limite em **08/06/2022**

Neste diapasão, solicito a Comissão Permanente de Licitações que encaminhe a Procuradoria Municipal a fim de se manifestar sobre a matéria e quando finalizar a decisão administrativa informar essa fiscalização da efetivação ou não do termo aditivo de prazo para os nossos controles.

Capanema, 18 de novembro de 2.021

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matrícula n.º
CREA-RS 88.296/D

RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
CREA RS-88296/D



000425

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

PARECER TÉCNICO Nº 47/2021

Com relação ao contrato administrativo nº 430/2020 cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NA RUA CARIRIS ENTRE AS RUAS OTÁVIO KISCHNER E RIO DE JANEIRO EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 900310/2020/MDR/CAIXA**, oriundo do certame licitatório Tomada de Preço nº 17/2020, no que tange o requerimento 01/2021 na qual a empresa executora solicita reajuste no contrato em epígrafe conforme folhas nº 0396 a 0400 do PA, sob protocolo nº 3098/2021 datado de 18/10/2021, segue o seguinte.

CONSIDERANDO: que foi assinado o contrato em epígrafe na data de 18/09/2020.

CONSIDERANDO: que a obra foi efetivamente liberada pra iniciar na data de 07/06/2021 em função da não liberação de recursos por parte do Ministério detentor dos mesmos.

CONSIDERANDO: que foi concedido um aditivo de prazo por parte da administração em função do exposto acima e a empresa não teve participação sobre o tema.

CONSIDERANDO: que no aditivo foi prorrogado a sua execução em até 15/11/2021, portanto passando mais de 01 ano da assinatura do contrato.



000426

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

CONSIDERANDO: que no contrato na sua Cláusula Décima Segunda – Das Alterações e do Reajuste, no seu item 12.4 a qual passo a reproduzir, "em caso de prorrogação contratual a que se refere o artigo 57 inciso 1º, da lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e NAS HIPÓTESES EM QUE A CONTRATADA NÃO DEU CAUSA À PRORROGAÇÃO, fica ajustado que a correção dos valores será pelo índice INPC/IBGE".

CONSIDERANDO: que a contratada não deu causa a prorrogação e o tema tem nexos causal, portanto tem direito ao pleito.

CONSIDERANDO: que o cálculo feito pela requerente foi demonstrado através de atualização da tabela do SINAPI, de maneira errônea, até mesmo porque segundo o cálculo da empresa o reajuste teria um aumento substancial em relação ao contrato de 43,09%, ultrapassando o limite imposto por lei que é de 25,00%.

Conforme lastro jurídico passaremos ao cálculo índice do INPC, conforme segue memória de cálculo abaixo.

Atualização de R\$313.689,27 de 08-setembro-2020 e 08-setembro-2021 pelo índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor

Valor atualizado: R\$346.381,44

Memória do Cálculo



000427

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

Variação do índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor entre
08-setembro-2020 e 08-setembro-2021

Em percentual: 10,4218%
Em fator de multiplicação: 1,104218

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:
setembro-2020 = 0,87%; outubro-2020 = 0,89%; Novembro-2020 = 0,95%; Dezembro-2020 = 1,46%;
Janeiro-2021 = 0,27%; Fevereiro-2021 = 0,82%; Março-2021 = 0,86%; Abril-2021 = 0,38%; Maio-2021
= 0,96%; Junho-2021 = 0,60%; Julho-2021 = 1,02%; Agosto-2021 = 0,88%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$313.689,27 * 1,104218
Valor atualizado = R\$346.381,44

RESUMO DO CÁLCULO:

1) VALOR ORIGINAL DO CONTRATO	R\$	313.689,27
2) VALOR DO REAJUSTE SEGUNDO INPC	R\$	32.692,17
3) VALOR FINAL DO CONTRATO REAJUSTADO (1)+(2)	R\$	346.381,44
4) REFLEXO EM RELAÇÃO AO CONTRATO ORIGINAL(2)/(1)		10,42%

É O PARECER:

Diante o exposto acima, se for concedido a prorrogação de prazo ao contrato administrativo em epígrafe, o valor a ser



000428

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

reajustado é de **R\$ 32.692,17** ficando como valor total do contrato de **R\$ 346.381,44.**

Capanema, 18 de novembro de 2.021

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matricula n.º 1943-1
CREA RS-88.296/D

RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
CREA RS-88296/D



DESPACHO

Com relação a Tomada de Preços, nº 17/2020, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM, NA RUA CARIRIS, ENTRE AS RUAS OTÁVIO KISCHNER E RIO DE JANEIRO, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 900310/2020. Encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito do aditivo de prazo de EXECUÇÃO e também reajuste financeiro.

Capanema, 19 de novembro de 2021


Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações



000130

Município de Capanema - PR
Procuradoria Jurídica

PARECER JURÍDICO Nº 336/2021

INTERESSADO: Setor de Licitações.

ASSUNTO: Análise do pedido de aditivo de prazo do contrato nº 430/2020. Tomada de Preços nº 17/2020.

EMENTA: ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO. OBRA PÚBLICA. SOLICITAÇÃO APRESENTADA PELA EMPRESA CONTRATADA. PARECER TÉCNICO CONTRÁRIO POR FALTA DE MOTIVAÇÃO NO REQUERIMENTO. ANÁLISE CONJUNTA DE DADOS QUE PERMITEM A REALIZAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO REQUERIDO COM APURAÇÃO AO FINAL PELA APLICAÇÃO OU NÃO DE PENALIDADE MORATÓRIA. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

O Setor de Licitações encaminha para análise dessa Procuradoria Jurídica o “Ofício nº 02/2021”, emitido pela empresa LB Engenharia Ltda., acostado à fl. 418, que solicita prorrogação da vigência contratual e execução da obra por mais 90 dias, *“uma vez que a obra ainda se encontra em fase de execução e o prazo está se encerrando”*.

Instados, o Fiscal do contrato se manifestou, através do Parecer Técnico nº 44/2021, às fls. 419/424, concluindo de forma desfavorável a realização do aditivo pretendido, ante a falta de justificativa apresentada pela contratada.

Também se encontra encartado no PA, o “Requerimento nº 01/2021”, emitido pela empresa LB Engenharia Ltda., acostado às fls. 396/398, que pugna pela atualização do valor contratual para R\$ 448.865,21.

Sobre o pedido de atualização contratual, o Fiscal do Contrato e Engenheiro Civil Municipal, emitiu Parecer Técnico nº 47/2021, às fls. 425/428, emitindo opinião parcialmente favorável, para que o valor contratual evolua para R\$ 346.381,44.

Por meio do despacho da CPL à fl. 429, o PA foi encaminhado a Procuradoria.

É o relatório.



00431

Município de Capanema - PR
Procuradoria Jurídica

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público.

Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos da Prorrogação contratual pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.



010132

Município de Capanema - PR
Procuradoria Jurídica

2.1. Do Aditivo de Prazo:

O art. 57 da Lei nº 8.666/1993 admite a prorrogação de contratos, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal.

Consoante se verifica das Cláusulas Quarta e Quinta do Contrato Administrativo nº 430/2020, acostado as fls. 258/270, prazo inicial de execução da obra era de 05 (cinco) meses, enquanto o prazo de vigência da obra era de 12 (doze) meses, vencendo originalmente esse último em 17/09/2021. Por sua vez, o prazo de execução, somente iniciou a partir de 18/06/2021, e; teve originalmente seu termo final em 17/11/2021.

Analisando os argumentos expostos no Parecer Técnico nº 44/2021 e Ofício nº 02/2021 da Empresa Contratada, com objetivo de atingir o escopo contratual, a PGM manifesta-se favorável ao pretendido aditivo de prazo, sugerindo a recomposição do prazo de execução contratual até 15/02/2022.

A mora e eventuais consequências no atraso da obra, serão objeto de análise futura levando em consideração todos os eventos ocorridos durante a execução do contrato.

Quanto ao pedido de atualização do contrato e análise realizada pela Engenharia Municipal, através do Parecer Técnico nº 47/2021, preliminarmente a emissão de conclusão jurídica, solicito seja instado do Gestor Municipal do Contrato de Repasse nº 900310/2020, para que no prazo de 05 (cinco) dias preste informação instruída com comprovação documental, a fim de demonstrar os motivos que ensejaram o lapso temporal entre a assinatura do contrato e a ordem de início da obra, assim como a demora na liberação dos recursos por parte do MDR – Ministério de Desenvolvimento Regional.

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela **possibilidade** da celebração do termo aditivo de execução nos moldes sugeridos acima, **devendo ainda, ser providenciada:**

a) Juntada aos autos de toda a documentação de regularidade fiscal prevista no art. 29 da Lei 8.666/93, de modo a comprovar que a



010433

Município de Capanema - PR
Procuradoria Jurídica

contratada ainda satisfaz os requisitos de habilitação, caso a validade dos respectivos documentos apresentados na sessão pública esteja espirada;

b) Juntada das declarações do art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

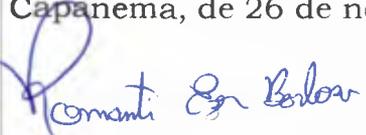
c) O encaminhamento prévio da minuta do aditivo, para aprovação da PGM, conforme preconiza o art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/1993;

d) A publicação do extrato do termo aditivo em análise na imprensa oficial (art. 61, parágrafo único, Lei 8666), com vistas a conferir-lhe validade e eficácia, em razão do princípio da publicidade, inerente a todos os atos administrativos;

e) **A intimação do Gestor Municipal do Contrato de Repasse nº 900310/2020, para que no prazo de 05 (cinco) dias preste informação instruída com comprovação documental, a fim de demonstrar os motivos que ensejaram o lapso temporal entre a assinatura do contrato e a ordem de início da obra, assim como a demora na liberação dos recursos por porte do MDR - Ministério de Desenvolvimento Regional.**

Ê o parecer.

Capanema, de 26 de novembro de 2021.


Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação a Tomada de Preços nº 17/2020, Contrato Administrativo 430/2020, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM, NA RUA CARIRIS, ENTRE AS RUAS OTÁVIO KISCHNER E RIO DE JANEIRO, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 900310/2020. Acato o Parecer Jurídico nº 336/2021 pelo aditivo de Prazo de Execução.

Solicito ao Setor de Licitações para que tome as devidas Providências no sentido da elaboração do Termo Aditivo.

Capanema, 26 de novembro de 2021



Americo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

010405

A Sra.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira/Membro da comissão

Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

Com relação a Tomada de Preços nº 17/2020, Contrato Administrativo 430/2020, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM, NA RUA CARIRIS, ENTRE AS RUAS OTÁVIO KISCHNER E RIO DE JANEIRO, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 900310/2020, informo que há dotação orçamentária para Aditivo conforme orçamento abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	1938	08.002.15.451.1501.1151	914	4.4.90.51.01.00	Do Exercício

Capanema, 26 de novembro de 2021

Cleomar Walter

Tec.Cont. CRC: PR 046483/O-2

CPF 723.903.959-53



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000416

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: L B ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 04.351.798/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:20:40 do dia 23/08/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/02/2022.

Código de controle da certidão: **4DB9.0A0E.6F4B.CA10**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

01/04/2022

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025534900-40

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 04.351.798/0001-77

Nome: **L B ENGENHARIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/03/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

0138

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.351.798/0001-77

Razão Social: L B ENGENHARIA LTDA

Endereço: AV NICOLAU INACIO 960 / CENTRO / SALTO DO LONTRA / PR / 85670-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/11/2021 a 19/12/2021

Certificação Número: 2021112001515725712473

Informação obtida em 26/11/2021 13:41:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

CONTRIBUINTE: 18880
NOME.....: L.B. ENGENHARIA LTDA
CNPJ/CPF.....: 04.351.798/0001-77
ENDEREÇO.....: ROD. ROD.PR 281/INDUSTRIAL II , 1200 -ITAIPU
MUNICIPIO...: SALTO DO LONTRA PR

FINALIDADE...: Consulta de débito

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no Cadastro de Contribuinte do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPENSA, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.saltodolontra.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.

Emitida em: 26/11/2021.

Válida até: 26/12/2021.

Código/Ano da certidão.....: 2849/2021

Código da certidão.....: 178391717178391

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: sexta-feira, 26 de novembro de 2021 14:08
Para: 'lbengharia01@gmail.com'; 'lbengharia01@gmail.com'
Assunto: ADITIVO PARA ASSINATURA
Anexos: 2º ADITIVO AO CONTRATO 430.pdf

BOA TARDE

**ESTAMOS ENCAMINHANDO O ADITIVO PARA ASSINATURA,
CASO VOCÊ TENHA ASSINATURA DIGITAL É SÓ ASSINAR DIGITALMENTE E NOS
DEVOLVER VIA E-MAIL.**

**SE VOCÊS NÃO TIVEREM ASSINATURA DIGITAL TERÃO QUEM IMPRIMIR EM
DUAS VIAS O CONTRATO**

ASSINAR E NOS DEVOLVER NO ENDEREÇO ABAIXO:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
A/C SETOR DE LICITAÇÕES
AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1.080
CAPANEMA PR- CEP 85760-000**

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: sexta-feira, 26 de novembro de 2021 14:08
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00045.txt

The original message was received at Fri, 26 Nov 2021 14:08:13 -0300 from 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <lbengenharia01@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer) <lbengenharia01@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <lbengenharia01@gmail.com>... relayed; expect no further notifications <lbengenharia01@gmail.com>... relayed; expect no further notifications



Município de Capanema - PR

000411

NOTIFICAÇÃO

Ao Senhor
Guilherme Alexandre
Secretário Municipal de Planejamento

Com relação a Tomada de Preços nº 17/2020, Contrato Administrativo 430/2020, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM, NA RUA CARIRIS, ENTRE AS RUAS OTÁVIO KISCHNER E RIO DE JANEIRO, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 900310/2020. Em atendimento ao Parecer Jurídico nº 336/2021, notifico o Sr. Guilherme Alexandre para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis se manifeste sobre o solicitado no Parecer Jurídico 336/2021 conforme abaixo:

e) A intimação do Gestor Municipal do Contrato de Repasse nº 900310/2020, para que no prazo de 05 (cinco) dias preste informação instruída com comprovação documental, a fim de demonstrar os motivos que ensejaram o lapso temporal entre a assinatura do contrato e a ordem de início da obra, assim como a demora na liberação dos recursos por parte do MDR – Ministério de Desenvolvimento Regional.

Capanema, 26 de novembro de 2021

**ROSELIA KRIGER
BECKER PAGANI:
63225824968**

Assinado digitalmente por ROSELIA KRIGER
BECKER PAGANI:63225824968
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF A3, OU=(EM BRANCO),
OU=Autenticado por AR FACIAP, CN=ROSELIA
KRIGER BECKER PAGANI:63225824968
Data: 2021-11-26 14:20:22

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: sexta-feira, 26 de novembro de 2021 14:22
Para: GUILHERME (planejamento.alexandre@capanema.pr.gov.br)
Assunto: URGENTE NOTIFICAÇÃO GUILHERME
Anexos: NOTIFICAÇÃO.pdf; PARECER JURÍDICO.pdf

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: sexta-feira, 26 de novembro de 2021 14:22
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00009.txt

The original message was received at Fri, 26 Nov 2021 14:21:31 -0300 from
238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----
<planejamento.alexandre@capanema.pr.gov.br> (successfully delivered to mailbox)

----- Transcript of session follows ----- <planejamento.alexandre@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered



0444

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

NOTIFICAÇÃO

A Empresa
LB ENGENHARIA LTDA - EPP

CNPJ Nº 04.351.798-77
RUA ROD PR 281 Nº 1200
SALTO DO LONTRA -PR

Utilizando deste instrumento, viemos a partir deste NOTIFICAR a referida empresa, na qual contém um contrato administrativo nº 430/2020 assinado com essa municipalidade cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NA RUA CARIRIS ENTRE AS RUAS OTÁVIO KISCHNER E RIO DE JANEIRO, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 900310/2020**, cujo origem vem do certame licitatório Tomada de Preços nº 17/2020.

A presente notificação tem como objetivo alertar e dar ciência a empresa executora sobre o tema que passo a explicar.

CONSIDERANDO que, na data de 05/11/2021 foi feita a 1ª medição da obra perfazendo um total acumulado de 45,39% dando em moeda o valor de R\$ 142.399,20 o que está sendo liberado o pagamento nos próximos dias.

CONSIDERANDO: que se a empresa alinhar alguns meios fios e rejunta-los bem como escora-los, fazer o requadro das bocas de lobo



0: 04/15

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

com suas respectivas tampas de concreto poderíamos fazer de imediato, uma 2ª medição perfazendo um total de 21,32% no valor de R\$ 66.7875,22 e ficando um acumulado de 66,71% de avanço físico e financeiro de R\$ 209.274,42.

Faltaria a empresa executar as calçadas e a sinalização vertical da obra, com um percentual de 32,24% num valor de R\$ 104.414,85 dando um acumulado de 100% de execução física.

Deixando bem claro que enquanto fiscal do contrato, venho através desta notificação, alertar sobre os fatos narrados acima para que a empresa executora tome as devidas providências a fim de evitar problemas futuros.

Capanema, 22 de novembro de 2021

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matrícula n.º 1943-1
CREA-RS 88.296/D

RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL CREA RS 88.296/D

0004/16

Assunto: notificação contrato administrativo nº 430/2020

De: "rubensengenharia@capanema.pr.gov.br" <rubensengenharia@capanema.pr.gov.br>

Data: 22/11/2021 15:29

Para: LB ENGENHARIA <lbengenharia01@gmail.com>

X-Mozilla-Status: 0001

X-Mozilla-Status2: 00800000

Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----uAlzG4aQpjXQtZF0szavHTHi"

Identificador de mensagem: <0ff9ad60-6f2e-55ed-bcf4-172f3791e7d4@capanema.pr.gov.br>

MIME-Version: 1.0

User-Agent: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:91.0) Gecko/20100101

Thunderbird/91.3.2

Content-Language: pt-BR

Boa tarde,

Segue notificação referente ao contrato administrativo nº 430/2020.

att

--



Rubens Luis Rolando Souza

Eng. Civil Municipal de Capanema PR

Matrícula 1943-1

CREA-RS 88.296/D

— Anexos: —

notificação lb engenharia rua cariris 22 11 2021.pdf

348KB



Município de Capanema - PR

000417

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 430/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa L B ENGENHARIA LTDA - EPP

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa L B ENGENHARIA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada a ROD PR 281, 1200 - CEP: 85670000 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 04.351.798/0001-77, neste ato por seu representante legal, LEANDRO BAÚ, CPF:946.030.739-68 ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Leis nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 17/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 18/09/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 17/2020, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM, NA RUA CARIRIS, ENTRE AS RUAS OTÁVIO KISCHNER E RIO DE JANEIRO, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 900310/2020**, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 336/2021, fica prorrogado o prazo de Execução até 15/02/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 26 de novembro de 2021


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

LEANDRO
BAÚ:94603073968

Assinado de forma digital por
LEANDRO BAÚ:94603073968
Dados: 2021.11.26 16:00:20 -02'00'

LEANDRO BAÚ
Representante Legal
L B ENGENHARIA LTDA - EPP
Contratada



000418

EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Luciana Zanon
- Secretária de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariioficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretária de Administração: Luciana Zanon

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria, Comércio e Turismo: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos: Guilherme Alexandre

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Ercio Marques Schappo - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 430/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa L B ENGENHARIA LTDA - EPP

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa L B ENGENHARIA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada a ROD PR 281, 1200

- CEP: 85670000 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 04.351.798/0001-77, neste ato por seu representante legal, LEANDRO BAU, CPF:946.030.739-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Leis nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 17/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 18/09/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 17/2020, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM, NA RUA CARIRIS, ENTRE AS RUAS OTÁVIO KISCHNER E RIO DE JANEIRO, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 900310/2020, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 336/2021, fica prorrogado o prazo de Execução até 15/02/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

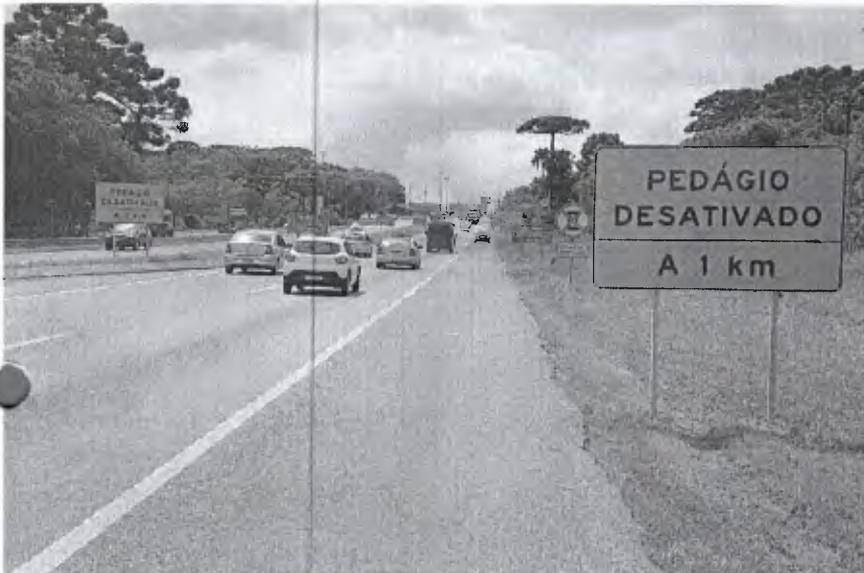
Capanema - PR, 26 de novembro de 2021

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

LEANDRO BAU
Representante Legal
L B ENGENHARIA LTDA - EPP
Contratada

PORTARIAS

Bombeiros e Samu atendem 27 ocorrências no primeiro final de semana sem pedágio



Da meia-noite de sábado (27) até as 8h de segunda-feira (29), o Corpo de Bombeiros e o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu) atenderam 27 ocorrências nas rodovias no fim de semana que marcou o encerramento dos contratos de pedágio do Anel de Integração.

As equipes e a estrutura da Rede de Urgência do Paraná foram reforçadas para atendimento prioritário da malha viária até o início das novas concessões, o que ajudou a manter baixa a média do tempo de resposta a esses acidentes, que foi de 15 minutos.

Segundo o balanço do Corpo de Bombeiros, 36 pessoas ficaram feridas e três morreram nos acidentes. Porém, na maior parte das ocorrências não houve vítimas. Foram três ocorrências da meia-noite até as 8h de sábado, com três pessoas feridas; 11 entre a manhã de sábado e a manhã de domingo (28), com 15 feridos e um óbito; e 13 atendimentos entre a manhã de domingo e às 8h desta segunda, com 18 vítimas feridas e duas mortes.

O comandante-geral do Corpo de Bombeiros, coronel Manoel Vasco de Figueiredo Júnior, destaca que o número de ocorrências está na média para este período do ano, mas a corporação está monitorando as situações para, caso seja neces-

sário, amplie o efetivo para reforçar o atendimento às rodovias. "Tanto o tempo de resposta, como o número de ocorrências, estão próximos ao registrado nesta mesma época do ano passado", explica o coronel Vasco.

"Por enquanto, está tudo dentro da normalidade, mas estamos monitorando a situação para aumentar o efetivo caso seja necessário", afirma. "Ainda estamos na expectativa com relação à Operação Verão Paraná, que abrange tanto o Interior quanto o Litoral, para entender como será o comportamento dos usuários com o fim da cobrança de pedágio".

Este período de transição exige cautela dos motoristas, salienta o Coronel Vasco. "É necessário ter atenção nas rodovias principalmente em questão à velocidade. Os motoristas precisam ter em mente que poderá haver congestionamento em alguns pontos e que é preciso cuidado redobrado nas praças, porque tem diminuição da velocidade, que passa para 40 km/h. É preciso atenção para evitar grandes acidentes, inclusive graves", afirma.

CORRÊNCIASAS - As equipes da Rede de Urgência fizeram o atendimento pré-hospitalar em todas as pessoas que se feriram nos acidentes da madrugada de sábado, com encaminhamento ao pronto-socorro conforme a necessidade.

Uma das ocorrências no primeiro dia foi um capotamento na BR-277, no trevo de acesso a Guarapuava, que deixou dois homens feridos, sendo que um deles foi transportado até o hospital.

Das 11 ocorrências do segundo período, a mais grave foi a colisão entre uma motocicleta e um automóvel que aconteceu às 22h40 de sábado, no quilômetro 10 da BR-158. O condutor da moto morreu no local.

Também no sábado, às 20h25, três veículos colidiram no perímetro urbano da BR-277, em Cascavel, no Oeste. Um dos veículos capotou e três pessoas ficaram feridas, uma delas com ferimentos leves e duas com ferimentos moderados.

O acidente mais grave aconteceu na tarde de domingo, no quilômetro 75 da PR-317, em Campo Mourão no Centro-Oeste. Uma colisão entre três veículos com oito vítimas, sendo que uma pessoa morreu no local e outra ficou presa nas ferragens. Duas pessoas tiveram ferimentos leves, quatro ferimentos moderados e uma teve ferimentos graves, cinco pessoas foram encaminhadas para atendimento hospitalar.

Um atropelamento no início da noite de domingo, no quilômetro 178 da BR-369, em Rolândia, no Norte, também deixou uma vítima fatal e outra em estado grave.



Município de
Capanema - PR

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 430/2020, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa L. B. ENGENHARIA LTDA - EPP

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designado **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa L. B. ENGENHARIA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada a RIO PR 251, 1200, CEP: 85670000 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 04.351.798/0001-77, neste ato por seu representante legal, LEANDRO BAU, CPF 946.030.739-08 no fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, assinam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 17/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 18/09/2020, objeto do Edital de Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 17/2020, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM, NA RUA CARIBIS, ENTRE AS RUAS OTAVIO KISCHNER E RIO DE JANEIRO, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 900319/2020, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 336/2021, fica postergado o prazo de Execução até 15/02/2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não exigidas por este Termo, permanecem inalteradas.

Por assim estarem ajustadas firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 20 de novembro de 2021

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

LEANDRO BAU
Representante Legal
L. B. ENGENHARIA LTDA - EPP
Contratada

Avenida Governador Pedro Venâncio Parquet de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone: (46) 3552-1321

EXTRATO DO CONTRATO Nº 540/2021

Tomada de preços Nº 14/2021

Data da Assinatura: 23/11/2021.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: SERGIO VALUS

ENGENHARIA EIRELI.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO ABERTO NO LOTE 13, QUADRA 101 DO SETOR S. E. DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR..

Valor total: R\$99.836,94 (Noventa e Nove Mil, Oitocentos e Trinta e Seis Reais e Noventa e Quatro Centavos).

Américo Bellé

Prefeito Municipal



Município de
Capanema - PR

PORTARIA Nº 8014, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2021

Forma de Homologação e Ato Adjudicatório Tomada de Preços 14/2021

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando que o procedimento licitatório foi de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente um seu artigo 43:

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Tomada de Preços nº 14/2021 e Adjudicar o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO ABERTO NO LOTE 13, QUADRA 101 DO SETOR S. E. DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo I da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

EMPRESA	OBJETO	VALOR
SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI	CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO ABERTO NO LOTE 13, QUADRA 101, SETOR S. E. DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.	R\$ 99.836,94

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de Preços nº 14/2021, e do R\$ 99.836,94 (Noventa e Nove Mil, Oitocentos e Trinta e Seis Reais e Noventa e Quatro Centavos).

Art. 4º Homologar o presente edital, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos vinte e três dias de novembro de 2021.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Avenida Governador Pedro Venâncio Parquet de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone: (46) 3552-1321



n. 0450

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

MEMORANDO INTERNO 54/2021

A/C:

Srº **ROMANTI EZER BARBOSA**

Procuradoria Municipal

Com relação ao contrato administrativo nº 430/2020 cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NA RUA CARIRIS ENTRE AS RUAS OTÁVIO KISCHNER E RIO DE JANEIRO EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 900310/2020/MDR/CAIXA**, oriundo do certame licitatório Tomada de Preço nº 17/2020, no que tange ao pedido do Eminente Secretário Municipal de Planejamento e Projetos sobre um questionamento da nossa Procuradoria Municipal, segue o seguinte.

" Quanto ao pedido de atualização do contrato e análise realizada pela Engenharia Municipal, através do Parecer Técnico nº 47/2021, preliminarmente a emissão de conclusão jurídica, solicito seja instado do Gestor do Contrato de Repasse nº 900310/2020, pra que no prazo de 05(cinco) dias preste informação instruída com comprovação documental, a fim de demonstrar os motivos que ensejaram o lapso temporal entre a assinatura do contrato e a ordem de início da obra, assim como a demora na liberação dos recursos por parte do MDR- Ministério de Desenvolvimento Regional".

CONSIDERANDO: que a empresa executora assinou o contrato administrativo em epígrafe na data de 18/09/2021.



0451

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

CONSIDERANDO: que os prazos finais de execução eram na data de 15/04/2021 e de vigência em 17/09/2021

CONSIDERANDO: que na data de 16 de dezembro de 2020 através do ofício nº 2932/2020/REGOV/CV, o Ministério detentor dos recursos, utilizando a Caixa Econômica Federal, notificou essa municipalidade que **NÃO ESTAVA AUTORIZADA A INICIAR AS OBRAS**, uma vez que não tinha sido aportado os recursos da referida obra conforme segue ofício abaixo.

CAIXA

Grado de Sigilo
ABERTO

Representação da Gerência Executiva de Governo Cascavel
Rua Souza Naves, 3891 – Bairro Centro
85.810-070 – Cascavel - PR

Ofício nº 2932 / 2020 / REGOV/CV

Cascavel, 16 de Dezembro de 2020

A Sua Excelência o Senhor
Américo **Belli**
Prefeito Municipal de Capanema

Assunto: Concluída Verificação Resultado Processo Licitatório - **Não Autoriza Início da Obra**
- sem recurso
Ref.: CR 900310/2020/MDR/CAIXA
Objeto: Pavimentação com Pedras Irregulares na Rua Cariris
Vigência: 12/06/2023
Conta corrente: 1256.006.00647274-0

Senhor Prefeito Municipal,

1. Concluída a verificação de resultado de processo licitatório para o objeto o Contrato de Repasse em referência, o processo foi considerado apto, conforme valores aprovados:
Valor de Repasse R\$ 238.856,00
Valor de contrapartida R\$ 74.833,27
Valor de investimento R\$ 313.689,27
- 1.1. Entretanto, para autorização de início de objeto é necessário:
 - a) **Crédito de pelo menos a primeira parcela do recurso pelo MDR,**
 - b) Apresentar a **Mídia digital** do arquivo referente à **PLE (Planilha Múltipla em xls)** em conformidade com os valores licitados. A empresa vencedora da licitação, com a anuência do Tomador, poderá realizar ajustes quanto à definição dos eventos/frentes previstos. Nesse caso, a PLQ alterada deverá ser apresentada em meio impresso assinado.
2. De acordo com a Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU N° 424/2016, alterada pela Portaria Interministerial MEC/CGU N° 558/2019, para Contrato de Repasse nível I e I-A (Obras e serviços de engenharia com valor de repasse até R\$ 1.499.999,99), formalizados com data posterior 02/01/2019, é vedada a repactuação de metas e etapas.
3. Por oportuno, seguem a(s) pendência(s) do Contrato de Repasse a serem regularizadas pelo **CONVENIENTE** nos prazos abaixo estabelecidos:

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br



070452

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

CONSIDERANDO: que na data de 07 de junho de 2021 através do ofício nº 0839/2021/REGOV/CV, informou ao município que o Ministério detentor dos recursos aportou na íntegra os recursos da referida obra e autorizou o início das obras conforme segue ofício abaixo.

CAIXA

Grav de 5gts
#PUBLICO

Representação da Gerência Executiva de Governo Cascavel
Rua Souza Neves, 3491 - Bairro Centro
85.810-070 - Cascavel - PR

Ofício nº 0839 / 2021 / REGOV/CV

Cascavel, 7 de Junho de 2021

A Sua Excelência o Senhor
Americo Bellé
Prefeito Municipal de Capanema

Assunto: Crédito de Recurso - Autoriza Início da Obra
Ref.: CR 900310/2020/MDR/CAIXA
Objeto: Pavimentação com Pedras Irregulares na Rua Cariris
Vigência: 12/06/2023
Conta corrente: 1256.006.00647274-0
Recepção de IM a partir do dia 23 até o fim do mês

Senhor Prefeito Municipal,

- Tendo em vista o crédito de recurso em 04/06/2021 o Conveniente está autorizado a iniciar a obra, conforme valores aprovados:
Valor de Repasse R\$ 238.856,00
Valor de Contrapartida R\$ 74.833,27
Valor de Investimento R\$ 313.689,27
- Conforme cláusula do contrato de repasse é motivo para rescisão do instrumento a inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela, portanto esse Município deve observar as providências necessárias para que a 1ª OBTV pagamento ao fornecedor esteja concluída na Plataforma + Brasil até 01/12/2021.
- De acordo com a Portaria Interministerial MPOG/ME/CGU Nº 424/2016, alterada pela Portaria Interministerial ME/CGU Nº 558/2019, para Contrato de Repasse nível I e I-A (Obras e serviços de engenharia com valor de repasse até R\$ 1.499.999,99), formalizados com data posterior 02/01/2019, é vedada a repactuação de metas e etapas.
- Para a solicitação de autorização de saque o Conveniente deverá incluir os documentos na Plataforma - Brasil, aka anexos, relacionados a seguir, observando o período para envio:

Exemplar	Quando apresentar
Ofício de Solicitação de Recursos assinado pelo Senhor Prefeito Municipal ou Representante Legal.	Todas as solicitações de autorização de saque

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e dúvidas)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 726 2473
caixa.gov.br



0-0403

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

CONSIDERANDO: que a que na data de 08 de junho de 2021 foi dada a Ordem de Início dos Serviços conforme segue abaixo.



Município de
Capanema - PR
Secretaria de Planejamento
e Projetos

Capanema, 08 de junho de 2021

**ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO
CONTRATO Nº430/2020**

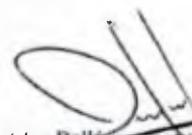
Prezado Diretor,

Com relação a obra para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM, NA RUA CARIRIS, ENTRE AS RUAS OTAVIO KISCHNER E RIO DE JANEIRO EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 900310/2020 NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR**, conforme projetos especificados no processo licitatório Tomada de Preços nº 17/2020 no município de Capanema, expedimos o presente ofício como **ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS CONTRATADOS**, com validade a partir da data do recebimento deste.

Os elementos técnicos necessários à execução da obra estão de posse da empreiteira.

Atenciosamente,


Diretor
LR ENGENHARIA LTDA-EPP
CNPJ Nº 04.351.798/0001-77
De Acordo, em 08/06/21


Américo Bellé
Prefeito Municipal

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:(46)3552-1321



000454

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

CONSIDERANDO: que fundamentado com o parecer técnico nº 18/2021 folhas nº 299 a 302 do PA e despacho realizado pelo eminente Procurador Municipal dando anuência ao aditivo de prazo solicitado, como segue abaixo.

Senhora Presidente da CPQ

Em tempo ao Parecer Técnico nº 18/2021 (fls. 299/302), o PGM manifesta-se favorável a redigação de aditivo de prazo de vigência e execução na forma recomendada pelo fiscal do contrato: fl. 302.

Cobranças.

E o Parecer.

Capanema, 06/08/2021.

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



010455

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

CONSIDERANDO: que a partir do parecer técnico e do despacho supracitado acima gerou o 1ª Termo Aditivo de Prazo com datas a serem vencidas em:

Prazo de Execução: data limite em **15/11/2021**

Prazo de Vigência: data limite em **08/06/2022**

Conforme segue abaixo:



Município de
Capanema - PR

01044
41

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 430/2020, que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ** e de outro lado a empresa **L B ENGENHARIA LTDA - EPP**

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, **MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor **AMÉRICO BELLÉ**, doravante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **L B ENGENHARIA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, situada a ROD PR 281, 1200 - CEP: 85670000 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 04.351.798/0001-77, neste ato por seu representante legal, **LEANDRO BAÚ**, CPF:946.030.739-68 ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 17/20208, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 18/09/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 17/2020, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM, NA RUA CARIRIS, ENTRE AS RUAS OTÁVIO KISCHNER E RIO DE JANEIRO, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 900310/2020**, em conformidade com a Manifestação Jurídica datada de 06/08/2021, fica prorrogado o prazo de Execução até 15/11/2021 e a Vigência até 08/06/2022 do Contrato nº 430/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 17 de setembro de 2021


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

LEANDRO
BAU:94603073968

Assinado de forma digital por
LEANDRO BAU:94603073968
Dados: 2021.11.08 17:29:50 -0700

LEANDRO BAÚ
Representante Legal
L B ENGENHARIA LTDA - EPP
Contratada



010156

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

Os fatos narrados acima elucidam todo o histórico da obra desde a sua licitação até data de hoje.

Sob a nossa ótica, comprova que se passou 01(um) ano da assinatura do contrato e sem a empresa dar causa ao atraso do início das obras.

Capanema, 06 de dezembro de 2021

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matricula n.º 1143-1
CREA-RS 88.296/D

RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL CREA RS 88.296/D



Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

04/17

ENCAMINHAMENTO

Com relação ao contrato administrativo nº 430/2020 cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NA RUA CARIRIS ENTRE AS RUAS OTÁVIO KISCHNER E RIO DE JANEIRO EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 900310/2020/MDR/CAIXA**, oriundo do certame licitatório Tomada de Preço nº 17/2020, no que tange ao item "e" do parecer jurídico nº 336/2021, segue o memorando interno nº 54/2021 do fiscal do contrato com as informações solicitadas.

Capanema, 06 de dezembro de 2021

GUILHERME ALEXANDRE
Secretário de Planejamento
e Projetos
Decreto 6850/2021


GUILHERME ALEXANDRE
Secretário Municipal de Planejamento e Projetos



DESPACHO

Com relação a Tomada de Preços, nº 17/2020, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM, NA RUA CARIRIS, ENTRE AS RUAS OTÁVIO KISCHNER E RIO DE JANEIRO, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 900310/2020. Após receber a resposta do Setor de Planejamento, encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito do aditivo de reajuste.

Capanema, 06 de dezembro de 2021


Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações

01.0450
01.0450



959

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

MANIFESTAÇÃO JURÍDICA

Tomada de Preços nº 17/2020

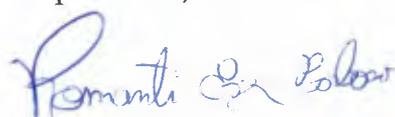
Senhora Presidente da CPL,

01. O PA foi encaminhado à PGM para exame do Protocolo nº 3098/2021, relativo ao pedido de reajuste de preços do contrato nº 430/2020, apresentado pela empresa L. B. Engenharia Ltda.

02. Considerando que constam do PA pareceres técnicos nºs. 18/2021, 44/2021, 47/2021, relatórios de fiscalização e notificações por atraso na execução e patologias identificadas, para melhor entendimento do **comportamento** apresentado pela empresa contratada, no que toca a regularidade da execução frente ao cronograma-físico-financeiro, indícios de subcontratação da obra, **solicito o retorno do PA ao Engenheiro Civil Fiscal do Contrato, para que se manifeste sobre o período de vigência e execução contratual no qual a empresa não atendeu injustificadamente o cronograma-físico de execução.**

É o parecer.

Capanema, 20 de dezembro de 2021.



Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



PARECER TÉCNICO Nº 48/2021

Com relação ao contrato administrativo nº 430/2020 cujo objeto:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NA RUA CARIRIS ENTRE AS RUAS OTÁVIO KISCHNER E RIO DE JANEIRO EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 900310/2020/MDR/CAIXA, oriundo do certame licitatório Tomada de Preço nº 17/2020, no que tange a Manifestação Jurídica folha nº 0459 do PA, segue o seguinte.

CONSIDERANDO: que na Manifestação Jurídica supracitada, consta com destaque o seguinte texto ao qual passo a reproduzir, "solicito o retorno do PA ao Engenheiro Civil Fiscal do Contrato, para que se manifeste sobre o período no qual a empresa não atendeu injustificadamente o cronograma físico de execução".

CONSIDERANDO: que, no meu Parecer Técnico nº 44/2021, folhas nº 0419 a 0424 do PA, datado de 18 de novembro de 2021, foi DESFAVORÁVEL a dilatação de prazo e de vigência, fundamentada nas não apresentações das justificativas da empresa, sobre o qual não atendeu o cronograma físico proposta da obra.

CONSIDERANDO: que, mesmo com meu Parecer Técnico sendo desfavorável, a Administração concedeu a dilatação dos prazos de execução e vigência.

CONSIDERANDO: que, no Parecer Técnico nº 47/2021 folhas nº 0425 a 0428 do PA, datado de 18 de novembro de 2021 foi apenas calculado o valor do reajuste do contrato com o seu valor global através do INPC,



Município de
Capanema - PR
Secretaria de Planejamento
e Projetos

30461

conforme consta no contrato administrativo nº 430/2020, sem levar em conta os atrasos injustificados da empreiteira.

CONSIDERANDO: que, por orientação da procuradoria municipal, apesar da concessão da dilatação dos prazos de execução e vigência, o cálculo do reajuste seria somente em relação ao valor executado no período original fora do aditivo de prazo concedido.

Conforme lastro jurídico passaremos ao cálculo índice do INPC, com o valor executado da obra antes de ser concedido o aditivo de prazo, conforme segue memória de cálculo abaixo.

Valor Global da Obra	R\$ 313.689,27
Valor Executado Acumulado a ser considerado	R\$ 209.274,42
Percentual acumulado da obra	66,71%

Atualização de R\$209.274,42 de 08-Setembro-2020 e 08-Setembro-2021 pelo índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor, com juros compostos de 0,000% ao mês, pro-rata die.

Valor original:	R\$209.274,42
Valor atualizado pelo índice:	R\$231.084,65
Valor atualizado pelo índice, com juros:	R\$231.084,65

Memória do Cálculo

Varição do índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor entre 08-Setembro-2020 e 08-Setembro-2021

Em percentual: 10,4218%
Em fator de multiplicação: 1,104218

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Setembro-2020 = 0,87%; Outubro-2020 = 0,89%; Novembro-2020 = 0,95%; Dezembro-2020 = 1,46%; Janeiro-2021 = 0,27%; Fevereiro-2021 = 0,82%; Março-2021 = 0,86%; Abril-2021 = 0,38%; Maio-2021 = 0,96%; Junho-2021 = 0,60%; Julho-2021 = 1,02%; Agosto-2021 = 0,88%.



Município de
Capanema - PR
Secretaria de Planejamento
e Projetos

013462

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$209.274,42 * 1,1042
Valor atualizado (VA) = R\$231.084,65

Juros

Juros percentuais (JP) = 0,00000 %
Valor dos juros (VJ) = VA * JP = 0,0000
Valor total com juros = VA + VJ = R\$231.084,65

RESUMO DO CÁLCULO:

1) VALOR A SER CONSIDERADO NO CÁLCULO	R\$ 209.274,42
2) VALOR DO REAJUSTE SEGUNDO O INPC	R\$ 21.810,23
3) VALOR FINAL DO CONTRATO REAJUSTADO(1)+(2)	R\$ 231.084,65
4) REFLEXO EM RELAÇÃO AO CONTRATO (2)/R\$313.689,27	6,95%

É O PARECER:

Diante o exposto acima, o valor a ser reajustado é de **R\$ 21.810,23** ficando como valor total do contrato de **R\$ 335.499,50**.

Capanema, 10 de janeiro de 2.022

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matricula n.º 1943-1
CREA-RS 88.296/D

RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO



20403

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

NOTIFICAÇÃO

A Empresa
LB ENGENHARIA LTDA - EPP

CNPJ Nº 04.351.798-77
RUA ROD PR 281 Nº 1200
SALTO DO LONTRA -PR

Utilizando deste instrumento, viemos a partir deste NOTIFICAR a referida empresa, na qual contém um contrato administrativo nº 430/2020 assinado com essa municipalidade cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NA RUA CARIRIS ENTRE AS RUAS OTÁVIO KISCHNER E RIO DE JANEIRO, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 900310/2020**, cujo origem vem do certame licitatório Tomada de Preços nº 17/2020.

A presente notificação tem como objetivo alertar e dar ciência a empresa executora sobre o tema que passo a explicar.

CONSIDERANDO que, a obra está com um percentual acumulado de execução 66,71%, faltando 33,29% o qual corresponde a sinalização vertical e as calçadas.

CONSIDERANDO: que, a empresa trabalhou até a data de 14/12/2021 e após isso não houve nenhum avanço físico da obra, ou



7/10464

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

seja, a mesma está abandonada a 27(vinte e sete dias) sem nenhuma justificativa.

CONSIDERANDO que, a data limite da execução é **15/02/2021** não existindo possibilidade de prorrogar tal prazo e que enquanto fiscal do contrato, venho através desta notificação, alertar sobre os fatos narrados acima, para que a empresa executora tome as devidas providencias a fim de evitar problemas futuros.

Capanema, 10 de janeiro de 2022

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matricula n.º 1943-1
CREA-RS 88.296/D

RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL CREA RS 88.296/D

Assunto: Notificação contrato nº 430/2020

De: "rubensengenharia@capanema.pr.gov.br" <rubensengenharia@capanema.pr.gov.br>

Data: 10/01/2022 16:31

Para: LB ENGENHARIA <lbengenharia01@gmail.com>

X-Mozilla-Status: 0001

X-Mozilla-Status2: 00800000

Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----WuAVakqCbZEH7nctxcHanKp8"

Identificador de mensagem: <78a7e58e-c684-ae07-65a2-613999cf6a82@capanema.pr.gov.br>

MIME-Version: 1.0

User-Agent: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:91.0) Gecko/20100101

Thunderbird/91.4.1

Content-Language: pt-BR

01465

Boa tarde,

Segue em anexo uma notificação referente ao contrato administrativo em epígrafe.

att

--



Rubens Luis Rolando Souza

Eng. Civil Municipal de Capanema PR

Matrícula 1943-1

CREA-RS 88.296/D

— Anexos:

Notificação LB engenharia cariris 10 01 2022.pdf

326KB

		ENGENHARIA LTDA.	
	CNPJ 04.351.798/0001-77		
	Email: lbengenharia01@gmail.com	1º Andar	Centro
	Av. Nicolau Inácio nº 960 Cel: (46) 99117 76777 - (46) 99114 6935 Fone: (46) 3191 0110 85670-000	Salto do Lontra	Paraná

Ofício nº 02/2022

À Prefeitura Municipal de Capanema – PR.

Ref: Ofício informativo- contrato 430/2020, TP 17/2020.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM, NA RUA CARIRIS, ENTRE AS RUAS OTÁVIO KISCHNER E RIO DE JANEIRO, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 900310/2020.**

Prezados Senhores,

A Empresa L. B. ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº 04.351.798/0001-77, por intermédio do seu Representante Legal, o Sr. Leandro Baú, portador do documento de identidade RG nº 5.151.664-8, emitido pela SESP/PR, e do CPF/MF nº 946.030.739-68, vem por intermédio deste, ESCLARECER, que na data 09/11/2021 entrou em contato via Whatsapp com o Sr. Rubens, para informar a paralisação da obra, sendo que a empresa iria aguardar a aprovação do reajuste de preço para continuação dos serviços, visto que o preço da calçada em concreto armado ficou inexequível no cenário atual, sendo que a empresa pediu o reajuste de preço em virtude da pandemia bem como pelo fato de que o contrato foi assinado em 2020 e a ordem de serviço liberada só em 2021, sofrendo assim variação de preços em todos os serviços. Por fim esclarecemos que continuamos aguardando a aprovação do pedido de reajuste de preço.

Salto do Lontra, 10 de janeiro de 2021.

LEANDRO
BAU:94603073968

Assinado de forma digital por
LEANDRO BAU:94603073968
Dados: 2022.01.10 16:55:22 -03'00'

L. B. ENGENHARIA LTDA.
CNPJ 04.351.798/0001-77
LEANDRO BAÚ
SÓCIO/ADMINISTRADOR
ENGENHEIRO CIVIL CREA-PR 57.704/D
RG 5.151.664-8
CPF 946.030.739-68



A 0467

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

PARECER JURÍDICO Nº 01/2022/2ªPGM

INTERESSADO: Setor de Licitações.

ASSUNTO: Análise ao pedido de Reajuste de preço no Contrato nº 430/2020, oriundo da TP 17/2020.

EMENTA: REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL. PEDIDO DE REAJUSTE DE PREÇO. APLICAÇÃO DA CLÁUSULA DE REAJUSTE CONTRATUAL. PARECER TÉCNICO PARCIALMENTE FAVORÁVEL. PARECER JURÍDICO PARCIALMENTE FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

A Comissão Permanente de Licitações encaminhou o presente Processo Administrativo para análise do pedido de Reajuste de Preços apresentado às fls. 396/398, pugnando pela atualização do contrato através da variação do INPC, indicando correção acumulada do pelo citado indexador referente aos últimos 12 meses.

Instado, o Engenheiro Municipal emitiu o Parecer Técnico nº 48/2021, manifestando-se parcialmente favorável ao acolhimento do reajuste contratual em R\$ 21.810,23.

O PA foi encaminhado a Procuradoria. É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos e serviços entendidos como necessários.



Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público.

Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99.

O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos objetos do pedido de Reajuste de Preço pretendido constitui tarefa afeta a este órgão jurídico.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Do pedido de Reajuste de Preços:

Conforme assegura o Art. 55, caput e inciso III, da Lei nº 8.666/1993 são cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam **o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.**

Nesse sentido, transcrevo as disposições da Cláusula Décima Segunda do Contrato Administrativo nº 430/2020:



Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

“12.1. Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras/serviços, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através do Departamento de Engenharia, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras/serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

12.2. Caso venha a ser necessário nas obras/serviços contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o novo custo global será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente no SEOP, ou outra tabela recomendada pelos órgãos fiscalizadores, ou se for o caso, o custo praticado no mercado, desde que aprovado pelo Departamento de Engenharia, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo.

12.3. No caso de acréscimo de serviços, a Ordem de Serviço Correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecido às formalidades legais.

12.4. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, fica ajustado que a correção dos valores será pelo índice INPC/IBGE.
(destaque!)

Na contratação em análise o critério de reajuste eleito foi o índice INPC/IBGE, a ser utilizado anualmente, inclusive no caso de prorrogação do prazo de vigência do presente contrato.

Sobre o assunto, valho-me das lições de Cyonil Borges e Sandro Henrique Bernardes, *in verbis*¹:

“Reajuste: o reajuste (...), embora consista, tal como a correção monetária, em fórmula adrede concebida para preservar o conteúdo econômico-financeiro do ajuste de modo fluido, simples e pacífico, tem compostura e objeto completamente diferentes dela. O que se pretende como ele, como seu próprio nome indica, é alterar o valor a ser pago em função da variação do valor que determinava a composição do preço. Expliquemo-nos.

Como a equação estabelecida entre as partes é uma relação de equivalência entre prestações recíprocas, fica entendido que ao custo de uma prestação (x) – que se compõe dos encargos econômicos por ela implicados e a margem de lucro remuneratório

¹ FARIA JUNIOR, Cyonil. **Licitações e Contratos** / Cyonil Faria Junior e Sandro Henrique Bernardes. – 2. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2010, pgs. 301/302.



Município de Capanema - PR Procuradoria Municipal

ali embutida – correspondem os pagamentos (y) que a acobertam. Essa relação de igualdade ideal, convencionada, deve ser mantida. Assim, se os custos dos insumos necessários à prestação (x) sofrem elevações constantes – como é rotineiro entre nós –, os pagamentos (y) têm de incrementar-se na mesma proporção, sem o que a igualdade denominada “equação econômico-financeira” deixa de existir; decompõe-se.

É esse efeito injusto que a todo transe procura-se evitar. Dai as cláusulas de reajuste, as quais preveem, como o próprio nome indica, um ajuste automático do valor dos pagamentos à variação do preço dos insumos. Esse ajuste se faz de acordo com a fórmula ou o sistema preestabelecido, atrelados a índices de custo dos insumos publicados com base em dados oficiais ou por instituições de alta credibilidade, como a Fundação Getúlio Vargas.

Assim, ao contrário da correção monetária, em que o valor devido permanece constante, alterando-se apenas a quantidade de moeda que expressa o mesmo valor, no reajuste, em consideração ao fato de que se alterou o próprio custo da prestação ajustada, aumenta-se o valor do pagamento. Donde – em contraposição à correção monetária – no reajuste com base nos insumos o valor da prestação se modifica, modificando-se também o valor do pagamento, para que haja entre ambos uma correção precisa.” (destaquei)

No mesmo sentido, convém citar as considerações de Renato Geraldo Mendes²:

Recomposição é a uma expressão genérica que designa todo e qualquer reequilíbrio da equação econômico-financeira, por força de revisão, reajuste ou repactuação. (...) Portanto, recomposição é gênero do qual são espécies a revisão, o reajuste e a recomposição. Revisão é, por sua vez, a recomposição do “R” em razão de desequilíbrio extraordinário e extracontratual. (...) O reajuste e a repactuação, basicamente, são formas de revisão do “R” em razão de desequilíbrio ordinário e contratual, ocasionado pelo processo inflacionário. O reajuste e a repactuação recompõe a perda inflacionária relativamente ao material e à mão de obra que integram o “E”. (...) **O que diferencia o reajuste da repactuação é simplesmente o fato de que no reajuste, a recomposição do “R” é feita por meio de um índice geral ou específico.** Na repactuação, a recomposição é realizada com base na variação de custos de insumos previstos em planilha de composição de preços³. (destaquei)

² MENDES, Renato Geraldo. O Processo de Contratação Pública – Fases, Etapas e Atos. Curitiba: Zênite, 2012. p. 407.

³ O autor utiliza as expressões encargo (E) para designar o conjunto de obrigações atribuídas pela Administração ao particular e remuneração (R) para designar a remuneração paga pela



A 471

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

Dessa forma, considerando presente a expressa disposição contratual prevendo a cláusula obrigatória de reajuste, bem como considerando a eleição do INPC/IBGE como indexador de recomposição, somado a conclusão parcialmente favorável do Parecer Técnico nº 48/2021, a Procuradoria se manifesta parcialmente favorável ao pretendido Reajuste de Preços, no limite de R\$ 21.810,23.

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela **possibilidade** de reajuste de preços, através da Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 430/2020, para recompor o valor pactuado inicialmente nos termos do INPC/IBGE, em R\$ 21.810,23.

É o parecer.

Capanema, 12 de janeiro de 2022.

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675

Administração ao particular, de modo que deve ser assegurado o equilíbrio entre E e R ao longo de toda a relação contratual.

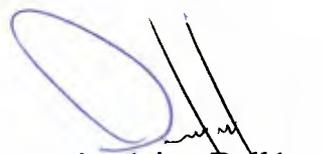


DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação a Tomada de Preços nº 17/2020, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM, NA RUA CARIRIS, ENTRE AS RUAS OTÁVIO KISCHNER E RIO DE JANEIRO, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 900310/2020. Acato o Parecer Jurídico nº 01/2022 pelo Reequilíbrio Econômico Financeiro no valor de R\$ 21.810,23 (Vinte e três mil, oitocentos e dez reais e vinte e três centavos)

Solicito ao Setor de Licitações para que tome as devidas Providências no sentido da elaboração do Termo Aditivo.

Capanema, 12 de janeiro de 2022



Américo Bellé
Prefeito Municipal



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

AJ 473

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: L B ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 04.351.798/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:32:33 do dia 30/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/05/2022.

Código de controle da certidão: **3D4A.FC1B.C46A.C85A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

0A0474

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025889250-12

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.351.798/0001-77**
Nome: **L B ENGENHARIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/05/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA

CONTRIBUINTE: 18880
NOME.....: L.B. ENGENHARIA LTDA
CNPJ/CPF....: 04.351.798/0001-77
ENDEREÇO....: ROD. ROD.PR 281/INDUSTRIAL II , 1200 ITAIPU
MUNICIPIO...: SALTO DO LONTRA UF: PR

FINALIDADE: Consulta de débito

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no Cadastro de Contribuinte do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS NÃO CONSTAM DÉBITOS EM SEU NOME INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.saltodolontra.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.

Emitida em: 13/01/2022.

Válida até: 12/02/2022.

Código/Ano da certidão.....: 37 / 2022

Código da certidão.....: 297123114297123

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

20476



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.351.798/0001-77
Razão Social: L B ENGENHARIA LTDA
Endereço: AV NICOLAU INACIO 960 / CENTRO / SALTO DO LONTRA / PR / 85670-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/12/2021 a 26/01/2022

Certificação Número: 2021122801480825500308

Informação obtida em 13/01/2022 07:53:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Município de Capanema - PR

0A0477

minuta

3.º Termo Aditivo ao Contrato nº 430/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa L B ENGENHARIA LTDA - EPP

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa L B ENGENHARIA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada a ROD PR 281, 1200 - CEP: 85670000 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 04.351.798/0001-77, neste ato por seu representante legal, LEANDRO BAÚ, CPF:946.030.739-68 ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 17/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 18/09/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 17/2020, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM, NA RUA CARIRIS, ENTRE AS RUAS OTÁVIO KISCHNER E RIO DE JANEIRO, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 900310/2020**, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 01/2022/2ª PGM, fica recomposto o valor em R\$ 21.810,23 (Vinte e um mil, oitocentos e dez reais e vinte e três centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 13 dia(s) do mês de janeiro de 2022.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

LEANDRO BAÚ
Representante Legal
L B ENGENHARIA LTDA - EPP
Contratada

Assunto: Notificação contrato administrativo nº 430/2020

De: "rubensengenharia@capanema.pr.gov.br" <rubensengenharia@capanema.pr.gov.br>

Data: 19/01/2022 14:04

Para: LB ENGENHARIA <lbengenharia01@gmail.com>

X-Mozilla-Status: 0001

X-Mozilla-Status2: 00800000

Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----VNYr34cwiC39YdDW8XaN5QqL"

Identificador de mensagem: <756f7139-413c-d6f8-3fe7-497e47855d4e@capanema.pr.gov.br>

MIME-Version: 1.0

User-Agent: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:91.0) Gecko/20100101

Thunderbird/91.5.0

Content-Language: pt-BR

Boa tarde

Venho através deste enviar a notificação referente ao contrato administrativo supracitado.

att



Rubens Luis Rolando Souza

Eng. Civil Municipal de Capanema PR

Matrícula 1943-1

CREA-RS 88.296/D

—Anexos:—

notificação LB engenharia 19 01 2022.pdf

391KB



Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

2022.180

NOTIFICAÇÃO

A Empresa
LB ENGENHARIA LTDA - EPP

CNPJ Nº 04.351.798-77

RUA ROD PR 281 Nº 1200

SALTO DO LONTRA -PR

Utilizando deste instrumento, viemos a partir deste NOTIFICAR a referida empresa, na qual contém um contrato administrativo nº 430/2020 assinado com essa municipalidade cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NA RUA CARIRIS ENTRE AS RUAS OTÁVIO KISCHNER E RIO DE JANEIRO, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 900310/2020**, cujo origem vem do certame licitatório Tomada de Preços nº 17/2020.

A presente notificação tem como objetivo alertar e dar ciência a empresa executora sobre o tema que passo a explicar.

CONSIDERANDO que, na data de 15/02/2022 vence o prazo de execução do contrato administrativo em epígrafe.

CONSIDERANDO: que, falta a empresa executar as calçadas e a sinalização vertical da obra, com um percentual de 32,24% num valor de R\$ 104.414,85 fechando um acumulado de 100% de execução física e financeira.



Município de Capanema – PR

Departamento de Engenharia

CONSIDERANDO que, na data de 22 de novembro de 2021 foi feita uma notificação a empresa Folhas nº 0764 a 0765 do PA na qual alertava a empresa sobre 40(quarenta) dias parada a obra.

CONSIDERANDO que, na data atual o cenário permanece o mesmo, porém agora a obra está a 98(noventa e oito) dias abandonada sem a empresa se pronunciar.

CONSIDERANDO que a empresa executora ainda tem prazo de execução vigente, venho através desta notificação, alertar sobre os fatos narrados acima para que a empresa executora tome as devidas providências a fim de evitar problemas futuros.

Preliminarmente, intime-se a Empresa Requerente para que no prazo de 05(cinco) dias, apresente a sua manifestação sobre o relatado nas na presente notificação.

Decorrido o prazo assinalado, sem a apresentação de uma justificativa, presume-se desinteresse da empresa e caracteriza abandono de obras, sendo assim encaminharemos a situação a Procuradoria Municipal para que tome as devidas providências.

Capanema, cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 19 de janeiro de 2022.

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matricula n.º 1943-1
CREA-RS 88.296/D

RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL CREA RS 88.296/D

432

Assunto: Re: Notificação contrato administrativo nº 430/2020
De: LB ENGENHARIA <lbengenharia01@gmail.com>
Data: 19/01/2022 15:49
Para: "rubensengenharia@capanema.pr.gov.br" <rubensengenharia@capanema.pr.gov.br>
X-Account-Key: account1
X-UIDL: 00001cb35a26c63d
X-Mozilla-Status: 0011
X-Mozilla-Status2: 00000000
Return-Path: <lbengenharia01@gmail.com>
X-Spam-Checker-Version: SpamAssassin 3.3.1-spambr_20030926a (2010-03-16) on mailserver2.softsul.net
X-Spam-Status: No, score=0.6 required=5.0 tests=AWL,BAYES_00, FREEMAIL_ENVFROM_END_DIGIT,FREEMAIL_FROM,HTML_IMAGE_ONLY_12,HTML_MESSAGE, RCVD_IN_DNSWL_NONE,SARE_HEAD_8BIT_SPAM,T_FREEMAIL_DOC_PDF,T_REMOTE_IMAGE autolearn=no version=3.3.1-spambr_20030926a
Received: from mail-ua1-f51.google.com (mail-ua1-f51.google.com [209.85.222.51]) by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTMP id 20JInE4n018691 for <rubensengenharia@capanema.pr.gov.br>; Wed, 19 Jan 2022 15:49:14 -0300
Received: by mail-ua1-f51.google.com with SMTP id 2so6254383uax.10 for <rubensengenharia@capanema.pr.gov.br>; Wed, 19 Jan 2022 10:49:14 -0800 (PST)
DKIM-Signature: v=1; a=rsa-sha256; c=relaxed/relaxed; d=gmail.com; s=20210112; h=mime-version:references:in-reply-to:from:date:message-id:subject:to; bh=a9sMjjMjZ/GVWdf5IRjwpe3y5eL0wMbRxfHOpcTRM1o=; b=dBPbRkR8PWzHsvdvkmssoEUQGXC07Seon7B0yKYYJufRkQCANeHQK2gKCXlhyzrFZ 09MK5DOI0mQ8nvlrldBCtw2xpl2ndcKzgHZ1yDYUN0HT+w6kndlsA3qhemxPQ4JeE12 HeudKNQTFgEUair5PAbOTQQMM2t1WoGcaNr+NUq6qJQqg5M83FaZmshyOj0QxvWEOhEy h0nLsi4UtT/xf430hLAA2wChujB9 /wTjRHymXTge6rdPhQ5Qnfm7t0vSgU3vVaTf0A6c ktb6u4yp4DQ9S+tisbop5FTbah3d7TodVpttYUvFtBezI2tvcfc7e62N5m63K+ndCXjb Ow6g==
X-Google-DKIM-Signature: v=1; a=rsa-sha256; c=relaxed/relaxed; d=1e100.net; s=20210112; h=x-gm-message-state:mime-version:references:in-reply-to:from:date :message-id:subject:to; bh=a9sMjjMjZ/GVWdf5IRjwpe3y5eL0wMbRxfHOpcTRM1o=; b=Mk/eBtjlpA006PaMc8DZcxokBshN0hIPt1jotg/B6pg5vuN/VXdnk/Oq6WOSISQwil 44t54Na+rMRZNAYExI8/84dWbUftluCqXa /ppwAS4iUXBMxP/0/ln2D6RoGUyMQQOe2B cj+89HGcyePFfGwlgCkzR2E3J2QZMj4Fw/s2YSUY7U2bkADXYEfeBaWY+ufNBSicBJJ YREqzOpkxoMIMXPd8uAOBphjUCIEvSQ61FvEoFFAJK5uXijLuOwpdQYh9HoktZSbs7+u IRM6h4DwREF9n7bNGbu+YevcBASAL9FMI/bcH+5Cl0MpgQwk2+beWpTgSS/N0Vvn9Twe ZGhQ==
X-Gm-Message-State: AOAM531WIEEcZpkirdrnXsiceCf6+v/GexDfJ9/PVAXy0I4PbkQh0bM vJP/mWtcZyYoa02hGwc90j80dC1m2RrXQnQM3HenSOTddg=
X-Google-Smtp-Source: ABdhPJymDJS+StNtJe5BrXbBBFb1vWEVRSrie8huMo7XF3Py6K1DBWYhfjkhf7FFh9fk3BX5IGQ4nx8uYjNqLUpsOCE=
X-Received: by 2002:a05:6130:31f:: with SMTP id ay31mr2785576uab.65.1642618152211; Wed, 19 Jan 2022 10:49:12 -0800 (PST)
MIME-Version: 1.0
Referências: <756f7139-413c-d6f8-3fe7-497e47855d4e@capanema.pr.gov.br>
In-Reply-To: <756f7139-413c-d6f8-3fe7-497e47855d4e@capanema.pr.gov.br>
Identificador de mensagem: <CADySt7JQQ2DTEYUNdZJspQ_j_me3K+Q8fKbFXaWkuDlGDSXRDg@mail.gmail.com>
Content-Type: multipart/mixed; boundary="00000000000077271505d5f3d739"

Boa tarde, segue novamente resposta referente a notificação enviada.

Em qua., 19 de jan. de 2022 às 14:04, rubensengenharia@capanema.pr.gov.br <rubensengenharia@capanema.pr.gov.br> escreveu:

Boa tarde

Venho através deste enviar a notificação referente ao contrato administrativo supracitado.

att



Rubens Luis Rolando Souza

Eng. Civil Municipal de Capanema PR

Matrícula 1943-1

CREA-RS 88.296/D

— Anexos:

oficio resposta notificacao.pdf

307KB

A0483

A:184

		ENGENHARIA LTDA.	
	CNPJ 04.351.798/0001-77		
Email: lbengenharia01@gmail.com			
Av. Nicolau Inácio nº 960		1º Andar	Centro
Cel: (46) 99117 76777 - (46) 99114 6935			
Fone: (46) 3191 0110			
85670-000		Salto do Lontra	Paraná

Ofício nº 02/2022

À Prefeitura Municipal de Capanema – PR.

Ref: Ofício informativo- contrato 430/2020, TP 17/2020.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM, NA RUA CARIRIS, ENTRE AS RUAS OTÁVIO KISCHNER E RIO DE JANEIRO, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 900310/2020.**

Prezados Senhores,

A Empresa L. B. ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº 04.351.798/0001-77, por intermédio do seu Representante Legal, o Sr. Leandro Baú, portador do documento de identidade RG nº 5.151.664-8, emitido pela SESP/PR, e do CPF/MF nº 946.030.739-68, vem por intermédio deste, ESCLARECER, que na data 09/11/2021 entrou em contato via Whatsapp com o Sr. Rubens, para informar a paralisação da obra, sendo que a empresa iria aguardar a aprovação do reajuste de preço para continuação dos serviços, visto que o preço da calçada em concreto armado ficou inexequível no cenário atual, sendo que a empresa pediu o reajuste de preço em virtude da pandemia bem como pelo fato de que o contrato foi assinado em 2020 e a ordem de serviço liberada só em 2021, sofrendo assim variação de preços em todos os serviços. Por fim esclarecemos que continuamos aguardando a aprovação do pedido de reajuste de preço.

Salto do Lontra, 10 de janeiro de 2021.

LEANDRO
BAU:94603073968

Assinado de forma digital por
LEANDRO BAU:94603073968
Dados: 2022.01.10 16:55:22 -03'00'

L. B. ENGENHARIA LTDA.
CNPJ 04.351.798/0001-77
LEANDRO BAÚ
SÓCIO/ADMINISTRADOR
ENGENHEIRO CIVIL CREA-PR 57.704/D
RG 5.151.664-8
CPF 946.030.739-68



Município de Capanema - PR

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 221/2021, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.700/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, donatário designado PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLE, donatário designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 76.030.777/0001-48, neste ato por seu representante legal, JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR, CPF: 057.250.419-68 no fim assinado, donatário designado CONTRATADA, estas partes sujeitas às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo Dispensa nº 45/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 01/07/2021, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 40/2021, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMBROSIA TÉCNICA AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PARA A VIABILIZAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS E FUNDO PERMANENTE DO POR MEIO DE FINANCIAMENTOS E CESTO DE CONVENIÊN DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS, SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL: ORIENTAÇÃO, DIFERENCIAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR DO FNDE E SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS NOS SISTEMAS RESPECTIVOS, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 201/2021, cuja parâmetros o prazo de vigência do Contrato nº 221/2021, até 26/06/2022. Sua também adicionado seu valor em R\$ 29.614,14 (Vinte e nove mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e catorze centavos);

CLÁUSULA SEGUNDA - Os dados para o enfitado de nota fiscal, sendo devidos omissão de e-mail, no momento da requisição dos produtos/serviços, pelas Secretarias;

CLÁUSULA TERCEIRA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma. Capanema - PR, 28 de dezembro de 2021

AMÉRICO BELLE Prefeito Municipal

JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR Representante Legal EQUIPLANO SISTEMAS LTDA Contratada

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 Fone: (46) 3552-1321



Município de Capanema - PR

5.º Termo Aditivo ao Contrato nº 201/2017, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa CMM AMBROSIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.700/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, donatário designado PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLE, donatário designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CMM AMBROSIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R. OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1561 SALA 02, COND. IMPERZ - VILA ARMOZILHO - BAIRRO CENAS, inscrita no CNPJ sob o nº 27.018.564/0001-21, neste ato por seu representante legal, MARLIANI HELIUS REBEIRO, CPF: 580.928.979-72 no fim assinado, donatário designado CONTRATADA, estas partes sujeitas às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 6/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 14/07/2017, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 5/2017, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMBROSIA TÉCNICA AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PARA A VIABILIZAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS E FUNDO PERMANENTE DO POR MEIO DE FINANCIAMENTOS E CESTO DE CONVENIÊN DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS, SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL: ORIENTAÇÃO, DIFERENCIAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR DO FNDE E SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS NOS SISTEMAS RESPECTIVOS, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 201/2021, cuja parâmetros o prazo de vigência do Contrato nº 201/2017, até 30/06/2022. Sua também adicionado seu valor em R\$ 29.614,14 (Vinte e nove mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e catorze centavos);

CLÁUSULA SEGUNDA - Os dados para o enfitado de nota fiscal, sendo devidos omissão de e-mail, no momento da requisição dos produtos/serviços, pelas Secretarias;

CLÁUSULA TERCEIRA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas. E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma. Capanema - PR, 02 de dezembro de 2021

AMÉRICO BELLE Prefeito Municipal

MARLIANI HELIUS REBEIRO Representante Legal CMM AMBROSIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA Contratada

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 Fone: (46) 3552-1321



Município de Capanema - PR

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 89/2021

Enfitado em todos os seus termos e condições a Dispensa de Licitação para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO DO SETOR DE COMBATES AS ENDEMIAS DA SAÚDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR, conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil, vinte reais e quarenta e um centavos) no caso de outros serviços e supratos;

Table with 5 columns: Item, Descrição do produto/serviço, Quantidade, Unidade, Preço unitário, Preço total. Includes items for mosquito nets and insecticide.

Valor total R\$ 9.220,00 (Nove mil, duzentos e vinte reais)

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, nº 11 (duas) dias do mês de janeiro de 2022. Américo Belle Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

3.º Termo Aditivo ao Contrato nº 451/2020, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa T. D. ENGENHARIA LTDA - EPP

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.700/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, donatário designado PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLE, donatário designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa T. D. ENGENHARIA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada a R. ODEBRETE, 281, 1200 - CEP: 85670000 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 04.351.798/0001-77, neste ato por seu representante legal, LEANDRO BAU, CPF: 946.030.739-06 no fim assinado, donatário designado CONTRATADA, estas partes sujeitas às normas da Lei nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 17/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 18/09/2020, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 17/2020, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAÇÃO PLUVIAL E TERRAPLENAGEM, NA RUA CARLIS, ENTRE AS RUAS OTÁVIO KIRSCHNER E RUA DE JARIZIRO, EM ATERROAMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 900310/2020, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 012/2020/2ª Instância, cuja recomputado o valor em R\$ 2.810,25 (Dois e oitocentos e dez reais e vinte e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma. Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, após 13 (treze) dias do mês de janeiro de 2022.

AMÉRICO BELLE Prefeito Municipal

LEANDRO BAU Representante Legal T. D. ENGENHARIA LTDA - EPP Contratada

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 Fone: (46) 3552-1321



Município de Capanema - PR

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022

Enfitado em todos os seus termos e condições a Dispensa de Licitação para a AQUISIÇÃO DE BIBLIOTECA DE LITERATURA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - ABRIGOS INICIAIS PARA ESCOLAS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ e R\$ 34.020,41 (cinquenta e quatro mil, vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e supratos;

Table with 5 columns: Item, Descrição do produto/serviço, Quantidade, Unidade, Preço unitário, Preço total. Includes items for books and educational materials.

Valor total R\$ 47.910,00 (Quarenta e sete mil, novecentos e dez reais)

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, após 13 (treze) dias do mês de janeiro de 2022

Américo Belle Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2022 Processo dispensa nº 01/2022 Data de Assinatura: 11/01/2022 Contratante: Município de Capanema-PR Contratado: VZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA Objeto: AQUISIÇÃO DE BIBLIOTECA DE LITERATURA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - ABRIGOS INICIAIS PARA ESCOLAS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA Valor total: R\$ 47.910,00 (Quarenta e sete mil, novecentos e dez reais) Américo Belle Prefeito Municipal

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 Fone: (46) 3552-1321



Município de Capanema - PR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12022 Processo dispensa nº 89/2021 Data de Assinatura: 11/01/2022 Contratante: Município de Capanema-PR Contratado: AP GESTO DE DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO DO SETOR DE COMBATES AS ENDEMIAS DA SAÚDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR Valor total: R\$ 9.220,00 (Nove mil, duzentos e vinte reais) Américo Belle Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23022 Processo dispensa nº 10/2021 Data de Assinatura: 11/01/2022 Contratante: Município de Capanema-PR Contratado: KRAEMER & KRAEMER LTDA Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO DO SETOR DE COMBATES AS ENDEMIAS DA SAÚDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR Valor total: R\$ 4.900,00 (Quatro mil, novecentos e nenhum reais) Américo Belle Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 172022 Processo dispensa nº 900310/2020 Data de Assinatura: 11/01/2022 Contratante: Município de Capanema-PR Contratado: MAGNES MED COMERCIO DE FARMACIAS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO DO SETOR DE COMBATES AS ENDEMIAS DA SAÚDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR Valor total: R\$ 11.640,00 (Onze mil, seiscentos e quarenta reais) Américo Belle Prefeito Municipal

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 Fone: (46) 3552-1321

ESPORTE E Lazer Cresol TODA QUINTA FEIRA AO VIVO NO FACEBOOK Informação, Diversão e Música boa!

CASA DA MADEIRA Diego (46) 98400-5679 (46) 98413-8693 Madeira Bruta e beneficiada Madeirite-Forro-Assoalho Roda-pe-Portas-Espelhos



0000

MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..
Valor total: R\$ 41.400,00 (Quarenta e Um Mil e Quatrocentos Reais)
Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº11/2022

Pregão Eletrônico Nº 0100/2021

Data da Assinatura: 12/01/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: SNT COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO EIRELI
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA USO NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..
Valor total: R\$ 28.125,00 (Vinte e Oito Mil, Cento e Vinte e Cinco Reais)
Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº12/2022

Pregão Eletrônico Nº 0100/2021

Data da Assinatura: 12/01/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: TFFM COMERCIO DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA USO NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..
Valor total: R\$ 82.710,00 (Oitenta e Dois Mil, Setecentos e Dez Reais)
Américo Bellé
Prefeito Municipal

3.º Termo Aditivo ao Contrato nº 430/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa L B ENGENHARIA LTDA - EPP

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa L B ENGENHARIA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada a ROD PR 281, 1200 - CEP: 85670000 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 04.351.798/0001-77, neste ato por seu representante legal, LEANDRO BAÚ, CPF:946.030.739-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 17/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 18/09/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 17/2020, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM, NA RUA CARIRIS, ENTRE AS RUAS OTÁVIO KISCHNER E RIO DE JANEIRO, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 900310/2020, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 01/2022/2ª PGM, fica recomposto o valor em R\$ 21.810,23 (Vinte e um mil, oitocentos e dez reais e vinte e três centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 13 dia(s) do mês de janeiro de 2022.

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

LEANDRO BAÚ
Representante Legal
L B ENGENHARIA LTDA - EPP
Contratada

OUTRAS PUBLICAÇÕES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO Nº 01/2022

EDITAL

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, Senhor Américo Bellé, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO

A classificação parcial dos candidatos aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, considerando a continuidade e necessidade dos serviços públicos, devidamente justificado pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o disposto nas Leis Municipais: Lei nº 1.777/2021, a qual altera a Lei nº 1.608/2017, de 13 de março de 2017; Lei nº 1.637/2018, de 28 de fevereiro de 2018; CONSIDERANDO a Lei Nº 1.723/2020, de 27 de janeiro de 2020, que dispõe sobre a contratação temporária de profissionais e, CONSIDERANDO o art. 37, inc. IX, da Constituição Federal, visando contratação de profissionais em Regime Celetista para suprir a demanda temporária, excepcional e eventual do Município.

MÉDICO

Classif.	Nome candidato	Pós-Graduação Lato Sensu na área de atuação/ PHTLS	Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado na área de atuação	Pós-Graduação Stricto Sensu Doutorado na área de atuação	Experiência profissional/tempo de serviço	Nota final
1º	Daniela Flores	0	0	0	0	0

Da publicação da classificação preliminar dos candidatos cabe recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no dia 13 de janeiro de 2022, nos horários estabelecidos no Edital de Abertura.

O recurso deverá seguir o que rege o item 6. do edital 01/2022.

Capanema, 12 de janeiro de 2022.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Jonas Welter
Presidente da Comissão Organizadora

Registre-se e Publique-se.





09048'

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

NOTIFICAÇÃO

A Empresa
LB ENGENHARIA LTDA - EPP

CNPJ Nº 04.351.798-77
RUA ROD PR 281 Nº 1200
SALTO DO LONTRA -PR

Utilizando deste instrumento, viemos a partir deste NOTIFICAR a referida empresa, na qual contém um contrato administrativo nº 430/2020 assinado com essa municipalidade cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NA RUA CARIRIS ENTRE AS RUAS OTÁVIO KISCHNER E RIO DE JANEIRO, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 900310/2020**, cujo origem vem do certame licitatório Tomada de Preços nº 17/2020.

A presente notificação tem como objetivo alertar e dar ciência a empresa executora sobre o tema que passo a explanar.

CONSIDERANDO que, a obra em questão não está entregue e a responsabilidade da manutenção da mesma, segue abaixo algumas fotos da atual situação que se encontra abandonada pela empresa.



000488

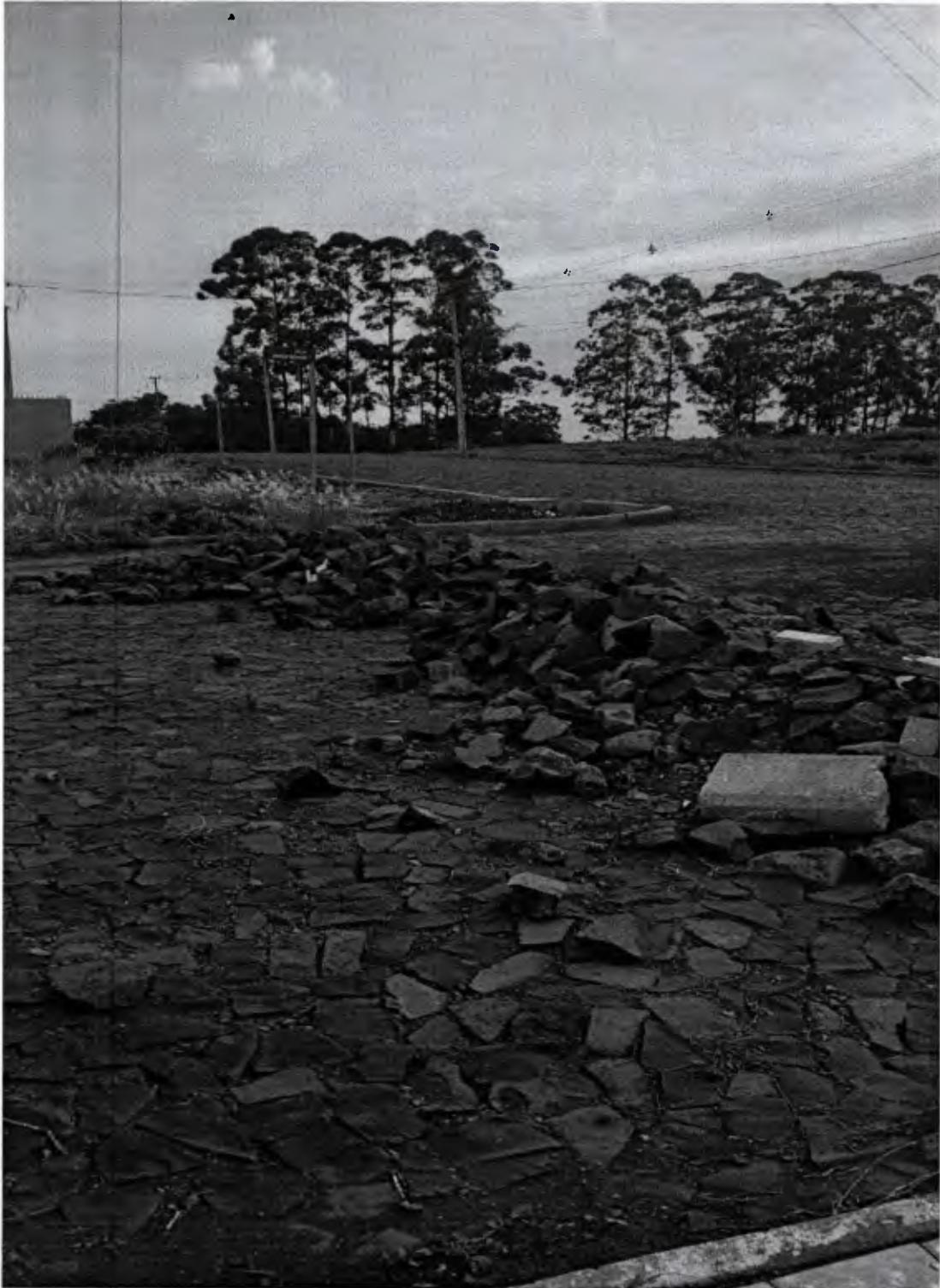
Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia





000489

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia





000490

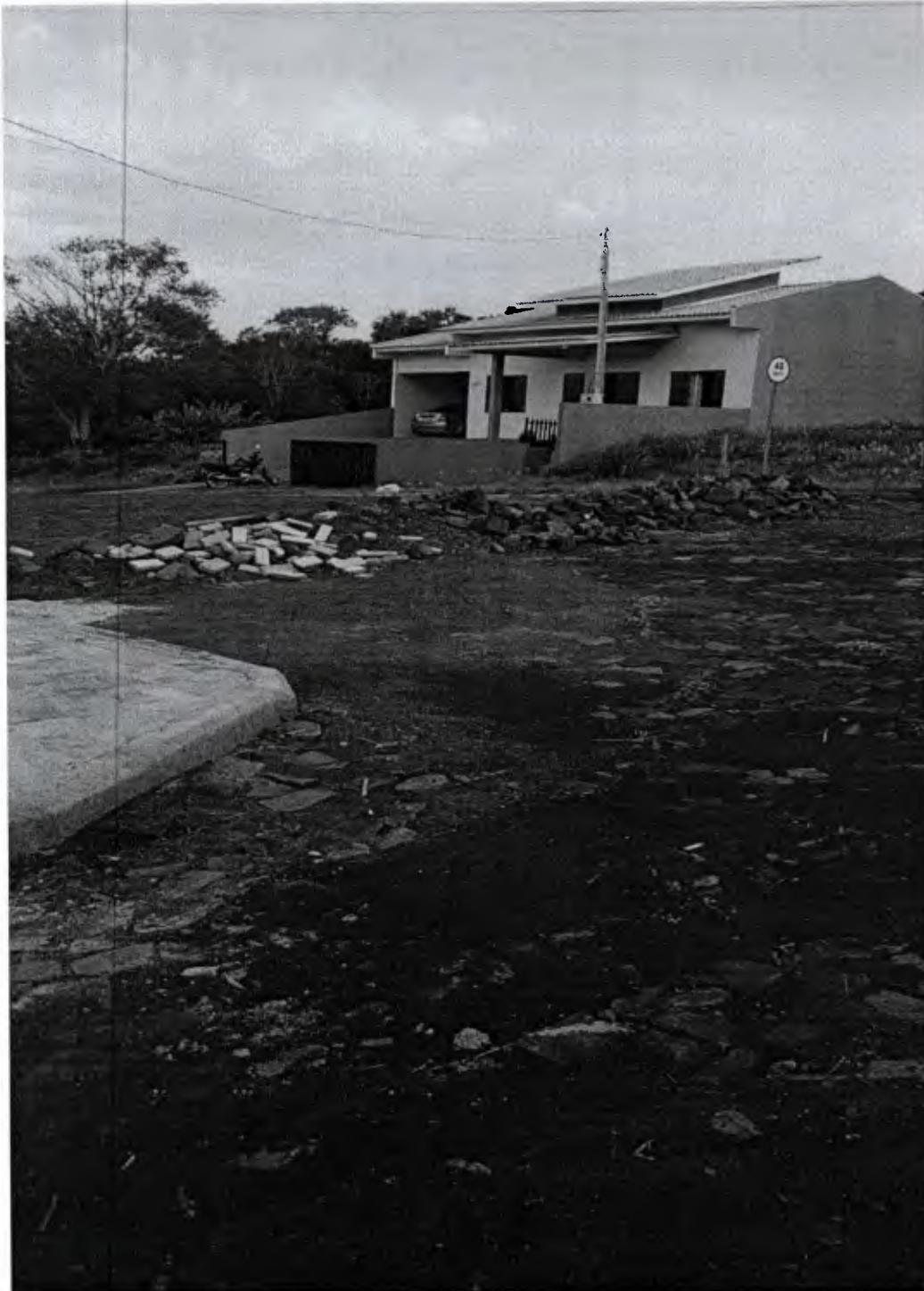
Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia





000491

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia





000492

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

CONSIDERANDO que a empresa executora ainda tem prazo de execução vigente, venho através desta notificação, alertar sobre os fatos narrados acima para que a empresa executora tome as devidas providências a fim de evitar problemas futuros.

Capanema, cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 19 de janeiro de 2022.

RUBENS LUIS Assinado de forma
ROLANDO digital por RUBENS LUIS
SOUZA:513358 ROLANDO
83053 SOUZA:51335883053
 Dados: 2022.01.27
 10:29:49 -03'00'

RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL CREA RS 88.296/D

Assunto: NOTIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 430/2020

De: "rubensengenharia@capanema.pr.gov.br" <rubensengenharia@capanema.pr.gov.br>

Data: 27/01/2022 10:32

Para: LB ENGENHARIA <lbengenharia01@gmail.com>

X-Mozilla-Status: 0001

X-Mozilla-Status2: 00800000

Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----AK10kwt0FyeuqX7YKO1Eo8F3"

Identificador de mensagem: <ff468063-87bb-2240-17a0-e8bb3426b12b@capanema.pr.gov.br>

MIME-Version: 1.0

User-Agent: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:91.0) Gecko/20100101

Thunderbird/91.5.1

Content-Language: pt-BR

000493

Bom Dia,

Segue em anexo **uma** notificação acerca da manutenção da obra referente ao contrato administrativo em epígrafe.

att



Rubens Luis Rolando Souza

Eng. Civil Municipal de Capanema PR

Matrícula 1943-1

CREA-RS 88.296/D

— Anexos:

notificação lb ENGENHARIA MANUTENÇÃO NO CANTEIRO DE OBRAS 27 01
2022.pdf

943KB



Município de Capanema - PR 000494

3.º Termo Aditivo ao Contrato nº 430/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa L B ENGENHARIA LTDA - EPP

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa L B ENGENHARIA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada a ROD PR 281, 1200 - CEP: 85670000 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 04.351.798/0001-77, neste ato por seu representante legal, LEANDRO BAÚ, CPF:946.030.739-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 17/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 18/09/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 17/2020, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM, NA RUA CARIRIS, ENTRE AS RUAS OTÁVIO KISCHNER E RIO DE JANEIRO, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 900310/2020**, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 01/2022/2ª PGM, fica recomposto o valor em R\$ 21.810,23 (Vinte e um mil, oitocentos e dez reais e vinte e três centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 13 dia(s) do mês de janeiro de 2022.


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

LEANDRO
BAU:946030739
68

Assinado de forma digital
por LEANDRO
BAU:94603073968
Dados: 2022.01.27 11:05:29
-03'00'

LEANDRO BAÚ
Representante Legal
L B ENGENHARIA LTDA - EPP
Contratada



001/2022

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos

MEMORANDO INTERNO 05/2022

Srº **GUILHERME ALEXANDRE**

Secretário Municipal de Planejamento e Projetos

Com relação ao contrato administrativo nº 430/2020 cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NA RUA CARIRIS ENTRE AS RUAS OTÁVIO KISCHNER E RIO DE JANEIRO EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 900310/2020** oriundo do certame licitatório tomada de preços nº 17/2020, na qualidade de fiscal do contrato vou explanar sobre o andamento da obra em epígrafe para o seu conhecimento e providencias.

CONSIDERANDO que, os prazos limites de vigência, execução e vigência com a REGOV/CV explicitados abaixo.

Prazo de Execução limite em 15/02/2022

Prazo de Vigência limite em 08/06/2022

Prazo de Vigência limite em 07/03/2023(REGOV/CV)

CONSIDERANDO que, foi concedido a empresa requerente o 1º termo aditivo de prazos conforme folha nº 0417 do PA, fixando como limite as datas de 15/11/2021 e 08/06/2022 de execução e vigência respectivamente.



000496

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos

CONSIDERANDO que, a empresa executora enviou uma solicitação contendo um pedido de mais um aditivo de prazo por mais 90(noventa) dias, via aplicativo WhatsApp na data de 17/11/2021, folha nº 0422 do PA, porém o documento está com a data de 18/10/2021.

CONSIDERANDO que, através do parecer técnico nº 44/2021 folhas nº 0419 a 0424, foi expresso a minha fundamentação contrária a dilatação dos prazos, deixando a critério da Administração Municipal a concessão ou não do aditivo.

CONSIDERANDO que, a administração municipal concedeu a dilatação de prazo através do 2º termo Aditivo de Prazos conforme folha nº 0447 do PA, com os prazos limites já explicitados acima.

CONSIDERANDO que, essa fiscalização notificou a empresa executora na data de 22/11/2021 folhas nº 0444 a 0445 do PA e na data de 10/01/2022, folhas nº 0463 a 0464 do PA, sendo que no conteúdo das duas notificações versavam sobre atraso de obras alertando ao limite da data de execução do contrato administrativo em epígrafe.

CONSIDERANDO que, na data de hoje a realidade continua a mesma, ou seja, a obra abandonada com o canteiro de obras (a rua) sem manutenção e depredada, com mato aflorando no calçamento já feito, algumas deformações plásticas no pavimento conforme fotos abaixo, cabendo observar que a última vez que a empresa executora trabalhou foi na data de 14/12/2021, ou seja, a obra esta parada a 57(cinquenta e sete) dias.



000407

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos





010498

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos





000499

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos



✓



2-1500

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos





02/0501

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos





009502

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos





010503

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos





000504

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos





01-0595

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos





000506

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos





31/05/07

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos





Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos

CONSIDERANDO que, a obra está com o percentual acumulado de execução com 66,71%, faltando um saldo de 33,29% a qual corresponde a sinalização vertical e calçadas do orçamento inicial, porém como é de responsabilidade da empresa a manutenção da obra, enquanto não finalizar a mesma, tem que corrigir todas as patologias que aparecem hoje na obra.

CONCLUSÃO:

Eminente Secretário Municipal, faltam 06 (seis) dias para vencer o prazo de execução e é tecnicamente impossível finalizar a obra dentro deste intervalo de tempo com a qualidade exigida do projeto.

Observado que além das notificações elencadas no presente memorando interno foram feitos alguns contatos via telefone com a empresa, com o objetivo da finalização da obra, sendo que a mesma sempre se manifestou no sentido da conclusão dos serviços, contudo a realidade se mostrou indo na contramão da execução pois a obra esta parada.

Neste intuito venho lhe informar que se esgotou as tentativas de cobrança com a empresa executora por parte desta fiscalização, restando apenas lhe deixar consciente dos acontecimentos para que possa tomar as devidas providencias cabíveis a tal situação.

Lembrando que tal obra faz parte de um contrato de repasse junto ao Ministério do Desenvolvimento Regional(MDR), sendo representado pela Caixa Econômica Federal através da REGOV/CV e



010509

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos

temos a obrigação de manter informado o órgão gestor dos recursos de todos os acontecimentos que fazem parte do mesmo.

Capanema, cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 09 de fevereiro de 2022.

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matricula n.º 1943-1
CREA-RS 88.296/D

RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL CREA RS 88.296/D



MEMORANDO INTERNO 04 /2022

A/C:

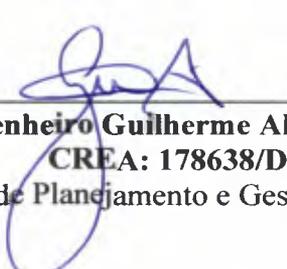
Sr Dr. Romanti Barbosa
Procuradoria do Município.

Com relação ao contrato administrativo nº 430/2021 assinado com esta municipalidade, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLANAGEM NA RUA CARIRIS ENTRE AS RUAS OTÁVIO KISCHNER E RIO DE JANEIRO, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR. ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 900310/2020.**

Venho através do mesmo solicitar ao setor jurídico que possa executar as cláusulas do contrato, na qual em anexo com parecer técnico a empresa não está cumprindo com o cronograma de obra.

Sem mais fico a disposição fico à disposição.

Capanema 08 de fevereiro de 2022.



Engenheiro Guilherme Alexandre
CREA: 178638/D
Secretário de Planejamento e Gestão de Projetos



Município de Capanema - PR

000511

DESPACHO

Com relação a Tomada de Preços, nº 17/2020, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM, NA RUA CARIRIS, ENTRE AS RUAS OTÁVIO KISCHNER E RIO DE JANEIRO, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 900310/2020. Por solicitação do Secretário de Planejamento, encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito do solicitado pelo Secretário nas páginas 495 a 510.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,
ao(s) 10 dia(s) do mês de fevereiro de 2021


Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações



000512

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

52

Manifestação Jurídica

Senhora Presidente da CPL,

01. Em atenção a Notificação do Fiscal do Contrato (fls. 487/491) e Memorandos 04/2022 e 05/2022 (fls. 495/509 e 510), a PGM solicita seja notificada a empresa contratada em última oportunidade, para que apresente justificativa da paralização da obra, bem como que apresente justificativa sobre o motivo da paralização, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de instauração de Processo Administrativo.

Capanema, 14 de fevereiro de 2022.


Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



NOTIFICAÇÃO

513

A Empresa
L B ENGENHARIA LTDA – EPP
lbengenharia01@gmail.com

Com relação a Tomada de Preços nº 17/2020, Contrato Administrativo nº 430/2020, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM, NA RUA CARIRIS, ENTRE AS RUAS OTÁVIO KISCHNER E RIO DE JANEIRO, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 900310/2020. Em atendimento a Manifestação Jurídica em anexo **NOTIFICO a empresa L B ENGENHARIA LTDA – EPP para que se manifeste no prazo de 02(dois) dias úteis para que apresente a justificativa para paralização da obra, bem como que apresente a justificativa sobre o motivo da paralização, sob pena de instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO.**

Ficamos no aguardo de vossa manifestação.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 15 dia(s) do mês de fevereiro de de 2022

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira/ Membro da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações

000511

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: terça-feira, 15 de fevereiro de 2022 14:22
Para: 'lbengenharia1licitacoes@gmail.com'; 'lbengenharia01@gmail.com'
Assunto: URGENTE NOTIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 17/2020
Anexos: notificação LB ENGENHARIA.pdf

5/4

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

000515

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: terça-feira, 15 de fevereiro de 2022 14:22
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00031.txt

The original message was received at Tue, 15 Feb 2022 14:21:34 -0300 from 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <lbengenharia01@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer) <lbengenharialicitacoes@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <lbengenharialicitacoes@gmail.com>... relayed; expect no further notifications <lbengenharia01@gmail.com>... relayed; expect no further notifications

515

900518



L. B. ENGENHARIA LTDA.
 CNPJ 04.351.798/0001-77

Email: lbengenharia01@gmail.com
 Av. Nicolau Inácio nº 960
 Cel: (46) 99117 76777 - (46) 99114 6935
 Fone: (46) 3191 0110
 85670-000

1º Andar
 Centro
 Salto do Lontra
 Paraná

56

Ofício nº 03/2022

À Prefeitura Municipal de Capanema – PR.

Ref: Ofício informativo- contrato 430/2020, TP 17/2020.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM, NA RUA CARIRIS, ENTRE AS RUAS OTÁVIO KISCHNER E RIO DE JANEIRO, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 900310/2020.

Prezados Senhores,

A Empresa L. B. ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº 04.351.798/0001-77, por intermédio do seu Representante Legal, o Sr. Leandro Baú, portador do documento de identidade RG nº 5.151.664-8, emitido pela SESP/PR, e do CPF/MF nº 946.030.739-68, vem por intermédio deste, RESPONDER A NOTIFICAÇÃO, datada de 15/02/2022 na qual solicita à empresa justificativa quanto a paralisação da obra objeto do contato supracitado. Informamos que a empresa foi vencedora do certame do dia 15/09/2020, porém a ordem de serviço foi emitida apenas em 08/06/2021, ou seja, praticamente 09 (nove) meses após o certame. Sabe-se que a pandemia da Covid-19 impactou economicamente e operacionalmente muitos segmentos, não só no Brasil mas em todo o mundo, sendo assim a empresa protocolou solicitação de reequilíbrio de preços e reajuste de valores e o departamento técnico aprovou somente o reajuste de valores por ter passado 01(um) ano do contrato, ficando a obra com os valores ainda assim abaixo dos praticados no momento. Entre o protocolo dos aditivos de reequilíbrio e reajuste e a formalização do 3º termo aditivo de contrato, datado do dia 13/01/2022 realizamos a paralisação da obra, conforme informado em ofícios anteriores. Sendo assim, solicitamos em data de 11/02/2022 o prazo necessário para a conclusão da obra, sendo que a mesma será reiniciada ainda esta semana.

Salto do Lontra, 15 de fevereiro de 2022.

Assinado de forma digital por LEANDRO
 LEANDRO BAU:94603073968
 BAU:94603073968
 Dados: 2022.02.15 15:28:06 -03'00'

L. B. ENGENHARIA LTDA.
 CNPJ 04.351.798/0001-77
 LEANDRO BAÚ
 SÓCIO/ADMINISTRADOR
 ENGENHEIRO CIVIL CREA-PR 57.704/D
 RG 5.151.664-8
 CPF 946.030.739-68

gole517

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: LB ENGENHARIA <lbengenharia01@gmail.com>
Enviado em: terça-feira, 15 de fevereiro de 2022 15:30
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Re: URGENTE NOTIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 17/2020
Anexos: oficio resposta notificacao 03.pdf

Segue ofício informativo.

Em ter., 15 de fev. de 2022 às 14:21, <roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br> escreveu:

5H

Roselia Kriger Becker Pagani

Chefe do Setor de Licitações

Município de Capanema-PR

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080

Capanema – PR cep 85760-000

fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

licitacao@capanema.pr.gov.br



000518

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

Manifestação Jurídica

518

Senhora Presidente da CPL,

Considerando o Ofício nº 03/2022 da empresa LB Engenharia Ltda., no qual informa que retomou a execução da obra, a PGM manifesta pelo encaminhamento do PA à engenharia civil municipal para que apresente parecer técnico sobre a retomada da obra, bem como insira cronograma físico financeiro da parte remanescente, recompondo o prazo de execução da obra.

Após, retorne o PA à PGM para análise conclusiva.

Capanema, 22 de fevereiro de 2022.

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675

900519

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: terça-feira, 22 de fevereiro de 2022 11:03
Para: 'rubensengenharia@capanema.pr.gov.br'
Assunto: TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2020
Anexos: NOTIFICAÇÃO RUBENS.pdf

BOM DIA

Notifico o Fiscal de Contrato/Engenheiro para tome ciência da notificação em anexo .

519

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

000520

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: terça-feira, 22 de fevereiro de 2022 11:03
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00011.txt

520

The original message was received at Tue, 22 Feb 2022 11:03:28 -0300 from 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <rubensengenharia@capanema.pr.gov.br> (successfully delivered to mailbox)

----- Transcript of session follows ----- <rubensengenharia@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered



PARECER TÉCNICO Nº 01/2022

Com relação ao contrato administrativo nº 430/2020 cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NA RUA CARIRIS ENTRE AS RUAS OTÁVIO KISCHNER E RIO DE JANEIRO EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 900310/2020/MDR/CAIXA**, oriundo do certame licitatório Tomada de Preço nº 17/2020, no que tange a Manifestação Jurídica folha nº 0518 do PA, segue o seguinte.

CONSIDERANDO: que a Manifestação Jurídica supracitada, solicita a este fiscal do contrato em epígrafe, para se manifestar sobre a retomada da obra bem como insira um cronograma físico financeiro da parte remanescente, recompondo o prazo de execução da obra.

CONSIDERANDO: que, o histórico da obra e a justificativa técnica do ofício nº 03/2022 datado de 15 de fevereiro de 2022 folha nº 0516 do PA por parte da empresa executora, na qualidade de fiscal do contrato não vejo nenhum lastro técnico para que se dilate o prazo de execução da obra, entretanto fica a cargo da administração municipal a prorrogação do mesmo.

CONSIDERANDO que, se a administração optar por dilatar o prazo de execução segue abaixo um resumo e cronograma físico financeiro com o saldo remanescente para finalizar o presente contrato administrativo.

RESUMO FINANCEIRO DA OBRA					
DESCRIMINAÇÃO DA OBRA	Valor Global	Acumulados		Saldo a Executar	
	R\$	%	R\$	%	R\$
Pavimentação Poliédrica Rua Cariris	313.689,27	66,71%	209.274,42	33,29%	104.414,85



Município de
Capanema - PR
Secretaria de Planejamento
e Projetos

000522

CRONOGRAMA FÍSICO FIANCEIRO DO SALDO REMANESCENTE DO CONTRATO				
DESCRIMINAÇÃO DA OBRA	Saldo a Executar R\$	Meses		Total
		30 DIAS	60 DIAS	
		80,00%	20,00%	100,00%
Pavimentação Poliédrica Rua Cariris	104.414,85	83.531,88	20.882,97	104.414,85

É O PARECER:

Diante o dimensionamento de prazo acima, deve se dilatar o prazo de execução em **60(sessenta) dias** a partir do vencimento do prazo de execução.

Capanema, 22 de fevereiro de 2.022

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matricula n.º 1943-1
CREA-RS 88.296/D

RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

DESTINATÁRIO:
L B ENGENHARIA LTDA
ROD PR 281, 1200
PARQUE INDUSTRIAL
85670000 Salto do Lontra-PR

BY317941995BR



REMETENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA- PR
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO:
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080
CENTRO
85760000 Capanema-PR

OBSERVAÇÃO TAC 430/2020 TP 17/2020

TENTATIVAS DE ENTREGA: 000523

1º / / h
2º / / h
3º / / h

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO:

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço Insuficiente
- 3 Não Existe o Número
- 4 Desconhecido
- 5 Recusado
- 6 Não Procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido
- 9 Outros

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA



RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

ANDERSON BONETTI
Mat: 8.563.215-0 Atend. Comercial

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Nathana M. Lopez

DATA DE ENTREGA

09-02-22

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOC DE IDENTIDADE

40408776-9

000524

Assunto: NOTIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 430/2020**De:** "rubensengenharia@capanema.pr.gov.br" <rubensengenharia@capanema.pr.gov.br>**Data:** 27/01/2022 10:32**Para:** LB ENGENHARIA <lbengenharia01@gmail.com>**X-Mozilla-Status:** 0001**X-Mozilla-Status2:** 00800000**Content-Type:** multipart/mixed; boundary="-----AK10kwt0FyeuqX7YKO1Eo8F3"**Identificador de mensagem:** <ff468063-87bb-2240-17a0-e8bb3426b12b@capanema.pr.gov.br>**MIME-Version:** 1.0**User-Agent:** Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:91.0) Gecko/20100101

Thunderbird/91.5.1

Content-Language: pt-BR

Bom Dia,

15/02/2022
F2L T2 33% Obra

Segue em anexo uma notificação acerca da manutenção da obra referente ao contrato administrativo em epígrafe.

att

--



Rubens Luis Rolando Souza

Eng. Civil Municipal de Capanema PR

Matrícula 1943-1

CREA-RS 88.296/D

— Anexos: —

notificação lb ENGENHARIA MANUTENÇÃO NO CANTEIRO DE OBRAS 27 01
2022.pdf

943KB



Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

000525

NOTIFICAÇÃO

A Empresa

LB ENGENHARIA LTDA - EPP

CNPJ Nº 04.351.798-77

RUA ROD PR 281 Nº 1200

SALTO DO LONTRA -PR

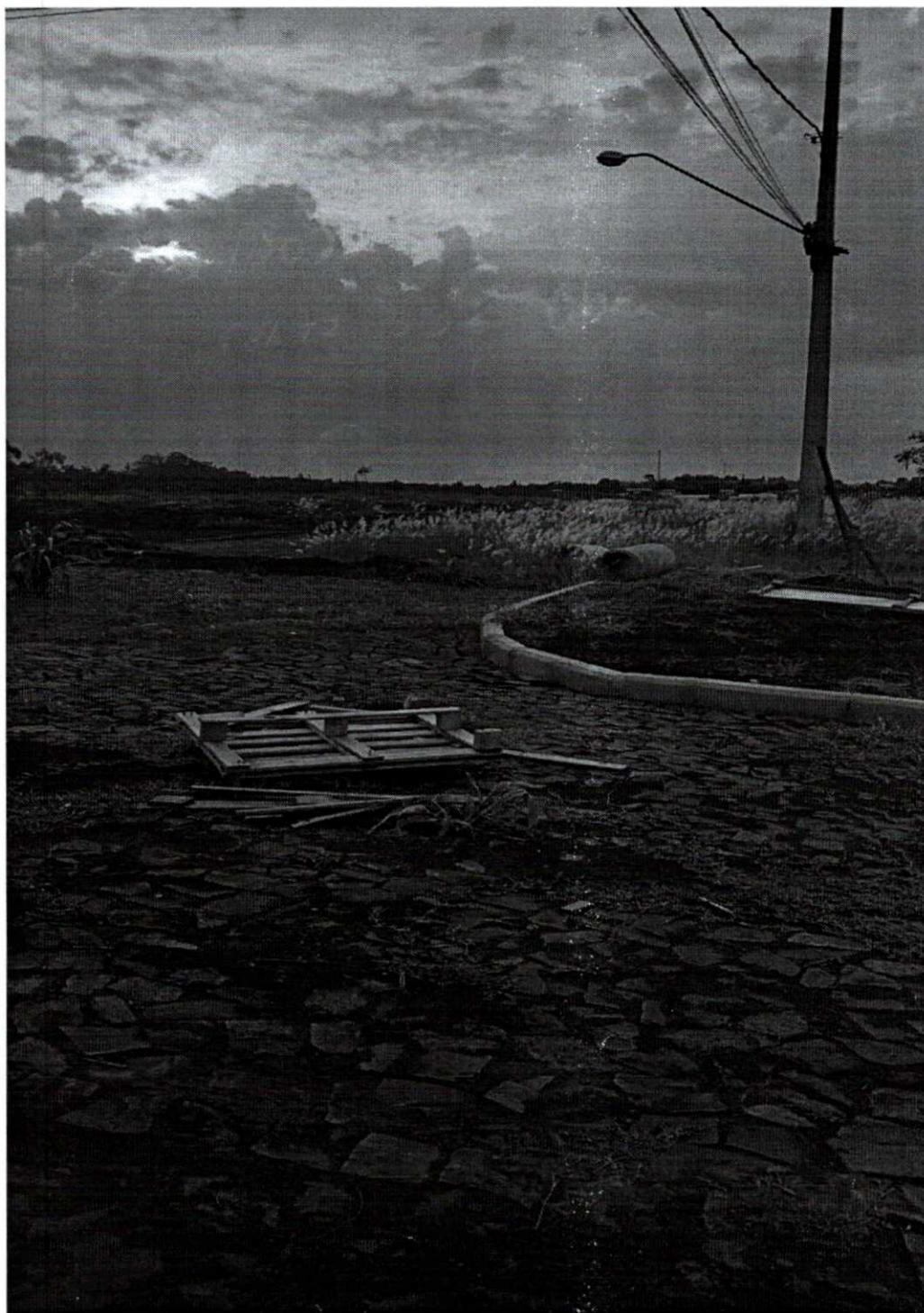
Utilizando deste instrumento, viemos a partir deste NOTIFICAR a referida empresa, na qual contém um contrato administrativo nº 430/2020 assinado com essa municipalidade cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NA RUA CARIRIS ENTRE AS RUAS OTÁVIO KISCHNER E RIO DE JANEIRO, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 900310/2020**, cujo origem vem do certame licitatório Tomada de Preços nº 17/2020.

A presente notificação tem como objetivo alertar e dar ciência a empresa executora sobre o tema que passo a explicar.

CONSIDERANDO que, a obra em questão não está entregue e a responsabilidade da manutenção da mesma, segue abaixo algumas fotos da atual situação que se encontra abandonada pela empresa.



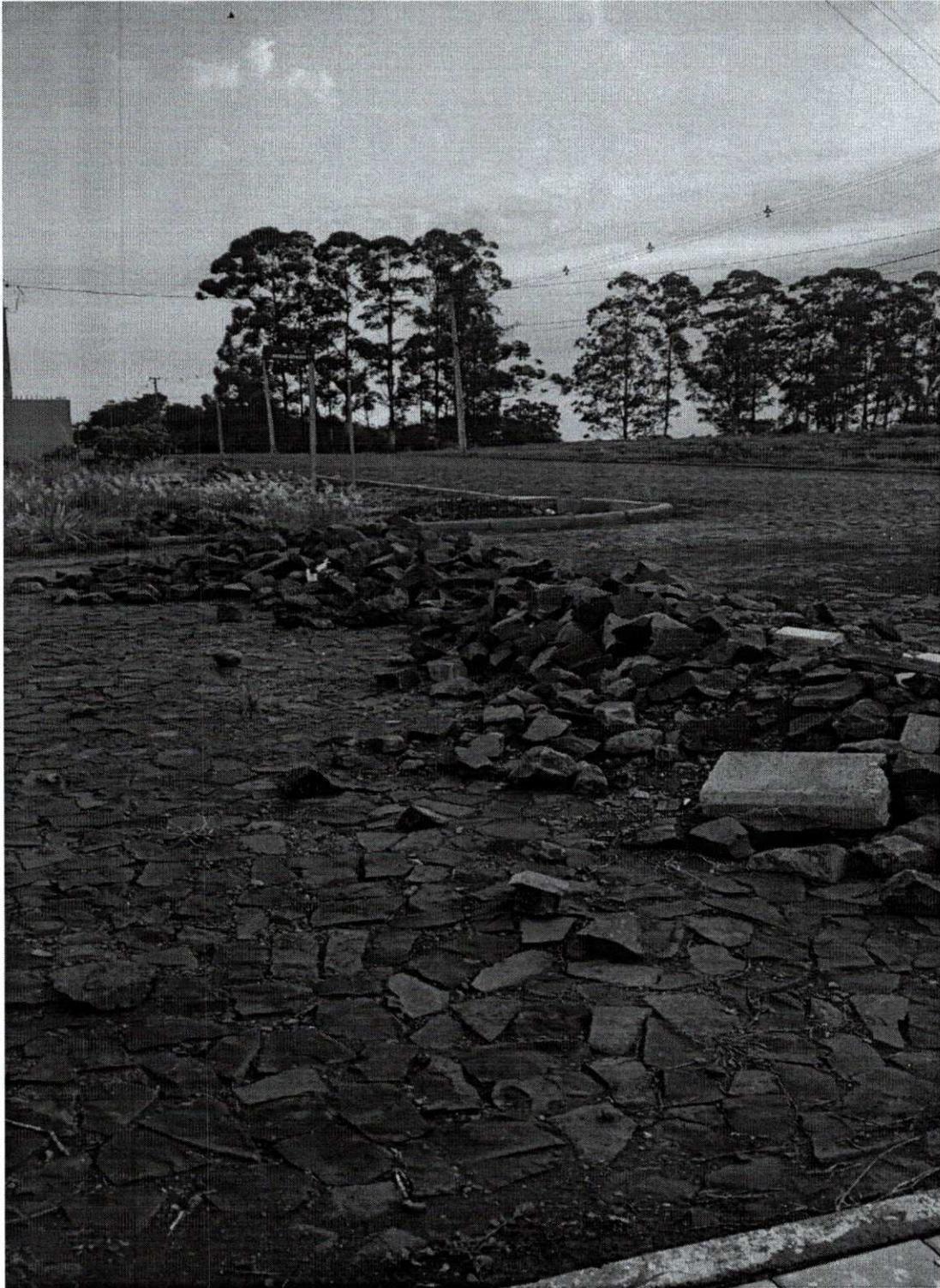
Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia





000527

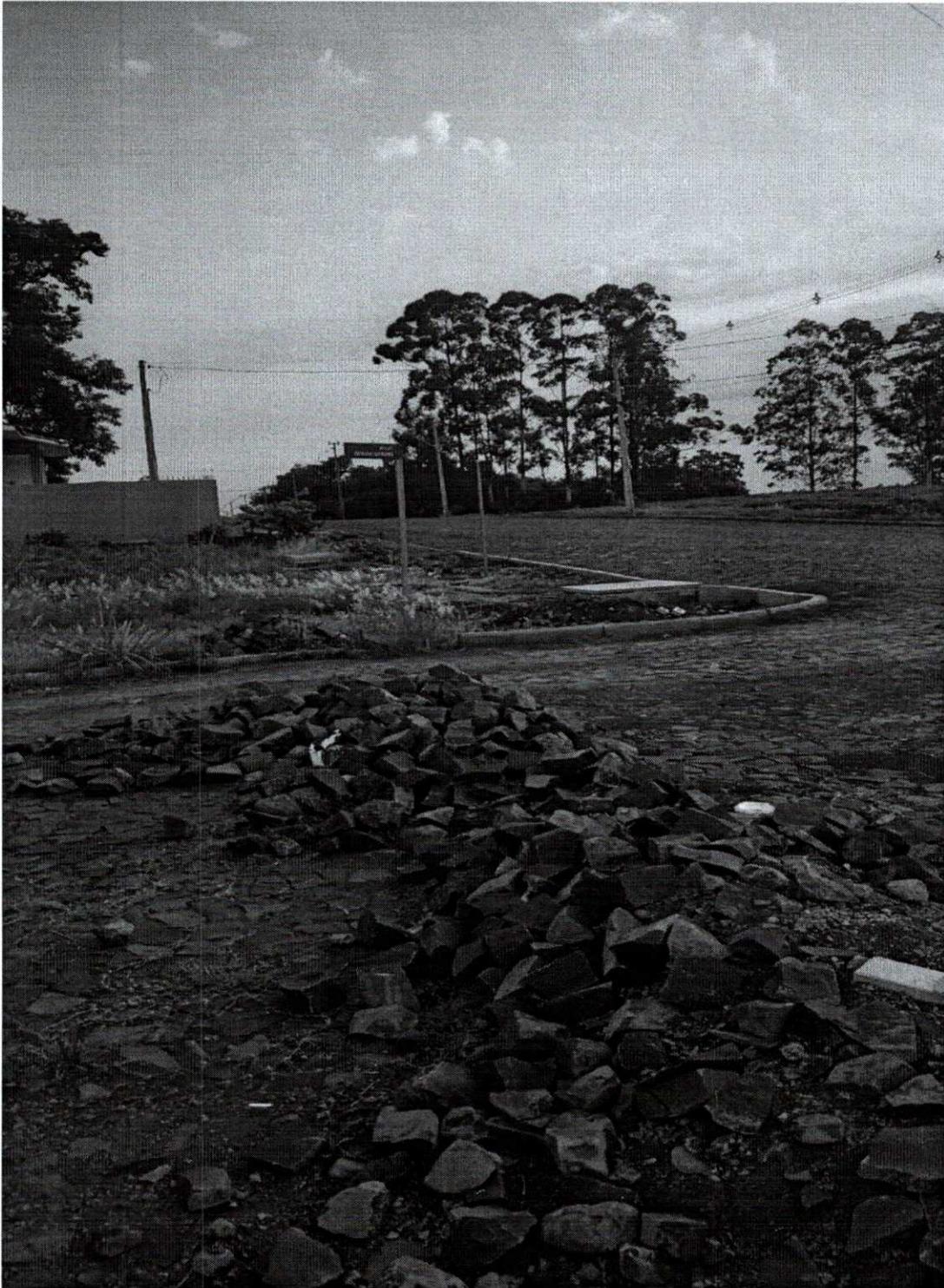
Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia





000528

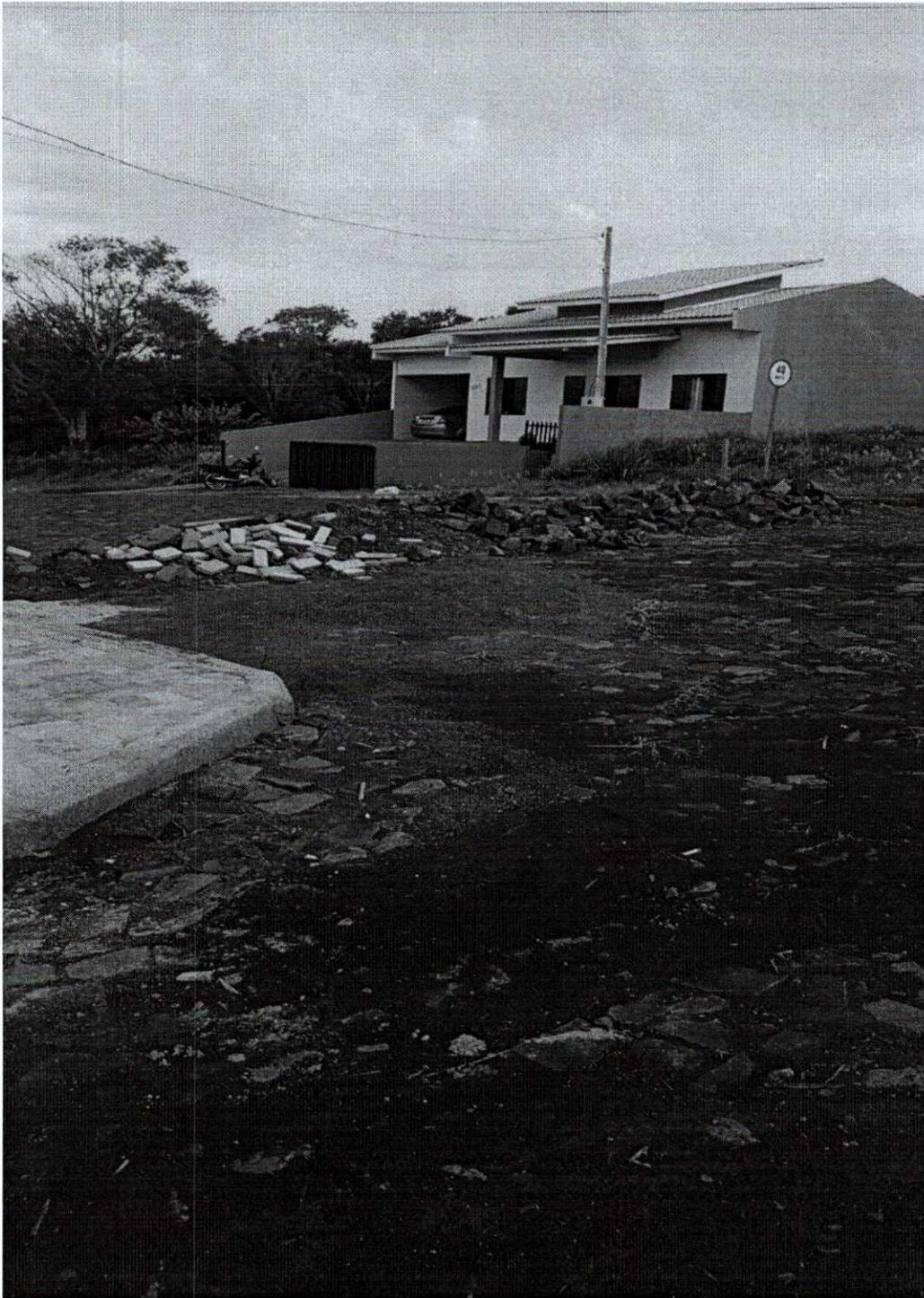
Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia





000529

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia





000530

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

CONSIDERANDO que a empresa executora ainda tem prazo de execução vigente, venho através desta notificação, alertar sobre os fatos narrados acima para que a empresa executora tome as devidas providencias a fim de evitar problemas futuros.

Capanema, cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 19 de janeiro de 2022.

RUBENS LUIS
ROLANDO
SOUZA:513358
83053

Assinado de forma
digital por RUBENS LUIS
ROLANDO
SOUZA:51335883053
Dados: 2022.01.27
10:29:49 -03'00'

RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL CREA RS 88.296/D